



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N° 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIV — N° 247

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 1972

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIAS DE 20 DE DEZEMBRO DE 1972

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 8º da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, resolve:

Nº 227 — Aprovar na forma da tabela anexa, a alteração do Orçamento Geral do exercício de 1972, do Conselho Nacional de Pesquisas, publicado no *Diário Oficial*, Seção I — Parte II, de 26-4-72, para aplicar-lhe o Crédito Suplementar concedido pelo Decreto nº 71.252, de 13 de outubro de 1972, no valor de Cr\$ 2.180.000,00, elevando a dotação orçamentária de Cr\$ 53.222.675,00 para Cr\$ 55.402.675,00.

#### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

#### 51.01 - CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 1972, PUBLICADO NO D.O. DE 26/4/72, SEÇÃO I, PARTE II, NOS TERMOS DA LEI N° 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964, E DE ACORDO COM O ESQUEMA DA DESPESA TRACADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA DA UNIÃO, SUPLEMENTO N° 236, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1971, APLICANDO-SE-LHE O CRÉDITO SUPLEMENTAR DE QUE TRATA O DECRETO N° 71.252, DE 13/10/72

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO ANTERIOR	CRÉDITO SUPLEMENTAR	P/C, \$1,00	SITUAÇÃO ATUAL
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				
3.1.1.0	Pessoal				
3.1.1.1	Pessoal Civil				
01.00	Vencimentos e vantagens fixas				
01.01	Vencimentos .....	1.070.000	165.000	1.235.000	
01.04	Auxílio para diferença de caixa .....	2.500	600	3.100	
01.05	Gratificação de função .....	130.000	27.700	157.700	
01.07	Gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva .....	235.000	235.000	470.000	
01.08	Gratificação adicional por tempo de serviço (quinquênios)...	112.500	30.000	142.500	
01.09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e de indicação exclusiva				
	1) RETIDE - (Direção, Chefia, Secretaria e nível superior)	331.100	70.000	401.100	
	2) RESEX - (Serviço extraordinário vinculado ao regime de tempo integral) .....	15.000	5.000	20.000	
01.13	Gratificação de representação (Lei nº 4.533, art. 16, de 8/12/64) .....	33.000	4.000	37.000	
01.16	Outras vantagens fixas				
	1) Gratificação Marítima (Pessoal transferido do Lídice)....	500	-	500	
	2) Diferença de vencimentos ou salários .....	28.000	2.000	30.000	
	TOTAL DE 3.1.1.1.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas .....	1.957.600	539.300	2.496.900	
02.00	Despesas variáveis com pessoal civil				
02.01	Ajuda de custo .....	3.000	-	3.000	
02.00	Diárias (inclusive as do art. 15, da Lei 4.533, de 8/12/64)	80.000	90.000	170.000	
02.03	Substituições				
	1) De função gratificação e cargo em comissão .....	25.000	-	25.000	
	2) De RETIDE e RESEX .....	10.000	-	10.000	
02.04	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário				
	1) Serviço extraordinário não vinculado ao regime de tempo integral .....	90.000	\$1.700	171.700	
02.05	Gratificação pela representação de gabinete .....	68.260	18.000	86.260	
02.09	Salário de pessoal regido pela C.L.T. ....	118.200	260.000	378.200	
02.11	Outras despesas variáveis				
	1) Diferença de vencimentos ou salários .....	5.540	-	5.540	
	TOTAL DE 3.1.1.02.00 - Despesas variáveis com pessoal civil .....	400.000	449.700	849.700	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.1.0 .....	2.357.600	989.000	3.346.600	

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento da pública pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticadas, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado medindo 22x38 centímetros sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabulas.

Serão admittidas cópias em tinta preta e indelebel, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o remetente dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto a sua aplicação, será feita sómente por

## EXPEDIENTE

### DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHIEF DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
J. C. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHIEF DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada  
Impresso nesse oficina do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNDOZINHOS
Semestral ..... Cr\$ 50,00	Semestral ..... Cr\$ 37,50
Ano ..... Cr\$ 100,00	Ano ..... Cr\$ 75,00
Exterior	Exterior
Ano ..... Cr\$ 120,00	Ano ..... Cr\$ 90,00

#### PORTE AÉREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

#### NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao anúncio de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acrescimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de readjustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas econômicas aéreas mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os preços da assinatura poderão ser semestral ou anual e iniciá-los sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O preço das assinaturas para o Exterior é sómente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidas, serão suspensas independentemente do aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicita-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

#### PRESIDIÉNCIA DA REPÚBLICA

##### EL.01 — CONSELHO NACIONAL DE INQUISIÇÕES

ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 1972, PUBLICADO NO D.O. DE 26/4/72, SEÇÃO I, PARTE II, NOS TERMOS DA LEI N° 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964, E DE ACORDO COM O ESQUEMA DA DESPESA TRACADO PECA LNU ORÇAMENTARIA DA UNIÃO, SUPLEMENTO N° 236, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1971, APLICANDO-SE-LHE O CRÉDITO SUPLEMENTAR DE QUE TRATA O DECRETO N° 71.252, DE 13/10/72

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO ANTERIOR	P/Cr\$1,00	SITUAÇÃO ATUAL
			CRÉDITO SUPLEMENTAR	
3.1.2.0	Material de Consumo .....	232.600	-	232.600
3.1.3.0	Serviços de Terceiros .....	257.457	-	261.275
3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais	12.000	-	8.200
	1) Serviços gerais de administração .....	269.475	-	269.475
	2) Serviços de computação .....	780.000	-	780.000
3.1.3.2	Outros serviços de terceiros .....	1.049.475	-	1.049.475
	TOTAL DE 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros .....			
3.1.4.0	Encargos Diversos .....	160.000	-	160.000
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores .....	8.000	-	8.000
	TOTAL DA VERBA 3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO .....	3.807.675	989.000	4.796.675
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.3.0	Transferência de Assistência e Previdência Social			
3.2.3.1	Inativos			
01.00	Pessoal Civil			
01.01	Proventos .....	113.500	35.600	149.100
01.02	Vantagens incorporadas .....	24.600	20.000	44.600
01.03	Avôno provisório e novas aposentadorias .....	51.700	-	51.700
	TOTAL DE 3.2.3.1 .....	189.800	55.600	245.400
3.2.3.3	Salário-Família			
01.00	Pessoal OUVI .....	66.700	12.500	79.200
03.00	Inativos Civis .....	6.000	8.000	14.000
05.00	Pensionistas .....	3.300	3.000	6.300
06.00	Pessoal da tabela trabalhista .....	800	-	800
	TOTAL DE 3.2.3.3 .....	76.800	23.500	100.300
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social			
01.00	Fundo de garantia de tempo de serviço .....	8.700	25.000	33.700
02.00	Outras contribuições .....	17.100	51.250	71.650
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.5.0 .....	25.800	76.250	105.350

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO ANTERIOR	CRÉDITO SUPLEMENTAR	SITUAÇÃO NOVA
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes			
3.2.7.1	Entidades Internacionais .....	750.000	-	750.000
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.7.1 .....	750.000	-	750.000
3.2.7.2	Entidades Federais			
01.00	Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação			
01	Pessoal			
1) Vencimentos e vantagens fixas .....	1.294.300	37.000	1.331.300	
2) Despesas variáveis com pessoal civil .....	126.400	165.000	291.400	
02	Serviços de Terceiros - Remuneração de serviços pessoais .....	117.300	-	117.300
03	Outros custeios			
1) Material de Consumo .....	278.300	-	278.300	
2) Outros serviços de terceiros .....	282.200	-	282.200	
3) Encargos Diversos .....	45.000	-	45.000	
4) Despesas de Exercícios Anteriores .....	1.700	-	1.700	
04	Inativos .....	64.600	7.100	71.700
06	Salário-Família .....	46.100	800	46.900
07	Contribuições de Previdência Social .....	9.500	34.800	44.300
08	Diversos			
2) Compromissos com instituições no exterior .....	5.800	-	5.800	
3) Despesas com a concessão de Auxílios e Bônus .....	37.100	-	37.100	
	Ao IBBB - Total de Diversas Transferências Correntes .....	2.308.300	242.700	2.553.000
02.00	Instituto de Matemática Pura e Aplicada			
01	Pessoal			
1) Vencimentos e vantagens fixas .....	112.000	7.600	119.600	
2) Despesas variáveis com pessoal civil .....	20.700	277.700	298.400	
02	Serviços de Terceiros - Remuneração de serviços pessoais .....	22.800	-	22.800
03	Outros custeios			
1) Material de Consumo .....	41.000	-	41.000	
2) Outros serviços de terceiros .....	130.000	-	130.000	
3) Encargos Diversos .....	15.000	-	15.000	
4) Despesas de Exercícios Anteriores .....	2.000	-	2.000	
06	Salário-Família .....	4.600	800	5.400
07	Contribuições de Previdência Social .....	-	59.800	59.800
08	Diversos			
2) Compromissos com instituições no exterior .....	2.700	-	2.700	
3) Despesas com a concessão de Auxílios e Bônus .....	118.300	-	118.300	
	Ao IMPA - Total de Diversas Transferências Correntes .....	469.100	345.900	815.000
03.00	Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia			
01	Pessoal			
1) Vencimentos e vantagens fixas .....	890.000	225.444	1.115.444	
2) Despesas variáveis com pessoal civil .....	296.000	106.300	402.300	
02	Serviços de Terceiros - Remuneração de serviços pessoais .....	128.700	-	128.700
03	Outros custeios			
1) Material de Consumo .....	417.600	-	417.600	
2) Outros serviços de terceiros .....	588.000	-	588.000	
3) Encargos Diversos .....	132.000	-	132.000	
4) Despesas de Exercícios Anteriores .....	4.800	-	4.800	
04	Inativos .....	109.100	33.300	142.400
06	Salário-Família .....	193.400	16.700	210.100
07	Contribuições de Previdência Social .....	24.800	20.900	45.700
08	Diversos			
1) Pessoas .....	-	297	297	
2) Despesas com a concessão de Auxílios e Bônus .....	1.136.800	-	1.136.800	
	Ao INPA - Total de Diversas Transferências Correntes .....	3.921.200	402.941	4.324.141
04.00	Instituto de Pesquisas Rodoviárias			
01	Pessoal			
1) Vencimentos e vantagens fixas .....	12.800	5.456	18.256	
2) Despesas variáveis com pessoal civil .....	29.900	25.000	54.900	
02	Serviços de Terceiros - Remuneração de serviços pessoais .....	56.500	-	56.500
03	Outros custeios			
2) Outros serviços de terceiros .....	44.000	-	44.000	
07	Contribuições de Previdência Social .....	7.100	7.844	14.944
	Ao IPR - Total de Diversas Transferências Correntes .....	150.300	38.300	188.600
05.00	Instituto de Pesquisas Espaciais			
01	Pessoal			
1) Vencimentos e vantagens fixas .....	5.000	-	5.000	
02	Serviços de Terceiros - Remuneração de serviços pessoais .....	2.100.000	-	2.100.000
03	Outros custeios			
1) Material de Consumo .....	2.000.000	-	2.000.000	
2) Outros serviços de terceiros .....	1.600.000	-	1.600.000	
3) Encargos Diversos .....	1.000.000	-	1.000.000	
08	Diversos			
3) Despesas com a concessão de Auxílios e Bônus .....	9.615.000	-	9.615.000	
	Ao INPE - Total de Diversas Transferências Correntes .....	16.320.000	-	16.320.000
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.7.2 - Diversas Transferências Correntes .....	23.168.900	1.031.841	24.200.741

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	DA DESPESA	SITUAÇÃO ANTERIOR	CREDITO SUPLEMENTAR	SITUAÇÃO NOVA
3.2.7.6	Pessoas				
	1) Auxílio-doença .....			342	342
	3) Auxílio para funeral .....			461	461
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.7.6 .....			803	803
3.2.7.9	Diversas-Auxílios e Bônus de Pesquisas .....		16.290.000		16.290.000
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.7.9 .....		16.290.000		16.290.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.7.0 .....		40.208.900	1.032.644	41.241.544
	TOTAL DA VERBA 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....		40.501.600	1.191.000	41.692.600
	TOTAL DE 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES .....		44.309.275	2.180.000	46.489.275
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações .....		100.000		100.000
4.1.4.0	Material Permanente .....		80.000		80.000
	TOTAL DA VERBA 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS .....		180.000		180.000
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
4.3.3.0	Auxílios para Obras Públicas				
4.3.3.1	Entidades Federais				
03	Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia .....		1.044.000		1.044.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.3.3.0 .....		1.044.000		1.044.000
4.3.4.0	Auxílios para Equipamentos e Instalações				
4.3.4.1	Entidades Federais				
01	Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação .....		5.000		5.000
02	Instituto de Matemática Pura e Aplicada .....		11.600		11.600
03	Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia .....		266.800		266.800
05	Instituto de Pesquisas Espaciais .....		800.000		800.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.3.4.0 .....		1.083.400		1.083.400
4.3.5.0	Auxílios para Material Permanente				
4.3.5.1	Entidades Federais				
01	Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação .....		25.000		25.000
02	Instituto de Matemática Pura e Aplicada .....		11.600		11.600
03	Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia .....		191.400		191.400
05	Instituto de Pesquisas Espaciais .....		22.800		22.800
	TOTAL DO ELEMENTO 4.3.5.0 .....		250.800		250.800
4.3.7.0	Confratribuições Diversas				
4.3.7.4	Diversas				
	Auxílios à Pesquisa .....		6.355.200		6.355.200
	TOTAL DO ELEMENTO 4.3.7.0 .....		6.355.200		6.355.200
	TOTAL DA VERBA 4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL .....		8.733.400		8.733.400
	TOTAL DE 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL .....		8.913.400		8.913.400
	TOTAL GERAL DA DESPESA .....		53.222.675	2.180.000	55.402.675

## CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO N° 1.000

Preço NC\$ 0,40

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 1972  
DETALHAMENTO POR PROJETOS E ATIVIDADES

PROGRAMA SUBPROGRAMA PROJETO ATIVIDADE Nº DE ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	D E S P E S A S		D E C A P I T A L	
		ELEMENTO SUBLEMENTO (CÓDIGO)	SITUAÇÃO ANTERIOR	CRÉDITO SUPLEMENTAR	SITUAÇÃO NOVA
51.01.04.02.1.001	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Reequipamento de Centros de Pesquisas	4.3.7.0	6.355.200	-	6.355.200
	S O M A .....		6.355.200	-	6.355.200
51.01.04.02.1.002	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Reequipamento do Conselho e órgãos que o integram	4.1.3.8 4.1.4.0 4.3.4.1.01 02 03 4.3.5.1.01 02 03	100.000 80.000 5.000 11.600 266.800 25.000 11.600 191.400	- - - - - - - -	100.000 80.000 5.000 11.600 266.800 25.000 11.600 191.400
	S O M A .....		691.400	-	691.400
51.01.04.02.1.003	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Construção da sede do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia	4.3.3.1.03	870.000	-	870.000
	S O M A .....		870.000	-	870.000
51.01.04.02.1.004	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Desenvolvimento de projetos a cargo do Instituto de Pesquisas Espaciais	4.3.3.1.05 4.3.4.1.05	800.000 22.800	- -	800.000 22.800
	S O M A .....		822.800	-	822.800
51.01.04.02.1.005	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Ampliação e reforma do Museu Paraense "Emílio Goeldi"	4.3.3.1.03	174.000	-	174.000
	S O M A .....		174.000	-	174.000
<b>D E S P E S A S C O R R E N T E S</b>					
51.01.04.02.2.001	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Concessão de Auxílios e Bólsas relacionados à Pesquisa Científica	3.2.7.1 3.2.7.9	750.000 16.290.000	- -	750.000 16.290.000
	S O M A .....		17.040.000	-	17.040.000
51.01.04.02.2.002	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Coordenação da Política Nacional de Pesquisas	3.1.1.1.01 02 3.1.2.0 3.1.3.1 3.1.3.2 3.1.4.0 3.1.5.0 3.2.3.1 3.2.3.3 3.2.5.0 3.2.7.6 3.2.7.2.03.01-1 01-2 02 03-1 03-2 03-3 03-4 04 06 07 08-1 08-3	1.957.600 400.000 232.600 269.475 780.000 160.000 8.000 189.800 76.800 13.700 - 315.000	539.300 366.541 - - - - - 55.600 23.500 79.256 803 - 4.402.975	2.496.900 766.541 232.600 269.475 780.000 160.000 8.000 245.400 100.300 92.956 803 - 5.467.975
	S O M A .....		4.402.975	1.065.000	5.467.975
51.01.04.02.2.003	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Pesquisas Científicas na Região Amazônica	3.1.1.1.02 3.2.5.0 3.2.7.2.03.01-1 01-2 02 03-1 03-2 03-3 03-4 04 06 07 08-1 08-3	12.400 575.000 296.000 128.700 417.600 588.000 132.000 4.800 109.100 193.400 24.800 1.136.800	29.959 - 225.444 106.300 - - - - 33.300 16.700 20.900 297 - 3.618.600	29.959 12.400 800.444 402.300 128.700 417.600 588.000 132.000 4.800 142.400 210.100 45.700 297 1.136.800 432.900
	S O M A .....		3.618.600	432.900	4.051.500
51.01.04.02.2.004	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Desenvolvimento de estudos e pesquisas espaciais	3.2.7.2.05.01-1 02 03-1 03-2 03-3 08-3	5.000 2.100.000 2.000.000 1.600.000 1.000.000 9.615.000	- - - - - -	5.000 2.100.000 2.000.000 1.600.000 1.000.000 9.615.000
	S O M A .....		16.320.000	-	16.320.000

PROGRAMA SUBPROGRAMA. PROJETO ATIVIDADE Nº DE ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	D E S P E S A S		C O R R E N T E S	
		ELEMENTO S U B E L E M E N T O (CÓDIGO)	S I T U A Ç Ã O A N T E R I O R	C R É D I T O S U P L E M E N T A R	S I T U A Ç Ã O N O V A
51.01.04.02.2.005	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Informes Técnico-Científicos	3.1.1.1.02 3.2.7.2.01.01-1 .01-2 .02 .03-1 .03-2 .03-3 .03-4 .04 .05 .06 .07 .08-2 .08-3	1.294.300 126.400 117.300 278.300 282.200 45.000 1.700 64.600 46.100 9.500 5.800 37.100	33.200 37.000 165.000 - - - - 7.100 800 34.800 - - - - 277.900	33.200 1.331.300 291.400 117.300 278.300 282.200 45.000 1.700 71.700 46.900 44.300 5.800 37.100 2.586.200
	S O M A .....		2.308.300		
51.01.04.02.2.006	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Pesquisas Matemáticas	3.1.1.1.02 3.2.7.2.02.01-1 .01-2 .02 .03-1 .03-2 .03-3 .03-4 .06 .07 .08-2 .08-3	112.000 20.700 22.800 41.000 130.000 15.000 2.000 4.600 - 2.700 118.300	20.000 7.600 277.700 - - - - 800 59.800 - - 365.900	20.000 119.600 298.400 41.000 130.000 15.000 2.000 5.400 59.800 2.700 118.300 835.000
	S O M A .....		469.100		
51.01.04.02.2.007	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Pesquisas Rodoviárias	3.2.7.2.04.01-1 .01-2 .02 .03-2 .07	12.800 29.900 56.500 44.000 7.100	5.456 25.000 - - 7.844	18.256 54.900 56.500 44.000 14.944
	S O M A .....		150.300		
T O T A I S	DESPESAS DE CAPITAL .....		8.913.400		8.913.400
	DESPESAS CORRENTES .....		44.309.275		46.489.275
T O T A L G E R A L .....			53.222.675		55.402.675

R E C E I T A	D E S P E S A
RECEITAS CORRENTES	
SUBVENÇÃO DA UNIÃO	
DOTAÇÃO ORÇAMENTO-GERAL DA UNIÃO	
(Lei nº 5.754, de 3/12/71 44.309.200	
CRÉDITO SUPLEMENTAR	
(Decreto nº 71.252 de 13/10/72) 2.180.000 46.489.200	
Rendas Eventuais	75 46.489.275
RECEITAS DE CAPITAL	
SUBVENÇÃO DA UNIÃO	
DOTAÇÃO ORÇAMENTO-GERAL DA UNIÃO	8.913.400
TOTAL GERAL DA RECEITA	55.402.675
PROJETO	
51.01.04.02.1.001 - CNPq. 6.355.200	
51.01.04.02.1.002 - CNPq-IBBD-IMPA- INPA 691.400	
51.01.04.02.1.003 - INPA 870.000	
51.01.04.02.1.004 - INPE 822.800	
51.01.04.02.1.005 - MPEG 174.000 8.913.400	
ATIVIDADE	
51.01.04.02.2.001 - CNPq. 17.040.000	
51.01.04.02.2.002 - CNPq 5.467.975	
51.01.04.02.2.003 - INPA 4.051.500	
51.01.04.02.2.004 - INPE 16.320.000	
51.01.04.02.2.005 - IBB 2.586.200	
51.01.04.02.2.006 - IMPA 835.000	
51.01.04.02.2.007 - IPR 188.600 46.489.275	
TOTAL GERAL DA DESPESA	55.402.675

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Contabilidade e Orçamento  
Serviço de Orçamento, em 18 de outubro de 1972

Maria Lúcia Sarávia  
Chefe do S.O. Subst?

V I S T O

Aécio de Góes Rodrigues  
Diretor da D.O.O.

Dorival Frotté  
Diretor-Geral da D.A.

C O N F E R E :

Nº 228 — Aprovar na forma da tabela anexa, a alteração do Orçamento Geral do exercício de 1972, do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, publicado no *Diário Oficial*, Seção I — Parte II, de 26 de abril de 1972, para aplicar-lhe o Crédito Suplementar concedido pelo Decreto número 71.252, de 13 de outubro de 1972, no valor de Cr\$ 244.700,00, elevando a dotação orçamentária de Cr\$ 2.468.300,00 para Cr\$ 2.713.000,00.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**51.01 - CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS**

**INSTITUTO BRASILEIRO DE BIBLIOGRAFIA E DOCUMENTAÇÃO**

ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 1972, PUBLICADO NO D.O. DE 26/4/72, SEÇÃO I, PARTE II, NOS TÉRMINOS DA LEI Nº 4.320 DE 17 MARÇO DE 1964, E DE ACORDO COM O ESQUEMA DA DESPESA TRACADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA DA UNIÃO, SUPLEMENTO Nº 236, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1971, APPLICANDO-SE-LHE O CRÉDITO SUPLEMENTAR DE QUE TRATA O DECRETO Nº 71.252, DE 13/10/72.

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO ANTERIOR	CREDITO SUPLEMENTAR	P/Cr\$ 1,00	SITUAÇÃO NOVA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				
3.1.1.0	Pessoal				
3.1.1.1	Pessoal Civil				
3.1.1.1.00	Vencimentos e vantagens fixas				
3.1.1.1.01	Vencimentos .....	894.936	-		894.936
3.1.1.1.04	Auxílio para diferença de caixa .....	2.612	-		2.612
3.1.1.1.05	Gratificação de função .....	52.150	9.000		61.150
3.1.1.1.07	Gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva .....	4.000	-		4.000
3.1.1.1.08	Gratificação adicional por tempo de serviço (quinquênios) .....	79.759	-		79.759
3.1.1.1.09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva				
3.1.1.1.09.1	1) RETIDE (Direção, Chefia, Secretaria e Nível Superior) .....	228.720	26.000		254.720
3.1.1.1.09.2	2) RESEX (Serviço extraordinário vinculado ao regime de tempo integral) .....	23.100	2.000		25.100
3.1.1.1.16	Outras vantagens fixas	9.023	-		9.023
3.1.1.1.16.2	2) Diferença de vencimentos ou salários .....				
3.1.1.1.16.20	TOTAL DE 3.1.1.1.01.00 - Vencimentos e vantagens fixas .....	1.294.300	37.000		1.331.300
3.1.1.1.20	Despesas variáveis com pessoal civil				
3.1.1.1.22	Diárias .....	15.000	5.000		20.000
3.1.1.1.23	Substituições				
3.1.1.1.23.1	1) De função gratificada e cargos em comissão .....	14.400	10.000		24.400
3.1.1.1.23.2	2) De RETIDE e RESEX .....	6.000	-		6.000
3.1.1.1.24	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário				
3.1.1.1.24.1	1) Serviço extraordinário não vinculado ao regime de tempo integral .....	31.000	-		31.000
3.1.1.1.24.9	Salário de pessoal regido pela C.L.T. ....	60.000	150.000		210.000
3.1.1.1.24.90	TOTAL DE 3.1.1.1.02.00 - Despesas variáveis com pessoal civil	126.400	165.000		291.400
3.1.1.1.25	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.1.0 .....	1.420.700	202.000		1.622.700
3.1.2.0	Material de Consumo .....	278.300	-		278.300
3.1.3.0	Serviços de Terceiros .....				
3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais				
3.1.3.1.1	1) Serviços gerais de administração .....	130.000	-		130.000
3.1.3.2	Outros serviços de terceiros .....	369.500	-		369.500
3.1.3.20	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.3.0 .....	499.500	-		499.500
3.1.4.0	Encargos Diversos .....	45.000	-		45.000
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores .....	1.700	-		1.700
3.1.5.00	TOTAL DA VERBA 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO .....	2.245.200	202.000		2.447.200
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
3.2.3.0	Transferência de Assistência e Previdência Social				
3.2.3.1	Inativos				
3.2.3.1.00	Pessoal				
3.2.3.1.01	Proventos .....	31.920	5.600		37.520
3.2.3.1.02	Vantagens incorporadas .....	6.180	1.500		7.680
3.2.3.1.03	Abono provisório e novas aposentadorias .....	26.500	-		26.500
3.2.3.1.10	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.3.1 .....	64.600	7.100		71.700
3.2.3.3	Salário-Família				
3.2.3.3.01	Pessoal Civil .....	40.860	-		40.860
3.2.3.3.03	Inativos Civis .....	5.040	800		5.840
3.2.3.3.06	Pessoal da tabela trabalhista .....	200	-		200
3.2.3.3.10	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.3.3 .....	46.100	800		46.900
3.2.3.0	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.3.0 .....	110.700	7.900		118.600
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social				
3.2.5.01	Fundo de garantia de tempo de serviço .....	3.200	12.300		15.500
3.2.5.02	Outras contribuições .....	6.300	22.500		28.800
3.2.5.020	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.5.0 .....	9.500	34.800		44.300
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes				
3.2.7.1	Entidades Internacionais .....	5.800	-		5.800
3.2.7.9	Diversas - Auxílios e Bolsas de Pesquisas .....	37.100	-		37.100
3.2.7.00	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.7.0 .....	42.900	-		42.900
3.2.0.0	TOTAL DA VERBA 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....	163.100	42.700		205.800
3.0.0.0	TOTAL DE 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES .....	2.408.300	244.700		2.653.000

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO ANTERIOR	CRÉDITO SUPLEMENTAR	SITUAÇÃO NOVA
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações .....	35.000	-	35.000
4.1.4.0	Material Permanente .....	25.000	-	25.000
	TOTAL DA VERBA 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS .....	60.000	-	60.000
	TOTAL DE 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL .....	60.000	-	60.000
	TOTAL GERAL DA DESPESA .....	2.468.300	244.700	2.713.000

ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 1972  
DETALHAMENTO POR PROJETOS E ATIVIDADES

PROGRAMA SUBPROGRAMA PROJETO ATIVIDADE Nº DE ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	D E S P E S A S D E C A P I T A L			
		ELEMENTO SUBLEMENTO (CÓDIGO)	SITUAÇÃO ANTERIOR	CRÉDITO SUPLEMENTAR	SITUAÇÃO NOVA
51.01.04.02.1.002	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Reequipamento do Conselho e órgãos que o integram	4.1.3.0 4.1.4.0	35.000 25.000	-	35.000 25.000
	S O M A .....		60.000	-	60.000
D E S P E S A S C O R R E N T E S					
51.01.04.02.2.005	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Informes Técnico-Científicos	3.1.1.1.01.00 02.00 3.1.2.0 3.1.3.0 3.1.4.0 3.1.5.0 3.2.3.1 3.2.3.3 3.2.5.0 3.2.7.1 3.2.7.9	1.294.300 126.400 278.300 499.500 45.000 1.700 64.600 46.100 9.500 5.800 37.100	37.000 165.000 - - - - 7.100 800 34.800 - -	1.331.300 291.400 278.300 499.500 45.000 1.700 71.700 46.900 44.300 5.800 37.100
	S O M A .....		2.408.300	244.700	2.653.000
T O T A I S	DESPESAS DE CAPITAL .....		60.000	-	60.000
	DESPESAS CORRENTES .....		2.408.300	244.700	2.653.000
T O T A L G E R A L .....			2.468.300	244.700	2.713.000

R E C E I T A

RECEITAS CORRENTES	
Receita Industrial	72.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
Subvenção da União	
(Do CNPq. para o IBBG)	
Orçamento-Geral da União	2.308.300
Crédito Suplementar	244.700
RECEITAS DIVERSAS	2.553.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
Orçamento-Geral da União	
(Do CNPq. para o IBBG)	
TOTAL GERAL DA RECEITA	2.713.000

D E S P E S A

PROJETO	
51.01.04.02.1.002 - Reequipamento do Conselho e órgãos que o integram .....	60.000
ATIVIDADE	
51.01.04.02.2.005 - Informes Técnico-Científicos .....	2.653.000
TOTAL GERAL DA DESPESA	2.713.000

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Contabilidade e Orçamento  
Serviço de Orçamento, em 10 de novembro de 1972

Maria Lúcia Saraiva  
Chefe do S.O. Substa.

C O N F E R E :

V I S T O:

Aloides Grégorio Rodrigues  
Diretor da D.O.O.

Dorival Frotte  
Diretor-Geral do D.A.

Nº 229 — Aprovar na forma da tabela anexa, a alteração do Orçamento Geral do exercício de 1972, do Instituto de Matemática Pura e Aplicada, publicado no *Diário Oficial*, Seção I — Parte II, de 26 de abril de 1972, para aplicar-lhe o Crédito Suplementar concedido pelo Decreto nº 71.252, de 13 de outubro de 1972, no valor de Cr\$ 345.900,00, elevando a dotação orçamentária de Cr\$ 3.471.400,00 para Cr\$ 3.817.300,00.

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

## 51.01 - CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

## INSTITUTO DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA

ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 1972, PUBLICADO NO D.O. DE 26/4/72, SEÇÃO I, PARTE II, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, E DE ACORDO COM O ESQUEMA DA DESPESA TRACADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA DA UNIÃO, SUPLEMENTO Nº 236, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1971, APLICANDO-SE-LHE O CRÉDITO SUPLEMENTAR DE QUE TRATA O DECRETO Nº 71.252, DE 13/10/72:

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	DA DESPESA	SITUAÇÃO ANTERIOR	CRÉDITO SUPLEMENTAR	P/Cr\$1,00	SITUAÇÃO NOVA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES					
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO					
3.1.1.0	Pessoal					
3.1.1.1	Pessoal Civil					
01.00	Vencimentos e vantagens fixas		56.364	3.600	59.964	
01.01	Vencimentos .....		27.429	-	27.429	
01.05	Gratificação de função .....		6.080	1.000	7.080	
01.08	Gratificação adicional por tempo de serviço (quinquênios) .....					
01.09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva					
01.16	1) RETIDE (Direção, Chefia, Secretaria e Nível Superior) .....		20.520	3.000	23.520	
Outras vantagens fixas			1.607	-	1.607	
1) Diferença de vencimentos ou salários .....						
TOTAL DE 3.1.1.1.01.00 - Vencimentos e vantagens fixas .....			112.000	7.600	119.600	
02.00	Despesas variáveis com pessoal civil					
02.02	Diárias .....		12.100	-	12.100	
02.03	Substituições					
1) De função gratificada e cargos em comissão .....			3.100	-	3.100	
2) De RETIDE .....			1.000	-	1.000	
02.04	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário					
1) Serviço extraordinário não vinculado ao regime de tempo integral .....			4.500	-	4.500	
02.09	Salário de pessoal regido pela C.L.T. .....					
TOTAL DE 3.1.1.1.02.00 - Despesas variáveis com pessoal civil			20.700	277.700	298.400	
TOTAL DO ELEMENTO 3.1.1.0 .....			132.700	285.300	418.000	
3.1.2.0	Material de Consumo .....					
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		41.000	-	41.000	
3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais					
3.1.3.2	1) Serviços gerais de administração .....		2.836.900	-	2.836.900	
Outros serviços de terceiros .....			130.000	-	130.000	
TOTAL DO ELEMENTO 3.1.3.0 .....			2.966.900	-	2.966.900	
3.1.4.0	Encargos Diversos .....					
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores .....					
TOTAL DA VERBA 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO .....			3.157.600	285.300	3.442.900	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
3.2.3.0	Transferência de Assistência e Previdência Social					
3.2.3.3	Salário-Família					
01.00	Pessoal Civil .....		4.600	600	5.200	
06.00	Pessoal da tabela trabalhista .....		-	200	200	
TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.3.3 .....			4.600	800	5.400	
TOTAL DO ELEMENTO 3.2.3.0 .....			4.600	800	5.400	
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social					
01.00	Fundo de garantia de tempo de serviço .....		-	18.200	18.200	
02.00	Outras contribuições .....		-	41.600	41.600	
TOTAL DO ELEMENTO 3.2.5.0 .....			-	59.800	59.800	
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes					
3.2.7.1	Entidades Internacionais .....		2.700	-	2.700	
3.2.7.9	Diversas - Auxílios e Bolsas de Pesquisas .....		118.300	-	118.300	
TOTAL DO ELEMENTO 3.2.7.0 .....			121.000	-	121.000	
TOTAL DA VERBA 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....			125.600	60.600	186.200	
TOTAL DE 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES .....			3.283.200	345.900	3.629.100	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL					
4.1.0.0	INVESTIMENTOS					
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações .....		11.600	-	11.600	
4.1.4.0	Material Permanente .....		176.600	-	176.600	
TOTAL DA VERBA 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS .....			188.200	-	188.200	
TOTAL DE 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL .....			188.200	-	188.200	
TOTAL GERAL DA DESPESA .....			3.471.400	345.900	3.817.300	

ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 1972  
DETALHAMENTO POR PROJETOS E ATIVIDADES

PROGRAMA SUBPROGRAMA PROJETO ATIVIDADE Nº DE ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	D E S P E S A S D E C A P I T A L			
		ELEMENTO SUBLELEMENTO (CÓDIGO)	SITUAÇÃO ANTERIOR	CRÉDITO SUPLEMENTAR	SITUAÇÃO NOVA
51.01.04.02.1.002	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Reequipamento do Conselho e órgãos que o integram	4.1.3.0 4.1.4.0	11.600 176.600	-	11.600 176.600
	<b>S O M A . . . . .</b>		<b>188.200</b>	-	<b>188.200</b>
D E S P E S A S C O R R E N T E S					
51.01.04.02.2.006	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Pesquisas Matemáticas	3.1.1.1.01.00 02.00 3.1.2.0 3.1.3.0 3.1.4.0 3.1.5.0 3.2.3.3 3.2.5.0 3.2.7.1 3.2.7.9	112.000 20.700 41.000 2.966.900 15.000 2.000 4.600 - 2.700 118.300	7.600 277.700 - - - - 800 59.800 - -	119.600 295.400 41.000 2.966.900 15.000 2.000 5.400 59.800 2.700 118.300
	<b>S O M A . . . . .</b>		<b>3.283.200</b>	<b>345.900</b>	<b>3.629.100</b>
T O T A I S	DESPESAS DE CAPITAL .....		188.200	-	188.200
	DESPESAS CORRENTES .....		3.283.200	345.900	3.629.100
<b>T O T A L G E R A L . . . . .</b>			<b>3.471.400</b>	<b>345.900</b>	<b>3.817.300</b>

R E C E I T A	D E S P E S A	P R O J E T O	
		ATIVIDADE	DETALHAMENTO
RECEITAS CORRENTES			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
Suvenção da União (Do CNPq. ao IMPA)		51.01.04.02.1.002 - Reequipamento do Con-	
Orçamento-Geral da União 469.100	815.000	selho e órgãos que o	
Credito Suplementar 345.900	2.814.100	integram	188.200
(Do BNDE ao IMPA)			
RECEITAS DE CAPITAL			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
Orçamento-Geral da União		51.01.04.02.2.006 - Pesquisas Matemáticas	3.629.100
(Do CNPq. ao IMPA)	23.200		
(Do BNDE ao IMPA)	165.000	188.200	
TOTAL GERAL DA RECEITA		TOTAL GERAL DA DESPESA	3.817.300

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Contabilidade e Orçamento  
Serviço de Orçamento, em 20 de novembro de 1972

Maria Lúcia Saraiva  
Chefe do S.O. Substa.

C O N F E R E :

V I S T O :

Alcides Grégorio Rodrigues  
Diretor da D.C.O.

Dorival Frotte  
Diretor-Geral do D.A.

Nº.230 — Aprovar na forma da tabela anexa, a alteração do Orçamento Geral do exercício de 1972, do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, publicado no Diário Oficial, Seção I — Parte II, de 26 de abril de 1972, para aplicar-lhe o Crédito Suplementar concedido pelo Decreto nº 71.252, de 13 de outubro de 1972, no valor de Cr\$ 402.941,00, elevando a dotação orçamentária de Cr\$ 5.423.400,00 para Cr\$ 5.826.341,00 para ..... Cr\$ 5.826.341,00.

## EL.01 - CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

## INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 1972, PUBLICADO NO D.O. DE 26/4/72, SEÇÃO I, PARTE II, NOS TERMOS DA LEI N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, E DE ACORDO COM O ESQUEMA DA DESPESA TRACADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA DA UNIÃO, SUPLEMENTO N° 236, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1971, APLICANDO-SE-LHE O CRÉDITO SUPLEMENTAR DE QUE TRATA O DECRETO N° 71.252, de 13/10/72.

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO ANTERIOR	P/Cr\$1,00	
			CRÉDITO SUPLEMENTAR	SITUAÇÃO NOVA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTÉIO			
3.1.1.0	Pessoal			
3.1.1.1	Pessoal Civil			
01.00	Vencimentos e vantagens fixas			
01.01	Vencimentos .....	391.338	241.94.300	485.638
01.04	Auxílio para diferença de caixa .....	2.300	256	2.556
01.05	Gratificação de função .....	30.162	8.500	38.662
01.06	Gratificação adicional por tempo de serviço (quinquênios) .....	39.200	7.600	46.800
01.09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicado exclusiva			
1) RETIDE - (Direção, Chefia, Secretaria e Nível Superior) .....	43.000	14.000	57.000	
TOTAL DE 3.1.1.1.01.00 - Vencimentos e vantagens fixas .....	306.000	124.656	630.656	
02.00	Despesas variáveis com pessoal civil			
02.01	Ajuda de custo .....	5.000	-	5.000
02.02	Diárias .....	65.000	30.000	75.000
02.03	Substituição:			
1) De função gratificada e cargos em comissão .....	5.000	-	5.000	
2) DE RETIDE .....	1.000	-	1.000	
02.04	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário			
1) Serviço extraordinário não vinculado ao regime de tempo integral .....	30.000	-	30.000	
02.09	Salário de pessoal regido pela C.L.T. .....	45.000	69.400	114.400
TOTAL DE 3.1.1.1.02.00 - Despesas variáveis com pessoal civil	151.000	79.400	230.400	
TOTAL DO ELEMENTO 3.1.1.0 .....	657.000	204.056	861.056	
3.1.2.0	Material de Consumo .....	213.600	-	213.600
3.1.3.0	Serviços de Terceiros			
3.1.5.1	Remuneração de serviços pessoais			
1) Serviços gerais de administração .....	84.950	-	84.950	
3.1.3.2	Outros serviços de terceiros .....	348.000	-	348.000
TOTAL DO ELEMENTO 3.1.3.0 .....	432.950	-	432.950	
3.1.4.0	Encargos Diversos .....	68.000	-	68.000
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores .....	2.400	-	2.400
TOTAL DA VERBA 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTÉIO .....	1.373.950	204.056	1.578.006	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.3.0	Transferência de Assistência e Previdência Social			
3.2.3.1	Inativos			
01.00	Pessoal			
01.01	Proventos .....	33.000	18.000	51.000
01.02	Vantagens incorporadas .....	1.000	3.000	7.000
01.03	Abono provisório e novas aposentadorias .....	1.730	2.000	3.730
TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.3.1 .....	38.730	23.000	61.730	
3.2.3.3	Salário-Família			
01.00	Pessoal Civil .....	96.000	-	96.000
03.00	Inativos Civis .....	10.000	-	10.000
05.00	Pessoal da tabela trabalhista .....	1.000	-	1.000
TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.3.3 .....	107.000	-	107.000	
TOTAL DO ELEMENTO 3.2.3.0 .....	145.730	23.000	168.730	
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social			
01.00	Fundo de garantia de tempo de serviço .....	3.300	5.500	8.800
02.00	Outras contribuições .....	6.650	10.400	17.050
TOTAL DO ELEMENTO 3.2.5.0 .....	9.950	15.900	25.850	
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes			
3.2.7.2	Entidades Federais			
05.00	Museu Paraense "Emílio Goeldi":			
01	Pessoal			
1) Vencimentos e vantagens fixas .....	384.000	100.788	484.788	
2) Despesas variáveis com pessoal civil .....	145.000	26.900	171.900	
02	Serviços de Terceiros - Remuneração de serviços pessoais	45.750	-	45.750
03	Outros custos			
1) Material de consumo .....	204.000	-	204.000	
2) Outros serviços de terceiros .....	240.000	-	240.000	
3) Encargos Diversos .....	64.000	-	64.000	
4) Despesas de Exercícios Anteriores .....	2.400	-	2.400	
04	Inativos .....	70.370	10.300	80.670
06	Salário-Família .....	66.400	16.700	103.100
07	Contribuições de Previdência Social .....	14.850	5.000	19.850
08	Diversos			
1) Pessoas .....	520.000	297	520.000	
3) Despesas com a concessão de Auxílios e Bolsas .....				
do M.P.A.G. - Total do Subelemento 3.2.7.2 .....	1.774.770	158.988	1.934.755	

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO ANTERIOR	CRÉDITO SUPLEMENTAR	SITUAÇÃO NOVA
3.2.7.9	Diversas - Auxílios e Bólsas de Pesquisas .....	616.800	-	616.800
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.7.9 .....	616.800	-	616.800
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.7.0 .....	2.391.570	159.985	2.551.555
	TOTAL DA VERBA 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....	2.547.250	198.895	2.746.135
	TOTAL DE 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES .....	3.921.200	402.941	4.324.141
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
4.1.1.0	Obras Públicas .....	870.000	-	870.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações .....	190.000	-	190.000
4.1.4.0	Material Permanente .....	120.000	-	120.000
	TOTAL DA VERBA 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS .....	1.180.000	-	1.180.000
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
4.3.3.0	Auxílios para Obras Públicas			
4.3.3.1	Entidades Federais			
06	Museu Paraense "Emílio Goeldi" .....	174.000	-	174.000
4.3.4.0	Auxílios para Equipamentos e Instalações			
4.3.4.1	Entidades Federais			
06	Museu Paraense "Emílio Goeldi" .....	76.800	-	76.800
4.3.5.0	Auxílios para Material Permanente			
4.3.5.1	Entidades Federais			
06	Museu Paraense "Emílio Goeldi" .....	71.400	-	71.400
	TOTAL DA VERBA 4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL .....	322.200	-	322.200
	TOTAL DE 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL .....	1.502.200	-	1.502.200
	TOTAL GERAL DA DESPESA .....	5.423.400	402.941	5.826.341

ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 1972  
DETALHAMENTO POR PROJETOS E ATIVIDADES

RECEITA	DESPESA
RECEITAS CORRENTES	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
Subvenção da União (Do CNPq. para o INPA)	
Orçamento-Geral da União 3.921.000	
Crédito suplementar 402.951 4.324.001	
RECEITAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
Auxílio da União (Do CNPq. para o INPA)	1.502.200
TOTAL GERAL DA RECEITA	5.826.341
=====	=====
PROJETO	
51.01.04.02.1.002 - Reequipamento do Conselho e órgãos que o integram 453.200	
51.01.04.02.1.003 - Construção da sede do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia 670.000	
51.01.04.02.1.005 - Ampliação e reforma do Museu Paraense "Emílio Goeldi" 174.000 1.502.200	
ATIVIDADE	
51.01.04.02.2.003 - Pesquisas Científicas na Região Amazônica 1.324.101	
TOTAL GERAL DA DESPESA	5.826.341
=====	=====

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Contabilidade e Orçamento  
Serviço de Orçamento, em 10 de novembro de 1972

Maria Lúcia Saraiva  
Chefe do S.O. Substa.

## CONFERE:

ALCIDES GREGÓRIO RODRIGUES  
Diretor da D.C.O.

## VISTO:

Dórisval Frotte  
Diretor-Geral do D.A.

Nº 231 — Aprovar na forma da tabela anexa, a alteração do Orçamento Geral do exercício de 1972, do Museu Paraense «Emílio Goeldi», publicado no Diário Oficial, Seção I — Parte II, de 27 de abril de 1972, para aplicar-lhe o Crédito Suplementar concedido pelo Decreto nº 71.252, de 13 de outubro de 1972, no valor de Cr\$ 159.985,00, elevando a dotação orçamentária de Cr\$ 2.096.970,00 para Cr\$ 2.256.955,00.

## 51.01 — CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

## INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

## MUSEU PARAENSE "EMÍLIO GOELDI"

ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 1972, PUBLICADO NO D.O. DE 27/4/72, SEÇÃO I, PARTE II, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, E DE ACORDO COM O ESQUEMA DA DESPESA TRACADO PELA LET ORÇAMENTÁRIA DA UNIÃO, SUPLEMENTO Nº. 236, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1971, APLICANDO-SU-LHE O CRÉDITO SUPLEMENTAR DE QUE TRATA O DECRETO Nº 71.252, DE 13/10/72

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	DA	DESPESA	SITUAÇÃO ANTERIOR	CRÉDITO SUPLEMENTAR	SITUAÇÃO NOVA	P/Cr\$1,00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES						
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTO						
3.1.1.0	Personal						
3.1.1.1	Pessoal Civil						
01.00	Vencimentos e vantagens fixas						
01.01	Vencimentos .....			297.476	89.600	387.076	
01.05	Gratificação de função .....			9.468	1.800	11.268	
01.08	Gratificação adicional por tempo de serviço (quinquênios) .....			30.900	2.700	39.600	
01.09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e de dicação exclusiva						
1) RETIDE - (Direção, Chefinha, Secretaria e Nível Superior)				37.123	6.183	43.306	
2) RESEX - (Serviço extraordinário vinculado ao regime de tempo integral) .....				3.048	500	3.548	
TOTAL DE 3.1.1.1.01.00 - Vencimentos e vantagens fixas .....				384.000	100.783	484.783	
02.00	Despesas variáveis com pessoal civil						
02.01	Auxílio de custo .....			8.500	-	8.500	
02.02	Diárias .....			58.973	5.000	43.973	
02.03	Substituições						
1) De função gratificada e cargos em comissão .....				3.000	-	3.000	
2) De RETIDE e RESEX .....				500	-	500	
02.04	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário						
1) Serviço extraordinário não vinculado ao regime de tempo integral .....				28.000	-	28.000	
02.09	Salário de pessoal regido pela C.L.T. .....			66.027	21.900	87.927	
TOTAL DE 3.1.1.02.00 - Despesas variáveis com pessoal civil .....				145.000	26.900	171.900	
TOTAL DO ELEMENTO 3.1.1.0 .....				529.000	127.643	656.643	
3.1.2.0	Material de Consumo .....			204.000	-	204.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros						
3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais						
1) Serviços gerais de administração .....				43.750	-	43.750	
2) Outros serviços de terceiros .....				20.000	-	20.000	
TOTAL DO ELEMENTO 3.1.3.0 .....				63.750	-	63.750	

CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO ANTERIOR	CRÉDITO SUPLEMENTAR	SITUAÇÃO NOVA
3.1.4.0	Encargos Diversos .....	64.000	-	64.000
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores .....	2.400	-	2.400
	TOTAL DA VERBA 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO .....	1.083.150	127.688	1.210.838
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.3.0	Transferência de Assistência e Previdência Social			
3.2.3.1	Inativos			
01.00	Pessoal			
01.01	Proventos .....	60.370	8.500	68.870
01.02	Vantagens incorporadas .....	10.000	1.800	11.800
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.3.1 .....	70.370	10.300	80.670
3.2.3.3	Salário-Família			
01.00	Pessoal Civil .....	75.840	16.000	91.840
03.00	Inativos Civis .....	9.600	700	10.300
06.00	Pessoal da tabela trabalhista .....	960	-	960
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.3.3 .....	86.400	16.700	103.100
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.3.0 .....	156.770	27.000	183.770
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social			
01.00	Fundo de garantia de tempo de serviço .....	4.876	1.700	6.576
02.00	Outras contribuições .....	9.974	3.300	13.274
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.5.0 .....	14.850	5.000	19.850
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes			
3.2.7.6	Pessoas			
1)	Auxílio-doença .....	-	297	297
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.7.6 .....	-	297	297
3.2.7.9	Diversas - Auxílios e Bônus de Pesquisas .....	520.000	-	520.000
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.7.9 .....	520.000	-	520.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.7.0 .....	520.000	297	520.297
	TOTAL DA VERBA 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....	691.620	32.297	723.917
	TOTAL DE 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES .....	1.774.770	159.985	1.934.755
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
4.1.1.0	Obras Públicas .....	174.000	-	174.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações .....	76.800	-	76.800
4.1.4.0	Material Permanente .....	71.400	-	71.400
	TOTAL DA VERBA 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS .....	322.200	-	322.200
	TOTAL DE 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL .....	322.200	-	322.200
	TOTAL GERAL DA DESPESA .....	2.096.970	159.985	2.256.955

ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 1972  
DETALHAMENTO POR PROJETOS E ATIVIDADES

PROGRAMA SUBPROGRAMA PROJETO ATIVIDADE Nº DE ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	D E S P E S A S D E C A P I T A L			
		ELEMENTO SUBELEMENTO (CÓDIGO)	SITUAÇÃO ANTERIOR	CRÉDITO SUPLEMENTAR	SITUAÇÃO NOVA
51.01.04.02.1.002	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Reequipamento do Conselho e órgãos que o integram S O M A .....	4.1.3.0 4.1.4.0	76.800 71.400	- -	76.300 71.400
			148.200	-	148.200
51.01.04.02.1.005	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Ampliação e reforma do Museu Paraense "Emílio Goeldi" S O M A .....	4.1.1.0	174.000	-	174.000
			174.000	-	174.000
D E S P E S A S C O R R E N T E S					
51.01.04.02.2.003	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Pesquisas Científicas na Região Amazônica	3.1.1.1.01.00 02.00 3.1.2.0 3.1.3.0 3.1.4.0 3.1.5.0 3.2.3.1 3.2.3.3 3.2.5.0 3.2.7.6 3.2.7.9	384.000 145.000 204.000 283.750 64.000 2.400 70.370 86.400 14.850 - 520.000	100.788 26.900 - - - - 10.300 16.700 5.000 297 -	484.788 171.900 204.000 283.750 64.000 2.400 80.670 103.100 19.850 297 520.000
	S O M A .....	1.774.770	159.985	1.934.755	

**ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 1972**  
**DETALHAMENTO POR PROJETOS E ATIVIDADES**

PROGRAMA SUBPROGRAMA PROJETO ATIVIDADE Nº DE ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	D E S P E S A S D E C A P I T A L			
		ELEMENTO S U B E L E M E N T O (CÓDIGO)	S I T U A Ç Ã O A N T E R I O R	C R É D I T O S U P L E M E N T A R	S I T U A Ç Ã O N O V A
T O T A I S	DESPESAS DE CAPITAL ..... DESPESAS CORRENTES .....		322.200 1.774.770	159.985	322.200 1.934.755
T O T A L G E R A L .....			2.096.970	159.985	2.256.955

**R E C E I T A****D E S P E S A**

RECEITAS CORRENTES	PROJETO			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
Subvenção da União (Do CNPq. ao INPA para o MUSEU PARAENSE "EMÍLIO GOELDI")	51.01.04.02.1.002 - Reequipamento da Concessão e órgãos que o integram			148.200
Do Orçamento-Geral da União 1.774.770	51.01.04.02.1.005 - Ampliação e reforma do Museu Paraense "Emílio Goeldi"			174.000
Do Crédito Suplementar 159.985	1.934.755	51.01.04.02.2.003 - Pesquisas Científicas na Região Amazônica		1.934.755
RECEITAS DE CAPITAL	ATIVIDADE			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
Auxílio da União (Do CNPq. ao INPA para o MU- SEU PARAENSE "EMÍLIO GOELDI")	322.200			
TOTAL GERAL DA RECEITA	2.256.955		TOTAL GERAL DA DESPESA.	2.256.955

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Contabilidade e Orçamento  
Serviço de Orçamento, em 10 de novembro de 1972

Maria Lúcia Saráiva  
Chefe do S.O. Substa.

V I S T O:

C O N F E R E :

Alcides Gregório Rodrigues  
Diretor da D.O.O.

Dorival Frette  
Diretor-Geral do D.A.

Nº 232 — Aprovar na forma da tabela anexa, a alteração do Orçamento Geral do exercício de 1972, do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, publicado no Diário Oficial, Seção I — Parte II, de 27 de abril de 1972, para aplicar-lhe o Crédito Suplementar concedido pelo Decreto nº 71.252, de 13 de outubro de 1972, no valor de Cr\$ 38.300,00, elevando a dotação orçamentária de Cr\$ 2.900.300,00 para Cr\$ 2.938.600,00.

**51.01 - CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS****INSTITUTO DE PESQUISAS RODOVIÁRIAS**

ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 1972, PUBLICADO NO D.O. DE 27/4/72, SEÇÃO I, PARTE II, NOS TERMOS DA LEI N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, E DE ACORDO COM O ESQUEMA DA DESPESA TRACADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA DA UNIÃO, SUPLEMENTO N° 236, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1971, APLICANDO-SE-LHE O CRÉDITO SUPLEMENTAR DE QUE TRATA O DECRETO N° 71.252, DE

13/10/72

CATEGORIA ECONÔMICA	E S P E C I F I C A Ç Ã O	D A D E S P E S A	P/Cr\$1,00		
			S I T U A Ç Ã O A N T E R I O R	C R E D I T O S U P L E M E N T A R	S I T U A Ç Ã O N O V A
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				
3.1.1.0	Pessoal				
3.1.1.1	Pessoal Civil				
01.00	Vencimentos e vantagens fixas				
01.04	Auxílio para diferença de caixa .....		2.555	456-	3.011
01.07	Gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva .....		10.245	5.000	15.245
	TOTAL DE 3.1.1.1.01.00 - Vencimentos e vantagens fixas .....		12.800	5.456	18.256
02.00	Despesas variáveis com pessoal civil				
02.01	Ajuda de custo .....		1.000	-	1.000
02.02	Diárias .....		50.000	-	50.000
02.04	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário 1) Serviço extraordinário não vinculado ao regime de tempo integral .....		3.798	-	3.798
02.05	Gratificação pela representação de gabinete .....		325.940	-	325.940
02.07	Gratificação por serviços ou estudo no estrangeiro .....		4.000	-	4.000
02.09	Salário de pessoal regido pela C.L.T. .....		32.960	25.000	57.960
	TOTAL DE 3.1.1.1.02.00 - Despesas variáveis com pessoal civil .....		417.698	25.000	442.698
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.1.0 .....		430.498	30.456	460.954

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO ANTERIOR	CREDITO SUPLEMENTAR	P/Cr\$1,00	SITUAÇÃO ATUAL
3.1.2.0	Material de Consumo .....	65.300	-		65.300
3.1.3.0	Serviços de Terceiros .....	63.756	-		63.756
3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais	5.000	-		5.000
	1) Serviços gerais de administração (Central) .....	80.000	-		80.000
	2) Pessoal absolutamente eventual - serviços gerais de administração (Dirigentes de Carreia) .....	65.000	-		65.000
	3) Pessoal absolutamente eventual - serviços gerais de administração - (Grupos de Trabalho - Sec. M. P. - de 5/0/69)	221.756	-		221.756
	4) Pessoal absolutamente eventual - serviços gerais de administração - (Médicos de Núcleos) .....	604.106	-		604.106
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.1.3.1 .....	825.862	-		825.862
3.1.3.2	Outros serviços de terceiros .....	76.300	-		76.300
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.1.3.2 .....	14.260	-		14.260
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.3.0 .....	1.412.240	30.156	1.442.396	
3.1.4.0	Encargos Diversos .....	1.000	-		1.000
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores .....	2.640	3.334	6.024	
	TOTAL DA VERBA 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO .....	7.840	4.160	12.300	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
3.2.3.0	Transferência de Assistência e Previdência Social				
3.2.3.3	Salário-Família				
06.00	Pessoal da base de trabalho .....	1.000	-		1.000
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.3.3 .....	1.000	-		1.000
3.2.5.0	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.3.0 .....	1.000	-		1.000
01.00	Contribuições de Previdência Social	2.640	3.334	6.024	
02.00	Fundo de garantia de tempo de serviço .....	7.840	4.160	12.300	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.5.0 .....	10.400	7.844	18.324	
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes				
3.2.7.1	Contribuições Internacionais .....	7.000	-		7.000
3.2.7.2	Intituições Federais .....	10.000	-		10.000
3.2.7.3	Pessoas	5.000	-		5.000
3.2.7.9	1) Indenizações trabalhistas .....	1.387.900	-		1.387.900
	2) Diversos - auxílios, viagens, carros e outras atividades técnicas .....	1.409.900	-		1.409.900
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.7.0 .....	3.421.800	7.844	3.429.624	
	TOTAL DA VERBA 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....	5.700.000	32.700	5.732.700	
4.0.0.0	TOTAL DE 3.2.0.0 - INDENIZAÇÕES CORRENTES .....				
4.1.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				
4.1.3.0	INV. DEPART. 00				
4.1.3.1	Equipamentos e Instalações .....	10.000	-		10.000
4.1.3.2	Materiais Permanentes .....	20.000	-		20.000
	TOTAL DA VERBA 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS .....	60.000	-		60.000
	TOTAL DE 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL .....	60.000	-		60.000
	TOTAL GERAL DA VERBA 3.0.0.0 .....	2.100.000	32.700	2.132.700	

## DETALHAMENTO PELA CLASSE DE EXPESA

CLASSE DE EXPESA	ESPECIFICAÇÃO	DETALHAMENTO PELA CLASSE DE CAPITAL			
		DESPESA	DESPESA	DESPESA	DESPESA
11.01.00.00.000	1) INVESTIMENTOS				
	2) MATERIAIS PERMANENTES				
	3) EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES				
	4) OUTROS				
11.01.00.00.200	1) INVESTIMENTOS	10.000	10.000	5.000	10.000
	2) MATERIAIS PERMANENTES	20.000	20.000	10.000	20.000
	3) EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	30.000	60.000
	4) OUTROS	10.000	10.000	5.000	10.000
11.01.00.00.300	1) INVESTIMENTOS	10.000	10.000	5.000	10.000
	2) MATERIAIS PERMANENTES	20.000	20.000	10.000	20.000
	3) EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	30.000	60.000
	4) OUTROS	10.000	10.000	5.000	10.000
11.01.00.00.400	1) INVESTIMENTOS	10.000	10.000	5.000	10.000
	2) MATERIAIS PERMANENTES	20.000	20.000	10.000	20.000
	3) EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	30.000	60.000
	4) OUTROS	10.000	10.000	5.000	10.000
11.01.00.00.500	1) INVESTIMENTOS	10.000	10.000	5.000	10.000
	2) MATERIAIS PERMANENTES	20.000	20.000	10.000	20.000
	3) EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	30.000	60.000
	4) OUTROS	10.000	10.000	5.000	10.000
11.01.00.00.600	1) INVESTIMENTOS	10.000	10.000	5.000	10.000
	2) MATERIAIS PERMANENTES	20.000	20.000	10.000	20.000
	3) EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	30.000	60.000
	4) OUTROS	10.000	10.000	5.000	10.000
11.01.00.00.700	1) INVESTIMENTOS	10.000	10.000	5.000	10.000
	2) MATERIAIS PERMANENTES	20.000	20.000	10.000	20.000
	3) EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	30.000	60.000
	4) OUTROS	10.000	10.000	5.000	10.000
11.01.00.00.800	1) INVESTIMENTOS	10.000	10.000	5.000	10.000
	2) MATERIAIS PERMANENTES	20.000	20.000	10.000	20.000
	3) EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	30.000	60.000
	4) OUTROS	10.000	10.000	5.000	10.000
11.01.00.00.900	1) INVESTIMENTOS	10.000	10.000	5.000	10.000
	2) MATERIAIS PERMANENTES	20.000	20.000	10.000	20.000
	3) EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	30.000	60.000
	4) OUTROS	10.000	10.000	5.000	10.000
11.01.00.00.000	1) INVESTIMENTOS	10.000	10.000	5.000	10.000
	2) MATERIAIS PERMANENTES	20.000	20.000	10.000	20.000
	3) EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	30.000	60.000
	4) OUTROS	10.000	10.000	5.000	10.000
11.01.00.00.100	1) INVESTIMENTOS	10.000	10.000	5.000	10.000
	2) MATERIAIS PERMANENTES	20.000	20.000	10.000	20.000
	3) EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	30.000	60.000
	4) OUTROS	10.000	10.000	5.000	10.000
11.01.00.00.200	1) INVESTIMENTOS	10.000	10.000	5.000	10.000
	2) MATERIAIS PERMANENTES	20.000	20.000	10.000	20.000
	3) EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	30.000	60.000
	4) OUTROS	10.000	10.000	5.000	10.000
11.01.00.00.300	1) INVESTIMENTOS	10.000	10.000	5.000	10.000
	2) MATERIAIS PERMANENTES	20.000	20.000	10.000	20.000
	3) EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	30.000	60.000
	4) OUTROS	10.000	10.000	5.000	10.000
11.01.00.00.400	1) INVESTIMENTOS	10.000	10.000	5.000	10.000
	2) MATERIAIS PERMANENTES	20.000	20.000	10.000	20.000
	3) EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	30.000	60.000
	4) OUTROS	10.000	10.000	5.000	10.000
11.01.00.00.500	1) INVESTIMENTOS	10.000	10.000	5.000	10.000
	2) MATERIAIS PERMANENTES	20.000	20.000	10.000	20.000
	3) EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	30.000	60.000
	4) OUTROS	10.000	10.000	5.000	10.000
11.01.00.00.600	1) INVESTIMENTOS	10.000	10.000	5.000	10.000
	2) MATERIAIS PERMANENTES	20.000	20.000	10.000	20.000
	3) EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	30.000	60.000
	4) OUTROS	10.000	10.000	5.000	10.000
11.01.00.00.700	1) INVESTIMENTOS	10.000	10.000	5.000	10.000
	2) MATERIAIS PERMANENTES	20.000	20.000	10.000	20.000
	3) EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	30.000	60.000
	4) OUTROS	10.000	10.000	5.000	10.000
11.01.00.00.800	1) INVESTIMENTOS	10.000	10.000	5.000	10.000
	2) MATERIAIS PERMANENTES	20.000	20.000	10.000	20.000
	3) EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	30.000	60.000
	4) OUTROS	10.000	10.000	5.000	10.000
11.01.00.00.900	1) INVESTIMENTOS	10.000	10.000	5.000	10.000
	2) MATERIAIS PERMANENTES	20.000	20.000	10.000	20.000
	3) EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	30.000	60.000
	4) OUTROS	10.000	10.000	5.000	10.000
11.01.00.00.000	1) INVESTIMENTOS	10.000	10.000	5.000	10.000
	2) MATERIAIS PERMANENTES	20.000	20.000	10.000	20.000
	3) EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	30.000	60.000
	4) OUTROS	10.000	10.000	5.000	10.000
11.01.00.00.100	1) INVESTIMENTOS	10.000	10.000	5.000	10.000
	2) MATERIAIS PERMANENTES	20.000	20.000	10.000	20.000
	3) EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	30.000	60.000
	4) OUTROS	10.000	10.000	5.000	10.000
11.01.00.00.200	1) INVESTIMENTOS	10.000	10.000	5.000	10.000
	2) MATERIAIS PERMANENTES	20.000	20.000	10.000	20.000
	3) EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	30.000	60.000
	4) OUTROS	10.000	10.000	5.000	10.000
11.01.00.00.300	1) INVESTIMENTOS	10.000	10.000	5.000	10.000
	2) MATERIAIS PERMANENTES	20.000	20.000	10.000	20.000
	3) EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	30.000	60.000
	4) OUTROS	10.000	10.000	5.000	10.000
11.01.00.00.400	1) INVESTIMENTOS	10.000	10.000	5.000	10.000
	2) MATERIAIS PERMANENTES	20.000	20.000	10.000	20.000
	3) EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	30.000	60.000
	4) OUTROS	10.000	10.000	5.000	10.000
11					



INCRA-N.º 4005-72, a ser desenvolvido em um imóvel rural com uma área total medindo 7.436,83 hectares, de propriedade de Aristides Amadeo Germani, Celso Chini, João Ehlers Paz e Delma Basso Gazzana, localizado no Município de Barbados, no Estado de Mato Grosso, cadastrado sob os números 42 06 003 69093, 69094, 69096 e 69097, cujos títulos de propriedade foram transcritos no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Cáceres, no Estado de Mato Grosso, sob o número 17.413, Livro 3-L, fls. 248-248, em 31 de janeiro de 1972, onde se verifica estarem também transcritas outras áreas dos mesmos proprietários, não atingidas pelo atual loteamento.

II — Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto de loteamento ora aprovado. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente.

Considerando que são favoráveis os pareceres exarados no processo ..... INCRA-CR-10-0251-72, pelos órgãos competentes do Departamento de Cadastro e Tributação e do Departamento de Projetos e Operações, com referência ao loteamento do imóvel rural cadastrado sob o nº 53. 04 120 50029, localizado no Município de Urussanga, no Estado de Santa Catarina;

Considerando que foram cumpridas as exigências sobre o assunto, estipuladas no artigo 96, do Decreto número 59.428, de 27 de outubro de 1966;

Considerando, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações emitido no Relatório INCRA-DP-N.º 82, de 1972, de 11 de dezembro de 1972, resolve:

N.º 2.691 — I — Aprovar o projeto de loteamento destinado a formação de um Núcleo Urbano, composto de 361 (trezentos e sessenta e um) lotes, ruas, praças, cemitério e área reservada, de acordo com as plantas anexas ao processo INCRA-CR-10-0251-72, a ser desenvolvido em uma área de 25,94 hectares, que será desmembrada da fração do imóvel rural, medindo 393,08 hectares, de propriedade da Companhia Carbonífera de Urussanga, localizado no Município de Urussanga, no Estado de Santa Catarina, cadastrado sob o número 53 04 020 50029, cujas escrituras de propriedade se acham devidamente transcritas no Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga — SC, sob o número 2.174, livro 3-C, fls. 29v e 30 em 30 de janeiro de 1933, número 2.351, livro 3-C, folhas 61v e 62 em 27 de junho de 1933, número 8.314, livro 3-F, fls. 27 v e 28, em 31 de outubro de 1941, e no Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão sob o número 2561, livro 3-M, fls. 43, em 8 de junho de 1923.

II — Ressalvar que o presente projeto prevê somente a utilização de 16,50 hectares, ficando portanto um remanescente de 69,67 hectares, que não deverá ser abrangido pelo loteamento.

III — Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto de Núcleo Urbano ora aprovado. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente.

#### PORATARIA N.º 2.693 — DE 22 DE DEZEMBRO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "i" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1 de fevereiro de 1967, capítulo IV, artigos nºs 11 e 12, resolve:

Delegar competência a Hélcio de Freitas Cordeiro, Coordenador Regional do Centro Oeste — CR-04, para assinar, na área de sua jurisdição, em nome da Autarquia, 134 (cento e trinta e quatro) Títulos Definitivos, sendo 47 (quarenta e sete) referentes a lotes rurais e 87 (oitenta e sete) relativos a lotes urbanos, situados no extinto Núcleo Colonial de Ceres, Município de Ceres, Estado de Goiás. (Relações n.ºs 28 e 29-TD-72, publicadas no Boletim do INCRA). — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente.

#### PORATARIA N.º 2.694, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "i" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1 de fevereiro de 1967, resolve:

Designar Fenila Barbosa da Costa Buss, Postalista, Código CT-202-14-B, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à disposição desta Autarquia, para exercer a função Gratificada, símbolo 4-F, de Secretário Administrativo da Coordenadoria Regional do Meio-Norte, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente.

#### PORATARIA N.º 2.701, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 35, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1.º de fevereiro

de 1967, e tendo em vista o contido no OF.-INCRA-CR-04-G-N.º 1.071 de 1972, de 18 de dezembro de 1972, resolve:

Designar Antônio Fernandes Figueiredo, Assistente Administrativo, Referência 10, Faixa "A", servidor CLT deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, Símbolo 3-F, de Chefe da Seção Executiva de Finanças, da Divisão Estadual Técnica do Acre, da Coordenadoria Regional do Centro-Oeste — CR-04, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto número 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM-DASP-N.º 163 de 1972. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente.

### INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

#### PORATARIA DE 1 DE DEZEMBRO DE 1972

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

N.º 3.160-DA — Tornar sem efeito a Portaria n.º 2896-DA, datada de 26 de maio de 1972.

N.º 3.161-DA — Designar o Mestre Rural P-206.8, Elias Braga Pires, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, matrícula nº 1.525.454, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Encarregado do Posto de Fomento Florestal de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, criada pelo Decreto n.º 62.007, de 29 de dezembro de 1967. — João Mauricio Nabuco, Presidente.

#### PORATARIA N.º 3.163-DA, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1972

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Aposentar nos termos do artigo 176 item III, e 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Inspetor de Guardas GL-202.12, Francisco Medeiros Filho, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, matrícula nº 1.668.633, lotado na Delegacia Estadual na Guanabara. — João Mauricio Nabuco, Presidente.

#### PORATARIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 1972

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

N.º 3.177-DA — Constituir uma comissão formada pelo Delegado Estadual de São Paulo, símbolo 4-C, Aroldo Crepaldi, pelo Diretor da Divisão Financeira, símbolo 5-C, Waldemar dos Santos e pelo Engenheiro Civil Dr. Francisco Rodrigues de Castro, que ficará incumbida da Avaliação do Imóvel de propriedade do IBDF, localizado no bairro de Jaguaré, no Estado de São Paulo.

N.º 3.178-DA — Constituir uma comissão formada pelo Delegado Estadual de São Paulo, símbolo 4-C, Aroldo Crepaldi, pelo Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, símbolo 5-C, Jorge Fonseca Moreira e pelo Advogado Guilherme Dias Carvalho, pertencente à Tabela Extinta de Es-

pecialista Temporário, regido pela CLT, que ficará incumbida da alienação do imóvel de propriedade do IBDF, localizado no bairro de Jaguaré, no Estado de São Paulo. — João Mauricio Nabuco, Presidente.

#### PORTARIAS DE 5 DE DEZEMBRO DE 1972

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

N.º 3.164-DA — 1.º — Dispensar o Escriturário AF-202-8-A, José Carlos de Araújo Vieira, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, matrícula número 2.331.788, da função gratificada, símbolo 5-F, de Encarregado da Turma Técnica de Proteção à Flora (DEV-FLO) da Delegacia Estadual no Paraná, para a qual forá designado pela Portaria n.º 2880-DA, de 17-5-72.

2.º — Este ato retroage em seus efeitos à data de 1-9-72.

N.º 3.165-DA — Designar a Escriturária AF-202.10-B, Maria José Weinhardt Pereira, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, matrícula número 1.941.497, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Encarregado da Turma Técnica de Proteção à Flora (DEV-FLO) da Delegacia Estadual no Paraná, criada pelo Decreto número 62.007, de 29 de dezembro de 1967. — João Mauricio Nabuco, Presidente.

#### PORTARIA N.º 3.175-DN, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1972

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 62.007, de 29 de dezembro de 1967, e tendo em vista as disposições da Lei n.º 5.197, de 3 de janeiro de 1967, e do Decreto-lei n.º 289, de 28 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º Os Clubes ou Sociedades Amadoristas Ornitológicas, inclusive, a pessoa física que mantém criadouro de aves e pássaros e animais da fauna de origem indígena, para exercer em Concursos e Exposições, devem obter concessão de registro através da Delegacia Estadual do IBDF ou aos seus Representantes autorizados.

Parágrafo único. Os documentos necessários para o registro são:

a) requerimento solicitando registro nos termos do art. 6º, da Lei número 5.197-67;

b) cópia dos seus Estatutos devidamente publicados em órgão da imprensa oficial (federal ou estadual);

c) comprovante da personalidade jurídica registrada em cartório, na forma da Lei Civil;

d) cópia do alvará de localização expedida pela Prefeitura onde o Clube ou a Entidade tem sede e foro;

Art. 2º Pessoa física que se dedicar à criação de aves, sem finalidade comercial, pássaros ornamentais e de pequeno porte, registrará seu criadouro amador através de petição dirigida à DE, na qual constará:

1 — Nome do interessado; 2 — número da carteira de identidade e nome da repartição expedidora; 3 — profissão e local onde a exerce; 4 — residência: rua, número, cidade e Estado; 5 — Declarar o nome do Clube ou Associação que faz parte;

Art. 3º Junto ao pedido do registro, para criador amador deve ser apresentada declaração da quantidade de animais que possui, contendo o seguinte:

1 — nome comum e científico dos animais; 2 — quantidade de indivíduos por sexo; 3 — origem; 4 — idade (estimativa); 5 — número do anilhamento; e 6) procedência, e a forma de aquisição dos animais.

Art. 4º A exposição de animais oriundos da fauna indígena, só será permitida, desde que:  
 a) o animal proceda de criadouro devidamente registrado no IBDF;  
 b) esteja devidamente classificado e anilhado pertença a pessoa inscrita no IBDF, como criador amador, sem finalidade comercial;

c) pertença o criador amador registrado, como membro, a Clube ou Associação, filiado regularmente à Federação Ornitológica Brasileira.

Art. 5º O IBDF somente receberá o requerimento do Clube ou Associação

Ornitológica, através da Federação Ornitológica Brasileira, no caso de aferimento; à Entidade requerente, em caráter especial, será fornecido Alvará para Exposições ou Concursos estando inserido no mesmo documento, o trânsito da origem ao local da Exposição, e "Vice-versa".

Art. 6º O Clube ou Associação promotora através da Federação Ornitológica Brasileira, devem solicitar o Alvará e a Guia de Trânsito, tão-somente para a Entidade que estiver devidamente registrada no IBDF, petente.

respondendo a Federação por quaisquer irregularidades que ocorrer, sujeita às sanções da Legislação vigente.

Art. 7º Só será permitido o transporte e a exposição de "Curíó" (Oryzoborus a. angolensis), e do "Bicudo" (Oryzoborus crassirostris), relacionados na Portaria n.º 202-65, animais ameaçados de extinção, bem como de outras espécies protegidas especialmente com autorização especial baixada pela autoridade competente.

Art. 8º A exposição e o transporte de animais pertencentes a fauna alienígena são livres, bem como o trânsito no território nacional; salvo determinação em contrário.

Art. 9º Os casos omissos da presente Portaria, serão resolvidos pelo Presidente do IBDF, ouvido o DN.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. — João Maurício Nabuco, Presidente.

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### BANCO CENTRAL DO BRASIL

BALANÇE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1972

#### ATIVO

##### Financeiro Externo

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Correspondentes no Exterior em Moedas Estrangeiras .....	16.167.166.189,03		
Valores em Moedas Estrangeiras .....	2.014.543.656,07	18.181.709.845,10	
Ouro .....		5.480.520,41	18.187.190.365,51

##### Financeiro Interno

###### Operações:

Devedores por Financiamentos e Refinanciamentos .....	2.069.028.601,87
Devedores por Refinanciamentos (Res. Bancentral n.º 21) .....	2.074.007,98
Empréstimos a Instituições Financeiras .....	2.248.410.928,01
Titulos Federais .....	632.721.277,24
Titulos Redescontados .....	2.285.020.594,22

###### Outros Créditos:

Banco do Brasil S.A. — Conta de Movimento .....	10.151.639.502,47
Banco do Brasil S.A. — Conta de Suprimentos Especiais .....	1.405.826.406,42
Créditos a Receber .....	41.201.602,56
Devedores por Adiantamentos .....	1.369.394.965,80
Devedores por Compromissos Imobiliários .....	1.396.434,37
Devedores por Titulos a Receber por Financiamentos de Taxa .....	8.040.460,24
Responsáveis por Retenção e Repasses de Recursos Vinculados .....	2.172.457.630,63
Responsáveis por Repasses de Recursos Resultantes de Operações Especiais com Entidades Internacionais .....	2.092.993.125,53
Tesouro Nacional — Conta de Ressarcimento em Suspensão .....	1.387.638.245,42
Tesouro Nacional — Integralização de Quotas e Reajustamento de Flavores de Organismos Financeiros Internacionais .....	3.818.332.246,46
Outras Contas .....	1.517.353.170,47

###### Dívida Ativa:

Créditos Fiscais Inscritos .....		331.316,55
Valores e Bens: *		

Ações e Obrigações .....	691.415.432,45	
Imóveis não Destinados a Uso .....	1.376.106,38	692.791.538,83

Total do Ativo Financeiro .....		50.083.842.423,58
---------------------------------	--	-------------------

###### Permanente

Almoxarifado .....		3.143.178,54
Móveis e Utensílios .....		23.645.052,01
Imóveis de Uso .....		31.648.354,85
Tesouro Nacional — Meio Circulante Transferido .....		1.504.777.846,56

###### Pendente

Contas de Resultado .....		160.713.429,15
Outras Contas .....		301.941.242,65

Subtotal .....		52.109.711.527,34
----------------	--	-------------------

Compensação .....		
-------------------	--	--

Saldos Devedores .....		300.699.123.269,24
		352.808.834.796,58

## P A S S I V O

Financeiro Externo	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Obrigações em Moedas Estrangeiras .....		1.771.413.063,16	
Depósitos em Cruzeiros de Entidades Internacionais:			
Associação Internacional de Desenvolvimento .....	111.398.214,91		
Banco Interamericano de Desenvolvimento .....	716.433.672,10		
Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento .....	209.290.994,49		
Fundo Monetário Internacional .....	2.066.551.715,33		
		3.103.674.596,83	4.875.087.659,99
Financeiro Interno			
Depósitos de Instituições Financeiras:			
Depósitos Compulsórios .....	3.802.229.273,53		
Depósitos para Constituição e Aumento de Capital de Instituições Financeiras .....	54.665.332,22		
Depósitos Decorrentes de Mudanças de Câmbio .....	447.547.522,90		
Outros Depósitos: .....		4.304.442.128,65	659.154.164,90
Recursos Vinculados:			
Aprovisionamento de Recursos para Operações Especiais .....	3.101.107.320,08		
Programa de Regularização de Terras e de Estimulio à Agro-Indústria do Nordeste e Noroeste .....	464.091.371,21		
Fundo de Defesa de Produtos Agropecuários .....	5.027.959.920,99		
Fundo de Estimulio da Receita Cambial .....	161.986.245,20		
Fundo de Estimulio Financeiro ao Uso de Fertilizantes e Suplementos Minerais — FUNIFERTIL .....	1.585.634,15		
Fundo de Financiamento à Exportação (FINEX) .....	391.075.893,29		
Fundo Geral para a Agricultura e Indústria (FUNAGRI) — Decreto nº 56.835, de 1965 .....	3.619.109.951,65		
Fundo para Investimentos Sociais — (FUNINSO) .....	67.169.588,64		
Fundo para Ocorrer a Compromissos Decorrentes de Empréstimos Externos ..	41.040.428,55		
Fundo de Resgate e Controle da Dívida Pública Interna Fundada Federal ..	562.558,83		
Tesouro Nacional — Fundo de Indenizações Trabalhistas — Decreto número 53.787/64 .....	112.898,26		12.875.801.813,85
Outras Exigibilidades:			
Banco do Brasil S.A. — Obrigações por Repasses de Recursos Resultantes de Empréstimos Externos .....	369.652.301,10		
Banco do Brasil S.A. — Obrigações por Repasses de Valores em Moedas Estrangeiras .....	226.122,13		
Tesouro Nacional — Obrigações Resultantes de Operações Especiais com Entidades Internacionais .....	2.085.417.087,03		
Operações de Crédito da União .....	9.393.333.739,99		
Despesas Orçamentárias do Exercício, a Pagar .....	245.238,63		
Outras Contas .....	1.109.002.646,54		
		12.957.877.135,42	30.797.275.242,82
Total do Passivo Financeiro .....			35.672.362.902,81
Permanente			
Meio Circulante .....			11.100.453.780,22
Patrimônio Reservas			
Patrimônio e Reservas .....	2.055.722.310,55		
Provisões .....	406.720.853,14		2.462.443.163,69
Pendente			
Contas de Resultado .....	428.199.947,41		
Outras Contas .....	2.446.251.733,21		2.874.451.680,62
Subtotal .....			52.109.711.527,34
Compensação			
Saldos Credores .....			300.699.123.269,24
			352.808.834.796,58

Brasília (DF), 15 de dezembro de 1972. — Paulo Hortencio Pereira Lira, Presidente em Exercício. — Paulo Yokota, Diretor. — Waldemar Soares de Almeida, Contador-Geral — C.R.C. nº 18.299 — GB — S — DF.  
(Nº 030.577 — 26-12-72 — Cr\$ 1.000,00)

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N° 2.913, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423 de 25 de março de 1971, e considerando:

a) a aprovação da Consolidação do Orçamento Próprio do DNER para o presente exercício, através da Portaria nº 37-72 da Subsecretaria de Orçamento e Finanças do Ministério do Planejamento;

b) a matéria constante do Processo nº 26.465-72, resolve:

Aprovar, conforme quadros anexos, o Orçamento Analítico do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem para o corrente exercício. — Eliseu Resende, Diretor-Geral.

MT/DNER

Dr.P./DOC

ORÇAMENTO ANALÍTICO DO DNER PARA 1972 - CONSOLIDAÇÃO

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	SITUAÇÃO (Cr\$)		
		ATUAL	NOVA	
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			
1.2.0.00	RECEITA PATRIMONIAL			
1.2.9.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS			
	Receitas patrimoniais diversas .....	100.000	100.000	
	TOTAL DO ELEMENTO 1.2.0.00 .....	100.000	100.000	
1.4.0.00	TRANSFERÊNCIA CORRENTES			
1.4.6.00	Contribuições			
1.4.6.10	Contribuições da União			
	Dotações Ordinárias .....	199.965.000	199.965.000	
	Cota-Parte do IULCLG			
	Departamento Nacional de Estradas de Rodagem .....	439.479.100	439.479.100	
	Entidades Estaduais .....	422.138.900	422.138.900	
	Entidades Municipais .....	109.932.000	109.932.000	
1.4.9.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
	Restituições Decorrentes de Repasses de Financiamento .....	14.000.000	14.000.000	
	TOTAL DO ELEMENTO 1.4.0.00 .....	1.185.515.000	1.185.515.000	
1.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS			
1.5.1.00	MULTAS .....	10.000.000	10.000.000	
1.5.2.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
	Restituições dos Estados e Municípios (Comissão do Banco do Brasil S/A) .....	15.576.000	15.576.000	
	Outras Indenizações e Restituições..	42.700.000	42.700.000	
1.5.3.00	COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA .....	200.000	200.000	
1.5.9.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS			
	Pedágio na Rodovia Rio-São Paulo ...	58.000.000	58.000.000	
	Diversas .....	5.300.000	5.300.000	
	TOTAL DO ELEMENTO 1.5.0.00 .....	131.776.000	131.776.000	
	TOTAL .....	1.317.391.000	1.317.391.000	
	SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE .....	83.685.000	83.685.000	
2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL			
2.2.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
	Contratos com FINEP .....	10.000.000	10.000.000	
	Contratos com o BID			
	Rodovias do PNV .....	147.137.000	147.137.000	
	Contratos com o BIRD			
	Rodovias do PNV .....	284.720.000	290.100.000	
	Repasso a Outras Entidades .....	57.400.000	57.400.000	
	Contrato c/Bco. Central/Bco. do Brasil S/A (USAID) .....			
	Contratos c/Bco. Central/Bco. do Brasil S/A (EUROBRAZ) .....	93.000.000	93.000.000	
	Contratos com o BNDE .....	30.000.000	30.000.000	
	TOTAL DO ELEMENTO 2.2.0.00 .....	622.257.000	627.637.000	
2.3.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS			
	TOTAL DO ELEMENTO 2.3.0.00 .....	400.000	400.000	
2.5.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
2.5.3.00	Contribuições			
2.5.3.10	Contribuições da União			
	Cota-Parte do IULCLG			
	Departamento Nacional de Estradas de Rodagem .....	1.297.446.500	1.297.446.500	
	Entidades Estaduais .....	984.990.700	984.990.700	
	Entidades Municipais .....	256.508.000	256.508.000	
	Taxa Rodoviária Única .....	362.070.000	362.070.000	
	Imposto s/Transporte Rodoviário de Passageiros .....	106.000.000	106.000.000	
	Taxa para Melhoria da Segurança das Estradas Federais .....	100.000	100.000	
	Programa do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Dec. 70.622, de 25.05.72)	160.000.000	160.000.000	
	Dotação Ordinária (Dec.º 71.463/72)	55.000.000	55.000.000	
2.5.9.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
	Repasso de Outras Entidades para Amortização de Financiamentos de N.M.Rotschild .....	30.000.000	30.000.000	
	Repasso de Outras Entidades para Estudos e Projetos .....	4.000.000	4.000.000	
	TOTAL DO ELEMENTO 2.5.0.00 .....	3.256.115.200	3.256.115.200	
2.9.0.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
	Antecipação de Despesas (Dec. 56.369/65)	757.929.000	757.929.000	
	TOTAL DO ELEMENTO 2.9.0.00 .....	757.929.000	757.929.000	
	TOTAL	4.720.386.200	4.725.766.200	
	TOTAL GERAL	5.954.092.200	5.959.472.200	

MT/DNER

Dr. P./DOC

## ORÇAMENTO ANALÍTICO DO DNER PARA 1972 - CONSOLIDAÇÃO

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO (CR\$)		
		ATUAL	NOVA	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.0	PESSOAL			
3.1.1.1	Pessoal Civil			
	Vencimentos e vantagens fixas			
	Vencimentos			
	Dotação Ordinária.....	110.360.000		110.360.000
	01.00			
	01.00	130.000		130.000
	01			
	04			
	05.00			
	01			
	06			
	07			
	08.00			
	09.00			
	01			
	01			
	02			
	15			
	16.00			
	01			
	02			
	03.00			
	01			
	02			
	04.			
02.00	Despesas variáveis			
	01			
	02			
	03			
04.00	Gratificação p/prestação de serviço extraordinário			
	01			
	02.00			
	01			
	02.00			
	01			
	02			
05	Gratificação p/representação de Gabinete			
	06			
	09.00			
	01.			
	02			

MT/DNER

Dr.P./DOC

## ORÇAMENTO ANALÍTICO DO DNER PARA 1972 - CONSOLIDAÇÃO

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO (Cr\$)	
		ATUAL	NOVA
	11.00	Outras despesas variáveis	
	01.00	Gratificação p/exercício nas Rodovias Transamazônia e Cuiabá-Santarm (Dec. nº 67.372/70)	
	01	Dotação Ordinária.....	2.920.000
	02	Cota-Parte do IULCLG.....	3.680.000
		TOTAL DO ELEMENTO 3.1.1.0 .....	289.760.000
3.1.2.0		MATERIAL DE CONSUMO	
	02.00	Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodésia, topografia e ensino	
	01	Cota-Parte do IULCLG.....	3.334.000
	02	Receita Própria.....	1.010.000
	03.00	Artigos de Higiene, conservação, acondicionamento e embalagem	
	01	Cota-Parte do IULCLG.....	671.000
	04.00	Combustíveis e Lubrificantes	
	01	Cota-Parte do IULCLG.....	1.500.000
	02	Receitas Próprias.....	24.715.000
	05.00	Materiais e Acessórios de máquinas de viaturas, de aparelhos, de instrumentos e de móveis	
	01	Cota-Parte do IULCLG.....	17.954.000
	02	Receitas Próprias.....	2.000.000
	09.00	Explosivos, munições e materiais de consumo para acampamento e campanha	
	01	Cota-Parte do IULCLG.....	304.000
	10	Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-faturados destinados a transformação: material para conservação de bens móveis.....	
		Produtos Químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; vidaria; artigos cirúrgicos e outros de uso em laboratório, enfermaria, gabinete técnico e científico.....	4.733.000
	11	Sementes e mudas de plantas	
	01	Cota-Parte do IULCLG.....	585.500
	13.00	Vestuários, uniformes: artigos para esporte, jogos e divertimentos infantis, seus equipamentos e respectivos acessórios: calçados, roupas de cama, mesa, copa, cozinha e banho	
	01	Patrulha Rodoviária Federal.....	1.167.000
	02.00	Outras destinações	
	01	Cota-Parte do IULCLG.....	1.320.000
	14	Material p/fotografia, filmagem, x-rayografia, gravação, rádiofonia e telecomunicação.....	
		Lâmpadas incandescentes e fluorescentes, acessórios para instalações elétricas.....	964.000
	15		
			1.398.000

INT/ONER

Dr.P./DOC

ORÇAMENTO ANALÍTICO DO DNER PARA 1972 — CONSOLIDAÇÃO

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO (Cr\$)	
		ATUAL	NOVA
17.00	Outros materiais de consumo		
01.00	Material metálico	3.460.000	3.460.000
01	Cota-Parte do IULCLG.....	3.460.000	
02	Ferramentas e utensílios de uso no campo.....	364.000	364.000
03	Materiais e produtos não especificados em uso em oficinas.....	778.000	778.000
04	Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria.....	146.000	146.000
05	Material de uso decorativo.....	305.000	305.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.2.0	66.856.500	66.856.500
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS		
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais		
01.00	Prestação de serviços Contra-Recibo		
01	Cota-Parte do IULCLG.....	500.000	500.000
02	Receitas Próprias.....	70.000	70.000
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros		
01	Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais.....	819.000	819.000
02	Passagens, transportes de pessoal e de suas bagagens; pedágios.....	3.727.000	3.727.000
03	Assinatura e aquisição de jornais, revistas e recortes de publicações.	186.000	186.000
04	Iluminação, força motriz e gás....	3.624.000	3.624.000
05	Serviços de asseio e higiene; taxas d'água, esgoto, lixo e outras correlatas.....	2.658.000	2.658.000
06	Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis.....	5.355.000	5.355.000
07.00	Serviços de divulgação, de impressão e encadernação		
01	Cota-Parte do IULCLG.....	3.607.000	3.607.000
02	Receitas Próprias.....	1.000.000	1.000.000
08.00	Serviços médicos, hospitalares, funerários e judiciaários		
01.00	Serviços médicos, hospitalares e funerários		
01	Cota-Parte do IULCLG.....	20.900.000	20.900.000
02	Receitas Próprias.....	3.800.000	3.800.000
02	Serviços judiciaários.....	1.000.000	1.000.000
09	Serviços de comunicação em geral...	2.002.000	2.002.000
10.00	Locação de bens móveis e imóveis, tributos e despesas de condomínio		
01	Cota-Parte do IULCLG.....	10.555.000	10.555.000
11	Seguro em geral.....	479.000	479.000
12.00	Comissões e corretagens		
01.00	Comissões decorrentes de financiamentos		
01	Financiamentos diversos.....	15.678.000	15.678.000
02	Repasso de financiamentos diversos.	(+) 2.000.000	(+) 2.000.000
02	Comissões vinculadas ao Fundo Especial de Conservação e Segurança do Trânsito.	7.120.000	7.120.000

(+) Receitas Próprias

MT/DNER

Dr.P./DOC

## ORÇAMENTO ANALÍTICO DO DNER PARA 1972 — CONSOLIDAÇÃO

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO (Cr\$)	
		ATUAL	NOVA
03.00	Comissões vinculadas ao Fundo Rodoviário Nacional	14.000.000	14.000.000
01	Parte relativa ao DNER .....	14.000.000	14.000.000
02	Parte relativa aos Estados e Municípios .....	(+) 15.576.000	(+) 15.576.000
04	Outras Comissões .....	540.000	540.000
13	Fornecimento de alimentação .....	552.000	552.000
16.00	Diversos		
01	Serviços de seleção e aperfeiçoamento do pessoal .....	430.000	430.000
02	Reparos, adaptações e conservação de máquinas, motores e equipamentos	4.363.000	4.363.000
03	Recuperação de pneus, peças, acessórios, aparelhos e utensílios .....	1.419.000	1.419.000
04	Serviços de processamento de dados	700.000	700.000
05	Vigilância e policiamento de prédios do DNER .....	1.236.000	1.250.000
06	Taxas, impostos e emolumentos para licenciamento de veículos .....	90.000	90.000
07	Serviços técnicos especializados .....	1.260.000	1.260.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.3.0 ...	125.260.000	125.260.000
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS		
02	Diferença de câmbio .....	25.000	25.000
03	Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas .....	45.000	45.000
04	Festividades, receparações,住院agens e homenagens .....	1.900.000	1.900.000
05	Sentenças judiciais (Lei nº 5.010 de 30.05.66) .....	2.000.000	2.000.000
06	Reposições, restituições e indenizações .....	600.000	600.000
07	Serviços de caráter secreto ou reservado .....	70.000	70.000
08	Exposições, congressos e conferências .....	590.000	590.000
13.00	Outros Encargos		
01	Encargos do Artº 27 do Decreto-Lei nº 512/69 .....	350.000	350.000
02	Encargos de estágios de estudantes	1.301.000	1.301.000
03	Convênio de reorganização administrativa do DNER .....	200.000	200.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.4.0 ...	7.081.000	7.081.000
3.1.5.0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
01	Pessoal .....	8.300.000	8.300.000
02	Material de consumo .....	2.200.000	2.200.000
03	Serviços de terceiros .....	3.610.000	3.610.000
04	Encargos diversos .....	100.000	100.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.5.0 ...	14.210.000	14.210.000
	TOTAL DAS DESPESAS DE CUSTEIO	503.167.500	503.167.500

MT/DNER  
Dr.P/DOC

ORÇAMENTO DO DNER PARA 1972 - CONSOLIDAÇÃO

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO (Cr\$)	
		ATUAL	NOVA
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.1.0	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
3.2.1.2	Instituições Federais		
04.00	Encargos diversos		
01	Subvenções a diversas entidades...	705.000	705.000
3.2.1.4	Instituições Municipais		
01	Subvenções a diversas entidades...	20.000	20.000
3.2.1.5	Instituições Privadas		
01	Subvenções a diversas entidades...	<u>230.000</u>	<u>230.000</u>
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.1.0 ....	955.000	955.000
3.2.2.0	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		
3.2.2.1	Empresas Federais		
01	Subvenções a Empresa de Construção e Exploração da Ponte Presidente Costa e Silva (ECEX) .....	<u>18.450.000</u>	<u>18.450.000</u>
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.2.0 ....	18.450.000	18.450.000
3.2.3.0	TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA		
3.2.3.1	PREVIDÊNCIA SOCIAL		
	Inativos		
01.00	Pessoal Civil		
01.00	Proventos de aposentadoria		
01	Dotação Ordinária .....	10.095.500	10.095.500
02.00	Vantagens incorporadas		
01	Dotação Ordinária .....	2.343.000	2.343.000
03.00	Abono Provisório e novas aposentadorias		
01	Dotação ordinária .....	1.001.500	1.001.500
3.2.3.2	Pensionistas		
02.00	Abono provisório e novas pensões		
01	Dotação Ordinária .....	57.000	57.000
03.00	Outras pensões		
01	Dotação Ordinária .....	408.000	408.000
3.2.3.3	Salário Família		
01.00	Pessoal Civil		
01	Cota-Parte do IULCLG .....	30.925.000	30.925.000
02	Dotação Ordinária .....	5.080.000	5.080.000
03.00	Inativos e Civis		
01	Dotação Ordinária .....	3.000.000	3.000.000
05.00	Pensionistas		
01	Dotação Ordinária .....	110.000	110.000
3.2.3.4	Abono Familiar .....	<u>250.000</u>	<u>250.000</u>
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.3.0 ....	53.270.000	53.270.000
3.2.4.0	JUROS		
3.2.4.2	Juros de empréstimos		
01.00	Empréstimos internos		
01	Contratos com o BNDE/FINEP .....	1.579.000	1.579.000
02	Contratos com o Instituto Brasileiro do Café/GERCA .....	1.185.000	1.185.000
03	Contratos com o Banco do Brasil S/A	6.473.000	6.473.000
04	Contratos com o Tesouro Nacional..	39.527.000	39.527.000
05	Contrato com FINEP .....	687.000	687.000
06	Contratos com Outras Agências ....	100.000	100.000

MT/DNER

Dr.P./DOC

## ORÇAMENTO ANALÍTICO DO DNER PARA 1972 - CONSOLIDAÇÃO

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO (Cr\$)		NOVA
		ATUAL	NOVA	
02.00	Empréstimos externos			
01	Convênios com A.I.D.....	342.000	342.000	
02.00	Contratos com o B.I.D.			
01	Rodovias do Plano Nacional de Viação	8.252.000	8.252.000	
02	Repasso a outras entidades .....	(+) 500.000	(+) 500.000	
03.00	Contratos com o Banco Mundial(BIRD).			
01	Rodovias do Plano Nacional de Viação	12.410.000	12.410.000	
02	Repasso a outras entidades .....	(+) 1.500.000	(+) 1.500.000	
04	Contrato com Hambros Bank Limited ..	1.555.000	1.555.000	
05.00	Contrato com N.M.ROTSCHILD & SONS' ..			
01	Construção da Ponte Rio-Niteroi ....	11.475.000	11.475.000	
02	Repasso a outras entidades .....	(+) 10.000.000	(+) 10.000.000	
06	Contrato com o International Commercial Bank Limited .....	1.808.000	1.808.000	
07	Contrato com a Singer and Friendlander Limited .....	1.757.000	1.757.000	
08	Contratos com Caterpillar Tractor Co e Caterpillar Americas Co.....	4.975.000	4.975.000	
09	Contratos com Bank of America, Royal Bank of Canada .....	14.640.000	14.640.000	
10	Contratos com Outras Agências .....	100.000	100.000	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.4.0 .....	108.865.000	108.865.000	
3.2.5.0	CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
01	Fundo de Garantia de Tempo de Serviço .....	3.480.000	3.480.000	
02.00	Outras contribuições			
01	Fundo Comum de Previdência Social .	7.520.000	7.520.000	
02	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP .....	5.517.600	5.517.600	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.5.0 .....	16.517.600	16.517.600	
3.2.7.0	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.7.3	Entidades Estaduais			
01.00	Cotas do FRN			
01	Do Exercício de 1972 .....	422.138.900	422.138.900	
3.2.7.4	Entidades Municipais			
01.00	Cotas do FRN			
01	Do Exercício de 1972 .....	109.932.000	109.932.000	
3.2.7.6	Pessoas			
01	Auxílio Doença .....	340.000	340.000	
02	Indenizações Trabalhistas .....	50.000	50.000	
3.2.7.9	Diversas			
01.00	Despesas de exercícios anteriores			
01.00	Contribuições de Previdência Social			
01	Receitas Próprias .....	5.000	5.000	
02.00	Subvenções Sociais			
01	Receitas Próprias .....	15.000	15.000	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.7.0 .....	532.480.900	532.480.900	
	TOTAL DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	730.538.500	730.538.500	
	TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	1.233.706.000	1.233.706.000	
	SUPERÁVIT	83.685.000	83.685.000	
	TOTAL	1.317.391.000	1.317.391.000	

MT/DNER

Dr.P./DOC

ORÇAMENTO ANALÍTICO DO DNER PARA 1972 - CONSOLIDAÇÃO

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO (Cr\$)	
		ATUAL	NOVA
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		
4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS		
4.1.1.1	Estudos e Projetos, inclusive despesas realizadas por antecipação		
	01 Cota-Parte do IULCLG .....	40.030.000	40.030.000
	02 Taxa Rodoviária Única .....	13.500.000	13.500.000
	03 Antecipação de Despesas (Decreto nº 56.369/65) .....	52.729.000	52.729.000
	04 Contratos com FINEP .....	10.000.000	10.000.000
	05.00 Contratos com o BIRD		
	01 Repasses a outras Entidades .....	4.400.000	4.400.000
	06 Repasses de Outras Entidades .....	4.000.000	4.000.000
4.1.1.5	Construção de Edifícios Públicos, inclusive despesas realizadas por antecipação .....	14.000.000	14.000.000
4.1.1.6	Desapropriações e Indenizações		
	01 Cota-Parte do IULCLG .....	9.574.000	9.574.000
	02 Taxa Rodoviária Única .....	13.426.000	13.426.000
4.1.1.7	Construção e Pavimentação de Rodovias, inclusive despesas realizadas por antecipação		
	01 Cota-Parte do IULCLG .....	786.359.000	786.359.000
	02 Taxa Rodoviária Única .....	160.470.000	160.470.000
	03 Receitas Próprias .....	(1) 75.888.000	(1) 75.888.000
	04 Dotação Ordinária .....	(2) 168.075.000	(2) 168.075.000
4.1.1.8	Construção e Pavimentação de Rodovias mediante financiamento externo, inclusive despesas realizadas por antecipação		
	01 Contratos com o BID .....	146.227.000	146.227.000
	02.00 Contratos com o Banco Mundial (BIRD)	284.720.000	290.100.000
	01 Rodovias do Plano Nacional de Viação		
	03 Contrato com o B.Central/B.Brasil S/A (USAID) .....	-	-
	04 Contrato com o Banco do Brasil S/A (EUROBRAZ) .....	93.000.000	93.000.000
4.1.1.9	Construção e Pavimentação de Rodovias, mediante financiamento interno, inclusive despesas realizadas por antecipação		
	01 Antecipação de Despesa (Dec. nº 56.369/65) .....	132.815.000	132.815.000
	02 Contratos com o BNDE .....	30.000.000	30.000.000
4.1.1.10	Restauração de Rodovias, inclusive despesas realizadas por antecipação		
	01 Taxa Rodoviária Única .....	78.000.000	78.000.000
	02 Imposto sobre Transporte Rodoviário de Passageiros .....	54.000.000	54.000.000
4.1.1.11	Substituições de Ramais Ferroviários Antieconômicos, inclusive despesas realizadas por antecipação .....	62.650.000	62.650.000

(1) Inclusive Cr\$ 53.000.000,00 de Repasse a Outras Entidades

(2) Prodoeste = Cr\$ 160.000.000,00; Obras Diversas = Cr\$ 8.075.000,00

MT/DNER  
Dr.P./DOC

## ORÇAMENTO ANALÍTICO DO DNER PARA 1972 — CONSOLIDAÇÃO

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO (Cr\$)	
		ATUAL	NOVA
4.1.1.12	Aplicação diversas vinculadas a segurança do tráfego e assistência aos usuários das rodovias federais, inclusive despesas realizadas por antecipação	4	
	01 Taxa Rodoviária Única .....	55.074.000	55.074.000
	02 Taxa para Melhoria da Segurança das Estradas Federais .....	100.000	100.000
	03 Imposto sobre Transporte Rodoviário de Passageiros .....	45.000.000	43.000.000
4.1.1.13	Sinalização de Rodovias, inclusive despesas realizadas por antecipação		
	01 Taxa Rodoviária Única .....	500.000	500.000
	02 Imposto sobre Transporte Rodoviário de Passageiros .....	7.000.000	7.000.000
4.1.1.14	Territórios Federais, inclusive despesas realizadas por antecipação ..	22.880.000	22.880.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.1.1.0 .....	2.364.417.000	2.369.797.000
4.1.2.0	SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL		
4.1.2.1	Serviços e Obras na Rodovia Belém-Brasília		
	01 Cota-Parte do IULCLG .....	2.000.000	2.000.000
	02 Taxa Rodoviária Única .....	18.000.000	18.000.000
4.1.2.2	Serviços de Conservação e Melhoramentos na Rodovia Rio-São Paulo (BR-116/462)		
	01 Pedágio na Rodovia Rio-São Paulo ..	(+) 58.000.000	(+) 58.000.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.1.2.0 .....	78.000.000	78.000.000
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		
4.1.3.1	Máquinas, motores e aparelhos		
	01 Cota-Parte do IULCLG .....	1.425.000	1.425.000
	02 Taxa Rodoviária Única .....	2.030.000	2.030.000
	03 Receitas Próprias .....	2.750.000	2.750.000
	04 Contratos com o BID (191-BF.BR) ...	910.000	910.000
4.1.3.2	Tratores, equipamentos rodoviários e agrícolas		
	01 Taxa Rodoviária Única .....	7.100.000	7.100.000
4.1.3.4	Automóveis, auto-samichões e outros veículos de tração mecânica		
	01 Cota-Parte do IULCLG .....	1.500.000	1.500.000
	02 Taxa Rodoviária Única .....	12.300.000	12.300.000
4.1.3.7	Diversos equipamentos e instalações		
	01 Cota Parte do IULCLG .....	290.000	290.000
	02 Taxa Rodoviária Única .....	670.000	670.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.1.3.0 .....	29.975.000	29.975.000

(+) Receitas Próprias

MT/DNER — FOLHA 17  
D.C.P./DCG  
ORÇAMENTO ANALÍTICO PARA 1972 — CONSOLIDAÇÃO

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO (Cr\$)		
		ATUAL	NOVA	
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE			
02	Material bibliográfico, dicotecas e filmotecas; objetos históricos, obras de arte e peças para museu	372.000		372.000
03	Ferramentas e utensílios de oficina .....	1.369.000		1.369.000
04	Material artístico e instrumentos de música; insígnias, flamulas e bandeiras; artigos para esporte, para jogos e divertimentos infantis .....	100.000		100.000
05	Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria .....	341.000		341.000
07	Materiais e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico.....	4.342.000		4.342.000
08	Mobiliário em geral.....	2.474.000		2.474.000
10	Material permanente de acampamento, de campanha e paraquedismo; airmamentos .....	150.000		150.000
11.00	Outros materiais de uso duradouro .....			
10	Instrumental de topografia.....	517.000		517.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.1.4.0.....	9.665.000		9.665.000
	TOTAL DE INVESTIMENTOS .....		2.482.057.000	2.487.437.000
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS			
4.2.1.0	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
01	Cota-Parte do IULCLG.....	3.083.000		3.083.000
02	Receitas Próprias .....	297.000		297.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.2.1.0.....	3.380.000		3.380.000
4.2.3.0	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL DE EMPRESAS EM FUNCIONAMENTO			
01	Receitas Próprias .....	150.000		150.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.2.3.0.....	150.000		150.000
	TOTAL DE INVERSÕES FINANCEIRAS		3.530.000	3.530.000
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
4.3.1.0	AMORTIZAÇÃO			
4.3.1.2	Amortização de Empréstimos			
01.00	Empréstimos internos			
01	Contratos com o Instituto Brasileiro do Café/GERCA .....	7.619.000		7.619.000
02	Contratos com o BNDE/FINEP .....	13.958.000		13.958.000
03	Contratos com o Banco do Brasil S/A .....	3.988.000		3.988.000
04	Convênio com o Tesouro Nacional	-		-
05	Contratos com o FINEP .....	2.000.000		2.000.000
06.00	Despesas realizadas por antecipação			
01	Antecipação de Despesas (Dec. nº 56.369/65) .....	536.970.000		536.970.000
02.00	Empréstimos externos			
01	Convênios com a RID .....	376.000		376.000
02	Contratos com a RID .....	6.983.500		6.983.500
03	Contratos com Caterpillar Tractor Co. e Caterpillar Co.....	8.860.000		8.860.000

MT/DNER

Dr. P./DOC

ORÇAMENTO ANALÍTICO PARA 1972 — CONSOLIDAÇÃO

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO (Cr\$)	
		ATUAL	NOVA
04	Contrato com o International Commercial Bank Limited .....	33.318.000	33.318.000
05	Contrato Com Singer And Friedland — der .....	13.247.000	13.247.000
06.00	Contrato com N.M.Rotschild		
01	Ponta Rio-Niterói .....	54.456.000	54.456.000
02	Outras Entidades .....	(+) 30.000.000	(+) 30.000.000
07	Contratos com Hambros Bank Limited..	17.550.000	17.550.000
08	Contratos com o Consórcio Sotreq-		
	Citreq-Lion .....	18.050.000	18.050.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.3.1.0 .....	747.375.500	747.375.500
4.3.3.0	AUXÍLIO PARA OBRAS PÚBLICAS		
4.3.3.1	Entidades Federais		
01.00	Transferências a Empresa ECEX		
01	Cota-Parte do IULCLG .....	163.585.000	163.585.000
02	Convenio com o Tesouro Nacional .....		
04	Antecipação de Despesas (Dec. 56.		
	369/65) .....	35.415.000	35.415.000
05	Dotação Ordinária .....	46.925.000	46.925.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.3.3.0 .....	245.925.000	245.925.000
4.3.7.0	CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS		
4.3.7.2	Entidades Estaduais		
01.00	Cotas do FRN		
01	Do Exercício de 1972 .....	984.990.700	984.990.700
4.3.7.3	Entidades Municipais		
01.00	Cotas do FRN		
01	Do Exercício de 1972 .....	256.508.000	256.508.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.3.7.0 .....	1.241.498.700	1.241.498.700
	TOTAL DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
	TAL	2.234.799.200	2.234.799.200
	TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	4.720.336.200	4.725.766.200
	TOTAL GERAL .....	5.954.092.200	5.959.472.200

(+) Receitas Próprias

PORTARIA N° 2.914, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item (s) XIX do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Considerar aposentado a partir de 2 de julho de 1972, no Quadro de Pessoal desta Autarquia — Parte Permanente, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963 e revisto

pelo Decreto nº 69.812, de 21 de dezembro de 1971, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, Parte I, de 23 do mesmo mês e ano, Virgílio Alves Pereira, Trabalhador GL.402-1; de acordo com o artigo 101, item II, combinado com o artigo 102, item II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ficam revogadas as disposições em contrário. — João Martins Ribeiro, Reitor.

Processo nº 2.241-72 — Jurandy Altomar

Os abaixo-assinados, professores desta Universidade, membros da Comissão Instituída em 17 de maio de 1972 pelo Magnífico Reitor, "professor Gilson Salomão, para examinar o processo número 2.241-72 e julgar a compatibilidade horária dos cargos que exerce, em regime de acumulação, Professor Jurandy Altomar, baseado nas declarações de fls. 1 (um), 1 (dols) e 3 (três), assim se definem:

a) Existe perfeita "correlação de matérias", considerando-se que o referido professor, na Faculdade de Economia é Professor do Departamento de Economia e Finanças, econômico em 1972 a disciplina "Introdução à Economia I" (programa de fls. 7), no Colégio Técnico Universitário. Professor da disciplina "Organização do Trabalho e Higiene Industrial" (programa de fls. 5).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIA N° 654, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra "h", do artigo 9º, combinado

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA N° 382, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Delegar competência, até ulterior deliberação, ao Diretor do Departamento de Administração desta Universidade, Senhor Ruy de Barros, para assinar notas de empenhos, resultantes de despesas, previamente autorizadas pelo Reitor.

b) Há inteira "compatibilidade horária" uma vez que o Professor cumpre os seguintes horários:

*No Faculdade de Economia*

2<sup>a</sup>-feira — das 11:00 às 12:00 hs.  
3<sup>a</sup>-feira — das 7:00 às 12:00 hs.  
4<sup>a</sup>-feira — das 7:00 às 8:00 hs.  
Sábado — das 7:00 às 12 hs.  
*No Colégio Técnico Universitário*  
2<sup>a</sup>-feira — das 7:15 às 10:15 hs.  
4<sup>a</sup>-feira — das 9:05 às 10:55 hs.  
5<sup>a</sup>-feira — das 7:15 às 11:45 hs.  
6<sup>a</sup>-feira — das 7:45 às 10:05 hs.

Assim sendo, a Comissão abaixo assinada conclui pela existência da correlação de matérias e inteira compatibilidade horária entre os cargos de magistério exercidos cumulativamente na UFJF pelo Prof. Jurandy Altomar.

Juiz de Fora, 27 de junho de 1972.  
— Prof. Weber Pimenta Gomes, Presidente — Prof. Mauricio Ferreira de Carvalho, Relator — Prof. José dos Santos Botelho, Membro.

Proc. n° 6.296-52 — Marco Antônio Menezes Coelho da Silva

Parecer da Comissão Julgadora da Correlação de Matérias e compatibilidade de horário referentes à acumulação dos cargos de magistério pelo Professor Marco Antônio Menezes Coelho da Silva, vinculado ao Departamento de Estradas e Transportes da Faculdade de Engenharia da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Em atendimento ao despacho do Sr. Diretor da Divisão do Pessoal fls. 6 do presente processo, e dando cumprimento à determinação do Magnífico Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, a comissão instituída pelos professores que adiante assinam tendo estudiado os documentos do processo e seus termos expressos, esclarece:

a) Compatibilidade de horários:  
*Horário — Colégio Técnico Universitário*

2<sup>a</sup>-feiras — 7hs.15min. às 10hs.  
3<sup>a</sup>-feiras — 7hs.15min. às 10 hs.

*Horário — Faculdade de Engenharia*

4<sup>a</sup>-feiras — 7hs.15min. às 11hs.  
5<sup>a</sup>-feiras — 7hs.15min. às 11hs.  
6<sup>a</sup>-feiras — 7hs.15min. às 11hs.

Pelos horários apresentados verificamos haver a necessária compatibilidade.

b) Correlação de Matérias:  
*Colégio Técnico Universitário — Construções de Estradas*

*Faculdade de Engenharia — Construções de Estradas, Aeroportos — Pavimentação.*

Tratando-se de mesma disciplina lecionada haverá correlação de matéria.

Em vista dos documentos apresentados concluimos ser compatível a carga horária e haver a necessária correlação de matérias.

Juiz de Fora, 4 de dezembro de 1972.  
— Professor Alcino Gonçalves Koch Torres — Professor Eber Lutz Hultfeld — Professor José Edson Perpetuo.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**

**PORTRARIA N° 582, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1972**

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 43, item VI, do Estatuto da UFMG, resolv:

Designar Myriam Castilho Mialaret Campos, ocupante do cargo de Escrivente-Datilógrafo, AF-204-7, do Quadro Único de Pessoal da UFMG, para exercer a função gratificada de Chefe

da Seção de Material, símbolo 3-F, da Faculdade de Farmácia, criada pelo Decreto n° 71.210, de 5 de outubro de 1972, publicado no *Diário Oficial* de 16 de outubro de 1972.

**PORTRARIA N° 673, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1972**

Designar Denaké Pinto Galdino, agregada ao símbolo 10-F, pertencente ao Quadro de Pessoal da UFMG, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Material, símbolo 3-F, da Escola de Arquitetura, criada pelo Decreto n° 71.210, de 5 de outubro de 1972, publicado no *Diário Oficial* de 16 de outubro de 1972.

**PORTRARIAS DE 18 DE DEZEMBRO DE 1972**

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 43, item VI, do Estatuto da UFMG, resolve:

N° 661 — a) Dispensar da função gratificada de Chefe da Seção de Ensino, símbolo 8-F, a servidora Maria Martins Gonçalves de Souza, Escrivária, AF-202-10-B, do Quadro Único de Pessoal da UFMG designada pela Portaria n° 98, de 6 de dezembro de 1968;

b) Designar a referida servidora para exercer a função gratificada de Administrador de Edifícios, símbolo 3-F, da Faculdade de Medicina, criada pelo Decreto n° 71.210, de 5 de outubro de 1972, publicada no *Diário Oficial* de 16 de outubro de 1972.

N° 662 — Designar Lúcia Ribeiro Baeta Neves, ocupante do cargo de Oficial de Administração, AF-21-14-B, do Quadro de Pessoal da UFMG, para exercer a função gratificada de Chefe da Biblioteca, símbolo 3-F, da Faculdade de Ciências Econômicas, criada pelo Decreto n° 51.391, de 10 de janeiro de 1962, reestruturada pelo Decreto n° 71.210, de 5 de outubro de 1972, publicado no *Diário Oficial* de 16 de outubro de 1972.

N° 664 — Designar Maria Vitória de Paula Pedersoli, ocupante do cargo de Escrivente-Datilógrafo, AF-201-7, do Quadro de Pessoal da UFMG, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Ensino, símbolo 3-F, do Instituto de Geo-Ciências, criada pelo Decreto n° 71.210, de 5 de outubro de 1972, publicado no *Diário Oficial* de 16 de outubro de 1972.

N° 685 — Designar Washington José Coelho, ocupante do cargo de Escrivente-Datilógrafo, AF-201-7, do Quadro de Pessoal da UFMG, para exercer a função gratificada de Secretário de Colegiado de Cursos, símbolo 8-F, do Instituto de Geo-Ciências, criada pelo Decreto número 71.210, de 5 de outubro de 1972, publicado no *Diário Oficial* de 16 de outubro de 1972.

N° 686 — Designar João Augusto Santiago, ocupante do cargo de Porteiro GL-302-11-B, do Quadro de Pessoal da UFMG, para exercer a função gratificada de Administrador de Edifícios, símbolo 8-F, da Escola de Arquitetura, criada pelo Decreto número 71.210, de 5 de outubro de 1972, publicado no *Diário Oficial* de 16 de outubro de 1972.

N° 687 — Designar Terezinha Fischer Gomes, ocupante do cargo de Arquivista — EC-103-11-C, do Quadro de Pessoal da UFMG, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção do Arquivo, símbolo 8-F, da Escola de Engenharia, criada pelo Decreto número 51.391, de 10 de janeiro de 1962,

N° 688 — Designar Osório Calixto da Paixão ocupante do cargo de Impressor, A-307-12-D, do Quadro de Pessoal da UFMG, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção Gráfica, símbolo 8-F, da Escola de Engenharia, criada pelo Decreto número 51.391, de 10 de janeiro de 1962,

reestruturada pelo Decreto número 71.210, de 5 de outubro de 1972.

N° 689 — Designar Luiz Carlos de Oliveira, ocupante do cargo de Arromista, AF-102-10-B, do Quadro de Pessoal da UFMG, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Material, símbolo 3-F, da Escola de Arquitetura, criada pelo Decreto número 51.391, de 10 de janeiro de 1962, e servidor Kurt Gontijo Peifer, Oficial de Administração, AF-201-14-B, do Quadro Único de Pessoal da UFMG, designado pela Portaria n° 242 de 31 de maio de 1972;

b) Designar o referido servidor para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Expediente, símbolo 3-F, da Escola de Engenharia, criada pelo Decreto n° 71.210, de 5 de outubro de 1972, publicado no *Diário Oficial* de 16 de outubro de 1972.

N° 690 — Designar Maria Coracy de Almeida, ocupante do cargo de Escrivário, AF-202-10-B, do Quadro Único de Pessoal da UFMG, para exercer a função gratificada de Secretário de Departamento símbolo 8-F, do Departamento de Zootécnica da Escola de Veterinária, criada pelo Decreto número 71.210, de 5 de outubro de 1972, publicado no *Diário Oficial* de 16 de outubro de 1972.

N° 691 — Designar Lúcia Maria Loyola, ocupante do cargo de Escrivário, AF-202-8-A, do Quadro Único de Pessoal da UFMG, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Ensi. 1, símbolo 3-F, da Faculdade de Farmácia, criada pelo Decreto n° 71.210, de 5 de outubro de 1972, publicado no *Diário Oficial* de 16 de outubro de 1972.

N° 692 — Designar Maria Albertina Campos Weber, ocupante do cargo de Bibliotecário, EC-101-20-B, do Quadro Único de Pessoal da UFMG, para exercer a função gratificada de Chefe da Biblioteca, símbolo 3-F, da Faculdade de Farmácia, criada pelo Decreto n° 71.210, de 5 de outubro de 1972, publicado no *Diário Oficial* de 16 de outubro de 1972.

N° 693 — Designar Ruth de Castro, ocupante do cargo de Oficial de Administração, AF-201-14-B, do Quadro de Pessoal da UFMG, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo símbolo 8-F, da Escola de Ar-

1972

**COLEÇÃO DAS LEIS**

**VOLUME V**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO**

*Laws de julho a setembro*

*Divulgação n° 1.207*

*PREÇO: Cr\$ 3,00*

*VOLUME: VI*

*ATOS DO PODER EXECUTIVO*

*Decretos de julho a setembro*

*Divulgação n° 1.206*

*PREÇO: Cr\$ 30,00*

*A VENDA:*

*Na Guanabara*

*Seção de Vendas*

*Avenida Rodrigues Alves n° 1*

*Agência I:*

*Ministério da Fazenda*

*Agência II: Palácio da Justiça, 3º Pavimento —*

*Corredor D — Sala 311*

*Atende-se a pedidos pelo*

*Serviço de Reembolso Postal*

*Em Brasília*

*Na sede do D. I. N.*

quittera criada pelo Decreto n° 51.391, de 10 de janeiro de 1962, reestruturada pelo Decreto n° 71.210, de 5 de outubro de 1972.

N° 694 — Dispensar da função gratificada de Chefe do Curso Vestibular Prof. José da Silva Brandão símbolo 3-F, criada pelo Decreto número 51.391, de 10 de janeiro de 1962, e servidor Kurt Gontijo Peifer, Oficial de Administração, AF-201-14-B, do Quadro Único de Pessoal da UFMG, designado pela Portaria n° 242 de 31 de maio de 1972;

b) Designar o referido servidor para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Expediente, símbolo 3-F, da Escola de Engenharia, criada pelo Decreto n° 71.210, de 5 de outubro de 1972, publicado no *Diário Oficial* de 16 de outubro de 1972.

N° 695 — Designar Mário Lepcz, ocupante do cargo de Pivo, Assistente, EC-503-20, do Quadro Único de Pessoal da UFMG, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Expediente, símbolo 3-F, da Escola de Engenharia, criada pelo Decreto número 71.210, de 5 de outubro de 1972, publicado no *Diário Oficial* de 16 de outubro de 1972.

N° 696 — Designar Lúcia Maria Loyola, ocupante do cargo de Escrivário, AF-202-8-A, do Quadro Único de Pessoal da UFMG, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Expediente, símbolo 3-F, da Escola de Engenharia, criada pelo Decreto número 71.210, de 5 de outubro de 1972, publicado no *Diário Oficial* de 16 de outubro de 1972.

N° 697 — a) Dispensar da função gratificada de Analista de Gabinete, símbolo 14-F, criada pelo Decreto n° 51.391, de 10 de janeiro de 1962, e servidora Dora Soares Viana de Castro, Escrivário, AF-202-8-A, do Quadro Único de Pessoal da UFMG, designada pela Portaria n° 31, de 30 de dezembro de 1963;

b) Designar a referida servidora para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Expediente, símbolo 3-F, da Escola de Engenharia, criada pelo Decreto n° 71.210, de 5 de outubro de 1972, publicado no *Diário Oficial* de 16 de outubro de 1972.

N° 698 — Designar José de Oliveira Campos, ocupante do cargo de Pivo, Adjunto, EC-502-22, do Quadro Único de Pessoal da UFMG, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Residência Médica, símbolo 3-F, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina, criada pelo Decreto número 71.210, de 5 de outubro de 1972, publicado no *Diário Oficial* de 16 de outubro de 1972.

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**

**PORTARIAS DE 14 DE DEZEMBRO DE 1972**

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, alínea "j", do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto número 36.355, de 20 de março de 1970, resolve:

N° 337 — Aposentar, de acordo com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Dinalmo Lopes Barcellos, Operário Rural P-207.6, matrícula n° 2.372.92, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade.

N° 338 — Aposentar, de acordo com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Vital de Oliveira, Carpinteiro A-601.8-A, matrícula n° 1.764.825, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade.

N° 339 — Aposentar, de acordo com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Walmir Ignácio Loreda, Mestre Rural P-206.8, matrícula n° 2.191.324, do Quadro de Pessoal — Parte Transitoria desta Universidade. — Fausto Aita Gal, Reitor.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA**  
**E AGRONOMIA**

REFORMULACÃO DO ORÇAMENTO P/ O EXERCÍCIO DE 1973

Legislação: Lei nº 5.194, de 24.12.66

R E C E I T A	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA	D E S P E S A	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES		
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	2.409.600,00	2.409.600,00	3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO		
1.4.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	580,00	530,00	3.1.1.00 Pessoal	932.000,00	737.000,00
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS			3.1.2.00 Material de Consumo	105.990,00	106.950,00
			3.1.3.00 Serviços de Terceiros	579.650,00	599.550,00
			3.1.4.00 Encargos Diversos	573.750,00	579.750,00
			3.1.5.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	1.000,00
			3.2.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	262.100,00	171.100,00
			SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	55.680,00	500.780,00
<b>T O T A L</b>	<b>2.410.130,00</b>	<b>2.690.130,00</b>	<b>T O T A L</b>	<b>2.410.130,00</b>	<b>2.690.130,00</b>
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	55.680,00	500.780,00			
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	51.000,00	51.000,00	4.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL		
2.4.0.00 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	2.317.700,00	2.237.700,00	4.1.0.00 INVESTIMENTOS	1.364.470,00	594.470,00
2.9.0.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.424.380,00	2.789.480,00	4.2.0.00 INVERSÕES FINANCEIRAS	1.059.910,00	2.395.010,00

R E S U M O

T Í T U L O	R E C E I T A	D E S P E S A
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	2.690.130,00	2.189.350,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	2.288.700,00	2.789.480,00
<b>T O T A L</b>	<b>4.978.830,00</b>	<b>4.978.830,00</b>

**CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO**

RESOLUÇÃO N° 277/72

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e tendo em vista ao que consta do Processo nº 621/72, resolve:

Aprovar o Orçamento do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 7ª Região — Guanabara — Rio de Janeiro — Espírito Santo, para o Exercício de 1973.

Brasília, 1º de dezembro de 1972. — Murilo Moreira da Silva, Presidente — Port. MTPS — 3.292/72.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO  
 7ª REGIÃO — GUANABARA — RIO DE JANEIRO E ES  
 PIRITO SANTO

PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 1973

R E C E I T A S	D E S P E S A S
1.0.0.0 - RECEITAS CORRENTES	3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
1.1.0.0 - RECEITAS TRIBUTÁRIAS	3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
— Anuidades.....260.000,00	3.1.1.0 - PESSOAL
— Taxas.....210.000,00	3.1.1.1 - Pessoal Civil
	01 - Vencim. e Vantag. Fixas.....63.600,00
1.2.0.0 - RECEITA PATRIMONIAL	02 - Despesas Variáveis.....156.000,00
— Juros e Correção Monetária de 0. R. T. N. 15.000,00	3.1.2.0 - Material de Consumo.....26.000,00
1.5.0.0 - RECEITAS DIVERSAS	3.1.3.0 - SERVIÇO DE TERCEIROS
— Multas.....20.000,00	3.1.3.1 - Remun. de Serv. Pessoal.....10.000,00
— Outr. Receitas Diversas.....1.000,00	3.1.3.2 - Outros Serviç. Terceiros.....51.000,00
	3.1.4.0 - Encargos Diversos.....10.000,00 325.600,00
<b>T O T A L / R E C / C O R.....</b>	<b>506.000,00</b>
MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS.....138.300,00	3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE.....41.700,00	3.2.5.0 - Contrib. de Prev. Social.....37.500,00
	3.2.7.0 - Diver. Transf. Correntes
	— Cota Parte CFTA.....101.200,00 138.700,00
<b>T O T A L / R E C / C A P.....</b>	<b>180.000,00</b>
	8.0. M.A.....461.300,00
	SUPERAVIT.....41.700,00
	<b>T O T A L / D E S P / C O R.....</b>
	<b>506.000,00</b>
	4.0.0.0 - DESPESA DE CAPITAL
	4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
	4.1.3.0 - Equip. e Instalações.....15.000,00
	4.1.4.0 - Material Permanente.....15.000,00 30.000,00
	4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS
	4.2.6.0 - Diver. Inver. Financeiras.....150.000,00
	<b>T O T A L / D E S P / C A P.....</b>
	<b>180.000,00</b>

R E S U M O	R E C E I T A S	D E S P E S A S
Receitas e Despesas Correntes.....	506.000,00	461.300,00
Receitas e Despesas de Capital.....		41.700,00
<b>T O T A L.....</b>	<b>506.000,00</b>	<b>506.000,00</b>

*Murilo Moreira da Silva*

## RESOLUÇÃO N° 278/72

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo nº 631/72, resolve:  
 Aprovar o Orçamento do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 8ª Região — São Paulo e Mato Grosso, para o exercício de 1973.  
 Brasília, 1º de dezembro de 1972. — *Murilo Moreira da Silva*, Presidente — Port. MTPS — 3.292/72.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO  
 CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO  
 8ª REGIÃO  
 PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 1973

RECEITAS	DESPESAS
<b>1.0.0.0 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES</b>
<b>1.1.0.0 - RECEITAS TRIBUTÁRIAS</b>	<b>3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO</b>
— Anuidades..... 470.000,00	3.1.1.0 - PESSOAL
— Taxes..... 590.000,00	3.1.1.1 - Pessoal Civil
	01 - Vencim. e Vantag. Fixas... 120.000,00
	02 - Despesas Variáveis... 230.000,00
<b>1.5.0.0 - RECEITAS DIVERSAS</b>	3.1.2.0 - Material de Consumo... 70.000,00
— Out. Rec. Diversas..... 40.000,00	3.1.3.0 - SERVIÇO DE TERCEIRO
	3.1.3.1 - Remun. de Serv. Pessoais... 60.000,00
<b>TOTAL/REC/COR..... 1.100.000,00</b>	3.1.3.2 - Out. Serv. de Terceiros... 204.000,00
	3.1.4.0 - Encargos Diversos..... 30.000,00
	714.000,00
<b>SUPERAVIT DO ORÇAMENTO.</b>	<b>3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>
<b>CORRENTE..... 90.000,00</b>	<b>3.2.5.0 - Contrib. de Prev. Social... 76.000,00</b>
	<b>3.2.7.0 - Diver. Transf. Correntes... 220.000,00</b>
	<b>SOMA..... 1.010.000,00</b>
	<b>SUPERAVIT..... 90.000,00</b>
	<b>TOTAL/DESP/COR..... 1.100.000,00</b>
	<b>4.0.0.0 - DESPESA DE CAPITAL</b>
	<b>4.1.0.0 - INVESTIMENTOS</b>
	<b>4.1.3.0 - Equip. e Instalações... 50.000,00</b>
	<b>4.1.4.0 - Material Permanente... 10.000,00</b>
	<b>4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS</b>
	<b>4.2.6.0 - Diver. Inver. Financeiras... 30.000,00</b>
<b>TOTAL/REC/CAP..... 90.000,00</b>	<b>TOTAL/DESP/CAP..... 90.000,00</b>
<b>RESUMO</b>	<b>RECEITAS</b>
<b>Receitas e Despesas Correntes.....</b>	<b>1.100.000,00</b>
<b>Receitas e Despesas de Capital.....</b>	<b>90.000,00</b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>1.100.000,00</b>

*Murilo Moreira da Silva*  
 Presidente da Junta Interventora

## RESOLUÇÃO N° 279/72

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo nº 535/72, resolve:  
 Aprovar o Orçamento do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 10ª Região — Rio Grande do Sul, para o Exercício de 1973.  
 Brasília, 1º de dezembro de 1972. — *Murilo Moreira da Silva*, Presidente — Port. MTPS — 3.292/72.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO  
 CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO  
 10ª REGIÃO - RIO GRANDE DO SUL  
 PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 1973

DESPESAS	RECEITAS
<b>1.0.0.0 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES</b>
<b>1.1.0.0 - RECEITAS TRIBUTÁRIAS</b>	<b>3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO</b>
— Anuidades..... 96.000,00	3.1.1.0 - PESSOAL
— Taxes..... 35.000,00	3.1.1.1 - Pessoal Civil
	01 - Vencim. e Vantag. Fixas... 15.000,00
	02 - Despesas Variáveis... 10.000,00
<b>1.5.0.0 - RECEITAS DIVERSAS</b>	3.1.2.0 - Material de Consumo... 10.000,00
— Outr. Rec. Diversas..... 15.000,00	3.1.3.0 - SERVIÇO DE TERCEIRO
	3.1.3.1 - Remun. de Serv. Pessoais... 15.000,00
<b>TOTAL/REC/COR..... 146.000,00</b>	3.1.3.2 - Outr. Serv. de Terceiros... 29.000,00
	3.1.4.0 - Encargos Diversos..... 5.000,00
	84.000,00
<b>SUPERAVIT DO ORÇAMENTO</b>	<b>3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>
<b>CORRENTE..... 28.800,00</b>	<b>3.2.5.0 - Contrib. de Prev. Social... 4.000,00</b>
	<b>3.2.7.0 - Diver. Transf. Correntes... 29.200,00</b>
	<b>SOMA..... 117.200,00</b>
	<b>SUPERAVIT..... 28.800,00</b>
	<b>TOTAL/DESP/COR..... 146.000,00</b>
<b>4.0.0.0 - DESPESA DE CAPITAL</b>	
<b>4.1.0.0 - INVESTIMENTOS</b>	
<b>4.1.3.0 - Equip. e Instalações... 23.800,00</b>	
<b>4.1.4.0 - Material Permanente... 5.000,00</b>	<b>28.800,00</b>
<b>TOTAL/REC/CAP... 8.800,00</b>	<b>TOTAL/DESP/CAP... 28.800,00</b>
<b>RESUMO</b>	<b>RECEITAS</b>
<b>Receitas e Despesas Correntes.....</b>	<b>146.000,00</b>
<b>Receitas e Despesas de Capital.....</b>	<b>—</b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>146.000,00</b>

*Murilo Moreira da Silva*  
 MURILo MOREIRA DA SILVA  
 Presidente  
 Port. MTPS-3.292/72

**RESOLUÇÃO N° 280/72**

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo nº 647/72, resolve:

Aprovar o Orçamento do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 11ª Região — Amazonas — Acre — Territórios Rondônia e Roraima, para o exercício de 1973.

Brasília, 1º de dezembro de 1972. — *Mário Moreira da Silva, Presidente — Port. MTPS — 3.292/72.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO**

110 REGIÃO

**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1973**

R E C E I T A S		D E S P E S A S	
1.0.0.0 - RECEITAS CORRENTES		3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
1.1.0.0 - RECEITAS TRIBUTARIAS		3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
- Anuidades..... 2.160,00		3.1.1.0 - PESSOAL	
- Taxas..... 15.120,00 17.280,00		3.1.1.1 - Pessoal Civil	
1.5.0.0 - RECEITAS DIVERSAS		01 - Vencimen.e Vantag.Fixas..... 500,00	
- Outr.Rec.Diversas... 1.080,00		02 - Despesas Variáveis..... 7.000,00	
		3.1.2.0 - Material de Consumo..... 1.000,00	
T O T A L / R E C / B O R ..	<u>18.360,00</u>	3.1.3.0 - SERVIÇO DE TERCEIROS	
		3.1.3.1 - Remun.de Serv.Pessoais..... 500,00	
		3.1.3.2 - Outr.Serv.de Terceiros..... 1.300,00	
		3.1.4.0 - Encargos Diversos..... 200,00	10.800,00
		3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
		3.2.5.0 - Contriib.de Prev.Social..... 2.340,00	
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO		3.2.7.0 - Diver.Transf.Correntes	
CORRENTE.....	<u>1.548,00</u>	Cota Parte CFTA..... <u>3.672,00</u> 6.012,00	
		80MA.....	16.812,00
		SUPERAVIT.....	1.548,00
		T O T A L / D / E S P / C / B R ..	<u>18.360,00</u>
T O T A L / R E C / B A P ..	<u>1.548,00</u>	4.0.0.0 - DESPESA DE CAPITAL	
		4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	
		4.1.3.0 - Equip.e Instalações.....	1.548,00
		T O T A L / D / E S P / C / A P ..	<u>1.548,00</u>
R E S U M O		R E C E I T A	D E S P E S A
Receitas e Despesas Correntes.....		18.360,00	16.812,00
Receitas e Despesas de Capital.....		+	1.548,00
T O T A L .....		<u>18.360,00</u>	<u>18.360,00</u>

**MURILLO MOREIRA DA SILVA**  
Presidente  
Port. Mtsa. 3-292/72

**RESOLUÇÃO N° 283/72**

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo nº 648-72, resolve:  
Aprovar o Orçamento do Conselho Regional de Técnicos de Administração - 6ª Região - Minas Gerais, para o exercício de 1973.  
Brasília, 7 de dezembro de 1972. — Murilo Moreira da Silva, Presidente Port. MTPS nº 3.245-72.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO  
6ª REGIÃO - MINAS GERAIS  
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1973**

**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1973**

R E C E I T A S		D E S P E S A S	
1.0.0.0 - RECEITAS CORRENTES		3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
1.1.0.0 - RECEITAS TRIBUTÁRIAS		3.1.0.0 - DESPESA DE CUSTEIO	
- Anuidades.....	32.160,00	3.1.1.0 - PESSOAL	
- Taxas.....	61.240,00	3.1.1.1 - Pessoal Civil	
1.2.0.0 - RECEITA PATRIMONIAL		01 - Vencim.e Vant.Fixas.....	24.500,00
- Juros e Correção Monetá- ria de LTM.....	18.000,00	02 - Despesas Variáveis.....	10.500,00
1.5.0.0 - RECEITAS DIVERSAS:		3.1.2.0 - Material de Consumo.....	5.000,00
- Multas.....	12.680,00	3.1.3.0 - SERVIÇO DE TERCEIROS	
T O T A L / R E C / C O R.....	124.080,00	3.1.3.1 - Remun.Serv.Pessoais.....	21.464,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO		3.1.3.2 - Outros Serv.Terceiros.....	19.000,00
CORRENTE.....	3.000,00	3.1.4.0 - Encargos Diversos.....	5.000,00
	_____	3.1.5.0 - Desp.Exerc.Anteriores.....	500,00
	_____	3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	85.964,00
	_____	3.2.5.0 - Contrib.Prev.Social.....	8.300,00
	_____	3.2.7.0 - Diver.Transf.Correntes	
	_____	Cota Parte - CFTA.....	24.816,00
	_____	S O M A .....	119.080,00
	_____	SUPERAVIT.....	5.000,00
	_____	T O T A L / D E S P / C O R.....	124.080,00
	_____	4.0.0.0 - DESPESA DE CAPITAL	
	_____	4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	
	_____	4.1.3.0 - Equip.e Instalações.....	4.000,00
	_____	4.1.4.0 - Material Permanente.....	1.000,00
	_____	T O T A L / D E S P / C A P.....	5.000,00
T O T A L / R E C / C A P.....	5.000,00		5.000,00

RESUMO	RECEITA	DESPESA
Receita e Despesas Correntes.....	124.080,00	119.080,00
Receita e Despesas de Capital.....		5.000,00
T O T A L.....	124.080,00	

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e tendo em vista ao que consta do Processo nº 618-72, resolve:  
Aprovar o Orçamento do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 4ª Região — Pernambuco, Rio Grande do Norte e Território de Fernando Noronha, para o exercício de 1973.  
Brasília, 11 de novembro de 1973. — *Murilo Moreira da Silva*, Presidente Port. MTPS nº 3.292-72.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO**  
**4ª REGIÃO — PERNAMBUCO, RIO GRANDE DO NORTE E TERRITÓRIO FERNANDO NORONHA**  
**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1973**

<b>R E C E I T A S</b>		<b>D E S P E S A S</b>	
<b>1.0.0.0 - RECEITAS CORRENTES</b>		<b>3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>1.1.0.0 - RECEITAS TRIBUTÁRIAS</b>		<b>3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO</b>	
— Anuidades.....	52.000,00	3.1.1.0 - PESSOAL	
— Taxes.....	<u>65.000,00</u>	3.1.1.1 - Pessoal Civil	
		01 - Vencim. e Vantag. Fixas.....	14.000,00
<b>1.5.0.0 - RECEITAS DIVERSAS</b>		02 - Despesas Variáveis.....	24.000,00
— Multas.....	3.500,00	3.1.2.0 - Material de Consumo.....	4.000,00
— Outras Receitas Diversas...	<u>8.000,00</u>	3.1.3.0 - SERVIÇO DE TERCEIRO	
		3.1.3.1 - Remun. de Serv. Pessoais.....	5.200,00
<b>T O T A L / R E C / C O R .....</b>	<b><u>128.500,00</u></b>	3.1.3.2 - Out. Serviço de Terceiros.....	8.000,00
		3.1.4.0 - Encargos Diversos.....	2.800,00
<b>SUPERAVIT DO ORÇAMENTO</b>		3.1.5.0 - Desp. Exerc. Anteriores.....	<u>1.000,00</u> 59.000,00
<b>CORRENTE.....</b>	<b>33.800,00</b>	<b>3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	
		<b>3.2.5.0 - Contrib. de Provid. Social...</b>	10.000,00
<b>T O T A L / R E C / C A P .....</b>	<b><u>33.800,00</u></b>	<b>3.2.7.0 - Diver. Transferências Correntes - Cota-Parte - CFTA.....</b>	<b><u>25.700,00</u> 35.700,00</b>
		<b>S O M A .....</b>	<b>94.700,00</b>
		<b>SUPERAVIT.....</b>	<b>33.800,00</b>
		<b>T O T A L / D E S P / C O R .....</b>	<b><u>128.500,00</u></b>
<b>4.0.0.0 - DESPESA DE CAPITAL</b>			
<b>4.1.0.0 - INVESTIMENTOS</b>			
<b>4.1.3.0 - Equip. e Instalações.....</b>	<b>1.800,00</b>		
<b>4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS</b>			
<b>4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.....</b>	<b><u>32.000,00</u> 33.800,00</b>		
<b>T O T A L / D E S P / C A P .....</b>	<b><u>33.800,00</u></b>		
<b>R E S U M O</b>		<b>R E C E I T A S</b>	<b>D E S P E S A S</b>
Receitas e Despesas Correntes.....		128.500,00	94.700,00
Receitas e Despesas de Capital.....			33.800,00
<b>T O T A L .....</b>		128.500,00	128.500,00

## RÉSOLUÇÃO N° 290-72

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e tendo em vista ao que consta do Processo nº 740-72, resolve:  
Aprovar o Orçamento do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 1ª Região — Distrito Federal e Goiás, para o exercício de 1973.  
Brasília, 13 de dezembro de 1972. — *Murilo Moreira da Silva*, Presidente Port. MTPS nº 3.292-72.

**CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO**  
**1ª REGIÃO DISTRITO FEDERAL E GOIÁS**  
**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1973**

<b>R E C E I T A S</b>		<b>D E S P E S A S</b>	
<b>1.0.0.0 - RECEITAS CORRENTES</b>		<b>3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>1.1.0.0 - RECEITAS TRIBUTÁRIAS</b>		<b>3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO</b>	
— Anuidades.....	49.054,00	3.1.1.0 - PESSOAL	
— Taxes.....	<u>55.504,00</u>	3.1.1.1 - Pessoal Civil	
		01 - Vencim. e Vantag. Fixas.....	46.641,00
<b>1.5.0.0 - RECEITAS DIVERSAS.</b>		02 - Despesas Variáveis.....	2.110,00
— Multas.....	7.358,00	3.1.2.0 - Material de Consumo.....	5.219,00
— Out. Receitas Diversas....	<u>3.484,00</u>	3.1.3.0 - SERVIÇO DE TERCEIRO	
		3.1.3.1 - Remun. de Serv. Pessoais.....	18.243,00
<b>T O T A L / R E C / C O R .....</b>	<b><u>115.400,00</u></b>	3.1.3.2 - Outr. Serviço de Terceiros.....	8.017,00
		3.1.4.0 - Encargos Diversos.....	<u>3.100,00</u> 83.330,00
<b>SUPERAVIT DO ORÇAMENTO</b>		<b>3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	
<b>CORRENTE.....</b>	<b>6.900,00</b>	<b>3.2.5.0 - Contrib. de Prev. Social...</b>	2.090,00
		<b>3.2.7.0 - Diver. Transferências</b>	
		• Cota Parte - CFTA.....	<u>23.080,00</u> 23.170,00
		• Soma.....	108.500,00
		<b>SUPERAVIT.....</b>	<b>6.900,00</b>
		<b>T O T A L / D E S P / C A P .....</b>	<b><u>115.400,00</u></b>
<b>4.0.0.0 - DESPESA DE CAPITAL</b>			
<b>4.1.0.0 - INVESTIMENTOS</b>			
<b>4.1.3.0 - Equip. e Instalações.....</b>	<b>3.600,00</b>		
<b>4.1.4.0 - Material Permanente.....</b>	<b><u>3.300,00</u> 6.900,00</b>		
<b>T O T A L / R E C / C A P .....</b>	<b><u>6.900,00</u></b>	<b>T O T A L / D E S P / C A P .....</b>	<b><u>6.900,00</u></b>
<b>R E S U M O</b>		<b>R E C E I T A S</b>	<b>D E S P E S A S</b>
Receitas e Despesas Correntes.....		115.400,00	108.500,00
Receitas e Despesas de Capital.....			6.900,00
<b>T O T A L .....</b>		115.400,00	115.400,00

## RESOLUÇÃO N° 291-72

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo nº 633-72, resolve:  
 Aprovar o Orçamento do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 3ª Região — Ceará — Maranhão e Piauí, para o exercício de 1973, Brasília, 14 de dezembro de 1972. — Murilo Moreira da Silva, Presidente Port. MTPS nº 3.292-72.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO  
 CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO  
 3ª REGIÃO — CEARÁ — MARANHÃO E PIAUÍ  
 ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO 1973

R E C E I T A S		D E S P E S A S	
1.0.0.0 — RECEITAS CORRENTES		3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
1.1.0.0 — RECEITAS TRIBUTÁRIAS		3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO	
— Anuidades.....	22.500,00	3.1.1.0 — PESSOAL	
— Taxas.....	<u>24.740,00</u>	3.1.1.0 — Pessoal Civil	
1.2.0.0 — RECEITAS PATRIMONIAIS		01 — Vencim. e Vantag. Fixas.....	11.600,00
— Rec. de Valores Mobiliários-Juros e Demais.....	60,00	02 — Despesas Variáveis.....	5.200,00
1.5.0.0 — RECEITAS DIVERSAS		3.1.2.0 — Material de Consumo.....	1.100,00
— Multas.....	500,00	3.1.3.0 — SERVIÇO DE TERCEIRO	
— Out. Rec. Diversas.....	<u>200,00</u>	3.1.3.1 — Remun. de Serv. Pessoais.....	4.000,00
TOTAL/R E C/C O R...	<u>48.000,00</u>	3.1.3.2 — Outro Serv. de Terceiro.....	11.000,00
		3.1.4.0 — Encargo Diversos.....	<u>1.000,00</u>
		3.2.0.0 — TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
		3.2.5.0 — Contribuição de Perv. Social..	2.500,00
		3.2.7.0 — Diver. Transf. Correntes	
		Cota-Parte do CFTA.....	<u>9.600</u> ^ 12.100,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE.....	2.000,00	S O M A.....	<u>46.000,00</u>
		SUPERÁVIT.....	<u>2.000,00</u>
		TOTAL/D E S P/C O R...	<u>48.000,00</u>
TOTAL/R E C/C A P....	<u>2.000,00</u>		
		4.0.0.0 — DESPESA DE CAPITAL	
		4.1.0.0 — INVESTIMENTOS	
		4.1.3.0 — Equip. e Instalações.....	<u>2.000,00</u>
		TOTAL/D E S P/C A P....	<u>2.000,00</u>

R E S U M O		RECEITAS	DESPESAS
Receitas e Despesas Correntes.....		48.000,00	46.000,00
RECEITAS e Despesas de Capital.....			2.000,00
TOTAL.....		<u>48.000,00</u>	<u>48.000,00</u>

## RESOLUÇÃO N° 293-72

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo nº 619-72, resolve:

Aprovar o Orçamento do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 2ª Região — Pará e Amapá, para o exercício de 1973, Brasília, 20 de dezembro de 1972. — Murilo Moreira da Silva, Presidente — Port. MTPS-3 292-72.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO  
 CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO  
 2ª Região — Pará e Amapá  
 Orçamento para o Exercício de 1973

R e c e i t a s		D e s p e s a s	
1.0.0.0 — RECEITAS CORRENTES	Cr\$	Cr\$	Cr\$
1.1.0.0 — RECEITAS TRIBUTÁRIAS		3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
		3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO	
		3.1.1.0 — PESSOAL	
— Anuidades .....	4.200,00	3.1.1.1 — Pessoal Civil	
— Taxas .....	<u>6.290,00</u>	01 — Vencim. e Vantag. Fixas .....	2.350,00
		3.1.2.0 — Material de Consumo .....	1.380,00
		3.1.3.0 — SERVIÇOS DE TERCEIROS	
		3.1.3.1 — Remun. de Serv. Pessoais .....	3.000,00
		3.1.3.2 — Outr. Serv. de Terceiros .....	2.310,00
		3.1.4.0 — Encargos Diversos .....	360,00
1.5.0.0 — RECEITAS DIVERSAS		3.2.0.0 — TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
— Multas .....	1.200,00	3.2.5.0 — Diver. Transf. Correntes	
— Outr. Receitas Diversas .....	<u>60,00</u>	Cota Parte do CFTA .....	<u>2.350,00</u>
TOTAL/REC/COR .....	<u>11.750,00</u>	TOTAL/DESP/COR .....	<u>11.750,00</u>

RESUMO	Receitas	Despesas
	Cr\$	Cr\$
Receitas e Despesas Correntes .....	11.750,00	11.750,00

Murilo Moreira da Silva, Presidente da Junta Interventora — Port. MTPS 3.292-72.

## RESOLUÇÃO N° 292-72

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.789, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo nº 603-72, resolve:

Aprovar o Orçamento do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 9ª Região — Paraná e Santa Catarina, para o exercício de 1973.

Brasília, 18 de dezembro de 1972. — Murilo Moreira da Silva, Presidente — Port. MTPS-3.292-72.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

9ª Região — Paraná e Santa Catarina

Orçamento para o Exercício de 1973

Receitas			Despesas	
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
<b>1.0.0.0 — RECEITAS CORRENTES</b>			<b>3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>1.1.0.0 — RECEITAS TRIBUTARIAS</b>			<b>3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO</b>	
— Anuidades .....	47.040,00		3.1.1.0 — PESSOAL	
— Taxas .....	87.411,76	134.451,76	3.1.1.1 — Pessoal Civil	
			01 — Venc. e Vantag. Fixas .....	42.500,00
			02 — Despesas Variáveis .....	19.410,00
<b>1.2.0.0 — RECEITA PATRIMONIAL</b>			3.1.2.0 — Material de Consumo .....	6.550,00
— Juros e Correção Monetária — O.R.T.N. ....	0.500,00		3.1.3.0 — SERVIÇOS DE TERCEIROS	
<b>1.5.0.0 — RECEITAS DIVERSAS</b>			3.1.3.1 — Remun. de Serv. Pessoais .....	13.600,00
— Multas .....	2.500,00		3.1.3.2 — Outr. Serv. de Terceiros .....	19.585,00
<b>TOTAL/REC/COR</b>	<b>146.451,76</b>		3.1.4.0 — Encargos Diversos .....	600,00
				<b>102.245,00</b>
<b>SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE</b>	<b>6.319,41</b>		<b>3.2.0.0 — TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	
<b>PARA COBERTURA DO défICIT</b>			3.2.5.0 — Contrib. de Prev. Social .....	8.596,00
Mobilização de Recursos Financeiros .....	23.680,00		3.2.7.0 — Diver. Transf. Correntes	
<b>TOTAL/REC/CAP</b>	<b>30.000,00</b>		Cota Parte do CFTA .....	29.291,35
				<b>87.887,85</b>
			<b>SOMA</b> .....	<b>140.132,35</b>
			<b>SUPERAVIT</b> .....	<b>6.319,41</b>
			<b>TOTAL/DESP/CAP</b> .....	<b>146.451,76</b>

RESUMO	Receitas	Despesas
	Cr\$	Cr\$
Receitas e Despesas Correntes .....	146.451,76	140.132,35
Receitas e Despesas de Capital .....		6.319,41
<b>TOTAL</b> .....	<b>146.451,76</b>	<b>146.451,76</b>

Murilo Moreira da Silva, Presidente da Junta Interventora — Port. MTPS 3.292-72.

## RESOLUÇÃO N.º 294-72

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei número 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo número 758, de 1972, resolve:

Aprovar o Orçamento do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 5.ª Região — Bahia — Sergipe e Alagoas, para o exercício de 1973.

Brasília, 21 de dezembro de 1972. — *Murilo Moreira da Silva*, Presidente Port. MTPS — 3.292, de 1972.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO  
5.ª Região — Bahia — Sergipe e Alagoas

Orçamento para o Exercício de 1973

RECEITAS		DESPESAS	
		Cr\$	Cr\$
1.0.0.0 — RECEITAS CÓRRENTES			3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES
1.1.0.0 — RECEITAS TRIBUTÁRIAS			3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO
— Anuidades .....	19.000,00		3.1.1.0 — PESSOAL
— Taxas .....	26.000,00	45.000,00	3.1.1.1 — Pessoal Civil
01 — Vencim. e Vantag. Fixas .....			01 — Vencim. e Vantag. Fixas .....
02 — Despesas Variáveis .....			02 — Despesas Variáveis .....
3.1.2.0 — Material de Consumo .....			320,00
1.5.0.0 — RECEITAS DIVERSAS			3.1.3.0 — SERVIÇOS DE TERCEIROS
— Multas .....	900,00		3.1.3.1 — Remun. de Serv. Pessoais .....
— Out. Receitas Diversas .....	3.100,00	4.000,00	3.1.3.2 — Out. Serv. de Terceiros .....
TOTAL/REC/COR .....	49.000,00		3.1.4.0 — Encargos Diversos .....
Superávit do Orçamento Corrente .....	5.068,20		30.031,80
			3.2.0.0 — TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
			3.2.5.0 — Contrib. de Prev. Social .....
			3.2.7.0 — Diver. Transf. Correntes .....
			Cota Parte do CFTA .....
			9.800,00
			SOMA .....
			43.831,80
			SUPERÁVIT .....
			5.068,20
			TOTAL/DES/COR .....
			49.000,00
			4.0.0.0 — DESPESA DE CAPITAL
			4.1.0.0 — INVESTIMENTOS
			4.1.3.0 — Equip. e Instalações .....
			4.1.4.0 — Material Permanente .....
TOTAL/REC/CAP .....	5.068,20		3.068,20
			2.000,00
			5.068,20
			TOTAL/DES/CAP .....
			5.068,20
RESUMO		Receitas	Despesas
		Cr\$	Cr\$
Receitas e Despesas Correntes .....		49.000,00	43.831,80
Receitas e Despesas de Capital .....		—	5.068,20
TOTAL .....		49.000,00	48.000,00

*Murilo Moreira da Silva*, Presidente Port. MTPS — 3.292, de 1972.

## RESOLUÇÃO N.º 295-72

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei número 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Aprovar o Orçamento do Conselho Federal de Técnicos de Administração para o exercício de 1973.

Brasília, 21 de dezembro de 1972. — *Murilo Moreira da Silva*, Presidente Port. MTPS — 3.292, de 1972.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO  
Orçamento para o Exercício de 1973

RECEITAS		DESPESAS	
	Cr\$		Cr\$
1.0.0.0 — RECEITAS CORRENTES		3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
1.2.0.0 — RECEITAS PATRIMONIAIS		3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO	
1.2.3.0 — PARTICIPAÇÃO E DIVIDENDOS		3.1.1.0 — PESSOAL	
— Juros e Correção Monetária da O. R. T. N. ....	132.200,65	3.1.1.1 — Pessoal Civil	
01 — Venc. e Vantag. Fixas .....		01 — Venc. e Vantag. Fixas .....	100.000,00
02 — Despesas Variáveis .....		02 — Despesas Variáveis .....	140.000,00
3.1.2.0 — Material de Consumo .....		3.1.2.0 — Material de Consumo .....	30.000,00
1.4.0.0 — TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		3.1.3.0 — SERVIÇOS DE TERCEIROS	
1.4.6.9 — Diver. Transf. Correntes .....	478.709,35	3.1.3.1 — Remun. de Serv. Pessoais .....	20.000,00
TOTAL/REC/COR .....	610.910,00	3.1.3.2 — Out. Serv. de Terceiros .....	60.000,00
Superávit do Orçamento Corrente .....	210.910,00	3.1.4.0 — Encargos Diversos .....	20.000,00
			370.000,00
		3.2.0.0 — TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
		3.2.5.0 — Contrib. da Prev. Social .....	30.000,00
		SOMA .....	400.000,00
		SUPERÁVIT .....	210.910,00
		TOTAL/DESP/CAP .....	610.910,00
		4.0.0.0 — DESPESA DE CAPITAL	
		4.1.0.0 — INVESTIMENTOS	
		4.1.3.0 — Equip. e Instalações .....	50.000,00
		4.1.4.0 — Material Permanente .....	60.000,00
			110.000,00
		4.3.0.0 — TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
		4.3.6.0 — Aux. p/Inver. Financ. .....	80.910,00
		4.3.7.0 — Contrib. Diversas .....	20.000,00
		TOTAL/DES/CAP .....	100.910,00
TOTAL/REC/COR .....	210.910,00		210.910,00

RESUMO	Receitas	Despesas
	Cr\$	Cr\$
Receitas e Despesas Correntes .....	610.910,00	400.000,00
Receitas e Despesas de Capital .....	—	210.910,00
TOTAL .....	610.910,00	610.910,00

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES DO ESTADO**
**Relação nº 256, de 1972**
**PORTARIAS DE 21 DE DEZEMBRO  
DE 1972**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.885 de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 2.464 — Designar Maria do Perpetuo Socorro Borges de Lemos, Enfermeira, nível 21-B, matrícula número 1.391.364, para exercer a Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe.

fe de Unidade de Enfermagem, da Divisão Médica (HUM), do Quadro Especial do Hospital dos Servidores da União (HSU).

Nº 2.465 — Designar Cleide Serra dos Santos, Enfermeira, nível 22-C, matrícula nº 1.513.405, para exercer a Função Gratificada, símbolo 3-F, de Assistente, da Divisão Médica (HUM), do Quadro Especial do Hospital dos Servidores da União (HSU).

Nº 2.466 — Designar Margarida Leitão Bastos, Enfermeira nível 21-B, matrícula nº 1.391.407, para exercer a Função Gratificada, símbolo 4-F, de Supervisora de Enfermagem, da Divisão Médica (HUM) do Quadro Especial do Hospital dos Servidores da União (HSU). — *Marcos Afrânio Carneiro de Novaes, Presidente.*

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Águcar e do Álcool, aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois.

**ATO N° 57/72 — DE 8 DE DEZEMBRO DE 1972**

Atribui uma parcela adicional de 150,0 mil toneladas métricas de mel residual e um contingente de 10,0 milhões de litros de Álcool industrial, para exportação na safra de 1972/73.

O Presidente do Instituto do Águcar e do Álcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em consideração o disposto no parágrafo 5º do art. 11 da Resolução nº 2.068, de 29 de junho de 1972 (Plano da Produção de Álcool da Safra de 1972/73),

**R E S O L V E**

Art. 1º — A cota de mel residual destinada à exportação na safra de 1972/73, conforme o art. 11 da Resolução nº 2.068, de 29 de junho de 1972, passa a totalizar 588,0 mil toneladas métricas, pelo arreio de uma parcela de 150,0 mil toneladas, na forma do parágrafo 5º do art. 11 da citada Resolução.

Parágrafo único — A parcela adicional, indicada neste artigo, fica atribuída às usinas dos Estados de Alagoas e Pernambuco, conforme a distribuição constante dos quadros anexos.

Art. 2º — Fica atribuída ao Estado de Pernambuco um contingente de 10,0 milhões de litros de Álcool industrial, para exportação na presente safra, que deverá ser produzido pelas Usinas São José e Tiuma.

§ 1º — O contingente autorizado por este artigo poderá ser elevado, para idêntica finalidade, caso a produção das referidas usinas, nesta safra, seja superior à prevista.

§ 2º — Poderão ser atribuídas quantidades adicionais, para exportação por qualquer interessado devidamente habilitado, desde que outras usinas de Pernambuco se disponham a produzir Álcool industrial em detrimento de suas cotas de melão, reservadas para aquele fim.

§ 3º — Idêntica medida será adotada se a produção de Álcool industrial prevista nesta safra, para consumo interno, for atingida e ocorra, ao seu término, disponibilidade no mercado.

Art. 3º — Para os efeitos deste Ato é objetivando assegurar o abastecimento das necessidades de consumo na Região Norte-Nordeste, deverá ser rigorosamente observadas as exigências contidas nos artigos 11 e 12 e seus parágrafos, da Resolução nº 2.068, de 29 de junho de 1972.

Art. 4º — O presente Ato vigora nesta data, e será publicado no "Diário Oficial da União", revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Águcar e do Álcool, aos oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois.

*Gep. ALVARO TAVARES CARMO  
Presidente*

**ANEXO I**
**DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE MEL RESIDUAL — SAFRA DE 1972/73**
**ESTADO DE PERNAMBUCO**

USINAS	Produção de Ácucar Autorizada (saco)	Produção de Mel Residual 28 kg/saco (t)	COTAS DE MEL RESIDUAL (t)		
			Para Industrialização em Álcool	Para Vendas no Mercado Interno	Excedentes para Exportação
COOPERADAS	9 035 444	252 993	72 444	29 009	331 540
Águas Brancas	300 000	8 400	2 406	963	3 031
Aliança	700 000	20 720	5 933	2 376	12 411
Barão de Suassuna	238 000	6 664	1 908	764	3 992
Bom Jesus	450 000	12 600	3 608	1 445	7 547
Bullhões	308 000	11 144	3 192	1 278	6 674
Caixangá	350 000	9 800	2 606	1 124	5 870
Central N.S. de Lourdes	340 000	9 520	2 726	1 092	5 703
Extremiana	480 000	13 440	3 848	1 541	8 051
Frei Caneca	360 000	10 080	2 886	1 156	6 038
Jabotabéa	360 000	10 080	2 886	1 156	6 038
Laranjeiras	270 000	7 560	2 165	867	4 528
Massauássu	590 000	16 520	4 730	1 894	9 896
Mossurepe	438 000	12 264	3 512	1 406	7 346
N.S. das Maravilhas	515 000	14 420	4 129	1 653	8 638
N.S. do Carmo	292 000	8 176	2 341	937	4 898
Boquidiño	300 000	8 400	2 406	963	5 031
Salgado	480 000	13 440	3 848	1 541	8 051
Santa Teresinha	700 000	22 120	6 334	2 536	13 250
Sorro Azul	267 671	7 495	2 146	859	4 490
Síbária	90 000	2 520	723	289	1 508
Trapiche	703 001	19 684	5 636	2 257	11 791
Treze de Maio	283 773	7 946	2 275	912	4 739
RIO COOPERADAS	9 964 556	279 007	98 556	31 991	148 460
Barra	480 000	13 440	3 848	1 541	8 151
Catende	983 500	27 538	7 885	3 157	16 496
Central Barreiros	1 200 000	33 600	9 621	3 852	20 127
Central Olho d'Água	730 000	20 440	5 853	2 344	12 243
Cruangá	620 000	17 360	4 971	1 990	10 399
Cucurú	730 003	20 440	5 853	2 344	12 243
Ipojuca	360 000	10 080	2 886	1 156	6 038
Maria das Mercês	282 870	7 920	2 268	908	4 744
Mataí	618 000	17 304	4 935	1 984	10 365
Pedrosa	390 000	10 920	3 127	1 252	6 581
Petrônio	540 000	15 120	4 329	1 734	9 057
Puaná	534 000	14 932	4 281	1 714	8 957
Santa Teresinha	576 155	16 132	4 610	1 850	9 663
Santo André	306 000	8 568	2 453	982	5 133
São José	445 001	12 460	3 131	1 429	—
Tímar	668 000	18 704	4 559	2 145	—
União e Indústria	501 031	14 029	4 017	1 609	8 403
TOTAL DO ESTADO	19 000 000	532 000	171 000	61 000	300 000

**RESOLUÇÃO N° 2.071, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1972**  
O Conselho Deliberativo do Instituto do Águcar e do Álcool, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E**

Art. 1º — As sessões ordinárias do Conselho Deliberativo, como órgão administrativo, realizar-se-ão nas primeiras e terceiras segundas-feiras de cada mês, às 16:30 horas, e nas terças-feiras que lhes seguirem, às 15:00 horas.

Art. 2º — As sessões ordinárias do Conselho Deliberativo, como órgão de julgamento, realizar-se-ão nas primeiras e terceiras segundas-feiras de cada mês, às 15:00 horas, e nas terças-feiras que lhes seguirem, às 10:00 horas.

Art. 3º — O Conselho Deliberativo, tanto na qualidade de órgão de julgamento como de órgão administrativo, reunir-se-á extraordinariamente, por convocação do Presidente, sempre que necessário, mediante aviso com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 6º da Resolução nº 1.998, de 21 de fevereiro de 1968 e o art. 17 da Resolução nº 1.999, de 22 de fevereiro de 1968.

Art. 5º — A presente Resolução será publicada no "Diário Oficial da União" e vigorará a partir de 1º de janeiro de 1973.

ESTADO DE ALAGOAS						
USINAS	Produção de Ácúcar Autorizada (saco)	Produção Residual 28 kg/saco (t)	COTAS DE MEL RESIDUAL (1)			Cr\$
			Para Industrialização em Álcool	Para Vendas no Mercado Interno	Excedentes para Exportação	
ZOOOPERADAS	10 035 000	280 924	54 345	17 558	209 021	
Alegria	336 000	9 408	1 821	598	6 999	
Liticânia	329 000	9 212	1 782	576	6 854	
Boa Vista	84 000	1 792	347	112	1 333	
Cachoeira do Meirim	229 000	6 412	1 240	401	8 771	
Caste	404 000	11 312	2 188	707	8 417	
Caçaragibe	356 000	9 968	1 928	623	7 417	
Canaçaná do Siniabu	626 000	17 528	3 391	1 096	15 041	
Capricho	677 000	18 956	3 667	1 185	14 104	
Conceição do Peixe	441 000	12 348	2 389	772	9 187	
Caruripe	803 000	22 484	4 350	1 404	16 730	
João de Deus	315 000	8 820	1 706	591	563	
Laginha	853 000	23 884	4 620	1 493	17 771	
Ouricuri	592 000	16 576	3 207	1 036	12 333	
Porto Rico	163 000	4 620	894	289	3 437	
Santa Amália	204 000	5 712	1 105	357	4 250	
Santa Cícilide	485 000	13 580	2 627	849	10 104	
Santo Antônio	512 000	14 336	2 773	896	10 667	
São Simão	551 000	15 428	2 985	964	11 479	
Sussumé	313 000	8 764	1 695	548	6 521	
Taquara	241 000	6 748	1 305	422	5 021	
Terra Nova	286 000	8 008	1 549	580	5 959	
Triunfo	896 000	25 088	4 853	1 568	18 667	
Uruba	355 000	9 940	1 923	621	7 396	
NON COOPERADAS	1 967 000	55 076	10 655	3 412	40 979	
Central Leão Uttinga	862 000	24 136	4 669	1 508	17 959	
Santana	502 000	14 056	2 719	878	10 459	
Serra Grande	603 000	16 684	3 267	1 056	12 561	
<b>TOTAL DO ESTADO</b>	<b>12 000 000</b>	<b>356 000</b>	<b>65 000</b>	<b>21 000</b>	<b>250 000</b>	

RESOLUÇÃO — N.º 2 072 de 21 de dezembro de 1972

ASSUNTO — Proposta Orçamentária do IAA para o Exercício Financeiro de 1973.

O Conselho Deliberativo do Instituto do Ácúcar e do Álcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º — A Receita Geral do Instituto do Ácúcar e do Álcool, para o Exercício Financeiro de 1973, é estimada em Cr\$ 1.156 628 738,00, (um bilhão, cem e cinquenta e seis milhões, seiscentos e vinte e oito mil e setecentos e trinta e oito cruzados) e a Despesa Geral fixada em Cr\$ 1.156 628 738,00 (um bilhão, cento e cinquenta e seis milhões, seiscentos e vinte e vinte e oito mil e setecentos e trinta e oito cruzados)

Art. 2º — A Receita, que compreende Cr\$ 887 476 238,00 (oitocentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e setenta e seis mil e duzentos e trinta e oito cruzados) das Receitas Correntes, Cr\$ 269 152 500,00 (duzentos e sessenta e nove milhões, cento e cinquenta e doze mil e quinhentos cruzados) das Receitas de Capital, e Cr\$ 1.294 231 315,00 (um bilhão, duzentos e vinte e noventa e quatro milhões, duzentos e trinta e um mil e trezentos e quinze cruzados) da Receita Compensada na Despesa, será realizada mediante a arrecadação dos recursos estabelecidos no Decreto-Lei nº 308, de 28 de fevereiro de 1967, e demais rendas especificadas nos anexos da Proposta Orçamentária, sob os seguintes títulos gerais:

1.0.00 — RECEITAS CORRENTES	Cr\$	Cr\$
1.2.00 — Receita Patrimonial	1 478 616,00	
1.3.00 — Receita Industrial	85 372 250,00	
1.4.00 — Transferências Correntes	272 383 424,00	
1.5.00 — Receitas Diversas	588 241 948,00	887 476 238,00
<b>2.0.00 — RECEITAS DE CAPITAL</b>		
2.4.00 — Amortização de Empréstimos	15 392 000,00	
2.9.00 — Outras Receitas de Capital	255 760 500,00	269 152 500,00
<b>RECEITA GERAL</b>		1 156 628 738,00
5.0.00.0 — Receita Compensada na Despesa		
5.1.00.0 — Almoxarifado — Baixa de Material de Consumo e de Transformação		
5.1.02.0 — Material de Consumo	80 759 063,00	
5.2.00.0 — Almoxarifado — Baixa de Produtos Elaborados		
5.2.01.0 — Produção das Destilarias do IAA	25 372 250,00	
5.3.00.0 — Crédito Rotativo do Banco do Brasil		
5.3.01.0 — Utilização do Crédito	624 050 000,00	
5.3.02.0 — Amortização do Crédito Rotativo	624 050 000,00	
Total Geral da Receita Compensada na Despesa		1 294 231 315,00

Art. 3º — A Despesa Fixada, que se desdobra em Cr\$ 793 073 661,00 (setecentos e noventa e três milhões, setenta e três mil e seiscentos e setenta e um cruzados) da Despesa Corrente, Cr\$ 363 555 077,00 (trezentos e sessenta e três milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil e setenta e sete cruzados) da Despesa de Capital e Cr\$ 1.294 231 315,00 (um bilhão, duzentos e vinte e quatro milhões, duzentos e trinta e um mil e trezentos e quinze cruzados) da Despesa Compensada na Receita e, conforme anexos da Proposta Orçamentária, será realizada na manutenção dos encargos da Autarquia previstos no Decreto-Lei nº 308, de 28 de fevereiro de 1967, e demais disposições legais, com a seguinte distribuição:

	Cr\$	Cr\$
5.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES		
5.1.0.0 — Despesas de Custo		
5.1.1.0 — Pessoal	51 333 640,00	
5.1.2.0 — Material de Consumo	20 759 065,00	
5.1.3.0 — Serviços de Terceiros	52 260 798,00	
5.1.4.0 — Encargos Diversos	436 150 932,00	
5.1.5.0 — Regularização de Despesas de Exercícios Anteriores	11 320 000,00	871 824 435,00
5.2.0.0 — Transferências Correntes		
5.2.1.0 — Subvenções Sociais	5 249 867,00	
5.2.2.0 — Subvenções Econômicas	200 000 000,00	
5.2.3.1 — Inativos	4 997 761,00	
5.2.3.2 — Salário-Família	3 725 580,00	
5.2.5.0 — Contribuições de Previdência Social	6 026 018,00	
5.2.7.0 — Diversas Transferências Correntes	1 250 000,00	237 249 226,00
Total das Despesas Correntes		793 073 661,00
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0 — Investimentos		
4.1.1.0 — Obras Públicas	17 344 300,00	
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	6 690 000,00	
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	15 292 395,00	
4.1.4.0 — Material Permanente	4 306 100,00	44 202 705,00
4.2.0.0 — Inversões Financeiras		
4.2.1.0 — Aquisição de Imóveis	2 070 000,00	
4.2.2.0 — Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais ou Financeiras	1 103 989,00	
4.2.4.0 — Constituição de Fundos Rotativos	500 000,00	
4.2.6.0 — Diversas Inversões Financeiras	255 758 000,00	257 431 989,00
4.3.0.0 — Transferências de Capital		
4.3.3.0 — Auxílios para Obras Públicas	9 163 017,00	
4.3.4.0 — Auxílios para Equipamentos e Instalações	500 000,00	
4.3.6.0 — Auxílios para Inversões Financeiras	52 257 276,00	61 920 293,00
Total das Despesas de Capital		363 555 077,00
<b>DESPESA TOTAL</b>		1 156 628 738,00
6.0.0.0 — DESPESA COMPENSADA NA RECEITA		
6.1.0.0 — Almoxarifado — Incorporação de Material de Consumo e de Transformação		
6.1.2.0 — Material de Consumo	20 759 065,00	
6.2.0.0 — Almoxarifado — Incorporação de Produtos Elaborados		
6.2.1.0 — Produção das Destilarias do IAA	25 372 250,00	
6.3.0.0 — Crédito Rotativo do Banco do Brasil		
6.3.1.0 — Financiamento de Ácúcar Cristal "Warrantado"	624 050 000,00	
6.3.2.0 — Retorno do Financiamento de Ácúcar Cristal "Warrantado"	624 050 000,00	
Total Geral da Despesa Compensada na Receita		1 294 231 315,00

Art. 4º — A execução orçamentária da despesa obedecerá à programação classificada e codificada, de acordo com as normas em vigor, por programa, subprograma, projetos e atividades constantes do Quadro I (anexo).

Art. 5º — A Divisão de Controle e Finanças do Instituto do Ácúcar e do Álcool, através do Serviço de Contabilidade, incumbe fiscalizar a execução desta Resolução, expedindo, para esse fim, as instruções e providências que julgar necessárias.

Art. 6º — A presente Resolução entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 1973 e será publicada no "Diário Oficial da União", revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Ácúcar e do Álcool, aos vinte e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e dois.

Gen. ALVARO TAVARES CARMO  
Presidente

58.00 - MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
 58.02 - INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL - I.A.A.  
 Organograma - Programa para o Exercício de 1973  
 Despesa Autorizada

8-1,00

## P R O G R A M A D E T R A B A L H O

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS
58.02.01.01.1.003	ADMINISTRAÇÃO ..... Administração .....			105.956.453
58.02.01.01.1.008	Implantação de um Sistema de Microfilmagem de Documentos .....	500.000		104.756.453
58.02.01.01.1.009	Estudos e Projetos para Mudança da Sede do I.A.A. para Brasília .....	2.690.000		
58.02.01.01.1.010	Instalação, Equipamento e Reequipamento das Unidades Administrativas do I.A.A. ....	12.193.334		
58.02.01.01.1.014	Instalação de Centro Telefônico no Distrito-Sede do I.A.A. ....	200.000		
58.02.01.01.1.015	Reforma de Instalações de Unidades Administrativas do I.A.A. ....	3.150.000		
58.02.01.01.2.001	Reequipamento do Centro de Processamento de Dados .....	1.260.000		
58.02.01.01.1.030	Coordenação, Manutenção e Operação das Atividades Administrativas do I.A.A. ....		67.076.293	
58.02.01.01.2.019	Estudos e Projetos para Instalação dos Órgãos do I.A.A. em Pernambuco .....	4.800.000		
58.02.01.01.2.011	Contribuição para Aumento de Quota de Capital da Cooperativa de Fornecedores de Cana L Letra "a" do Parágrafo Único do Art. 64 da Lei 4870/65 e Art. 8º do Decreto-Lei 308/67 .....		9.250.957	
58.02.01.03.2.013	Contribuição para Manutenção da Federação dos Plantadores de Cana do Brasil e dos Órgãos das Fornecedores de Cana - Letras "b" e "c" do Parágrafo Único do Art. 64 da Lei 4870/65 e Art. 8º do Decreto-Lei 308/67 .....		4.629.867	
58.02.02.05.1.022	Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal .....			1.200.000
58.02.02.05.1.032	Cursos e Seminários Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal .....		1.200.000	
58.02.02.05.2.030	AGROPECUÁRIA ..... Experimentação e Tecnologia .....			12.502.277
58.02.02.05.1.033	Projeto de Análise do Sistema "Core Sample" para Determinação da Sacarose da Cana de Ácúcar .....	123.160		9.637.877
58.02.02.05.1.011	Projetos da Estação Experimental de Cana de Ácúcar de Alagoas .....	523.000		
58.02.02.05.2.007	Pesquisa da Cana de Ácúcar-Convenção com as Classes Produtoras de Cana e o Governo do Estado de Santa Catarina .....		200.000	
58.02.02.05.2.014	Estudo e Projeto para Construção da Estação Experimental de Campos .....	600.000		
58.02.02.06.2.013	Projetos do Programa Nacional de Melhoramento da Cana de Ácúcar .....	2.040.850		
58.02.02.07.2.005	Seleção e Produção de Novas Variedades de Cana de Ácúcar .....		8.126.287	
58.02.02.07.2.005	Atividades do Programa Nacional de Melhoramento da Cana de Ácúcar .....		4.024.040	
58.02.02.09.1.016	Promoção e Extensão .....			200.000
58.02.02.09.1.016	Contribuição para Aquisição de Naquinaria e Implemento Agrícolas para Prestação de Serviços a Fornecedores de Cana-Convenção com a Casa do Agricultor do Ceará-Mirim-Rio Grande do Norte .....		100.000	
58.02.02.09.1.016	Defesa e Inspeção .....			2.660.000
58.02.02.09.1.016	Combate às Pragas de Cana de Ácúcar-Convenção com as Secretarias de Agricultura e com Associações de Produtores de Ácúcar e Cana .....		8.660.000	
58.02.03.04.2.004	Irrigação .....			206.000
58.02.03.04.2.016	Projeto de Irrigação a Cargo da Estação Experimental de Alagoas .....	206.000		
58.02.03.08.2.021	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA .....			11.853.178
58.02.03.08.2.021	Assistência Social .....			12.900.000
58.02.03.08.2.021	Execução de Plano de Assistência Social do I.A.A. aos Servidores .....	12.000.000		
58.02.03.08.2.021	Doações de Medicamentos e Ambulatórios de Associações de Classes Ligadas à Agroindústria do Ácúcar .....	200.000		
58.02.03.08.2.021	Previdência .....			2.607.698
58.02.03.08.2.021	Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público Complementar nº 8, de 03.12.70 .....			
58.02.03.07.2.009	Inativos e Pensionistas .....		8.607.698	
58.02.03.07.2.009	Pagamento de Inativos e Pensionistas .....		4.997.761	
58.02.03.06.2.028	Associativismo e Sindicalismo .....			93.949.700
58.02.03.06.2.028	Subvenção Salarial-Convenção com o Sindicato de Arrecadeadores do Porto de Recife .....		93.949.700	
58.02.06.01.2.002	COMÉRCIO .....			564.388.923
58.02.06.01.2.030	Administração .....			324.476.357
58.02.06.01.1.026	Coordenação, Manutenção e Operação dos Sistemas de Exportação de Ácúcar e Melão para o Exterior .....			
58.02.06.01.2.012	Despesas Operacionais com a Exportação de Ácúcar Demerara .....			
58.02.06.01.2.026	Instalação, Equipamento e Reequipamento de Unidades Administrativas do I.A.A. vinculadas ao Programa de Melhoramento de Técnicas de Produção de Ácúcar Demerara de Exportação .....			
58.02.06.01.2.027	Aferição de Balanças nas Usinas Produtoras de Ácúcar Demerara de Exportação - Convenção com a IRFM .....			
58.02.06.01.1.027	Recuperação das Arrecadas do I.A.A. em Recife .....			
58.02.06.06.2.003	Supervisão Técnica Administrativa do Terminal Açucareiro de Recife .....			
58.02.06.06.2.008	Construção de Silos nas Usinas Produtoras de Ácúcar Demerara no Estado de Pernambuco Destinados ao Abastecimento do Terminal Açucareiro .....			
58.02.06.06.2.008	Produtos Industrializados .....			
58.02.06.06.2.008	Execução de Plano Nacional de Álcool Anidro Carburante .....			278.249.400
58.02.06.06.2.008	Promoção .....			2.360.000
58.02.07.05.1.031	REPRESENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO NO EXTERIOR .....			194.488
58.02.09.03.2.017	COMUNICAÇÕES .....			194.488
58.02.09.04.2.018	Telecomunicações .....			
58.02.09.03.2.023	Instalação de Central Telefônica no Terminal Açucareiro de Recife .....	294.400		
58.02.09.03.2.023	EDUCAÇÃO .....			
58.02.09.03.2.023	Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal .....			170.000
58.02.09.03.2.023	Contribuição Para o Projeto Rondon .....			170.000
58.02.09.04.2.018	Manutenção de Grupos Escolares Anexos às Destilarias Centrais e Estabelecimentos de Caixa do I.A.A. ....			530.000
58.02.09.03.2.023	Contribuição para a Operação Mauá .....			50.000
58.02.12.02.2.006	INDÚSTRIA .....			208.247.102
58.02.12.02.2.006	Administração .....			86.999.988
58.02.12.02.2.006	Coordenação, Manutenção e Operação das Destilarias Centrais do I.A.A. ....			86.999.988
58.02.12.02.2.006	Produtos Alimentares .....			86.999.988

8-1,00

## PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	PROGRAMA E SUBPROGRAMA
58.02.12.09.1.013	Plano Nacional de Fusão, Incorporação e Relocalização de Unidades Industriais Açucareiras - Artigos 1º 2º e 3º do Decreto-Lei 1186 de 27.08.71.....	43.465.319		
58.02.12.09.2.029	Coordenação, Manutenção e Operação do Plano Nacional de Fusão, Incorporação e Relocalização de Unidades Industriais Açucareiras .....		17.781.800	
58.02.12.09.2.019	Pagamento de Subsídios para Equalização dos Preços do Açúcar no Território Nacional - Execução do Decreto-Lei 1186 de 27.08.71 .....		200.000.000	
	SAÚDE E SANEAMENTO .....			
	Assistência Hospitalar Geral .....			
58.02.15.05.1.018	Construção e Ampliação de Hospitais e Ambulatórios Para os Órgãos de Classe Ligados a Agroindústria do Açúcar .....	1.964.017		
58.02.15.05.1.019	Equipamentos e Reequipamentos de Hospitais e Ambulatórios Para os Órgãos de Classe Ligados a Agroindústria do Açúcar .....	500.000		
	Controle de Secas e Inundações .....			
58.02.15.12.1.002	Obras de Drenagem, Irrigação, Regularização de Cursos D'Água, Defesa Contra Inundações - Obras Complementares na Baixada de Goitacazes-Zona Canavieira de Campos-Rio de Janeiro-Convenio com o Ministério do Interior D.N.O.S. ....	4.000.000		
58.02.15.12.1.012	Obras de Drenagem e Defesa Contra Inundações nas Encias dos Rios Tijucas, Itajai-Açu e Cubatão-Pirabeiraba - Zona Canavieira do Estado de Santa Catarina	700.000		
58.02.15.12.1.034	Obras de Drenagem Irrigação, Defesa Contra Inundações - Convenio com o D.N.O Saneamento - Estado do Rio Grande do Norte .....	1.250.000		
58.02.15.12.1.035	Obras de Drenagem Irrigação, Defesa Contra Inundações - Convenio com o D.N.O Saneamento - Estado do Espírito Santo .....	500.000		
	Portos .....			
58.02.16.08.1.036	Estudos e Projetos para Construção do Terminal Açucareiro de Maceió ....	20.300.000		
	TOTAL .....	104.623.280	1.052.005.458	1.156.628.738

José Augusto Maciel Câmara  
Diretor da P.C.F.Cacilda Buarque Monteiro  
P/Chefe do Serviço de Contabilidade

Autuada: Usina Açucareira Delta Uberaba S. A.  
Recorrente: Terceira Comissão de Conciliação e Julgamento.  
Processo: A.I. 129-68 — Estado de Minas Gerais.

É de considerar clandestino o açúcar vendido além das cotas mensais de comercialização deferidas às cooperativas de produtores e usinas não cooperadas.

ACÓRDÃO N.º 500

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Usina Açucareira Delta Uberaba S. A., proprietária da Usina do mesmo nome síta no município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por infração ao § 2º do art. 51 da Lei n.º 4.870 de 1-12-65, sujeitando-se a sanção prevista no § 3º do citado artigo do mesmo diploma legal, sem prejuízo da sanção cominada no art. 8º do Decreto-lei n.º 56, de 18-11-68, sendo recorrente a Terceira Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Álcool.

Considerando que ficou provado que a autuada deu saída de açúcar além da sua cota mensal de comercialização;

Considerando que ficou configurado o ilícito previsto no parágrafo 2º do artigo 51 da Lei n.º 4.870-65;

Considerando tudo mais que dos autos consta,

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Álcool, em dar provimento ao recurso *ex officio* para efeito de ser reformada a decisão da 3.ª Comissão de Conciliação e Julgamento, condenando-se a Usina Açucareira Delta S. A., ao pagamento da multa de Cr\$ 6.038,76 (seis mil, trinta e oito cruzeiros e setenta e seis centavos), valor do açúcar comercializado. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois. — Álvaro Tavares Carvalho, Presidente. — Juarez Marques Pimentel, Relator.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador-Geral.

PARECER DO PROCURADOR-GERAL  
"De acordo.

Pelo provimento do recurso de ofício, nos termos do parecer supra, desta Divisão.

Em 5-10-72. — *Rodrigo de Queiroz Lima.*

Recorrente: Usina de Açúcar Adelalde S. A.

Recorrida: Primeira Comissão de Conciliação e Julgamento.

Processo: A.I. 521-66 — Estado de Santa Catarina.

Recurso voluntário. Seu provimento para confirmar a decisão de primeira instância, que está de acordo com a prova dos autos.

ACÓRDÃO N.º 501

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente a Usina de Açúcar Adelalde S. A., proprietária da Usina Arelaide, síta no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, por infração ao artigo 37 do Decreto-lei n.º 1.831, de 4-12-39, sujeitando-se às penas do parágrafo único do artigo 37 do mesmo Decreto-lei, corrigidas monetariamente pelo Decreto 58.605, de 14-6-66, sendo recorrida a Primeira Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Álcool.

Considerando que a Usina de Açúcar Adelalde S. A. foi autuada por dada saída, de seu depósito, a 60 sacos de açúcar cristal, sem emissão das respectivas notas de remessa de segunda saída;

Considerando que a infratora não fez prova de sua alegação, segundo a qual a mercadoria em apreço teria sido vendida no varejo, devidamente arborizada de documentação fiscal;

Considerando, ainda, que cabe, no caso, a atualização da multa, na forma do artigo 1º, letra a, do Decreto n.º 58.605-66, uma vez que o fato gerador "sob judice" e, posterior à data do citado Decreto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Álcool, em negar provimento ao recurso voluntário, para efeito de ser mantido

o acórdão n.º 686 de fls. 29 que condenou a Usina de Açúcar Adelalde S. A., ao pagamento da multa de ... Cr\$ 2.00, prevista no artigo 37 do Decreto-lei n.º 1.831 de 4-12-39, com o valor fixado no artigo 1º do Decreto n.º 58.605 de 14-6-66, ou seja, a multa de Cr\$ 464,06. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Álcool.

do Alcool, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois. — Álvaro Tavares Carvalho, Presidente. — Ibyr Arvatti Pedroso, Relator.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador-Geral.

## PARECER DO PROCURADOR-GERAL

"De acordo.

Em 29-8-72. — *Rodrigo de Queiroz Lima.*

## Comissão de Promoções

## COMISSÃO DE PROMOÇÕES

ATO N.º 4/72

A Comissão de Promoções dos Funcionários do Instituto do Açúcar e do Álcool, constituída pela Portaria n.º 126, de 26 de junho de 1970, nos termos do artigo 59 do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964, considerando os resultados da classificação constante da Ata da reunião do dia 15 do corrente, resolve, tendo em vista as vagas ocorridas com a publicação do Quadro de Pessoal do I.A.A., através do Decreto n.º 71.175/72, proceder às seguintes promoções, todas com vigência a partir de 30 de setembro do passado:

I — Na série ALMOXARIFE, do nível 14.A para o 16.B

Funcionário	Nota	Promovido por
Eudóxio de Azevedo Melo Filho	50,00	mercenário
Alexandre Amorim Silva	50,00	mercenário
José Carlos de Abreu	—	antiguidade

## II - Na série OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO, do nível 14.B para o 16.C

Funcionário	Nota	Promovido por
Adalberto Pereira da Rocha	50,00	merecimento
Mercedes Figueiredo Hoffmann	-	antiguidade
Rubens Regis do Amaral	50,00	merecimento
Paulo Vicente Padula	50,00	merecimento
Werner Salles Vieira	-	antiguidade
Marcelo Duarte Tavares	50,00	merecimento
Walter Soares Maciel	50,00	merecimento
Maria Lufiza Cosmelli de Oliveira	-	antiguidade
Alzis da Silva Aquino	50,00	merecimento
Manoel dos Santos	50,00	merecimento
Maria do Carmo Miguez Bastos da Silva	-	antiguidade
Dalva Poyart Mourão	50,00	merecimento
Nelson Magalhães Moreira	50,00	merecimento
Arnaldo Ribeiro March	-	antiguidade
Silvia Barcellos Linhares de Sá	50,00	merecimento
Ilza Paiva de Carvalho	50,00	merecimento
Guionmar Cipriano da Cunha Barreto	-	antiguidade
Maria Cleyde Sampaio	50,00	merecimento
Aída Braga Echenique	50,00	merecimento
Yêdda Sarcinelli Luz	-	antiguidade
Nilda Gomes Gávea	50,00	merecimento

## III - Na série ESTATÍSTICO, do nível 21.B para o 22.C

Funcionário	Nota	Promovido por
Maria Clementina Jucá da Costa	50,00	merecimento
Jesisaí Victalino de Azevedo Melo	50,00	merecimento

## IV - Na série DATILÓGRAFO, do nível 7.A para o 9.B

Funcionário	Nota	Promovido por
Maria Elisa Ferreira de Melo	50,00	merecimento
Edmea Diniz da Costa	50,00	merecimento
Alzira Pinto Ribeiro	-	antiguidade
Charly Fekefe	50,00	merecimento
Yolanda Meckedecy	50,00	merecimento
Celi Freitas de Souza Vaz	-	antiguidade
Josias Leopoldo da Silva	50,00	merecimento
Virginia Barros e Silva Alves dos Santos	50,00	merecimento
Haydê Mota da Silva	-	antiguidade
Heliane Teixeira Rezende	50,00	merecimento
Maria Ivanir Alves de Souza	50,00	merecimento
Carlos Américo Paz	-	antiguidade
José Petrúcio Calheiros	50,00	merecimento
Irany Cossito	50,00	merecimento
Terezinha Virgolino Coitinho	-	antiguidade

Rosália Soares de Almeida	50,00	merecimento
Dissimilia Maria da Silva	50,00	merecimento
Maria José Marinheijo de Brito	-	antiguidade
Suely de Carvalho	50,00	merecimento
Gloria Maria Mota Teixeira	50,00	merecimento

## V - Na série ECONOMISTA, do nível 21.B para o 22.C

Funcionário	Nota	Promovido por
João Muniz de Souza	50,00	merecimento

## VI - Na série ECONOMISTA, do nível 20.A para o 21.B

Funcionário	Nota	Promovido por
Célia Clélia de Oliveira	-	antiguidade
José Epifânio Rabelo	49,50	merecimento

## VII - Na série AUXILIAR DE ENFERMAGEM, do nível 14.B para o 15.C

Funcionário	Nota	Promovido por
José Ferreira de Barros Vilho	50,00	merecimento

## VIII - Na série MOTORISTA, do nível 10.B para o 12.C

Funcionário	Nota	Promovido por
Antônio Moura da Rocha	50,00	merecimento
Alpheu José dos Santos	-	antiguidade
José Lira Ferreira	50,00	merecimento
Waldemiro de Oliveira	50,00	merecimento
João Gomes da Silva - 29	-	antiguidade
Odilon Alves de Magalhães	50,00	merecimento
Renato de Araújo Rabello	50,00	merecimento
Francisco Pinto de Abreu	-	antiguidade
Antônio dos Santos Azevedo	50,00	merecimento

IX - Na série AUXILIAR DE ESTATÍSTICO,  
do nível 8.A para o 10.B

Funcionário	NOTA	Promovido por
Magnólia Cavalcanti Barbosa Rodrigues	50,00	merecimento

X - Na série FISCAL DE TRIBUTOS DE AÇÚCAR E ÁLCOOL, da classe "B" para a "C"

Funcionário	Nota	Promovido por
Cleantho Denys Santiago		Lei nº 5315 de 12.9.67.

XI - Na série FISCAL DE TRIBUTOS DE AÇÚCAR E ÁLCOOL, da classe "A" para a "B"

Funcionário	Nota	Promovido por
Evilásio Martins Coelho	50,00	merecimento

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1972.

A T O N° 5/72

A Comissão de Promoções dos Funcionários do Instituto do Açúcar e do Álcool, constituída pela Portaria nº 126, de 26 de junho de 1970, nos termos do artigo 59 do Decreto nº 53 480, de 23 de janeiro de 1964, considerando os resultados da classificação constante da Ata da reunião do dia 20 de corrente, resolve, tendo em vista as vagas ocorridas com a publicação do Quadro de Pessoal do I.A.A., através do Decreto nº 71 175/72, prorrogar às seguintes promoções, todas com vigência a partir de 30 de setembro p. passado:

I - Na série PORTEIRO, do nível 9.A para o 11.B

Funcionário	Nota	Promovido por
Agenor Rodrigues dos Santos	-	Lei 5 315, de 12.9.1967
Elias Bezerra de Freitas	50,00	merecimento
José Pereira Lima	50,00	merecimento
Isaias Folco	-	antiguidade
Joaquim Arlindo Coutinho	50,00	merecimento
Caetano Bento de Figueiredo Neto	50,00	merecimento
Mario Fernandes da Silva	-	antiguidade
Tancredo Moreira da Silva	50,00	merecimento
Elyseu dos Santos Melo	50,00	merecimento
Aníbal Alves Barbosa	50,00	merecimento

II - Na série OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO, do nível 12.A para o 14.B

Funcionário	Nota	Promovido por
Jorge Moreno	50,00	merecimento
José Carlos de Miranda	50,00	merecimento
Irineu da Silva Costa	-	antiguidade
Ferdinando Passos Alvarenga	50,00	merecimento
Ivânyr Pery Viana Mendes	50,00	merecimento
Sérgio Marques Palmeira	-	antiguidade
Gershen Brasileiro Duncan	50,00	merecimento
Nadage Pinho Brekenfeld	50,00	merecimento
Eudes Magalhães Gomes	-	antiguidade
Luciano Caldas Pereira de Carvalho	50,00	merecimento
Terezinha Moreira Lima	50,00	merecimento
Rômulo Costa Lima	-	antiguidade
Francisco Luiz Figueiredo Filho	50,00	merecimento
Délio de Mendonça	50,00	merecimento
Aracy Suárez do Couto	-	antiguidade
Raimundo Vieira	50,00	merecimento
Osvaldo Loureiro de Souza	50,00	merecimento
Francisco Sales Neto	-	antiguidade
Francisca de Nápolis	50,00	merecimento
Antonio Paulo de Albuquerque Filho	50,00	merecimento
Maria Ines de Vasconcelos	-	antiguidade
Helvio de Castro Reis	50,00	merecimento
Maria Monteiro Marchi	50,00	merecimento
Jossely Ferreira Pereira Miranda	-	antiguidade
Lauricy Ulbricht	50,00	merecimento
Clovis de Melo Calado	50,00	merecimento
Maria das Vitorias Ferro Esperidião dos Santos	50,00	merecimento
José Vieira de Queiroz	50,00	merecimento
Vânia Bueno Barbosa	-	antiguidade
Zozimo Rabelo Filho	50,00	merecimento
Gilvan Loureiro de Souza	50,00	merecimento
Walter Uchoa Cavalcanti	-	antiguidade
Juracy Gomes de Oliveira	50,00	merecimento
Terezinha Máximo Rego	50,00	merecimento
Neide Terezinha Gentile de Freitas	50,00	merecimento
Francisco da Silva	50,00	merecimento
Maria do Carmo Rezende Pavão	-	antiguidade
Armando Bulamarques de Oliveira	50,00	merecimento
Helena de Queiroz Carneiro da Silva	50,00	merecimento
Carmen Lilia de Souza Carneiro	-	antiguidade
Lúcia Werneck Soares	50,00	merecimento

III - Na série MARCENEIRO, do nível 8.A para o 9.B

Funcionário	Nota	Promovido por
Domingos Rafael da Silva	50,00	merecimento

## IV - Na série AUXILIAR DE ENFERMAGEM, do nível 13.A para o 14.B

Funcionário	Nota	Promovido por
José Maria Gomes	50,00	merecimento
Félix Alves Monteiro	50,00	merecimento
Carlos Ribeiro de Melo	-	antiguidade
Luiz Vasconcelos de Melo	50,00	merecimento
Antenora Clara dos Santos	50,00	merecimento

## V - Na série AUXILIAR DE PORTARIA, do nível 7.A para o 8.B

Funcionário	Nota	Promovido por
Haroldo Sacramento	50,00	merecimento
Milton Gomes da Silva	-	antiguidade
Gervásio Augusto de Souza	50,00	merecimento
Púlchêria Gomes dos Santos Correa	50,00	merecimento
Francisco Almeida Valadares	-	antiguidade
Antonio Lobianco	50,00	merecimento
Denildo Germano de Albuquerque	50,00	merecimento
Zacarias Gomes	50,00	merecimento
Miguel Medeiros Castro	50,00	merecimento
Othoniel Martins Gomes	-	antiguidade
Alcebíades Luiz Teixeira	50,00	merecimento
José Ferreira Escobar	50,00	merecimento
Antonio Pinto Fernandes	50,00	merecimento
Hilton Bordallo	50,00	merecimento
Walter Araújo	-	antiguidade
Dilson Viana Machado	50,00	merecimento
Apolonio Felipe da Costa	50,00	merecimento
Moisés Calixto da Silva	50,00	merecimento
Luiz Bezerra de Melo	50,00	merecimento
João de Jesus Bordalo	-	antiguidade
José Adomiro do Nascimento	50,00	merecimento
José Olmo	50,00	merecimento
Mário Vicente de Souza	-	antiguidade
Ayle Delatorre	50,00	merecimento
Manoel José da Silva - 29	50,00	merecimento
José Clodoaldo Soares	-	antiguidade
José Machado Guedes	50,00	merecimento
Zacarias Matheus	50,00	merecimento
João Olegário da Silva	-	antiguidade
Nelson Gomes de Oliveira	50,00	merecimento
Neilson Cavalheiro Portugal	50,00	merecimento
Hélio Tavares Magalhães	-	antiguidade

## VI - Na série MOTORISTA, do nível 8.A para o 10.B

Funcionário	Nota	Promovido por
Severino Trajano da Silva	-	Lei 5 315/67
Higino Bezerra de Albuquerque	50,00	merecimento
Alfredo Monteiro da Silva	50,00	merecimento
Herondino Teles de Menezes	-	antiguidade
Rubens Pereira Alves	50,00	merecimento

Antonio Borin	50,00	merecimento
Gil Magalhães	-	antiguidade
Luiz Gonzaga de Almeida	50,00	merecimento
José Francisco do Nascimento	50,00	merecimento
Antonio da Silva - 19	-	antiguidade
Oscarlino Rosada	50,00	merecimento
José Soares da Silva - 19	50,00	merecimento
Domingos Ramos Pereira	-	antiguidade
José Pelágio	50,00	merecimento
Asdrulio Francisco da Silva	50,00	merecimento
Cirilo Procópio de Lima	-	antiguidade
José Dionízio Gomes Neto	50,00	merecimento
José Severiano de Freitas	50,00	merecimento
Domingos Ferreira de Souza	-	antiguidade
José de Mesquita	50,00	merecimento
Olivio Miguel de Queiroz	50,00	merecimento
Cícero Batista da Silva	-	antiguidade
Jorge dos Santos Machado	50,00	merecimento
Ailton Francisco Feitosa	50,00	merecimento
Avelino Henrique da Silva	-	antiguidade
Severino Correia de Moraes	50,00	merecimento
Euclides Ponciano da Silva	50,00	merecimento
Joaquim Ferreira da Silva	-	antiguidade
João Francisco Cardoso	50,00	merecimento
José Francisco da Silva - 39	50,00	merecimento
Laurentino Teixeira Novaes	-	antiguidade
João Francisco do Nascimento	50,00	merecimento
Gabriel Araujo dos Santos	50,00	merecimento
Geraldo Rocha Barros	-	antiguidade
Arnaldo de Souza Marinho	50,00	merecimento

## VII - na série GUARDA, do nível 8.A para o 10.B

Funcionário	NOTA	Promovido por
Leonardo Cerqueira de Castro	50,00	merecimento
José Bezerra de Almeida	50,00	merecimento
Thales de Muriáhê Garcia Paula	-	antiguidade
Haroldo Augusto Simões	50,00	merecimento
Severiano Andrade dos Santos	50,00	merecimento
Antonio Tito	-	antiguidade
Manoel Barros de Medeiros	50,00	merecimento
Olegário Alves da Silva	50,00	merecimento
João da Luz Araújo	-	antiguidade
Antonio Medeiros da Silva	50,00	merecimento
José Américo Pires de Jesus	50,00	merecimento
Alziró Ferreira Duarte	-	antiguidade
Antonio Marinho de Souza	50,00	merecimento
Gilbert Brino	50,00	merecimento
Gerson de Goes	-	antiguidade
João Ortega	50,00	merecimento
José Arnaldo da Silva	50,00	merecimento
Joaquim Andrade Gomes	-	antiguidade
Damião José Gomes	50,00	merecimento
João Sepriano dos Santos	50,00	merecimento
Manoel Lino de Oliveira	-	antiguidade
Severino Joaquim de Lima	50,00	merecimento
José Severo da Silva	50,00	merecimento

Cláudio Viana da Silva	-	antiguidade
Luiz Malaquias da Silva	50,00	merecimento
José Antonio de Lima	50,00	merecimento
Ozeas Correia da Mota	-	antiguidade
Epifânio Eduardo da Silva	50,00	merecimento
Luiz Leão de Lima	50,00	merecimento
José Juvino da Silva	-	antiguidade
José Adalgiso da Silva	50,00	merecimento
Severino Miguel Martins	50,00	merecimento
José Privato de Paula	-	antiguidade

VIII - Na série LUBRIFICADOR, do nível 5.A para o 7.B

Funcionário	NOTA	Promovido por
Damião Bento da Cunha	50,00	merecimento
Luiz Alves Bandeira	50,00	merecimento
Rael Mariano Ferreira	-	antiguidade

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1972. — Vicente de Paula Martins Mendes, Presidente. — Ely Loureiro Lima. — Elson Braga. — Inésio Ribeiro de Azereedo. — Ronald F. Monteiro.

## INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

### RESOLUÇÃO N° 650-72

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, na conformidade do que dispõe a Lei nº 1.710, de 22 de dezembro de 1952 e considerando a deliberação do Conselho Monetário Nacional, resolve:

Art. 1º Admitir registros no Instituto Brasileiro do Café, a partir de 23 de dezembro de 1972, mantidos os preços mínimos fixados nas Resoluções nºs 566 e 644, de 20-7-72 e 23-10-72, respectivamente, de "Declarações de Vendas" relativas à exportação de café da safra 1972-73 e anteriores, verde em grão, solúvel ou o correspondente em torrado/moido, para embarques até 31 de março de 1973, inclusive.

Art. 2º Fixar em US\$ 26.64 (vinte e seis dólares e sessenta e quatro centavos) ou o equivalente em outras moedas, por saca, a quota de contribuição sobre a exportação de café verde ou o correspondente em café torrado/moido, de que trata o Artigo 1º acima.

Art. 3º Estabelecer o regime de quotas individuais de exportação de café verde e torrado/moido, que estarão à disposição dos exportadores nas Agências do Instituto Brasileiro do Café e destiná-los a cobrir vendas com destino para Mercados Tradicionais, conforme classificados pela Organização Internacional do Café, que se registrarem a partir de 18 de dezembro de 1972 para embarques até 31 de março de 1973, inclusive.

§ 1º As quotas individuais foram calculadas com base na exportação do comércio privado, rateadas segundo as disponibilidades de exportação fixadas pelo Instituto Brasileiro do Café para os períodos previstos e deverão ser utilizadas nas vendas para o exterior no prazo de utilização estabelecido.

§ 2º O Instituto Brasileiro do Café não assume nenhuma responsabilidade com respeito à concessão de registro de eventuais vendas extra-quotas,

ainda que a pretexto de tratamento singular.

§ 3º Os exportadores deverão observar o prazo de utilização das quotas individuais, de acordo com os critérios disciplinadores estabelecidos a respeito e à disposição dos interessados nas Agências da Autarquia nos portos de exportação.

Art. 4º Manter em vigor todas as demais instruções baixadas com respeito à exportação de café que não colidirem com as da presente Resolução.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1972. — Carlos Alberto de Andrade Pinto, Presidente.  
Ofício nº 124-72.

## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

### PORTARIA N° 96 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 36, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

Tornar insubstancial a Portaria nº 52, de 26 de julho de 1972, publicada no Diário Oficial da União, de 3 de agosto de 1972, que designou Joaquim Gomes de Almeida para proceder à liquidiação da Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres "Indenizadora". — Décio Vieira Veiga.

### PORTARIA N° 97 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar Renato Jordão da Rosa servidor do Instituto de Resseguros do Brasil, ora à disposição desta Superintendência para exercer as funções de Diretor Fisco da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Indenizadora", nos termos do disposto no art. 16 do Decreto nº 67.447, de 27 de outubro de 1970. — Décio Vieira Veiga

## PORTARIA SUSEP N° 134, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), usando da competência delegada pelas Portarias nºs 55 e 132, respectivamente de 9 de fevereiro de 1971 e 21 de junho de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e o que consta do processo SUSEP — 12.945-72, resolve:

Art. 1º Aprovar o aumento do capital social da Mauá Companhia de Seguros Gerais, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, autorizada a funcionar pelo Decreto nº 21.708, de 26 de agosto de 1946, de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), para Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas e fundos disponíveis.

Art. 2º Aprovar a incorporação, pela sociedade mencionada no artigo 1º, do patrimônio líquido da Companhia Pelotense de Seguros Gerais, com sede na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, ficando, em consequência, elevado o capital da Mauá Companhia de Seguros Gerais de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), devendo a Sociedade levar a uma Reserva Específica para futuro aumento de capital a diferença entre o valor do patrimônio líquido da sociedade incorporada, apurado na data da efetivação da incorporação, e a quantia de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) ora aproveitada no aumento do capital social. Verificando-se, na citada data, que o patrimônio líquido da sociedade incorporada é inferior à quantia considerada no aumento de capital social, deverão seus acionistas integralizar a respectiva quota de capital em dinheiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Aprovar o novo estatuto social da Mauá Companhia de Seguros Gerais.

Art. 4º Cancelar a autorização para funcionamento da Companhia Pelotense de Seguros Gerais, concedida pelo Decreto nº 5.450, de 29 de outubro de 1873, bem como a correspondente Carte-Patente, como decorrência da operação aprovada no artigo 2º desta Portaria, a partir da publicação no Diário Oficial da União da certidão de arquivamento, no órgão de Registro do Comércio, dos atos relativos à incorporação.

Art. 5º As alterações ora aprovadas foram objeto de deliberação dos acionistas da sociedade incorporadora e dos acionistas da sociedade incorporada, em Assembleias Gerais Extraordinárias de 29 e 30 de maio de 1972.

Art. 6º A Mauá Companhia de Seguros Gerais assume todos os direitos e obrigações da sociedade incorporada, na forma lo disposto no artigo 152 do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Décio Vieira Veiga.

## "MAUÁ" — COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Incorporação da Companhia Pelotense de Seguros Gerais

### Assembleia Geral Extraordinária

Aos 29 dias do mês de maio do ano de 1972, às 9,00 horas, na Sede Social, nesta cidade de Porto Alegre à Travessa Francisco Leonardo Truda, número quarenta, décimo primeiro andar, em primeira convocação reuniram-se os acionistas da Mauá Companhia de Seguros Gerais, representando 927.305 (novecentas e vinte e sete mil trezentas e cinco) ações nominativas, ordinárias, ou seja, mais de dois terços (2/3) do capital social com direito a voto, que assinaram o Livro de Presença e que subscreveram esta Ata, atendendo ao Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, nos dias 17, 18 e 19 de maio de 1972,

e no "Jornal do Comércio", de Porto Alegre, nas mesmas datas, com o seguinte teor: "Edital de Convocação — Mauá Companhia de Seguros Gerais — CGC nº 92.746.138 001 — Assembleia Geral Extraordinária. Primeira Convocação. Convocando os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 29 de maio de 1972, às 9,00 horas, na Sede Social, a Travessa Francisco Leonardo Truda, número quarenta, décimo primeiro andar, Porto Alegre RS, a fim de deliberar sobre a proposta da Diretoria referente aos tópicos seguintes: 1º) Aumento do Capital Social mediante: a) reavaliação do ativo mobiliário e imobiliário; b) incorporação ao capital de Fundos e Reservas Livres, c) incorporação da Companhia Pelotense de Seguros Gerais. 2º) Aprovação dos novos Estatutos Sociais. 3º) Eleição de nova Diretoria e novo Conselho Fiscal. 4º) Qualquer outros assuntos relacionados com os itens precedentes. Porto Alegre, 16 de maio de 1972. — Dr. José Luiz Secco, Diretor".

"Instalada a Assembleia Geral Extraordinária pelo Diretor, Doutor José Luiz Secco, propôs que fosse a Assembleia presidida, pelo acionista majoritário, Banco Industrial de Investimento do Sul S. A., representado, no ato, por seu Diretor, Doutor Walter José Diehl, proposta aprovada por aclamação. Assumindo a Presidência o Dr. Walter José Diehl, convidou os acionistas, Sr. Eduardo M. Bica e Olavo Werneck Freitas, para, com ele, constituir a Mesa, na qualidade de Secretários, solicitando, a seguir, ao Secretário Eduardo M. Bica que, para conhecimento dos presentes, procedesse à leitura do Edital de Convocação já acima transcrito, da Proposta da Diretoria em que se reconizava o aumento do capital social mediante o aproveitamento de Reservas e Fundos Livres e se recomendava a incorporação da Companhia Pelotense de Seguros Gerais, solicitando, outrossim, a leitura do parecer emitido pelo digno Conselho Fiscal, documento estes últimos, do seguinte teor: Proposta da Diretoria. "A Diretoria da Mauá Companhia de Seguros Gerais, em reunião de dia 10 de maio de 1972, a que estiverem presentes todos os seus membros, considerando que o Governo Federal, pelo órgão da cúpula do Sistema Nacional de Seguros Privados, o Conselho Nacional de Seguros Privados, vem orientando a política de seguros no sentido de fortalecer o mercado segurador mediante a fusão ou incorporação de sociedades seguradoras; e considerando que, como estímulo às empresas privadas de seguro, no sentido da realização dessa política, em Decreto-lei número 1.115, promulgado a 24 de julho de 1970, resolveu conceder, às empresas fortalecidas pela fusão ou incorporação, benefícios fiscais e financeiros altamente compensadores; considerando que outros estímulos e incentivos governamentais degrendavam são concedidos pelas autoridades responsáveis; considerando as reais vantagens que, assim, poderão ser auferidas pelos acionistas da Mauá, em um processo de incorporação de outra empresa ou outras empresas seguradoras; resolveu tendo obtido já, em princípio, a concordância da Diretoria da Companhia Pelotense de Seguros Gerais e dos seus acionistas majoritários, propor: I — O aumento do capital social de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) para Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), aproveitando-se Fundos e Reservas Livres existentes, devendo: a) distribuir-se as novas ações decorrentes do aumento do capital entre os senhores acionistas, como bonificação, na proporção das ações que cada um possuir; b) adjudicarem-se ao acionista majoritário pelo valor nominal, as ações que resultarem da aglomeração das frações individuais, rateando-se o produto da venda,

na mesma proporção. II — Incorporação à Mauá Companhia de Seguros Gerais da Companhia Pelotense de Seguros Gerais, adotando-se as seguintes normas básicas: a) o capital da Sociedade passara a ser igual à soma do capital da Mauá com o ativo líquido da sociedade incorporada; b) aos acionistas da Pelotense caberão tantas ações de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) quanto corresponderem ao valor do seu patrimônio líquido; c) as novas ações da Mauá correspondentes ao patrimônio líquido da Pelotense serão distribuídas entre os atuais acionistas desta, na proporção das ações com que cada um participa da sociedade a ser incorporada. Se a presente proposta merecer aprovação do Digno Conselho Fiscal da Sociedade, a Assembléia Geral Extraordinária deverá ser convocada para o dia e hora a serem designados. Porto Alegre, 10 de maio de 1972. — Diretores: **Doutor José Luiz Secco**. — **Eduardo Luiz Azevedo** "Parecer do Conselho Fiscal, Mauá Companhia de Seguros Gerais. Aumento de Capital" Tendo examinado a proposta da Diretoria, esta Seguradora relativa ao aumento do capital social de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) para Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), mediante o aumento de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) de Fundos e Reservas Livres, existentes nesta data, tudo conforme a mencionada proposta, datada de 10 do corrente mês havendo constatada a conveniência e oportunidade, somos de parecer que a mesma mereça a integração e aprovação da Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas. Porto Alegre, 15 de maio de 1972. — **Rodolfo Edmundo Schaefer**. — **Flávio M. Silva**. — **Armando Affonso Sperb**. — Mauá Companhia de Seguros Gerais. Incorporação da Companhia Pelotense de Seguros Gerais. O Conselho Fiscal da Mauá Companhia de Seguros Gerais, em reunião realizada às 14 horas do dia 15 de maio de 1972, na sede social, deliberou, pela unanimidade de seus membros, manifestar seu integral apoio à Proposta da Diretoria no sentido de incorporar a Companhia Pelotense de Seguros Gerais, adotando, como razões de assim decidir, os "considerações" da mesma Proposta. Porto Alegre, 15 de maio de 1972. — **Rodolfo Edmundo Schaefer**. — **Flávio Cunha Silva**. — **Armando Affonso Sperb**. — Terminada a leitura, disse o Sr. Presidente que iria por em discussão e votação preliminarmente apenas a primeira parte da Proposta da Diretoria, referente ao aumento do capital da Sociedade. Aduziu que, a reavaliação dos imóveis, a preço de mercado, importaria em aumento pouco substancial do capital, como ficou evidenciado em reavaliação que foi levada a efeito, por peritos capacitados. Propunha, consequentemente, que se considerasse negligenciável a alínea "a" do item 1 do Edital de Convocação, aproveitando-se para aumento do capital, apenas, os Fundos e Reservas Livres, inclusive o Fundo de Correção Monetária. Esclareceu que os Fundos e Reservas Livres aprováveis para aumento do capital somam Cr\$ 830.369,88 (oitocentos e trinta mil trezentos e sessenta e nove cruzeiros e cíntena e oito centavos), como resulta do exame do último balancete realizado. Propôs que se incorporasse ao capital o valor arredondado de Cr\$ 80.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), o que elevaria o capital social para Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). Acrescentou que, não há na qualidade de Presidente da Assembléia mas de representante, que ali era, do acionista majoritário, Banco Industrial de Investimentos do Sul S. A., queria declarar que este se propunha, não apenas, a adquirir, pelo valor nominal, as frações indivisíveis de ações resultantes do aumento do capital,

mas também se comprometia a complementar, as frações dos acionistas a quais etais frações coubessem, no raleio, se estes assim e preefrissem, suas próprias, pelo mesmo valor nominal. Posto logo após, em discussão, a seguir, e votação, foi unanimemente aprovado, o aumento de capital, para Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) nos termos da proposta da Diretoria, com as modificações sugeridas pelo acionista majoritário. Prosseguindo os trabalhos, disse o Sr. Presidente que, a seguinte matéria do Edital de Convocação, alínea "c" do item 1, era referente à incorporação da Companhia Pelotense de Seguros Gerais à Mauá Companhia de Seguros Gerais, que punha em discussão. Solicitou, então a palavra o acionista, Sr. Cláudio Luiz Sperb, que declarou oponer-se à medida, com a qual não estava de acordo. Nenhuma outra voz discordante se fazendo ouvir o Sr. Presidente pôs a incorporação em votação, tendo sido aprovada pela maioria, com o voto contrário do Sr. Cláudio Luiz Sperb, possuidor de 99.041 (noventa e nove mil e quarenta e uma ações. Em prosseguimento, o Sr. Presidente declarou que aprovada, em princípio, a incorporação da Companhia Pelotense de Seguros Gerais, cabia à casa eleger os peritos aos quais se delegariam poderes para avaliar o patrimônio líquido da Sociedade a ser incorporada. Houve intervenção do acionista Dr. José Luiz Secco que sugeriu a eleição dos Senhores Werner Kraemer Heidrich, brasileiro, casado, Economista, CPF. número ...000.692.990, domiciliado e residente à rua Gonçalo de Carvalho, nº 54, apartamento 3, nesta Capital; Alberto Reinoldo Bordash, brasileiro, casado, Contador, CPF. número 000.213.690, domiciliado e residente à rua Possidônio da Cunha nº 771, Vila Assunção, nesta Capital; Anton Karl Biedermann, brasileiro, casado, Contador, CPF. número 000.447.920, domiciliado e residente à Alameda Eduardo Guimarães, nº 7, nesta Capital, peritos da mais notável capacidade técnica, para procederem às avaliações necessárias. Posta a sugestão em votação, pelo Senhor Presidente, foi aprovada, sem qualquer manifestação discordante. Retomando a palavra o Sr. Presidente disse que, como decorrência do aumento de capital, se impunha uma alteração estatutária da Sociedade. E que, parecendo à Diretoria azado o momento para tornar mais ágil e preciso o instrumento maior da Companhia, havia feito elaborar uma consolidação dos Estatutos, que submetia à consideração da Casa. Solicitou ao Secretário, Sr. Eduardo M. Bica que lesse o documento, tendo, nesse momento, solicitado a palavra o acionista Sr. Cláudio Luiz Sperb que, dizendo ser já do conhecimento de todos os presentes, o texto estatutário proposto, o qual, devidamente assinado, se encontrava sobre a Mesa, propunha que, por economia de tempo, se omitisse a leitura, havendo os presentes, consultados, manifestado unânime concordância com a proposta. Foi então posta em votação a consolidação estatutária, que veio a ser aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes, e que tem o seguinte texto: Estatutos — Capítulo I — Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Art. 1 — A Mauá Companhia de Seguros Gerais se regerá pelos presentes Estatutos e pelas leis do País. Art. 2 — A sede social é na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, podendo ser abertas filiais, sucursais, agências ou representações em qualquer parte do território nacional. Art. 3 — A Sociedade tem por objeto a exploração do negócio de seguros e resseguros de quaisquer ramos, obedecidas as formalidades legais. Art. 4 — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Capítulo II — Do Capital. Artigo 5 — O capital é de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) dividido em 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00

(hum cruzeiro) cada uma, as quais são indivisíveis em relação à sociedade. Parágrafo único — No caso de condômio sobre uma mesma ação, os condôminos deverão designar um, dentre eles, para que os represente perante a sociedade. Artigo 6 — As ações serão nominativas, só podendo pertencer a quem tenha capacidade para adquiri-las, na forma da legislação vigente ou a vigorar. Art. 7 — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações ou cauções que as representem, satisfeitos os requisitos legais. Parágrafo único — A aglomeração de ações ou de títulos múltiplos, bem como o desdobramento destes, poderão ser solicitados por qualquer acionista, desde que satisfaça a despesa correspondente. Artigo — No caso de aumento do capital social, os acionistas terão preferência para a subscrição, na proporção das ações que já possuam. Capítulo III — Da Administração. Artigo 9 — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um Diretor Presidente, um Diretor Superintendente e até quatro (4) Diretores, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, com mandato por um (1) ano, sendo permitida a reeleição. Parágrafo único — A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no "Livro de Atas de Reuniões da Diretoria." Artigo 10 — Cada Diretor caucionará, em garantia da sua gestão, quinze ações da sociedade, podendo a caução ser prestada por terceiro. Artigo 11 — Na ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, substitui-lo-á o Diretor Superintendente. Os outros Diretores nas suas ausências ou impedimentos temporários, serão substituídos por um dos seus pares, designado pelos demais. Artigo 12 — Vagando um cargo de Diretor, a substituição far-se-á provisoriamente, pela mesma forma prevista no artigo 11; e durará até que, em Assembléia Geral, seja eleito o substituto definitivo, cujo mandato será exercido pelo tempo que faltava ao Diretor substituído. Artigo 13 — A Diretoria compete: a) administrar e gerir, amplamente todos os negócios e atividades sociais; b) constituir mandatários, com poderes delimitados para agir em representação da sociedade; c) adquirir, permitir, gravar e alienar bens sociais, com a prévia audiência do Conselho Fiscal, se se tratar de bens imóveis; d) transigir, desistir, renunciar direitos e celebrar compromissos; e) sacar, endossar, avaliar e aceitar cheques, letras de câmbio e notas promissórias relacionadas com os negócios sociais; f) nomear e demitir funcionários, agentes e representantes da sociedade; g) criar e extinguir sucursais, filiais ou agências. Parágrafo único — Todos os atos, contratos, títulos e papéis que importem em responsabilidade social, com exceção das apólices de seguro, só valerão quando assinados por dois (2) Diretores, por um Diretor e um (1) Procurador, ou por um (1) Procurador constituído por dois (2) Diretores, com poderes especialmente outorgados para a prática do ato. Artigo 14 — Aos Diretores, individualmente, compete: I — Ao Diretor Presidente: a) convocar e instalar a Assembléia Geral de Acionistas; b) dirigir as reuniões da Diretoria; c) supervisionar e coordenar as atividades sociais. II — Ao Diretor Superintendente: a) substituir o Diretor Presidente na sua falta, ausência ou impedimento; b) planejar e desenvolver as operações sociais; c) executar as tarefas específicas que na distribuição de funções entre os Diretores, lhe sejam atribuídas. III — Aos Diretores, em Geral: a) desempenhar as funções que, na distribuição de atribuições, lhe sejam confiadas; b) representar a sociedade, em Juízo ou fora dele, cabendo a representação, preferentemente, àquele que, em razão de suas atribuições especiais, melhor conhecimento tiver da matéria a ser tratada. Artigo 15 — Os licenários e a gratificação da Diretoria serão fixados pela Assembléia Geral, com resguardo do disposto no artigo 134 do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de

setembro de 1940. Capítulo IV — Do Conselho Consultivo. Artigo 16 — Haverá um Conselho Consultivo, composto de sete a onze membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, com mandato por um ano, sendo permitida a reeleição. Parágrafo único — Os membros do Conselho Consultivo serão empossados mediante termo lavrado no Livro de Atas das suas reuniões. Artigo 17 — Comitadamente com a eleição do Conselho Consultivo, a Assembléia Geral designará o Presidente do Órgão e o seu substituto, em caso de vaga, ausência ou impedimento. Artigo 18 — Compete ao Conselho Consultivo opinar sobre assuntos de alta relevância social, sempre que solicitado pela Diretoria. Artigo 19 — O Conselho Consultivo reunir-se-á com a metade de seus membros presentes, no mínimo, e deliberará por maioria de votos, tendo o Presidente voto de desempate. Artigo 20 — Os membros do Conselho Consultivo perceberão por reunião a que comparecerem, um "jeton" fixado pela Assembléia que os eleger. Capítulo V — Do Conselho Fiscal. Artigo 21 — O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato por um ano, sendo permitida a reeleição. Parágrafo único — Os Conselheiros Fiscais serão empossados mediante termo lavrado no Livro de Atas das suas reuniões. Artigo 22 — Na falta, ausência ou impedimento de um Conselheiro Fiscal, substitui-lo-á um dos Suplentes eleitos, que será convocado. Artigo 23 — O Conselho reunir-se-á ordinariamente, na última semana do último mês de cada trimestre do ano civil, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Artigo 24 — O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a Lei lhe confere, e a remuneração anual de seus membros será fixada na Assembléia Geral que os eleger. Capítulo VI — Da Assembléia Geral. Artigo 25 — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, até 31 de março de cada ano, para os fins previstos na Lei, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, realizando-se as reuniões em local, data e hora que forem designados no edital de convocação, o qual indicará, também, a "Ordem do Dia." Artigo 26 — No dia e horas designados no edital de convocação e verificada pela lista de presença, a existência de "quorum", os acionistas elegerão ou aclamarão dentre os presentes, um Presidente, que escolherá um Secretário, para com ele constituir a "Mesa que dirigirá os trabalhos. Artigo 27 — As deliberações da Assembléia Geral ressalvadas as exceções previstas em Lei, serão tomadas pela maioria de votos presentes, a cada ação ordinária correspondendo um voto. Artigo 28 — Somente poderão tomar parte nas reuniões da Assembléia Geral os acionistas que tiverem suas ações registradas em seu nome, no Livro de Registro de Ações, na data da primeira publicação do edital de convocação. Artigo 29 — Os acionistas poderão ser representados na Assembléia Geral por procuradores munidos de mandato especial, desde que, o mandatário tenha também, a qualidade de acionista, não faça parte da Diretoria ou do Conselho Fiscal, e que a procuração seja depositada na sede da Companhia com a antecedência mínima de cinco (5) dias, antes da Assembléia. — Capítulo VII — Do exercício Social, dos Resultados e da sua destinação. — Artigo 30. — O exercício social tem início no dia primeiro de janeiro e se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano civil, nesta última data devendo proceder-se ao balanço geral e fechamento do Ativo e Passivo e apuração do resultado econômico e financeiro do exercício. — Artigo 31. — Apurado o lucro líquido — como tal considerada a diferença entre o ativo e passivo, depois de deduzidas as quantias necessárias à constituição

das reservas exigidas pela legislação de seguros — terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, destinado a assegurar a integridade do capital, até que esse Fundo atinja 20% (vinte por cento) do capital social; b) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, na conformidade do que for proposto pela Diretoria e aprovado pelo Conselho Fiscal "ad referendum" da Assembléia Geral; c) o necessário para gratificação à Diretoria nos termos em que deliberar a Assembléia Geral Ordinária, condicionada à mesma à distribuição de um dividendo aos acionistas nunca inferior a 6% (seis por cento) do valor do capital realizado; d) o saldo será levado a um Fundo de Previdência, destinado a atender eventuais deficiências na realização de vantagens e à distribuição de bonificações aos acionistas, quando e pela forma que a Assembléia Geral determinar. — § Único — Os dividendos prescritos, por não serem reclamados dentro do prazo legal, revertem a favor da Companhia e serão contabilizados como lucro, no primeiro balanço subsequente à prescrição.

— Capítulo VIII — Disposição Transitória. — Artigo 32. — O mandato dos Diretores que forem eleitos pela Assembléia Geral Extraordinária, que aprova os presentes Estatutos, vencer-se-á, quando for empossada a Diretoria eleita pela Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no primeiro trimestre do ano de 1973". Novamente com a palavra, o Senhor Presidente informou à Casa de que, a Assembléia Geral da Companhia Pelotense de Seguros Gerais estava convocada para reunir-se, extraordinariamente, no dia 30 de maio corrente, isto é, no dia subsequente ao da instalação da presente Assembléia, para deliberar sobre a incorporação daquela Sociedade a Mauá, pelo que, a bem de simplificar e acelerar o processo de incorporação, propunha à Casa a suspensão dos trabalhos por quinze e oito (48) horas, após as quais, reinstalados os trabalhos, já teriam os presentes oportunidade de decidir, em definitivo, sobre a incorporação. A proposta, em face do pronunciamento dos acionistas da sociedade a ser incorporada, que já será, então, conhecido. Os presentes, por unanimidade, aprovaram a proposta. E, ouvidos os acionistas sobre a hora a todos mais conveniente para a reabertura dos trabalhos, acordou-se que, a Assembléia se reinstituiria às 15,00 (quinze) horas do dia 31 do corrente mês de maio. O Senhor Presidente deu, então, por suspensa a sessão, instando com todos os acionistas presentes para comparecerem no dia e hora designados. As quinze (15) horas do dia trinta e um (31) de maio de mil novecentos e setenta e dois, após a verificação de estarem todos os acionistas que, no dia vinte e nove (29), próximo passado assinaram o Livro de Presença, o Senhor Presidente da Assembléia declarou reabertos os trabalhos. Informou que, no dia trinta (30) do mês em curso foi levada a efeito a Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Pelotense de Seguros Gerais, já anteriormente convocada com a finalidade específica de deliberar sobre a incorporação daquela Sociedade à Mauá Companhia de Seguros Gerais. Disse que, pela unanimidade dos acionistas que compareceram a aludida Assembléia Geral Extraordinária, representando mais de dois terços do capital social, foi a incorporação aprovada, tendo sido também aprovado o laudo pericial de avaliação do patrimônio líquido da Companhia a ser incorporada, laudo esse elaborado pelos renomados peritos aos quais os acionistas aqui presentes haviam delegado poderes para realizar aquele trabalho. Para conhecimento da Casa, solicitou ao Secretário, Senhor Eduardo M. Bica que procedesse a lei-

tura da Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Pelotense de Seguros Gerais, acima mencionada, tendo sido, então, lido o seguinte texto. Companhia Belotense de Seguros Gerais. Incorporação à Mauá Companhia de Seguros Gerais. Incorporação à Mauá Companhia de Seguros Gerais. Extraordinária. — Ata — Aos 30 dias do mês de maio, de 1972, às 15,00 (quinze) horas, na sede social, à rua Sete de Setembro número 351, nesta cidade de Pelotas, Rio Grande do Sul, reuniram-se acionistas da Companhia Pelotense de Seguros Gerais, que assinaram o Livro de Presença e que subscreveram esta Ata, representando 816.308 (oitocentos e dezesseis mil, trezentas e oito), ações ou seja, mais de dois terços (2/3) do capital social, atendendo ao Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, nos dias 17, 18 e 19 do mês de maio de 1972 e no Jornal "Diário Popular", da cidade de Pelotas, nos mesmos dias, com o seguinte teor: "Edital de Convocação — Companhia Pelotense de Seguros Gerais C.G.C. número 92.190.735. Assembléia Geral Extraordinária. Primeira Convocação. Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 de maio de 1972, às 15,00 (quinze) horas, na sede social, à rua Sete de Setembro, número 351, na cidade de Pelotas, Rio Grande do Sul, afim de deliberar sobre proposta da Diretoria referente aos seguintes assuntos: a) Incorporação à Mauá Companhia de Seguros Gerais; b) Atos decorrentes da incorporação. Pelotas, 16 de maio de 1972. — Doutor José Luiz Secco, Eduardo Lopes Azevedo, Diretores. Instalada a Assembléia Geral Extraordinária, pelo Diretor Senhor Doutor José Luiz Secco, sugeriu este, o nome do acionista Senhor Eduardo Lopes Azevedo para presidir os trabalhos tendo sido a indicação aprovada por aclamação. Assumindo a Presidência o Senhor Eduardo Lopes Azevedo convidiu o acionista Senhor Ary Pesce Bretanha para, com ele, constituir a Mesa, na qualidade de Secretário. A seguir, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que, para conhecimento da Casa, procedesse à leitura do Edital de Convocação, já acima transcrito bem como da Proposta da Diretoria em que se recomenda a aprovação da incorporação à Mauá Companhia de

Seguros Gerais, e, ainda, dos pareceres que, sobre a proposta, emitiram os dignos Conselho Consultivo e Conselho Fiscal da Sociedade, tendo sido lidos os documentos a seguir transcritos: Proposta da Diretoria. "A Diretoria da Companhia Pelotense de Seguros Gerais, em reunião do dia 12 do mês de maio de 1972, a que estiveram presentes todos os seus membros, considerando os benefícios e estímulos realmente significativos, que as Autoridades Governamentais oferecem às empresas que, através de fusões e incorporações se redimensionem, para melhor enfrentar a concorrência interna e externa; considerando, também, as vantagens que advirão aos acionistas, não só em isenções fiscais, mas também em melhores oportunidades de lucros, pela diluição dos custos operacionais, resolve propor à Assembléia Geral, que, para esse fim se convocará extraordinariamente, a incorporação da Companhia Pelotense de Seguros Gerais à Mauá Companhia de Seguros Gerais. Objetivando essa medida, e assessorada pelos acionistas majoritários da Companhia, assim como pelos ilustres membros do Conselho Fiscal, manteve entendimentos preliminares com a Diretoria, os Conselheiros Fiscais e com os acionistas majoritários da Mauá, tendo, de comum acordo, solicitado aos Senhores Werner Kraemer Heidrich, Alberto Reinoldo Bordash, Anton Karl Biedermann, peritos do mais alto prestígio, que procedessem a uma avaliação do patrimônio líquido da Pelotense. Os laudos apresentados pelos peritos acima mencionados que, anexados a esta proposta, se consideram como fazendo partes integrantes convenceram esta Diretoria das reais vantagens de se proceder à incorporação que, de comum acordo com a Diretoria e os acionistas majoritários da Mauá, se sugere seja feita nas seguintes bases: a) O capital da Companhia Mauá, será aumentado para Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), correspondente ao patrimônio líquido da Pelotense que, confirmados os valores apurados pelos peritos, é de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros); b) as ações correspondentes a esse aumento serão distribuídas entre os acionistas da Pelotense, na proporção das ações que, atualmente, cada um possui na sociedade; c) os resíduos de

distribuição, serão aglutinados e vendidos ao acionista majoritário, pelo valor nominal, rateando-se o produto proporcionalmente, entre os acionistas titulares de frações. A Diretoria solicita o pronunciamento do digno Conselho Fiscal da Sociedade sobre a proposta aqui apresentada. Pelotas, 16 de maio de 1972. — Doutor José Luiz Secco e Eduardo Lopes Azevedo, Diretoiros". "Parecer do Conselho Fiscal. Companhia Pelotense de Seguros Gerais. Incorporação à Mauá Companhia de Seguros Gerais. Aos 16 dias do mês de maio de 1972, reunido na sede social, o Conselho Fiscal da Companhia Pelotense de Seguros Gerais, deliberou, unanimemente manifestar-se inteiramente de acordo com a Proposta da Diretoria no sentido de incorporar-se a Sociedade à Mauá Companhia de Seguros Gerais, tendo em vista os reais benefícios em que resultará para os acionistas e a adequação da medida aos objetivos governamentais de desenvolvimento do País. Pelotas, 16 de maio de 1972. Alberto Ferreira Bastos, Francisco Correa de Azevedo, Victor Perret Mourques". "Parecer do Conselho Consultivo. Companhia Pelotense de Seguros Gerais. Aos dezesseis dias (16) do mês de maio de mil novecentos e setenta e dois, às 15,00 (quinze) horas na sede social na Cidade de Pelotas, reuniu-se extraordinariamente o Conselho Consultivo da Sociedade, com as presenças dos signatários da presente Ata, por convocação do Diretor Presidente, e com a finalidade de opinar sobre a Proposta da Diretoria relativa à incorporação da Companhia à Mauá Companhia de Seguros Gerais. O assunto foi cuidadosamente examinado e amplamente debatido, havendo o Conselho por unanimidade debatido, havendo o Conselho por unanimidade resolvido aprovar sem restrições a medida proposta, que considera efetivamente proveitosa aos interesses dos acionistas e condizente com os interesses do desenvolvimento nacional. Pelotas, 16 de maio de 1972. Curt Johannpeter, Herbert Bruno Renner, Júlio João Eberle". Retornando a palavra o Senhor Presidente informou que, em reunião de Assembléia Geral Extraordinária, instalada no dia de ontem, os acionistas da Mauá Companhia de Seguros Gerais pela sua maioria, haviam já concordado, em princípio, com a incorporação da Companhia Pelotense de Seguros Gerais, nos termos em que o assunto é tratado na Proposta que é, hoje, objeto de deliberação da presente Assembléia. Acrescentou que, na aludida Assembléia Geral da Mauá, o capital daquela empresa foi aumentado para Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) pelo aproveitamento de Fundos e Reservas Livres, tendo sido também consolidados seus Estatutos que, para conhecimento da Casa iria ser lido pelo Senhor Secretário, o que este fiz. E o seguinte o exato lido: (segue o texto dos Estatutos já aclarado transcritos). Disse mais o Senhor Presidente que, na mesma Assembléia Geral da Mauá Companhia de Seguros Gerais, foram eleitos os renomados técnicos, Senhores Anton Karl Biedermann, Alberto R. Bordash, Werner Kraemer Heidrich para, como peritos, procederem à avaliação do patrimônio líquido da Pelotense, tendo sido, em seguida, suspensos os trabalhos daquela Assembléia, que se reiniciarão amanhã, dia 31 de maio, depois de conhecido já o laudo pericial de avaliação e conhecida, também, a deliberação que, aqui, tomarão os acionistas da Companhia Pelotense de Seguros Gerais. Prolongou informando que já se encontra, sobre a mesa que preside, um exemplar do laudo mencionado, cuja leitura pediu fosse feita pelo Senhor Secretário, e que tem o seguinte texto: "Companhia Pelotense de Seguros Gerais. Laudo de Avaliação. Os abaixo assinados peritos nomeados pela Assembléia Geral Extraordinária da Mauá Companhia de Seguros Gerais, para procederem à avalia-

## ENSINO DE 1.º E 2.º GRAUS DIRETRIZES E BASES

Lei nº 5.692 — De 11-8-1971

DIVULGAÇÃO N° 1.170.

Preço: Cr\$ 1,00

A VENDA

Na Guanabara

Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

ção do patrimônio líquido da Companhia Pelotense de Seguros Gerais, sociedade com sede na cidade de Pelotas, e atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob número 2.842, cujo ativo deverão ser incorporados à Mauá Companhia de Seguros Gerais, depois de um minucioso exame na contabilidade da referida sociedade e pela conferência dos valores que serviram de base para o levantamento do

Balanço levantado em 31 de dezembro de 1971 e do balancete trimestral de 31 de março de 1972, constataram que a estimativa obedeceu aos preceitos legais. O resumo do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1971, já com os ajustes decorrentes da distribuição do resultado efetuado pela Assembléa Geral Ordinária realizada em vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e dois, espelha os seguintes valores:

## COMPANHIA PELOTENSE DE SEGUROS GERAIS

C. G. C. n.º 92.190:735.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

## Ativo

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
<b>Imobilizado:</b>			
Imóveis		219.466,73	
Móveis e Utensílios	45.209,03		
Veículos	29.525,15		
<b>Sub-total</b>	<b>74.734,18</b>		
<b>Menos: Fundo p/Deprec.</b>			
Bens Móveis	25.607,15	49.127,03	
<b>Almoxarifado</b>	<b>16.974,95</b>	<b>285.568,71</b>	

## Realizável:

Títulos de Crédito	185,71		
Ações e Debêntures	535.961,00		
Ações do I.R.B.	44.784,13		
Outros Títulos	8.003,80		
Obrigações Reaj. Tesouro Nacional	968.108,05		
IRB — c/Retenção de Res. e Fundos	265.939,41		
Sociedades Congêneres	13.799,23		
Agências e Sucursais	832.760,28		
Contas Correntes em Geral	33.705,62		
Apls. em Cobrança — Cosseguros Aceitos	294.498,94		
Cobrança de Exercício Futuro	31.456,33		
Adicional Compulsório I.R. — Lei 1.474	3.282,69		
Consórcios Resseguradores	183,55		
Acionistas c/Imp. Renda na Fazenda	190		
IRB — c/Moedas Estrangeiras	21.767,65		
SUDAM	10.728,00		
SUDENE	17.656,00		
SUDEPE	25.966,00		
EMBRATUR	19.414,00		
Programa de Integração Social — PIS.	2.967,00		
Fundos de Investimentos — Lei 157	2.059,00		
	<b>3.133.220,34</b>		

## Disponível:

Caixa	1.965,22		
Depósitos Bancários	175.298,95		
BNDE — Vínculo Reservas Técnicas	654,37		
BNDE — Adicional do Imp. de Renda	2.775,00		
	<b>180.693,54</b>		

## Pendente:

Apólices Emitidas	206.815,02		
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>3.806.303,61</b>		

## Passivo

	Cr\$	Cr\$	
<b>Não Exigível:</b>			
Capital	1.000.000,00		
Fundo de Reserva I. 1968	123.265,09		
Bonificação Recebida de o/Sciedades	47.590,30		
Res. Correção Monetária — Imóveis	34.307,99		
Res. Correção Monetária — Móv. e Utensílios	4.676,61		
Res. Correção Monetária — ORTNs	142.383,39		
Fundo de Previdência	605.778,36		
	<b>1.958.001,74</b>		

## Exigível:

Res. de Riscos não Expirados	883.165,41		
Res. de Sinistros a Liquidar	351.977,83		
Res. de Garantia de Retrocessões	54.827,46		
IRB — c/Corrente	19.498,86		
Fundos Especiais do I.R.B.	33.745,23		
I.R.B. — c/redistribuição de Ações	1.904,00		
Sociedades Congêneres	6.000,00		
Contas Correntes em Gerais	22.948,62		
Comissões a Pagar	62.273,43		
Prêmios a Restituir	5.720,18		
Dividendo atrasados a Pagar	5.726,83		
Dividendo do Exercício — 148.º Dividendo	68.400,00		
Conselho Fiscal	900,08		
Fundo de Indenizações Trabalhistas	298,13		
Percentagens Estatutárias	100.300,00		
	<b>1.635.385,98</b>		

## Pendente:

Imposto e/Operações Financeiras	8.100,87		
Premios e Emolumentos a Realizar	212.915,89		
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>8.806.303,61</b>		

Ao patrimônio líquido apresentado pelo balanço, devem ser acrescidas ainda as correções monetárias efetuadas na forma da lei, nos mês de março de 1972, e bonificações recebidas em ações após o balanço, a saber:

Correção Monetária	13.294,41
Correções Monetárias de Imóveis	46.539,41
Correções Monet. de Móveis	5.185,30
Bonificações Recebidas	2.244,00
	<b>67.263,26</b>

Com os acréscimos supra, o valor total do patrimônio líquido atinge a Cr\$ 2.025.265,00 (dois milhões vinte e cinco mil e duzentos e sessenta e cinco cruzeiros). Considerando-se todavia a existência de valores ativos sujeitos a eventual desvalorização entendemos conveniente o arredondamento desse valor para Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), permanecendo a diferença de Cr\$ 25.265,00 (vinte e cinco mil e duzentos e sessenta e cinco cruzeiros) como provisão para atender àquela eventual desvalorização. Entre os bens da Sociedade destaca-se o prédio de seguintes características: "Imóvel situado na cidade de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, no quarteirão formado pelas ruas Sete de Setembro, Andrade Neves, Marechal Floriano e General Osório, constituído de terrenos e construções neles erguidas, a saber: a) uma casa de material, própria para armazém com quatro (4) aberturas pela rua Andrade Neves, onde tem o número 649 (seiscientos e quarenta e nove), antigo número 145-A (cento e quarenta e cinco A), fazendo esquina ao norte com a rua Sete de Setembro, onde tem sete (7) aberturas, medindo o terreno respectivo 10,40m (dez metros e quarenta centímetros) de frente, a referida Andrade Neves e 18,95m (dez e noventa e cinco centímetros) de frente aos fundos, a oeste onde testa com o prédio número 351 que a seguir se vai descrever, dividindo-se ao sul com propriedades que são ou foram de Rosa Portella Lessa e Maria Rosa P. Lessa: b) uma casa de material próprio para escritório, fazendo frente para a rua Sete de Setembro, construída em terreno onde antes existiam as casas de números 351 e 351-A, que foram demolidas, tendo recebido a nova construção o número 351 (dez e noventa e cinco centímetros) e o terreno respectivo que mede 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) ao norte onde faz frente para a rua Sete de Setembro, confrontando ao leste com imóvel anteriormente descrito, por uma linha que, partindo da frente em ângulo reto se prolonga na direção norte e sul, em linha reta por 19,65 (dez e nove metros e sessenta e cinco centímetros), ai infletindo para oeste numa extensão também em linha reta de 1,75m (um metro e setenta e cinco centímetros) infletindo depois novamente na direção norte e sul numa extensão de 14,50m (quatorze metros e cinquenta centímetros); aos fundos, onde tem a largura de 19,40m (dezenove metros e quarenta centímetros) intesta com terrenos que são ou foram de José da Silva Freitas e outros; pelo lado oeste o terreno é formado por uma linha quebrada que partindo da frente, na direção norte sul, percorre uma extensão de 26,15 (vinte e seis metros e quinze centímetros) em linha reta, ai infletindo em direção leste oeste também em linha reta numa extensão de 8,50m (oitavo metros e cinquenta centímetros); aos fundos, onde tem a largura de 19,40m (dezenove metros e quarenta centímetros) intesta com terrenos que são ou foram de José da Silva Freitas e outros; pelo lado oeste o terreno é formado por uma linha quebrada que partindo da frente, na direção norte sul, percorre uma extensão de 26,15 (vinte e seis metros e quinze centímetros) em linha reta, ai infletindo em direção leste oeste também em linha reta numa extensão de 8,50m (oitavo metros e cinquenta centímetros); aos fundos, onde tem a largura de 19,40m (dezenove metros e quarenta centímetros) intesta com terrenos que são ou foram de José da Silva Freitas e outros; pelo lado oeste o terreno é formado por uma linha quebrada que partindo da frente, na direção norte sul, percorre uma extensão de 26,15 (vinte e seis metros e quinze centímetros) em linha reta, ai infletindo em direção leste oeste também em linha reta numa extensão de 8,50m (oitavo metros e cinquenta centímetros); aos fundos, onde tem a largura de 19,40m (dezenove metros e quarenta centímetros) intesta com terrenos que são ou foram de José da Silva Freitas e outros; pelo lado oeste o terreno é formado por uma linha quebrada que partindo da frente, na direção norte sul, percorre uma extensão de 26,15 (vinte e seis metros e quinze centímetros) em linha reta, ai infletindo em direção leste oeste também em linha reta numa extensão de 8,50m (oitavo metros e cinquenta centímetros); aos fundos, onde tem a largura de 19,40m (dezenove metros e quarenta centímetros) intesta com terrenos que são ou foram de José da Silva Freitas e outros; pelo lado oeste o terreno é formado por uma linha quebrada que partindo da frente, na direção norte sul, percorre uma extensão de 26,15 (vinte e seis metros e quinze centímetros) em linha reta, ai infletindo em direção leste oeste também em linha reta numa extensão de 8,50m (oitavo metros e cinquenta centímetros); aos fundos, onde tem a largura de 19,40m (dezenove metros e quarenta centímetros) intesta com terrenos que são ou foram de José da Silva Freitas e outros; pelo lado oeste o terreno é formado por uma linha quebrada que partindo da frente, na direção norte sul, percorre uma extensão de 26,15 (vinte e seis metros e quinze centímetros) em linha reta, ai infletindo em direção leste oeste também em linha reta numa extensão de 8,50m (oitavo metros e cinquenta centímetros); aos fundos, onde tem a largura de 19,40m (dezenove metros e quarenta centímetros) intesta com terrenos que são ou foram de José da Silva Freitas e outros; pelo lado oeste o terreno é formado por uma linha quebrada que partindo da frente, na direção norte sul, percorre uma extensão de 26,15 (vinte e seis metros e quinze centímetros) em linha reta, ai infletindo em direção leste oeste também em linha reta numa extensão de 8,50m (oitavo metros e cinquenta centímetros); aos fundos, onde tem a largura de 19,40m (dezenove metros e quarenta centímetros) intesta com terrenos que são ou foram de José da Silva Freitas e outros; pelo lado oeste o terreno é formado por uma linha quebrada que partindo da frente, na direção norte sul, percorre uma extensão de 26,15 (vinte e seis metros e quinze centímetros) em linha reta, ai infletindo em direção leste oeste também em linha reta numa extensão de 8,50m (oitavo metros e cinquenta centímetros); aos fundos, onde tem a largura de 19,40m (dezenove metros e quarenta centímetros) intesta com terrenos que são ou foram de José da Silva Freitas e outros; pelo lado oeste o terreno é formado por uma linha quebrada que partindo da frente, na direção norte sul, percorre uma extensão de 26,15 (vinte e seis metros e quinze centímetros) em linha reta, ai infletindo em direção leste oeste também em linha reta numa extensão de 8,50m (oitavo metros e cinquenta centímetros); aos fundos, onde tem a largura de 19,40m (dezenove metros e quarenta centímetros) intesta com terrenos que são ou foram de José da Silva Freitas e outros; pelo lado oeste o terreno é formado por uma linha quebrada que partindo da frente, na direção norte sul, percorre uma extensão de 26,15 (vinte e seis metros e quinze centímetros) em linha reta, ai infletindo em direção leste oeste também em linha reta numa extensão de 8,50m (oitavo metros e cinquenta centímetros); aos fundos, onde tem a largura de 19,40m (dezenove metros e quarenta centímetros) intesta com terrenos que são ou foram de José da Silva Freitas e outros; pelo lado oeste o terreno é formado por uma linha quebrada que partindo da frente, na direção norte sul, percorre uma extensão de 26,15 (vinte e seis metros e quinze centímetros) em linha reta, ai infletindo em direção leste oeste também em linha reta numa extensão de 8,50m (oitavo metros e cinquenta centímetros); aos fundos, onde tem a largura de 19,40m (dezenove metros e quarenta centímetros) intesta com terrenos que são ou foram de José da Silva Freitas e outros; pelo lado oeste o terreno é formado por uma linha quebrada que partindo da frente, na direção norte sul, percorre uma extensão de 26,15 (vinte e seis metros e quinze centímetros) em linha reta, ai infletindo em direção leste oeste também em linha reta numa extensão de 8,50m (oitavo metros e cinquenta centímetros); aos fundos, onde tem a largura de 19,40m (dezenove metros e quarenta centímetros) intesta com terrenos que são ou foram de José da Silva Freitas e outros; pelo lado oeste o terreno é formado por uma linha quebrada que partindo da frente, na direção norte sul, percorre uma extensão de 26,15 (vinte e seis metros e quinze centímetros) em linha reta, ai infletindo em direção leste oeste também em linha reta numa extensão de 8,50m (oitavo metros e cinquenta centímetros); aos fundos, onde tem a largura de 19,40m (dezenove metros e quarenta centímetros) intesta com terrenos que são ou foram de José da Silva Freitas e outros; pelo lado oeste o terreno é formado por uma linha quebrada que partindo da frente, na direção norte sul, percorre uma extensão de 26,15 (vinte e seis metros e quinze centímetros) em linha reta, ai infletindo em direção leste oeste também em linha reta numa extensão de 8,50m (oitavo metros e cinquenta centímetros); aos fundos, onde tem a largura de 19,40m (dezenove metros e quarenta centímetros) intesta com terrenos que são ou foram de José da Silva Freitas e outros; pelo lado oeste o terreno é formado por uma linha quebrada que partindo da frente, na direção norte sul, percorre uma extensão de 26,15 (vinte e seis metros e quinze centímetros) em linha reta, ai infletindo em direção leste oeste também em linha reta numa extensão de 8,50m (oitavo metros e cinquenta centímetros); aos fundos, onde tem a largura de 19,40m (dezenove metros e quarenta centímetros) intesta com terrenos que são ou foram de José da Silva Freitas e outros; pelo lado oeste o terreno é formado por uma linha quebrada que partindo da frente, na direção norte sul, percorre uma extensão de 26,15 (vinte e seis metros e quinze centímetros) em linha reta, ai infletindo em direção leste oeste também em linha reta numa extensão de 8,50m (oitavo metros e cinquenta centímetros); aos fundos, onde tem a largura de 19,40m (dezenove metros e quarenta centímetros) intesta com terrenos que são ou foram de José da Silva Freitas e outros; pelo lado oeste o terreno é formado por uma linha quebrada que partindo da frente, na direção norte sul, percorre uma extensão de 26,15 (vinte e seis metros e quinze centímetros) em linha reta, ai infletindo em direção leste oeste também em linha reta numa extensão de 8,50m (oitavo metros e cinquenta centímetros); aos fundos, onde tem a largura de 19,40m (dezenove metros e quarenta centímetros) intesta com terrenos que são ou foram de José da Silva Freitas e outros; pelo lado oeste o terreno é formado por uma linha quebrada que partindo da frente, na direção norte sul, percorre uma extensão de 26,15 (vinte e seis metros e quinze centímetros) em linha reta, ai infletindo em direção leste oeste também em linha reta numa extensão de 8,50m (oitavo metros e cinquenta centímetros); aos fundos, onde tem a largura de 19,40m (dezenove metros e quarenta centímetros) intesta com terrenos que são ou foram de José da Silva Freitas e outros; pelo lado oeste o terreno é formado por uma linha quebrada que partindo da frente, na direção norte sul, percorre uma extensão de 26,15 (vinte e seis metros e quinze centímetros) em linha reta, ai infletindo em direção leste oeste também em linha reta numa extensão de 8,50m (oitavo metros e cinquenta centímetros); aos fundos, onde tem a largura de 19,40m (dezenove metros e quarenta centímetros) intesta com terrenos que são ou foram de José da Silva Freitas e outros; pelo lado oeste o terreno é formado por uma linha quebrada que partindo da frente, na direção norte sul, percorre uma extensão de 26,15 (vinte e seis metros e quinze centímetros) em linha reta, ai infletindo em direção leste oeste também em linha reta numa extensão de 8,50m (oitavo metros e cinquenta centímetros); aos fundos, onde tem a largura de 19,40m (dezenove metros e quarenta centímetros) intesta com terrenos que são ou foram de José da Silva Freitas e outros; pelo lado oeste o terreno é formado por uma linha quebrada que partindo da frente, na direção norte sul, percorre uma extensão de 26,15 (vinte e seis metros e quinze centímetros) em linha reta, ai infletindo em direção leste oeste também em linha reta numa extensão de 8,50m (oitavo metros e cinquenta centímetros); aos fundos, onde tem a largura de 19,40m (dezenove metros e quarenta centímetros) intesta com terrenos que são ou foram de José da Silva Freitas e outros; pelo lado oeste o terreno é formado por uma linha quebrada que partindo da frente, na direção norte sul, percorre uma extensão de 26,15 (vinte e seis metros e quinze centímetros) em linha reta, ai infletindo em direção leste oeste também em linha reta numa extensão de 8,50m (oitavo metros e cinquenta centímetros); aos fundos, onde tem a largura de 19,40m (dezenove metros e quarenta centímetros) intesta com terrenos que são ou foram de José da Silva Freitas e outros; pelo lado oeste o terreno é formado por uma linha quebrada que partindo da frente, na direção norte sul, percorre uma extensão de 26,15 (vinte e seis metros e quinze centímetros) em linha reta, ai infletindo em direção leste oeste também em linha reta numa extensão de 8,50m (oitavo metros e cinquenta centímetros); aos fundos, onde tem a largura de 19,40m (dezenove metros e quarenta centímetros) intesta com terrenos que são ou foram de José da Silva Freitas e outros; pelo lado oeste o terreno é formado por uma linha quebrada que partindo da frente, na direção norte sul, percorre uma extensão de 26,15 (vinte e seis metros e quinze centímetros) em linha reta, ai infletindo em direção leste oeste também em linha reta numa extensão de 8,50m (oitavo metros e cinquenta centímetros); aos fundos, onde tem a largura de 19,40m (dezenove metros e quarenta centímetros) intesta com terrenos que são ou foram de José da Silva Freitas e outros; pelo lado oeste o terreno é formado por uma linha quebrada que partindo da frente, na direção norte sul, percorre uma extensão de 26,15 (vinte e seis metros e quinze centímetros) em linha reta, ai infletindo em direção leste oeste também em linha reta numa extensão de 8,50m (oitavo metros e cinqu

e por todos os presentes. Pelotas, 30 de maio de 1972. Retomando a palavra, disse o Senhor Presidente que cumpria, agora, à presente Assembléia, manifestar-se sobre a avaliação do patrimônio líquido da Companhia Pelotense de Seguros Gerais, cujo teor já era do conhecimento geral, posto que integra o texto da Ata cuja leitura acabara de ser feita. Posto o laudo em discussão e logo após em votação, verificou-se haver sido aprovado unanimemente. Deu, pois o Senhor Presidente como aprovada a incorporação da Companhia Pelotense de Seguros Gerais à Mauá Companhia de Seguros Gerais, adotando-se, para efeitos da incorporação, o valor de ... Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) como representativo do patrimônio líquido da Sociedade incorporadora. Em consequência, a Mauá Companhia de Seguros Gerais, assume o ativo e o passivo da Companhia ePelotense de Seguros Gerais, incorporando o patrimônio mobiliário e imobiliário da Sociedade absorvida, inclusive o imóvel descrito no laudo pericial acima transcrita. Disse, então o Senhor Presidente que, como decorrência normal da incorporação ora aprovada, sofreria nova modificação o artigo cinco (5) dos Estatutos, cuja consolidação tinha sido votada na primeira parte desta Assembléia. Referido artigo cinco (5) deveria passar a ter o seguinte texto: "O capital e de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) dividido em 4.000.000 (quatro milhões) de ações ordinária, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, as quais são indivisíveis em relação à Sociedade. Solicitado o pronunciamento dos presentes, manifestaram unanimine concordância. Em continuação disse o Senhor Presidente que, a reforma estatutária anteriormente aprovada modificava a estrutura dos órgãos diretivos da Sociedade. Em consequência os preblos, e ilustres membros atuais de sua Diretoria e do Conselho Fiscal haviam, nobremente, colocado seus postos em disponibilidade, para maior liberdade desta Assembléia na escolha dos nomes a serem indicados para exercício das funções diretivas e fiscalizadoras. Opinou, entretanto, que, reconhecendo a impecável eficiência e louvável dedicação com que os Diretores Doutor José Luiz Secco, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade número 159.594, CPF número 066.526.700, domiciliado e residente à Rua Quintino Bocaiuva número 1.515, neste Capital e Eduardo Lopes Azevedo, brasileiro, casado, Segurador, portador da Carteira de Identidade número 205, da Polícia Civil do Estado do RGS., CPF número 007.276.010, domiciliado e residente à Rua Voluntários da Pátria número ... 1.039, apartamento número 1.103, na Cidade de Pelotas, neste Estado, vinharam desempenhando suas tarefas, a Casa levaria recomendar-lhos, ao primeiro no cargo de Diretor-Presidente, e ao segundo no de Diretor-Superintendente. Essa proposição mereceu unanimine aprovação, por aclamação. Fosseguiu o Senhor Presidente dizendo que, os novos Estatutos aprovados prevêm uma Diretoria composta de um Diretor-Presidente, um Diretor-Superintendente e até quatro outros Diretores. Mas propunha que, de momento, não fossem eleitos outros integrantes do órgão Diretor, provisória que convinha deixar para, decisão futura, quando se pudesse melhor ajuizar das reais necessidades de redistribuir as funções administrativas, após um período de experiência sobre os reflexos da incorporação na vida da Sociedade. Posta em discussão e em votação, essa proposta, foi também aprovada por unanimidade. Novamente com a palavra, o Senhor Presidente manifestou seu ponto de vista de que os dignos membros do Conselho Fiscal, Senhor Rodolfo Edmundo Schaefer, brasileiro, solteiro, Comerciante, portador da Carteira de

Identidade número 63.513, CPF número 000.130.480, domiciliado e residente à Rua 24 de Outubro número 1.290, nesta Capital; Senhor Flávio Cunha Silva, brasileiro, casado, Comerciante, portador da Carteira de Identidade número 150.472, CPF número 001.879.330, domiciliado e residente à Rua Santo Inácio número 159, nesta Capital; Senhor Armando Affonso Sperb, brasileiro, casado, Comerciante, portador da Carteira de Identidade número 77.612, CPF número 001.143.750, domiciliado e residente à Rua Marquês do Herval número 513, nesta Capital, e seus Suplentes, Senhor José Bertaso, brasileiro, casado, Comerciante, portador da Carteira de Identidade número ... 162.044, CPF número 000.342.660, domiciliado e residente à Rua Posseidônio da Cunha número 194, nesta Capital; Senhor Werner Pedro Wallig, brasileiro, casado, Industrialista, portador do Título Eleitoral número ... 22.128-B, CPF número 001.654.760, domiciliado e residente à Avenida Jardim Christoffel número 205, nesta Capital; Senhor Paulo Sperb, brasileiro, casado, Comerciante, portador da Carteira de Identidade número 77.682, CPF número 001.154.010, domiciliado e residente à Rua Câncio Goines número 201, nesta Capital, deveriam ser, também, mantidos em seus cargos, por motivos idênticos aqueles com que se justificava a manutenção dos Diretores, havendo sido esta proposta também aprovada por aclamação. Restava — disse o Senhor Presidente — eleger os membros do Conselho Consultivo, órgão que não existia na primitiva estrutura administrativa e que agora foi criado. Declarou suspenso a sessão para que os Senhores Acionistas compusessem a nominata das pessoas que deveriam integrar o órgão. Reaberto os trabalhos, dez minutos após, foi apresentada, por um grupo de acionistas, a seguinte nominata: Senhor José Trilho Otero, brasileiro, casado, Industrialista, domiciliado e residente à Rua Anchieta número 3.033, na cidade de Pelotas, neste Estado; Senhor Doutor Jenuino Farias Ferreira, brasileiro, casado, médico veterinário, domiciliado e residente à Rua Gonçalves Chaves número 764, apartamento 61, na cidade de Pelotas, neste Estado; Senhor Júlio João Eberle, brasileiro, casado, Industrialista, domiciliado e residente à Rua Alfredo Chaves número 1.092, na cidade de Caxias do Sul, neste Estado; Senhor Curt Heinrich "au" Johannpeter, brasileiro, naturalizado, casado, Industrialista, domiciliado e residente à Rua Cel. Bordini número 1.586, nesta Cidade; Senhor Herbert Bruno Renner, brasileiro, casado, Industrialista, domiciliado e residente à Avenida Mostardeiro número 1.099, na Cidade; Senhor Hugo Hermann Filho, brasileiro, casado, Industrialista, domiciliado e residente à Alameda Raimundo Correa número 133, neste Capital; Senhor Michel Louis Denard, francês, casado, banqueiro, portador da Carteira modelo 19 RF-2056202, expedida pelo SRE da Guanabara, domiciliado e residente à Rua Don Henrique número 172, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; Senhor Walter José Diehl, brasileiro, casado, Advogado, domiciliado e residente à Avenida Carlos Gomes número 406, na Cidade; Senhor Jorge Giedau Johannpeter, brasileiro, casado, Industrialista, domiciliado e residente à Rua João Caetano número 530, na Cidade; Senhor Elvio Pereira da Silva, brasileiro, casado, Comerciante, domiciliado e residente à Rua Gonzalo de Carvalho número 271, na Cidade; Senhor Sérgio Silveira Saraiava, brasileiro, casado, Económata, domiciliado e residente à Rua 24 de Outubro número 1.570, apartamento número 201, na Cidade. Submetida a chapa à consideração da Assembléia, veio esta a eleger, por unanimidade, os nomeados e qualificados

para compor o Conselho Consultivo da Sociedade. Em prosseguimento, o Senhor Presidente declarou que, para finalizar restava apenas à Casa deliberar sobre a forma de remuneração dos membros da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal, dando a palavra a quem dela quisesse usar para apresentar sugestão. Após consultas entre os acionistas, foi, por um grupo, apresentada a seguinte proposta: que, para remuneração da Diretoria, se fixassem honorários de até trinta mil cruzeiros ..... (Cr\$ 30.000,00) mensais, cuja distribuição, entre seus membros, ficaria a critério da própria Diretoria; para remuneração dos membros do Conselho Consultivo, um "jeton", de ..... Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), por sessão a que comparecessem; para remuneração dos membros do Conselho Fiscal, um "jeton", também de ..... Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), por reunião a que comparecessem. Posta em votação, a proposta foi unanimemente aprovada. Em seguida, como nada mais houvesse a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Acionistas, congratulou-se com eles pelo acerto das decisões adotadas e deu por encerrados os trabalhos, após a suspensão da sessão para a lavratura e aprovação desta Ata, que vai assinada, por ele, Presidente, pelos Secretários da Mesa e pelos acionistas presentes. Porto Alegre, trinta e um de maio de mil novecentos e setenta e dois. Por Banco Industrial de Investimentos do Sul S.A. Dr. Walter José Diehl, Dr. Olavo Werneck Freitas, Dr. José Luiz Secco, Eduardo M. Bica, Cláudio Luiz Sperb, Romeu Petry, Maria Luiza Antocheviz, Luiz Araujo, Nilton Gomes Nunes.

Atestamos que a presente é cópia fiel das folhas números 177 a 193, do Livro de Atas desta Seguradora. — Dr. Walter José Diehl, Presidente da Mesa — CPF nº 000.412.030 — Eduardo M. Bica, Secretário — CPF número 000.155.710 — Dr. Olavo Werneck Freitas, Secretário — CPF nº ..... 001.838.650.

#### COMPANHIA PELOTENSE DE SEGUROS GERAIS

#### INCORPORAÇÃO A MAUÁ COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

*Assembléia Geral Extraordinária*  
Aos 30 dias do mês de maio de 1972, às 15,00 horas, na Sede Social, à rua Sete de Setembro, número 351, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se acionistas da Companhia Pelotense de Seguros Gerais, que assinaram o Livro de Presença e que subscreveram esta Ata, representando 816.308 (oitocentas e dezessete mil trezentas e oito) ações ou seja, mais de dois terços (2/3) do capital social, atendendo ao Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, nos dias 17, 18 e 19 do mês de maio de 1972 e no Jornal "Diário Popular" da cidade de Pelotas, nos mesmos dias, com o seguinte teor: "Edital de Convocação — Companhia Pelotense de Seguros Gerais C. G. C. número 92.190.735, Assembléia Geral Extraordinária. Primeira Convocação. Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 de maio de 1972, às 15,00 (quinze) horas, na sede social, à rua Sete de Setembro, nº 351, na cidade de Pelotas, RS., a fim de deliberar sobre - proposta da Diretoria referente aos seguintes assuntos: a) Incorporação à Mauá Companhia de Seguros Gerais; b) Atos decorrentes da incorporação. Pelotas, 10 de maio de 1972. Doutor José Luiz Secco, Eduardo Lopes Azevedo, Diretores". Instalada a Assembléia Geral Extraordinária, pelo Diretor Senhor Doutor José Luiz Secco, sugeriu este, o nome do acionista Senhor Eduardo Lopes Azevedo para presidir os trabalhos, tendo sido

a indicação aprovada por aclamação. Assumindo a Presidência o Senhor Eduardo Lopes Azevedo convidou o acionista Senhor Ary Pece Bretanha para, com ele, constituir a Mesa, na qualidade de Secretário. A seguir, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que, para conhecimento da Casa, procedesse à leitura do Edital de Convocação já acima transcrita, bem como da Proposta da Diretoria em que se recomenda a aprovação da incorporação à Mauá Companhia de Seguros Gerais, e, ainda, dos pareceres que, sobre a proposta, emitiram os dignos Conselho Consultivo e Conselho Fiscal da Sociedade, tendo sido lidos os documentos a seguir transcritos: "Companhia Pelotense de Seguros Gerais. Incorporação à Mauá Companhia de Seguros Gerais. Proposta da Diretoria. A Diretoria da Companhia Pelotense de Seguros Gerais, em reunião do dia 12 do mês de maio de 1972, a que estiveram presentes todos os seus membros, considerando os benefícios e estímulos realmente significativos, que as Autoridades Governamentais oferecem às empresas que, através de fusões e incorporações de redimensionem, para melhor enfrentar a concorrência interna e externa; considerando, também, as vantagens que advirão aos acionistas, não só em isenções fiscais, mas também em melhores oportunidades de lucros, pela diluição dos custos operacionais, resolve propor à Assembléia Geral, que, para esse fim se convocará extraordinariamente, a incorporação da Companhia Pelotense de Seguros Gerais à Mauá Companhia de Seguros Gerais. Objetivando essa medida, e assessorada pelos acionistas majoritários da Companhia, assim como pelos ilustres membros do Conselho Fiscal, manteve entendimentos preliminares com a Diretoria, com os acionistas majoritários da Mauá, tendo, de comum acordo, solicitado aos Senhores Werner Kraemer Heidrich, Alberto Reinoldo Boriesch, Anton Karl Biedermann, peritos do mais alto prestígio, que procedessem a uma avaliação do patrimônio líquido da Pelotense. Os laudos apresentados pelos peritos acima mencionados que, anexados a esta proposta, se constituam como fazendo dela partes integrantes, convenceram esta Diretoria das reais vantagens de se proceder à incorporação que, de comum acordo com a Diretoria e os acionistas majoritários da Mauá, se sugere seja feita nas seguintes bases: a) O capital da Companhia Mauá, será aumentado para Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) correspondente ao patrimônio líquido da Pelotense, que confirmados os valores avultados pelos peritos, é de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros); b) as ações correspondentes a esse aumento serão distribuídas entre os acionistas da Pelotense, na proporção das ações que, atualmente, cada um possui na Sociedade; c) os resíduos fractionários de ações, resultantes da distribuição, serão aglutinados e vendidos ao acionista majoritário no valor nominal, rateando-se o produto, proporcionalmente, entre os acionistas titulares de frações. A Diretoria solicita o pronunciamento do digno Conselho Fiscal da Sociedade — a proposta aqui apresentada. Pelotas, 16 de maio de 1972. Doutor José Luiz Secco, Eduardo Lopes Azevedo, Diretores. Parecer do Conselho Fiscal. Companhia Pelotense de Seguros Gerais. Incorporação à Mauá Companhia de Seguros Gerais. As 16 das 30 de maio de 1972, reunido na sede social, o Conselho Fiscal da Companhia Pelotense de Seguros Gerais, deliberou, unanimemente manifestar-se inteiramente de acordo com a proposta da Diretoria no sentido de incorporar-se a Sociedade à Mauá Companhia de Seguros Gerais, tendo em vista os reais benefícios em que resultará para os acionistas e a ade-

quação da medida aos objetivos governamentais de desenvolvimento do País. Pelotas, 16 de maio de 1972. — Alberto Ferreira Bastos, Francisco Correa de Azevedo, Victor Perret Mourques, Parecer do Conselho Consultivo. Companhia Pelotense de Seguros Gerais. Aos dezenesseis (16) do mês de maio de mil novecentos e dous, às 15.00 (quinze) horas na sede social na Cidade de Pelotas, reuniu-se extraordinariamente o Conselho Consultivo da Sociedade, com as presenças dos signatários da presente Ata, por convocação do Diretor-Presidente, e com a finalidade de opinar sobre a Proposta da Diretoria relativa a incorporação da Companhia à Mauá Companhia de Seguros Gerais. O assunto foi cuidadosamente examinado e amplamente debatido, havendo o Conselho por unanimidade resolvido aprovar sem restrições a medida proposta, que considera efetivamente proveitosa aos interesses dos acionistas e condizente com os interesses do desenvolvimento nacional. Pelotas, 16 de maio de 1972. Curt Johannpeter, Herbert Bruno Renner, Júlio João Eberle. Retornando a palavra o Senhor Presidente informou que, em reunião de Assembléia Geral Extraordinária, instalada no dia de ontem, os acionistas da Mauá Companhia de Seguros Gerais pela sua maioria, haviam já concordado, em princípio, com a incorporação da Companhia Pelotense de Seguros Gerais, nos termos em que o assunto é tratado na Proposta que é, hoje, objeto de deliberação da presente Assembléia. Acrescentou que, na ilustrada Assembléia Geral da Mauá, o capital daquela empresa foi aumentado para Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) pelo aproveitamento de Fundos e Reservas Livres, tendo sido também consolidados seus Estatutos que, para conhecimento da Casa iria ser lido pelo Senhor Secretário, o que este fez. E o seguinte texto lido: Estatutos — Capítulo I — Da Denominação, Sede, Objetivo e Duração: Art. 1 — A Mauá Companhia de Seguros Gerais se regerá pelos presentes Estatutos e pelas leis do País. Art. 2 — A sede social é na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, podendo ser abertas filiais, sucursais, agências ou representações em qualquer parte do território nacional. Art. 3 — A sociedade tem por objeto a exploração do negócio de seguros e resseguros de quaisquer riscos, obedecidas as formalidades legais. Art. 4 — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Capítulo II — Do Capital. — Art. 5 — O capital é de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) dividido em Cr\$ 2.000,000 (dois milhões) de ações ordinárias, do valor nominal de ..... Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, as quais são indivisíveis em relação à Sociedade. Parágrafo Único. No caso de condomínio sobre uma mesma ação, os condóminos deverão designar um, dentre eles, para que o representante perante a sociedade. Art. 6 — As ações serão nominativas, só podendo pertencer a quem tenha capacidade para adquiri-las, na forma da legislação vigente ou a vigorar. Art. 7 — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações ou cauções que as representem, satisfeitos os requisitos legais. Parágrafo Único. A aglomeração de ações ou de títulos múltiplos, bem como o desdobramento destes, poderão ser solicitados por qualquer acionista, desde que satisfaça a despesa correspondente. Art. 8 — No caso de aumento do capital social, os acionistas terão preferência para a subscrição, na proporção das ações que já possuam. Capítulo III — Da Administração. Art. 9 — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de Um Diretor-Presidente, Um Diretor-Superintendente e até quatro (4) Diretores, acionistas

ou não, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, com mandato por um (1) ano, sendo permitida a reeleição. Parágrafo Único. A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no "Livro de Atas de Reuniões da Diretoria". Art. 10. Cada Diretor caucionará, em garantia de sua gestão, quinhentas ações da sociedade, podendo a caução ser prestada por terceiro. Art. 11 — Na ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, substituir-l-o o Diretor-Superintendente. Os outros Diretores nas suas ausências ou impedimentos temporários, serão substituídos por um dos seus pares, designado pelos demais. Art. 12 — Vagando um cargo de Diretor, a substituição far-se-á, provisoriamente, pela forma prevista no artigo 11; e durará até que, em Assembléia Geral, seja eleito o substituto definitivo, cujo mandato será exercido pelo tempo que faltava ao Diretor substituído. Art. 13 — A Diretoria compete: a) administrar e gerir, amplamente todos os negócios e atividades sociais; b) constituir mandatários, com poderes delimitados para agir em representação da Sociedade; c) adquirir, permitir, gravar e alienar bens sociais, com a prévia audiência do Conselho Fiscal, se se tratar de bens imóveis; d) transigir, desistir, renunciar direitos e celebrar compromissos; e) sacar, endossar, avalizar e aceitar cheques, letras de câmbio e notas promissórias relacionadas com os negócios sociais; f) nomear e demitir funcionários, agentes e representantes da sociedade; g) criar e extinguir sucursais, filiais ou agências. Parágrafo único — Todos os atos, contratos, títulos e papéis que importem em responsabilidade social, com exceção das apólices de seguro, só valerão quando assinados por dois (2) Diretores, por um Diretor e um (1) Procurador, ou por um (1) Procurador constituído por dois (2) Di-

retores, com poderes especialmente outorgados para a prática do ato. Art. 14 — Aos Diretores, individualmente, compete: I — Ao Diretor-Presidente: a) convocar e instalar a Assembléia Geral de Acionistas; b) dirigir as reuniões da Diretoria; c) supervisionar e coordenar as atividades sociais. II — Ao Diretor-Superintendente: a) substituir o Diretor Presidente na sua falta, ausência, ou impedimento; b) planejar e desenvolver as operações sociais; c) executar as tarefas específicas que na distribuição de funções entre os Diretores, lhe sejam atribuídas. III — Aos Diretores, em geral: a) desempenhar as funções que, na distribuição de atribuições, lhe sejam confiadas; b) representar a sociedade, em juízo ou fora dele, cabendo a representação, preferentemente, àquele que, em razão de suas atribuições específicas, melhor conhecimento tiver da matéria a ser tratada. Art. 15 — Os honorários e a gratificação da Diretoria serão fixados pela Assembléia Geral, com resguardo do disposto no artigo 134 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940. Capítulo IV — Do Conselho Consultivo. Art. 16 — Haverá um Conselho Consultivo, composto de sete a onze membros acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, com mandato por um ano, sendo permitida a reeleição. Parágrafo Único — Os membros do Conselho Consultivo serão empossados mediante termo lavrado no Livro de Atas das suas reuniões. Art. 17 — Concomitantemente com a eleição do Conselho Consultivo, a Assembléia Geral designará o Presidente do órgão e o seu substituto em caso de vaga, ausência ou impedimento. Art. 18 — Compete ao Conselho Consultivo opinar sobre assuntos de alta relevância social, sempre que solicitado pela Diretoria. Art. 19 — O Conselho Consultivo reunir-se-á com a metade de seus membros presentes, no mínimo, e de

liberará por maioria de votos, tendo o Presidente voto de desempate. Artigo 20 — Os membros do Conselho Consultivo perceberão por reunião a que comparecerem, um "jeton" fixado pela Assembléia que os eleger. Capítulo V — Do Conselho Fiscal — Art. 21 — O Conselho Fiscal compõe-se de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato por um ano, permitida a reeleição. Parágrafo único — Os Conselheiros Fiscais serão empossados mediante termo lavrado no Livro de Atas das suas reuniões. Art. 22 — Na falta, ausência ou impedimento de um Conselheiro Fiscal, substituir-l-o um dos Suplentes eleitos, que será convocado. Art. 23 — O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, na última semana, do último mês de cada trimestre do ano civil, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Art. 24 — O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a Lei lhe confere, e a remuneração anual de seus membros será fixada na Assembléia Geral que os eleger. Capítulo VI — Da Assembléia Geral. Art. 25 — A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, ate 31 de março de cada ano, para os fins previstos na Lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, realizando-se as reuniões em local, data e hora que forem designados no edital de convocação, o qual indicará, também, a "Ordem do Dia". Art. 26 — No dia e hora designados no Edital de convocação e verificada pela lista de presença, a existência de "quorum", os acionistas elegerão ou acatarão, dentre os presentes, um Presidente, que escolherá um Secretário, para, com ele, constituir a "Mesa" que dirigirá os trabalhos. Art. 27 — As deliberações da Assembléia Geral reservadas as exceções previstas em Lei, serão tomadas pela maioria de votos presentes, a cada ação ordinária correspondendo um voto. Artigo 28 — Somente poderão tomar parte nas reuniões da Assembléia Geral os acionistas que tiverem suas ações registradas em seu nome, no Livro de Registo de Ações, na data da primeira publicação do edital de convocação. Art. 29 — Os acionistas poderão ser representados na Assembléia Geral por procuradores munidos de mandato especial, desde que o mandatário tenha também, a qualidade de acionista, não faça parte da Diretoria ou do Conselho Fiscal, e que a procuração seja depositada na sede da Companhia com a antecedência mínima de cinco (5) dias, antes da Assembléia. Capítulo VII — Do Exercício Social, dos resultados e da sua destinação. Art. 30 — O exercício social tem início no dia primeiro de Janeiro e se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano civil, nesta última data devendo proceder-se ao balanço geral e levantamento do Ativo e Passivo e apuração do resultado econômico e financeiro do exercício. Art. 31 — Apurado o lucro líquido — como tal considerada a diferença entre o ativo e o passivo, depois de deduzidas as quantias necessárias à constituição das reservas exigidas pela legislação de seguros — terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, destinado a assegurar a integridade do capital, até que esse Fundo atinja 20% (vinte por cento) do capital social; b) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, na conformidade do que for proposto pela Diretoria e aprovado pelo Conselho Fiscal "ad referendum" da Assembléia Geral; c) o necessário para gratificação à Diretoria nos termos em que deliberar a Assembléia Geral Ordinária, condicionada a mesma à distribuição de um dividendo aos acionistas nunca inferior a 6% (seis por cento) do valor do capital realizado; d) o saldo

## JUSTIÇA DO ESTADO DA GUANABARA

### REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS

Divulgação nº 1.208

PREÇO: Cr\$ 10,00

#### A VENDA

*Na Guanabara*

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento

— Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

*Em Brasília*

*Na sede do D.I.N.*

será levado a um Fundo de Previdência, destinado a atender eventuais deficiências na realização de valores ativos e à distribuição de bonificações aos acionistas, quando e pela forma que a Assembléia Geral determinar. Parágrafo único — Os dividendos prescritos, por não serem reclamados dentro do prazo legal, revertem a favor da Companhia e serão contabilizados como lucro, no primeiro balanço subsequente à prescrição. Capítulo VIII — Disposição Transitória. Art. 32 — O mandato dos Diretores que forem eleitos pela Assembléia Geral Extraordinária, que aprova os presentes Estatutos, vencer-se-á quando for empossada a Diretoria eleita pela Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no primeiro trimestre do ano de 1973". Disse mais o Senhor Presidente que, na mesma Assembléia Geral da Mauá Companhia de Seguros Gerais, foram eleitos os renomados técnicos, Srs. Anton Karl Biedermann, Alberto Reinoldo Bordaesch e Werner Kraemer Heldrich para, como peritos, procederem à avaliação do patrimônio líquido da Pelotense, tendo sido, em seguida, suspensos os trabalhos daquela Assembléia, que se reinficiarão amanhã, dia 31 de maio, depois de conhecido já o laudo pericial de avaliação e conhecida, também, a deliberação que, aqui, tomarem os acionistas da espelha os seguintes valores:

Ativo			
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
<i>Imobilizado</i>			
Imóveis		219.466,73	
Moveis e Utensílios	45.209,03		
Veículos	28.525,15		
<b>Subtotal</b>	<b>74.734,18</b>		
<b>Menos: Fundo p/Deprec.</b>			
Bens Móveis	25.607,15	49.127,03	
<b>Almoxarifado</b>	<b>16.974,95</b>		285.568,71

*Realizável*

Títulos de Crédito	185,71	
Ações e Debêntures	535.961,00	
Ações do I.R.B.	44.784,13	
Outros Títulos	8.003,80	
Obrigações Reaj. Tes. Nacional	968.108,05	
IRB — c/Retenção de Res. e Fundos	265.939,41	
Sociedades Congêneres	13.799,23	
Agências e Sucursais	832.760,28	
Contas Correntes em Geral	33.705,62	
Após. em Cobrança — Cosseg. Aceitos	294.498,94	
Cobrança de Exercício Futuro	31.456,33	
Adicional Compulsóri. I.R. Lei 1.474	3.282,69	
Consórcios Resseguidores	183,55	
Acionistas c/Imp. Renda na Fazenda	1,95	
IRB — c/Moedas Estrangeiras	21.767,65	
S.U.D.A.M.	10.726,00	
S.U.D.E.N.E	17.656,00	
S.U.D.E.P.E	25.966,00	
E.M.B.R.A.T.U.R.	19.414,00	
Programa de Integração Social — PIS	2.967,00	
Fundos de Investimentos — Lei 157	2.059,00	

*Disponível*

Caixa	1.965,22	
Depósitos Bancários	175.298,95	
BNDE — Vínculo Reservas Técnicas	654,37	
BNDE — Adicional do Imp. de Renda	2.775,00	

*Pendente*

Apólices Emitidas	206.815,02	
<b>Total do Ativo</b>	<b>3.806.303,61</b>	

*Passivo*

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
<i>Não Exigível</i>			
Capital	1.000.000,00		
Fundo de Reserva Legal	123.265,09		
Bonificação Recebida de O/Sociedades	47.590,30		
Res. Correção Monetária — Imóveis	34.307,99		
Res. Correção Monetária — Móv. e Utens.	4.676,61		
Res. Correção Monetária — ORTNs	142.383,39		
Fundo de Previdência	60.577,86		
		1.958.001,74	

*Exigível*

Res. de Riscos Não Expirados	883.165,41
Res. de Sinistros a Liquidar	351.977,83
Res. de Garantia de Retrocessões	54.827,46
IRB — c/Corrente	19.498,86
Fundos Especiais do I.R.B.	33.745,23
I.R.B. — c/redistribuição de Ações	1.904,00
Sociedades Congêneres	6.000,00
Contas Correntes em Geral	22.948,62
Comissões a Pagar	62.273,43
Prêmios a Resguardar	5.720,18
Dividendos Atrasados a Pagar	5.720,83
Dividendo do Exercício — 148.º Dividendo	86.400,00
Conselho Fiscal	900,00
Fundo de Indenizações Trabalhistas	298,13
Percentagens Estatutárias	100.000,00

1.635.385,98

*Pendente*

Imposto s/Operações Financeiras	6.100,87
Prêmios e Emolumentos a realizar	206.815,02
<b>Total do Passivo</b>	<b>3.806.303,61</b>

Ao patrimônio líquido apresentado na direção norte e sul, em linha pelo balanço, devem ser acrescidas reta por 19,65m (dezenove metros e sessenta e cinco centímetros), ai infletindo para oeste numa extensão também em linha reta de 1,75m (um metro e setenta e cinco centímetros) infletindo depois novamente na direção norte e sul numa extensão de 14,50 (quatorze metros e cinqüenta centímetros); aos fundos, onde tem a largura de 19,40m (dezenove metros e quarenta centímetros) intesta com terrenos que são ou foram de José da Silva Freitas e outros; pelo lado oeste o terreno é formado por uma linha quebrada que partindo da frente, na direção norte sul, percorre uma extensão de 26,15m (vinte e seis metros e quinze centímetros) em linha reta, ai infletindo em direção leste oeste também, em linha reta numa extensão de 8,50m (oito metros e cinqüenta centímetros) infletindo depois novamente para direção norte sul, também em linha reta por 7,40m (sete metros e quarenta centímetros), intestando por este lado com imóvel que é ou foi do Doutor Edmundo Gastal. O imóvel acima descrito, com excessão da última casa mencionada, que é de construção própria, foi havido por compra que a Cia. Pelotense de Seguros Gerais, à época denominada, Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Pelotense, fez a Diophanes Duarte Lemos, mediante escritura pública lavrada aos 28 de novembro de 1938, as folhas 50 verso do Livro número 48 do 3º Cartório de notas da Comarca de Pelotas, e transcrita aos 25 de novembro de 1938, sob número 6.783, as folhas 101 do Livro três (3) do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício do Município de Pelotas. Todas as contas serão encerradas na contabilidade da incorporada pelo seu saldo nesta data e reabertas nas que lhe corresponderem na contabilidade da incorporadora. Esta assumirá para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações da incorporada. Declaramos por fim que, os livros de escrituração da Companhia Pelotense de Seguros Gerais, se acham revestidos de todas as formalidades legais e a contabilidade é executada de acordo com os princípios de contabilidade geralmente adotados. Pôrto Alegre, 30 de maio de 1972. Anton Karl Biedermann, Alberto Reinoldo Bordaesch, Werner Kraemer Heldrich.

Novamente com a palavra, disse o Senhor Presidente que, iria colocar em discussão a incorporação da Companhia Pelotense de Seguros Gerais à Mauá Companhia de Seguros Gerais, segundo os dados constantes do laudo de avaliação, devendo esta, receber o patrimônio líquido daquela pelo valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) cabendo, consequentemente, aos acionistas da Pelotense duas ações da Sociedade incorporadora para cada uma que possua, atualmente, na Sociedade incorpora-

da. Como ninguém fizesse uso da palavra, pôs o Senhor Presidente em votação a proposta, que veio a ser sufragada pela unanimidade dos presentes. Declarou o Senhor Presidente, logo após que, em face da sábia decisão tomada pelos Senhores Acionistas, declarava aprovada a incorporação da Companhia Pelotense de Seguros Gerais à Mauá Companhia de Seguros Gerais, desde que o aqui decidido merecesse o "referendum" das autoridades competentes. Em consequência, a Sociedade incorporadora assumirá o ativo e o passivo da Sociedade incorporada, cumprindo à Assembléia autorizar a Diretoria, ainda em exercício, a tomar todas as providências de origem legal e de ordem administrativa decorrentes da incorporação, devendo ficar credenciado para: a) subscrever as ações da Mauá Companhia de Seguros Gerais correspondente ao valor patrimonial estabelecido de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros); b) fornecer a Mauá relação nominal completa dos atuais acionistas da Pelotense, com indicação do número de ações que cada um possui, para efeito de registro de suas respectivas participações no capital da Companhia incorporadora; c) fazer efetiva a entrega dos bens patrimoniais da Sociedade incorporada, inclusive o imóvel descrito no laudo de avaliação acima transcrita, assim como os seus livros, papéis e documentos, à Sociedade incorporadora; d) exercitar, finalmente, com amplos poderes, todos os demais atos indispensáveis à execução das resoluções adotadas nesta Assembléia Geral Extraordinária, resolvendo quaisquer dificuldades que possam surgir. Posta em discussão e, a seguir, em votação, a proposta foi aprovada, por unanimidade. Franqueada a palavra, pela Presidência, ninguém quis fazer uso dela. Agradeceu, então, o Senhor Presidente a colaboração de todos os presentes, disse da sua convicção de haverem sido adotadas, na reunião, deliberações da mais alta sabedoria e manifestou sua convicção de que o futuro reservava, aos até hoje acionistas da Pelotense e, futuramente, acionistas da Mauá, grande prosperidade, como decorrência das decisões tomadas. E, suspendendo a sessão, pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, reabriu-os, depois, para sua assinatura, pelos membros da Mesa e por todos os presentes. Pelotas, trinta de maio de mil novecentos e setenta e dois, por Banco Industrial de Investimentos do Sul S.A. — Dr. Olavo Werneck Freitas, Dr. José Luiz Secco — Ary Pesce Bretanha — Eduardo Lopes Azevedo — Manoel Hamilton Moraes Pinto.

Atestamos que a presente é cópia fiel das folhas números 77 à 81, do Livro de Atas deste Seguradora. — *Eduardo Lopes Azevedo*, Presidente. — CPF nº 007.276.010 — *Ary Pesce Bretanha*, Secretário. — CPF número 010945560.

"MAUA" — COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ESTATUTOS SOCIAIS

#### CAPÍTULO I

*Da Denominação, Sede, Objeto e Duração*

Art. 1º A Mauá Companhia de Seguros Gerais se regerá pelos presentes Estatutos e pelas leis do País.

Art. 2º A sede social é na cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, podendo ser abertas filiais, sucursais, agências ou representações em qualquer parte do território nacional.

Art. 3º A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, tal como definidos na legislação em vigor.

Art. 4º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

#### CAPÍTULO II Do Capital

Art. 5º O capital é de..... Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) dividido em 4.000.000 (quatro milhões) de ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, as quais são indissociáveis em relação à Sociedade.

Parágrafo único. No caso de condomínio sobre uma mesma ação, os condôminos deverão designar, um dentre eles, para que os represente perante a sociedade.

Art. 6º As ações serão nominativas, só podendo pertencer a quem tenha capacidade para adquiri-las, na forma da legislação vigente ou a vigorar.

Art. 7º A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações ou "autelas" que as representem, satisfeitos os requisitos legais.

Parágrafo único. A aglomeração de ações ou de títulos múltiplos, bem como o descobramento destes, poderão ser solicitados por qualquer acionista, desde que satisfaça a despesa correspondente.

Art. 8º No caso de aumento do capital social, os acionistas terão preferência para as subscrições, na proporção das ações que já possuem.

#### CAPÍTULO III Da Administração

Art. 9º A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um Diretor Presidente, um Diretor Superintendente e até quatro (4) Diretores, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, com Mandato por (1) ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único. Investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no "Livro de Atas de Reuniões da Diretoria".

Art. 10. Cada Diretor caucionará, em garantia de sua gestão quinhentas ações da sociedade, podendo a caução ser prestada por terceiro.

Art. 11. Na ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, substitui-lo-á o Diretor Superintendente. Os outros Diretores nas suas ausências ou impedimentos temporário, serão substituídos por um dos seus pares, designado pelos demais.

Art. 12. Vagando um cargo de Diretor, a substituição far-se-á provisoriamente, pela mesma forma prevista no artigo 11, e durará até que em Assembléia Geral seja eleito o substituto definitivo cujo mandato será exercido pelo tempo que faltava ao Diretor substituído.

Art. 13. A diretoria completa:

a) administrar e gerir, ampliamente todos os negócios e atividades sociais, b) constituir mandatários, com poderes delimitados para agir em representação da sociedade;

c) adquirir, permitir, gravar e alinear bens sociais, com a prévia audiência do Conselho Fiscal se se tratar de bens imóveis;

d) transigir, desistir, renunciar direitos e celebrar compromissos;

e) sacar, endossar, avaliar e aceitar cheques, letras de câmbio e notas promissórias relacionadas com os negócios sociais;

f) nomear e demitir funcionários, agentes e representantes da sociedade;

g) criar e extinguir sucursais, filiais ou agências.

Parágrafo único. Todos os atos, contratos, títulos e papéis que importem em responsabilidade social, com exceção das apólices de seguro, só valerão quando assinados por dois (2) Diretores, por um (1) Diretor e um procurador, ou por um (1) Procurador constituído por dois (2) Diretores, com poderes especialmente outorgados para a prática do ato.

Art. 14. Aos Diretores, individualmente, compete:

I — Ao Diretor Presidente:

a) convocar e instalar a Assembléia Geral de Acionistas;

b) dirigir as reuniões da Diretoria;

c) supervisionar e coordenar as atividades sociais.

II — Ao Diretor Superintendente.

a) substituir o Diretor Presidente na sua falta, ausência ou impedimento;

b) planejar e desenvolver as operações sociais;

c) executar as tarefas específicas que na distribuição de funções entre os Diretores, lhe sejam atribuídas.

III — Aos Diretores em Geral:

a) desempenhar as funções que, na distribuição, de atribuições lhe sejam confiadas;

b) representar a sociedade, em juízo ou fora dele, cabendo a representação, preferentemente, àquele que, em razão de suas atribuições específicas, melhor conhecimento tiver da matéria a ser tratada.

Art. 15. Os honorários e gratificações da Diretoria serão fixados pela Assembléia Geral, com resguardo do disposto no artigo 134 Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1946.

#### CAPÍTULO IV

##### Do Conselho Consultivo

Art. 16. Haverá um Conselho Consultivo, composto de sete a onze membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Ordinária, com mandato por um ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Consultivo serão empossados mediante termo lavrado no Livro de Atas das suas reuniões.

Art. 17. Concomitantemente com a eleição do Conselho Consultivo a Assembléia Geral designará o Presidente do Órgão e o seu substituto, em caso de vaga, ausência ou impedimento.

Art. 18. Compete ao Conselho Consultivo opinar sobre assuntos de alta relevância social, sempre que solicitado pela Diretoria.

Art. 19. O Conselho Consultivo reunir-se-á com a metade de seus membros presentes, no mínimo, e deliberará por maioria de votos, tendo o Presidente voto de desempate.

Art. 20. Os membros do Conselho Consultivo perceberão por reunião a que comparecerem um "jeton" fixado pela Assembléia que os eleger.

#### CAPÍTULO V

##### Do Conselho Fiscal

Art. 21. O Conselho Fiscal compõe-se de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato por um ano, permitida a reeleição.

Parágrafo único. Os Conselheiros Fiscais serão empossados mediante termo lavrado no Livro de Atas das suas reuniões.

Art. 22. Na falta, ausência ou impedimento de um Conselheiro Fiscal, substitui-lo-á um dos Suplentes eleitos, que será convocado.

Art. 23. O Conselho reunir-se-á ordinariamente, na última semana do último mês de cada trimestre do ano civil, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 24. O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a Lei lhe confere, e a remuneração anual de seus membros será fixada na Assembléia Geral que os eleger.

#### CAPÍTULO VI

##### Da Assembléia Geral

Art. 25. A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até 31 de março de cada ano, para os fins previstos na Lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, realizando-se as reuniões em local, data e hora que forem designados no dital de convocação, o qual in-

dicará também, a "Ordem do Dia".

Art. 26. No dia e hora designados no edital de convocação e verificada pela lista de presença, a existência de "quorum", os acionistas elegerão ou aclamarão dentre os presentes, um Presidente, que escolherá um Secretário, para com ele, constituir a "Mesa" que dirigirá os trabalhos.

Art. 27. As deliberações da Assembléia Geral ressalvadas as exceções previstas em Lei, serão tomadas pela maioria de votos presentes, a cada ação ordinária correspondendo um voto.

Art. 28. Somente poderão tomar parte nas reuniões da Assembléia Geral os acionistas que tiverem suas ações registradas em seu nome, no Livro de Registro de Ações, na data da primeira publicação do edital de convocação.

Art. 29. Os acionistas poderão ser representados na Assembléia Geral por procuradores munidos de mandato especial, desde que, o mandatário tenha também, a qualidade de acionista, não faça parte da Diretoria ou do Conselho Fiscal, e que a procuração seja depositada na sede da Companhia com a antecedência mínima de cinco (5) dias, antes da Assembléia.

#### CAPÍTULO VII

##### Do Exercício Social, Dos Resultados e da sua Destinação

Art. 30. O exercício social tem início no dia primeiro de janeiro e se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano civil, nesta última data devendo proceder-se ao balanço geral e levantamento do Ativo e Passivo e apuração do resultado econômico e financeiro do exercício.

Art. 31. Apurado o lucro líquido — como tal considerada a diferença entre o ativo e o passivo, depois de deduzidas as quantias necessárias à constituição das reservas exigidas pela legislação de seguros — terá a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, destinado a assegurar a integridade do capital, até que esse Fundo atinja 20% (vinte por cento) do capital social;

b) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, na conformidade do que for proposto pela Diretoria e aprovado pelo Conselho Federal "ad referendum" da Assembléia Geral;

c) o necessário para garantização à Diretoria nos termos em que deliberar a Assembléia Geral Ordinária, condicionada a mesma à distribuição de um dividendo aos acionistas numa inferior a 6% (seis por cento) do valor do capital realizado;

d) o saldo será levado a um Fundo de Previdência destinado a atender eventuais deficiências na realização de valores ativos e à distribuição de bonificações aos acionistas, quando e pela forma que a Assembléia Geral determinar.

Parágrafo único. Os devidos prescritos, por não serem reclamados dentro do prazo legal, revertem a favor da Companhia e serão contabilizados como lucro, no primeiro balanço subsequente à prescrição.

#### CAPÍTULO VIII

##### Disposição Transitória

Art. 32. O mandato dos Diretores que forem eleitos pela Assembléia Geral Extraordinária, que aprova os presentes Estatutos, vencer-se-á, quando for empossada a Diretoria eleita pela Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no primeiro trimestre do ano de mil novecentos e setenta e três.

"Mauá" — Cia. de Seguros (Gerais) (Nº 50.779 — 28.12.72 — Cr\$ 2.513,00)

PORTEIRA SUSEP 139, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1972

C. Superintendente de Administração de Seguros Privados, restando da competência delegada pela Portaria



tulos representativos das ações da sociedade;

c) assinar, juntamente com o Diretor Vice-Presidente, escrituras de compra e venda ou de hipotecas e demais contratos;

d) assinar cheques, passar recibos e dar quitação;

e) constituir, juntamente com qualquer outro diretor, mandatários e procuradores.

Art. 12. Ao Diretor Vice-Presidente compete especialmente:

a) a administração da sociedade;

b) representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas;

c) assinar, juntamente com o Diretor Presidente, os certificados e títulos representativos das ações da sociedade;

d) assinar, juntamente com o Diretor Presidente, escrituras de compra e venda e de hipotecas e demais contratos;

e) assinar cheques, passar recibos e dar quitação;

f) constituir, juntamente com outro Diretor, mandatários e procuradores;

g) substituir o Diretor Presidente nos seus impedimentos, faltas e ausências temporárias.

Art. 13. Aos Diretores compete especialmente:

a) incumbirem-se, de acordo com a orientação dos Diretores Presidente e Vice-Presidente, de parte administrativa da sociedade;

b) representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas;

c) assinar cheques, passar recibos e dar quitação.

Art. 14. Os documentos relativos aos atos e atribuições da Diretoria que importem em obrigações para a Sociedade, serão sempre assinados por dois (2) Diretores, ou por um deles em conjunto com um procurador, enquanto que em cheques, recibimentos ou expedição de ordens bancárias, apólice, endossos, recibos e instrumentos de nomeação e demissão de empregados, poderão ser assinados por dois procuradores ou apenas por um mandatário legal e expressamente autorizado.

Art. 15. Além da percentagem a que tiver direito, no termos da alínea "c" do artigo 22, perceberá, mensalmente, cada Diretor, a título de honorários, a importância correspondente a vinte (20) vezes o maior salário mínimo vigente no país.

#### CAPÍTULO IV

##### Do Conselho Fiscal

Art. 16. O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes que a lei lhe conferir, será composto de três (3) membros efetivos e igual número de suplementares, acionistas ou não, residentes no país e eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, que lhe efetuará a remuneração, permitida a reeleição.

Parágrafo único. Nos impedimentos ou faltas e em caso de vaga, os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos pelos suplementares, na ordem de idade, a começar pelo mais idoso.

#### CAPÍTULO V

##### Da Assembléia Geral

Art. 17. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 31 de março de cada ano, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que interesses sociais o exigir-

rem, na sede da sociedade, com indicação prévia da Ordem do Dia, hora e dia da reunião.

§ 1º As Assembléias Gerais, quer ordinárias quer extraordinárias, serão presididas pelo acionista que for escolhido por aclamação, o qual, com secretário de sua livre escolha, dirigirá a sessão.

§ 2º Obedecerão as prescrições da lei vigente, a convocação, instalação e realização das Assembléias Gerais.

Art. 18. Uma vez convocada a Assembléia Geral, ficam suspensas as transferências de ações, até que seja a mesma realizada, ou fique sem efeito a convocação.

Art. 19. Vérificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas inerentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Sociedade, ficando suspenso o exercício destes direitos enquanto não for feita a designação.

Art. 20. Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembléia Geral por mandatários que sejam acionistas e não pertençam à administração ou do Conselho Fiscal.

Art. 21. Para que possam comparecer às Assembléias Gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos, farão a entrega dos documentos comprobatórios na sede da sociedade até a véspera das reuniões.

#### CAPÍTULO VI

##### Dos Lucros e sua Aplicação

Art. 22. Os lucros líquidos que se verificarão anualmente, depois de deduzidas as Reservas exigidas pela legislação de seguros, serão distribuídos da seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, destinada a garantir a integridade do capital, até que este alcance 20% (vinte por cento) do capital social;

b) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, por determinação da Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria, ouvidos o Conselho Fiscal;

c) até 20% (vinte por cento) para gratificação aos Diretores, que será distribuída entre eles na proporção que ajustarem, respeitadas, porém, as disposições do artigo 134, do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940;

d) 5% (cinco por cento) para Reserva de Previdência, destinada a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela legislação de seguros;

e) o restante será levado à Reserva Suplementar, destinada a atender eventuais prejuízos, amortizar verba do ativo e conceder bonificações aos acionistas, a critério da Assembléia Geral.

Parágrafo único. Reverterão em benefício da sociedade os dividendos prescritos na forma da lei.

#### CAPÍTULO VII

##### Disposições Gerais

Art. 23. Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos pela Diretoria, observadas as disposições legais.

Assim sendo, se a presente proposta merecer a aprovação do Conselho Fiscal, conta a Diretoria com o deferimento dos senhores acionistas. Recife, 10 de outubro de 1972. ss) Gabriel David da Silva e Lineu Fernando Ravaglio. Dando continuidade aos trabalhos, foi lido o Parecer do Conselho Fiscal, que estava assim redigido: "Parecer do Conselho Fiscal. Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Seguradora Indústria e Comércio S. A., reunidos na sede da empresa para deliberarem sobre a Proposta da Diretoria datada de 10.10.72, que trata da transferência da sede da sociedade pa-

ra Porto Alegre — RS; da renúncia de um diretor e consequente indicação do Sr. João Luiz Basso para completar o restante do mandato; aumento de três (3) para cinco (5) o número de Diretores; eleição de mais um diretor; fixação de honorários e gratificação da Diretoria; alteração do valor nominal das ações e modificações dos Estatutos Sociais, tendo verificado que a presente proposta se coaduna com os interesses sociais, resolvem manifestar sua inteira concordância ao que lhes foi apresentado, razão pela qual recomendam à Assembléia Geral a sua aprovação. Recife, 21 de outubro de 1972. ss) Paulo José Zugno, João D'Avila, Adelar Lahm Ferreira." Concluída a leitura dos documentos mencionados, o senhor Presidente pôs em discussão a Proposta da Diretoria e respectivo Parecer do Conselho Fiscal. Colocados a seguir em votação, foram os mesmos aprovados integralmente por voto unânime dos presentes; declarou a seguir o senhor Presidente, em vista deste resultado, definitivamente alterados os Estatutos Sociais, que passarão, doravante, a vigorar com a nova redação proposta pela Diretoria, antes transcrita e recém aprovada. Prosseguindo, ponderou o senhor Presidente que, face à modificação estatutária ora aprovada, criando mais dois cargos de Diretores, competia à Assembléia promover a respectiva eleição. Efetivada a eleição, verificou-se ter sido eleito o senhor Ricardo José Batista de Oliveira, brasileiro, casado, seguritário, natural do Estado de Pernambuco, residente e domiciliado na cidade do Recife, na rua Clemente Pereira, nº 49, apartamento 202, portador da carteira de identidade nº 374.404, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Pernambuco, CPF nº 001.846.674, para Diretor, e a ratificação do nome do senhor João Luiz Basso, brasileiro, casado, seguritário, natural do Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na rua Sarmento Leite, nº 2.184, em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Carteira de Identidade nº 10.126, expedida pelo Departamento de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, em Caxias do Sul, inscrito no CPF sob o nº ...003.451.800, para substituição do diretor demissionário José Miguel Mazzutti, ambos eleitos para um mandato igual ao restante do mandato dos diretores Presidente e Vice-Presidente. Os senhores acionistas aprovaram ainda, e deixaram vago um dos cargos de Diretoria, para oportunamente preenchimento, quando então esta Assembléia se lhe novamente convocada para a respectiva eleição. Proclamados estes resultados, o senhor Presidente declarou os novos diretores legalmente eleitos e empossados em seus respectivos cargos, informando, em seguida, que a Diretoria iria, agora, promover os atos legais necessários, junto às autoridades competentes, para a efetiva homologação das deliberações tomadas pela Assembléia. Dando prosseguimento à Ordem do Dia, o senhor Presidente colocou a palavra à disposição para quem dela quisesse fazer uso; ninguém mais se manifestou. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente então suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, reiniciada a Assembléia, foi lida em voz alta aprovada integralmente e assinada por mim Secretário, pelo senhor Presidente da mesa e demais acionistas. ss) João Luiz Basso, Gabriel David da Silva, Lineu Fernando Ravaglio, Paulo José Zugno, Ricardo José Batista de Oliveira, Clélio de Oliveira Gomes, Luiz Carlos Couto Braga.

Declaramos para todos os fins legais que a presente é cópia fiel da original, consignada em livro competente, e que são autênticas as assinaturas lavradas na mesma.

Recife, 13 de novembro de 1972. — Gabriel David da Silva, Presidente da Assembléia — João Luiz Basso, Secretário da Assembléia. (Nº 7.273-B — 28.12.72 — Cr\$ 547,00).

#### PORTARIA SUSEP N° 141, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pelas Portarias, nºs 55 e 132, respectivamente, de 9 de fevereiro de 1971 e 21 de junho de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do Processo SUSEP nº 10.348-72, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Companhia Comercial de Seguros Gerais, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, autorizada a funcionar pelo Decreto nº 44.026, de 8 de julho de 1958, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de parte do Fundo de Bonificação aos Acionistas e do resultado da reavaliação de imóveis.

Art. 2º Aprovar a incorporação, pela sociedade mencionada no artigo 1º, dos patrimônios líquidos da União do Comércio e Indústria Companhia de Seguros Gerais e da Nova América Companhia de Seguros Gerais, a primeira com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, e a outra com sede em Curitiba, Estado do Paraná, ficando, em consequência elevado o capital social da Companhia Comercial de Seguros Gerais, de... Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), devendo a Sociedade levar a uma reserva específica para futuro aumento de capital a diferença entre o valor dos patrimônios líquidos das sociedades incorporadas apurado na data da efetivação da incorporação e a quantia de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), ora aproveitada no aumento do capital social.

Art. 3º Cancelar as autorizações para funcionamento da União do Comércio e Indústria Companhia de Seguros Gerais e da Nova América Companhia de Seguros Gerais, concedidas pelos Decretos nºs 17.299 e 1.353, de 5 de dezembro de 1944 e 1º de abril de 1854, respectivamente, bem como as correspondentes Cartas-Patentes, como decorrência da operação aprovada no artigo precedente desta Portaria, a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, da certidão de arquivamento, no órgão de Registro do Comércio, dos atos relativos à incorporação.

Art. 4º As alterações ora aprovadas foram objeto de deliberação dos acionistas da sociedade incorporadora e dos acionistas das sociedades incorporadas, em Assembléias Gerais Extraordinárias de 22 de maio de 1972.

Art. 5º A Companhia Comercial de Seguros Gerais assume todos os direitos e obrigações das sociedades incorporadas, na forma do disposto no artigo 152 do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Décio Vieira Veiga.

**COMPANHIA COMERCIAL DE SEGUROS GERAIS**

NOVOS ESTATUTOS SOCIAIS REFORMULADOS, COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELA 14ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 1.972.-

**CAPÍTULO I****DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E TEMPO DE DURAÇÃO**

- Art. 1º. — A COMPANHIA COMERCIAL DE SEGUROS GERAIS, autorizada a funcionar pelo Decreto nº 44.026, de 08 de julho de 1958, reger-se-á pelos presentes Estatutos e pela legislação em vigor que lhe for aplicável.
- Art. 2º. — A Sociedade tem sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo criar agência, filiais e sucursais em qualquer localidade do País.
- Art. 3º. — A Sociedade tem como objeto as operações de seguros e resseguros dos ramos elementares e vida, tal como definidos na legislação em vigor.
- Art. 4º. — O prazo da duração da sociedade é de 30 (trinta) anos, a contar da data do início das suas operações, podendo o mesmo ser prorrogado por deliberação da Assembléia Geral.

**CAPÍTULO II****DO CAPITAL E DO NÚMERO DE AÇÕES**

- Art. 5º. — O Capital Social é de Cr\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros) dividido em 8.500.000 (oit milhão e quinhentos mil) ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, podendo ser aumentado por deliberação da Assembléia Geral em virtude de determinação legal.
- Art. 6º. — As ações serão nominativas comuns e indivisíveis, podendo pertencer a pessoas físicas e jurídicas, nos termos da legislação em vigor.

**CAPÍTULO III****DA ADMINISTRAÇÃO**

- Art. 7º. — A administração da sociedade compete à Diretoria, composta de 6 (seis) Diretores, brasileiros, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral entre os acionistas, com mandato por 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.
- § único — O mandato da Diretoria cessante será considerado prorrogado até a posse dos novos Diretores; ou da maioria destes.
- Art. 8º. — A investidura no cargo de Diretor será feita por termos lavrados no Livro de Atas da Diretoria, depois de caucionada a responsabilidade de cada um com 50 (cinquenta) ações integralizadas da sociedade, podendo esta caução ser prestada por qualquer acionista.
- Art. 9º. — A designação do Diretor substituto nos casos de licença, impedimento ou vaga, será feita pelos Diretores remanescentes, valendo a nomeação somente até a primeira reunião da Assembléia Geral, à qual competirá eleger o substituto definitivo.
- Art. 10º. — Qualquer dos Diretores terá amplos poderes de administração.
- § único — Para adquirir, alienar e onerar bens imóveis, bem como constituir procuradores, serão necessárias as assinaturas de pelo menos 2 (dois) Diretores.

- Art. 11º. — Compete à Diretoria:

- Representar legal, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente a Sociedade;
- Constituir mandatário, com poderes expressos e revogar mandato em nome da Sociedade;
- Nomear gerentes, agentes, representantes e funcionários, fixando sua remuneração;
- Administrar a Sociedade e gerir amplamente todos os seus negócios e atividades;
- Convocar as Assembléias Gerais;

g) Propor à Assembléia Geral o aumento do Capital, a reforma dos Estatutos e todas as demais medidas necessárias aos interesses e à exigência da Sociedade;

h) Preparar o relatório, balanço e contas anuais a serem apresentados à Assembléia Geral;

h) Observar e fazer observar estes Estatutos, as deliberações da Assembléia Geral e legislação em vigor;

§ 1º — A Diretoria realizará sessões periódicas, sempre que houver necessidade, podendo convocá-las qualquer Diretor.

§ 2º — As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos.

Art. 12º. — A Diretoria terá remuneração mensal que for fixada anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, limitada ao máximo mensal permitido como despesa dedutível na legislação vigente do Imposto sobre a Renda.

**CAPÍTULO IV****DO CONSELHO FISCAL**

Art. 13º. — O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, entre os acionistas, com observância das disposições legais, sendo permitida a reeleição.

Art. 14º. — Incumbem ao Conselho Fiscal as atribuições discriminadas na legislação em vigor, sendo sua remuneração fixada anualmente pela Assembléia que o eleger.

Art. 15º. — Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal, por ordem de votação e, no caso de igualdade desta, o desempate far-se-á sucessivamente, pela posse do maior número de ações ou pela idade mais elevada.

**CAPÍTULO V****DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 16º. — A Assembléia Geral será constituída pelos acionistas que a ela comparecerem pessoalmente ou por procuradores constituídos com a observância das restrições legais.

Art. 17º. — A convocação da Assembléia Geral será feita pela Diretoria, por iniciativa desta, do Conselho Fiscal, ou ainda dos acionistas, nos casos previstos em lei, devendo os respectivos anúncios ser publicados por três vezes no "Diário Oficial do Estado" e em jornal local de forma que entre a data do primeiro a a reunião, não devem pelo menos 8 (oito) dias quando tratar-se de primeira convocação e de 5 (cinco) dias para as demais.

Art. 18º. — A Assembléia Geral se reunirá tantas vezes quantas necessárias e, ordinariamente no mês de março de cada ano, competindo-lhe especialmente, nas reuniões ordinárias: deliberar sobre os relatórios da Diretoria, balanços, contas de Lucros e Perdas e pareceres do Conselho Fiscal e fixar-lhes a remuneração e eleger Diretores quando houver vagas ou quando cessarem os mandatos.

Art. 19º. — A Assembléia agirá validamente com a presença de acionistas que representarem no mínimo a metade do capital social, na primeira convocação e, com qualquer número em segunda, observando-se as restrições legais.

Art. 20º. — A Assembléia Geral, uma vez convocada, ficam suspensas as transferências de ações, até que a Assembléia se realize ou que fique sem efeito a convocação.

Art. 21º. — A Assembléia Geral Ordinária será dirigida por um presidente, acionista, aclamado ou eleito pelos acionistas presentes, o qual convocará um destes para secretário, cabendo a um dos Diretores a instalação, até a aclamação ou eleição do Presidente.

§ único — As Assembléias Extraordinárias serão presididas por um Diretor designado pela Diretoria.

Art. 22º. — As constituições e deliberações da Assembléia Geral o bedecerão o que dispuser a legislação vigente.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, FUNDOS SOCIAIS E LUCROS

Art. 23º. — O exercício financeiro irá de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de cada ano, devendo o balanço social ser levantado de acordo com as disposições do Regulamento de Seguros em vigor.

Art. 24º. — Os lucros líquidos apurados pelo balanço anual, depois de atentadas as reservas técnicas obrigatórias, serão distribuídos pela Diretoria, da seguinte forma:

a) — o exigido por lei para a constituição do "Fundo de Reserva Legal", destinado a garantir a integridade do Capital;

b) — o "quantum" a ser distribuído como dividendo aos srs. acionistas;

c) — 20% (vinte por cento) para a "Gratificação à Diretoria";

d) — o restante formará o "Fundo de Bonificações", que terá o destino que a Assembléia Geral deliberar.

§ 1º — A "Gratificação à Diretoria" só será paga ou deduzida desde que o dividendo distribuído não seja inferior a 6 (seis) por cento.

§ 2º — Os dividendos serão pagos depois da aprovação do balanço e contas pela Assembléia Geral e reverterão a favor da Sociedade quando prescritos la forma da Lei.

Art. 25º. — OS CASOS OMISSOS NOS PRESENTES ESTATUTOS SERÃO RESOLVIDOS PELAS LEIS VIGENTES, APLICÁVEIS A ESPÉCIE, ENTENDENDO OS MESMOS EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO OFICIAL OU DE SUA APROVAÇÃO PELO GOVERNO FEDERAL.

ATA DA 19ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

As quatorze horas do dia 22 de maio de 1972, na sede social à rua do Príncipe, número 434 — 1º andar, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária convocada por Edital publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 12, 16 e 18 do mês de maio corrente e no jornal local "A Notícia" nos dias 10, 11 e 13 do mesmo referido mês, os acionistas da "UNIÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA" Companhia de Seguros Gerais, tendo-se verificado, conforme assinaturas apontas no livro de presença, o comparecimento 28 (vinte e oito) acionistas representando 771.603 ações, correspondente a 77,1603% do capital social. Declarada instalada a Assembléia, por se ter verificado comparecimento em número legal, o Sr. Dr. Henrique Lemanski assumiu a direção dos trabalhos e solicitou que os acionistas elegessem o Presidente da Assembléia, tendo sido escolhido por unanimidade o próprio Sr. Dr. Henrique Lemanski, que assumiu a Presidência da Assembléia e convidou os Srs. Dr. João Elísio Ferraz de Campos e Celso Moreira Lopes para secretários, ficando assim constituída a mesa do trabalho. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente mandou que fossem lidos o edital de convocação, a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, os quais tem o seguinte teor: EDITAL DE CONVOCAÇÃO-ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Convidamos os acionistas da União do Comércio e Indústria — Companhia de Seguros Gerais a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 22 (vinte e dois) de maio de 1972, às 14 (quatorze) horas na sede social à Rua do Príncipe, nº 434 — 1º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem, em primeira convocação, sobre: a) Proposta da diretoria de incorporação da Sociedade à Companhia Comercial de Seguros Gerais, juntamente com a Nova América Companhia de Seguros Gerais, conforme entendimentos; b) bases da incorporação e avaliação do patrimônio líquido da Sociedade; c) outras matérias pertinentes aos assuntos acima. Joinville, 8 de maio de 1972. Assinado: Dr. Adolpho de Oliveira Franco Junior, Dr. Henrique Lemanski e Dr. João Elísio Ferraz de Campos-Diretores. PROPOSTA DA DIRETORIA: A diretoria da "UNIÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA" Companhia de Seguros Gerais, vem apresentar aos senhores acionistas a proposta de incorporação desta Sociedade, juntamente com a NOVA AMÉRICA COMPANHIA DE

SEGUROS GERAIS, à COMPANHIA COMERCIAL DE SEGUROS GERAIS, com o objetivo de atender a política setorial do Governo para a atividade seguradora. Esta proposta, além das vantagens que encerra no que diz respeito à redução dos custos administrativos e operacionais, consequente da aglomeração das três sociedades seguradoras do nosso grupo econômico, possibilita à nossa co-irmã Comercial a extensão das operações aos seguros de risco vida e, ainda, a ampliação de seus limites operacionais. Os estudos procedidos em conjunto pelas Diretorias das três empresas conduziram ao montante de R\$11.538.680,18 como soma dos patrimônios das três sociedades participantes da operação, incluindo nesse valor o produto da reavaliação, além dos índices de correção, de parte dos bens integrantes do ativo imobiliário da Comercial. Fixado o novo capital, após a incorporação, a quantia de R\$8.500.000,00, representado por 8.500.000 ações ordinárias, nominativas, no valor unitário de R\$1,00, o valor patrimonial de cada ação será de R\$1,357. Considerando que o valor do patrimônio líquido de nossa sociedade, a ser incorporado, é de R\$ 2.714.000,00, aos acionistas da "UNIÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA" Companhia de Seguros Gerais serão atribuídas 2.010.000 ações, ou seja, cada acionista receberá de sociedade incorporadora ações em quantidade correspondente a duas vezes o número de ações que atualmente posuem na "União do Comércio e Indústria" Companhia de Seguros Gerais. A diferença entre o valor do patrimônio líquido a ser incorporado e o valor das ações atribuídas pela sociedade incorporadora, no total de R\$714.000,00 será considerado como ágio e levado a uma conta específica de "Reserva para Aumento de Capital". Para maior perfeito entendimento da proposta ora formulada, apresentamos a seguir breve demonstração dos cálculos procedidos com relação à participação da "UNIÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA" Companhia de Seguros Gerais no capital da sociedade incorporadora: Diferença entre o "Ativo" e o "Passivo" ..... R\$12.766.074,19 Dedução para atender a mutações patrimoniais ..... R\$ 52.074,19

Patrimônio Líquido a ser incorporado ..... R\$ 2.714.000,00 Valor nominal de 2.000.000 ações atribuídas ..... R\$ 2.000.000,00 Ágio: 2.000.000 ações a R\$ 0,357 por ação ..... R\$ 714.000,00 Soma (igual ao patrimônio líquido) ..... R\$ 2.714.000,00 Fica evidenciado, assim, que os acionistas desta sociedade e das nossas co-irmãs não sofrerão qualquer prejuízo em seus direitos acionários: participarão todos em absoluta igualdade de condições. Concluído, submetemos à deliberação dos senhores acionistas a presente proposta de incorporação da "UNIÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA" Companhia de Seguros Gerais à COMPANHIA COMERCIAL DE SEGUROS GERAIS E recomendamos a sua aprovação. — Joinville, 5 de maio de 1972. Assinado: Dr. Adolpho de Oliveira Franco Junior, Dr. Henrique Lemanski e Dr. João Elísio Ferraz Campos-Diretores. PARECER DO CONSELHO FISCAL: Os membros do Conselho Fiscal da "UNIÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA" Companhia de Seguros Gerais, estudando a proposta da Diretoria para a incorporação desta sociedade, juntamente com a NOVA AMÉRICA Companhia de Seguros Gerais, à COMPANHIA COMERCIAL DE SEGUROS GERAIS, e por considerar de grande vantagem essa incorporação àquela líder do nosso grupo segurador, além de representar a adesão do nosso grupo econômico à política setorial do Governo para a atividade seguradora, aprovam e recomendam aos senhores acionistas que também aprovem. Joinville, 5 de maio de 1972. Assinado: Aguinaldo Sampaio Ribas, Evelázio Augusto Eley e Renato Papa. Concluída a leitura dessas peças, o Sr. Presidente deu conhecimento aos presentes que os acionistas da COMPANHIA COMERCIAL DE SEGUROS GERAIS, em Assembléia Geral Extraordinária iniciada às dez horas de hoje, haviam aprovado, por unanimidade, a proposta de incorporação àquele sociedade da "UNIÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA" Companhia de Seguros Gerais e da NOVA AMÉRICA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS e que haviam indicado os peritos para procederem a apuração dos patrimônios líquidos das sociedades a serem incorporadas: informou ainda o Sr. Presidente que os referidos peritos haviam concluído o seu trabalho e que o laudo de avaliação apresentado indicava a existência do patrimônio líquido da nossa

sociedade no montante de R\$2.714.000,00 (dois milhões e setecentos e - quatorze mil cruzeiros): determinou, em seguida, que fosse lido, para conhecimento dos presentes, o laudo de Avaliação do patrimônio líquido da UNIÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA" Companhia de Seguros Gerais, o qual tem o seguinte teor: LAUDO DE AVALIAÇÃO - Os abaixo assinados, assim qualificados, ERICO ADALMAR TANNER, Brasileiro, casado, residente à Rua Domingos Nagcimento, nº 132, em Curitiba PR, Técnico em contabilidade e economia sob registro CRC/PR 2944 e portador do CPF/MF 002184729, VOLMAR DAROT, brasileiro, casado, residente à Rua Julio Eduardo Gineste, nº 268, em Curitiba PR, técnico em contabilidade sob registro CRC/PR 8429 e portador do CPF/MF nº 10418549 e Guilherme Germano Schunig, Brasileiro, casado, residente à Rua Emilio de Meneses nº 550, em Curitiba PR, técnico em Contabilidade e economista sob registro CRC/PR 1607, peritos nomeados pela assembleia Geral Extraordinária dos acionistas da COMPANHIA COMERCIAL DE SEGUROS GERAIS, hoje realizada, para procederem à avaliação do patrimônio líquido da "UNIÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA" Companhia de Seguros Gerais, cujo ativo e passivo deverão ser incorporados àquela sociedade, vem apresentar o resultado do trabalho realizado. Na sede da Companhia acima citada à Rua do Príncipe, nº 434 - 1º andar, em Joinville, Estado de Santa Catarina, - foram examinados os elementos contábeis que estão revestidos das formalidades legais, o inventário e o balancete realizado em 31 de março do corrente ano, conferindo-se a exatidão dos dados apresentados, bem como no que se refere a existência real dos bens de direitos pertencentes à sociedade, autorizada a funcionar pelo Decreto nº 17.299 de 5 de dezembro de 1944, publicado no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 1944, e cujos documentos foram arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 2383, em 14 de janeiro de 1945. Examinados os elementos contábeis, chegamos à conclusão de que o patrimônio líquido da "UNIÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA" Companhia de Seguros Gerais, em 31 de março de 1972 era de R\$2.766.074,19 (dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil, setenta e quatro cruzeiros e dezenove centavos), como segue:

ATIVOIMOBILIZADO

Imóveis .....	V. Aq. 274.586,12	
	C. M. 561.560,96	836.147,08
Móveis, maq. e utensílios .....	V. Aq. 4.413,85	
	C. M. 34.676,94	39.090,79
Veículos .....	V. Aq. 7.500,00	
	C. M. 6.708,36	14.208,36
Biblioteca .....	V. Aq. 44,20	
	C. M. 316,96	361,16
Depósitos contratuais .....		0,93
		889.808,38

REALIZAVEL

Títulos da Dívida Pública Interna .....	262.805,71	
Ações e debentures .....	561.181,90	
Ações do I.R.B. .....	32.236,38	
Outros títulos .....	1.000,00	
Empréstimos Hipotecários .....	68,35	
I.R.B. c/Retenção de Reservas e Fundos .....	154.901,24	
C/C Sociedades congêneres .....	2.261.359,84	
C/C Geral .....	10.186,07	
Diversos .....	40.946,29	3.324.685,78

DISPONÍVEL

Depósitos Bancários .....	99.028,98	
Caixa .....	1.179,88	100.208,86
<u>PENDENTE</u>		
Apólices emitidas .....	79.908,79	
Diversos .....	2.308,81	82.217,62

Total do ativo ..... 4.396.920,58

PASSIVONÃO EXIGÍVEL

Fundo p/Depreciação de bens Móveis .....	31.491,03	
Fundo de Indenização Trabalhista .....	2.916,16	34.407,39

RESERVAS TÉCNICAS

Reserva de Riscos Não Expirados .....	487.632,55	
Reservas de Sinistros a Liquidar .....	213.595,40	
Fundo de Garantia de Retrocessões .....	43.390,10	
Fundos Especiais no I.R.B. .....	73.217,91	817.835,96

EXIGÍVEL

C/Corrente - I.R.B. .....	20.596,92	
C/Corrente - Sociedades Congêneres .....	540.606,91	
C/Corrente - Agências e Securais .....	1.703,78	
C/Corrente - Geral .....	21.385,51	
Dividendos e Percentagens a Pagar .....	104.118,22	
Diveros .....	8.357,73	696.769,07

PENDENTE

Prémios e Emolumentos a Realizar .....	79.908,79	
Imposto s/Operações Financeiras Recolhido .....	1.782,87	
Valores a regularizar .....	142,31	51.533,97

Total do Passivo ..... 1.630.846,39

Diferença entre o ATIVO E O PASSIVO ..... R\$ 2.766.074,19

Dedução p/atender a mutações patrimoniais ..... R\$ 52.074,19

Valor do Patrimônio Líquido a ser incorporado ..... R\$ 2.714.000,00

COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital .....	R\$ 1.000.000,00	
Reserva p/Integridade do Capital .....	R\$ 110.988,45	
Fundo de Reajustamento de Obrigações do Tesouro Nacional .....	R\$ 63.235,65	
Fundo p/Manutenção do Capital de Giro .....	R\$ 126.772,28	
Fundo de Bonificações .....	R\$ 825.206,18	
Reserva de Ações Bonificadas .....	R\$ 137.314,10	
Correção Monetária do Ativo Imobilizado (71) .....	R\$ 250.568,51	
Correção Monetária do Ativo Imobilizado (72) .....	R\$ 150.595,57	
Resultado de Operações do 1º Trimestre .....	R\$ 101.393,43	R\$ 2.766.074,19
Dedução p/atender a Mutações Patrimoniais .....	R\$ 52.074,19	
Valor do Patrimônio Líquido a ser incorporado .....	R\$ 2.714.000,00	

Destarte, os peritos designados avaliam o patrimônio líquido da "UNIÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA" Companhia de Seguros Gerais em R\$2.714.000,00 (dois milhões, setecentos e quatorze mil cruzeiros), valor que dão, por unanimidade, como exato, e mandaram datilografar o presente laudo em três vias de igual teor, para um só efeito. Curitiba, 22 de maio de 1972. Assinado: ERICO ADALMAR TANNER-CRC/PR.2944, VOLMAR DAROT-CRG/PR. e GUILHERME GERMANO SCHUNIG-CRG-PR.1607. Após a leitura dessa peça, o Sr. Presidente colocou cópia do laudo de avaliação à disposição de quem quisesse examiná-lo, esclarecendo que os peritos, Srs. ERICO ADALMAR TANNER, VOLMAR DAROT e GUILHERME GERMANO SCHUNIG, estavam presentes e poderiam elucidar qualquer dúvida porventura existente e apresentar os esclarecimentos que porventura fossem julgados necessários. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra e nenhum esclarecimento fosse solicitado, o Sr. Presidente submeteu à deliberação dos senhores acionistas a proposta da Diretoria de incorporação da "UNIÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA" Companhia de Seguros Gerais à COMPANHIA COMERCIAL DE SEGUROS GERAIS, bem como o laudo de avaliação do patrimônio líquido apresentando pelos peritos, verificando-se a sua aprovação, pela unanimidade dos presentes. Ante a decisão dos senhores acionistas, o Sr. Presidente esclareceu que os acionistas da "UNIÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA" Companhia de Seguros Gerais receberão da sociedade incor-

poradora 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias, nominativas, no valor total de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), cabendo a cada acionista 2 (duas) ações da COMPANHIA COMERCIAL DE SEGUROS GERAIS por ação possuída da "UNIÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA" Companhia de Seguros Gerais; esclarecendo, ainda, que a diferença entre o valor patrimonial líquido apurado pelos peritos e o valor das ações atribuídas aos acionistas da "UNIÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA" Companhia de Seguros Gerais, no montante de Cr\$ 714.000,00 (setecentos e quatorze mil cruzeiros), será considerado como "ágio" e levado a uma conta específica do "Reserva para Aumento de Capital", na sociedade incorporadora. Os Senhores Acionistas, em seguida, por proposta do Sr. Presidente, autorizaram, por unanimidade, os Diretores Senhores Adolfo de Oliveira Franco Junior e João Elísio Ferraz Campos a praticarem todos os atos necessários a incorporação, atendendo o disposto no parágrafo 1º do artigo 152 do Decreto-Lei nº 2.627 de 26 de setembro de 1940, declarando-se extinta a "UNIÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA" Companhia de Seguros Gerais após a publicação no Diário Oficial da União da certidão de arquivamento, na Junta Comercial do Estado dos atos relativos à aprovação governamental da incorporação, ora deliberada pela Assembleia Geral Extraordinária. O Sr. Presidente franqueou a palavra aos senhores acionistas presentes e como ninguém quisesse fazer uso, declarou encerrada a presente assembleia, da qual eu Celso Moreira Lopes, Secretário indicado, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos presentes. Joinville, em 22 de maio de 1972. (ass) Celso Moreira Lopes - Secretário, Dr. Henrique Lemanski - Presidente, Dr. Adolfo de Oliveira Franco Junior, Dr. Ruy Parucker, Dr. Edmundo Lemanski, Banco Commercial do Paraná S/A, Armazéns Gerais do Paraná S/A, Exportadora Casset Ltda., Evelázio Augusto Bley, Horizonte Ltda., Administração e Participações, pp. Hubens Gregório Pereira da Silva, Arthur Wetzel, Fernando Fleischer, Vital Prudêncio de França, Fernando Tilp, Darcy Schröeder Cubas, João Batista Tavares Junior, Raul Schmidlin, Nelson Corrêa, Germano Augusto Frederico Stein, Jacob Bernardo Fuck Junior, Zaiden Emilia Seleme, Esmeralda Maria S. Buchmann, Paula Seleme Carvalho, Paulina Mich Seleme, Alceu Belo Filho, Jacques Alhadeff - Celso Moreira Lopes e Dr. João Elísio Ferraz de Campos - Secretário.

Afirmamos que a presente é cópia fiel do que consta das folhas nºs 03 a 09 de livro nº 2 de registro de "Atas das Assembleias Gerais" desta companhia.

Joinville, 2 de maio de 1972

União do Comércio e Indústria  
Companhia de Seguros Gerais

Dr. Henrique Lemanski e João Elísio Ferraz Campos

COMPANHIA COMERCIAL DE SEGUROS GERAIS  
Sede social Curitiba CGC-MF 76510650

ATA DA 14ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 22 DE MAIO de 1972

As dez horas do dia vinte e dois de maio do ano mil novecentos setenta e dois, na sede social à Avenida Luiz Xavier nº 103, 6º andar, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, convocada por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nos dias 12,13 e 16 de maio do corrente ano e na "Gazeta do Povo" nos dias 11,12 e 13 do mês e ano em curso, os acionistas da COMPANHIA COMERCIAL DE SEGUROS GERAIS, tendo-se verificado, conforme assinaturas apostas no livro de presença, o comparecimento de 12 acionistas representando ..... 2.030.625 ações, correspondentes a 81,225% do capital social. Declarando instalada a Assembleia por se ter verificado comparecimento em número legal, o sr. Dr. Adolfo de Oliveira Franco assumiu a direção dos trabalhos e solicitou que os senhores acionistas eli-

gessem o Presidente da Assembleia, tendo sido escolhido, por unanimidade, o Sr. Dr. Edmundo Lemanski, que assumiu a Presidência e convidou os srs. Dr. João Ferraz de Campos e Elysio Pereira Corrêa para secretariá-lo. Dando início aos trabalhos, o sr. Presidente mandou que fossem lidos o Edital de Convocação, a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, os quais têm o seguinte teor: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO - São convidados os acionistas da Companhia Comercial de Seguros Gerais a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 22 (vinte e dois) de maio de 1972, às dez horas, na sede social à Avenida Luiz Xavier nº 103, 6º andar, em Curitiba, PR, a fim de deliberarem em 1ª convocação sobre a proposta da Diretoria, compreendendo: 1 - aumento do capital social de Cr\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) ..... para Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), que se complementará da seguinte forma: a) com a utilização de reservas e fundos disponíveis; b) com a incorporação do produto da reavaliação dos bens constitutivos e integrantes do seu ativo imobiliário, requerido à Comissão de Fusão e Incorporação de Empresas (COFIE), na forma do disposto na Resolução nº 3/71 daquela Comissão e após a sua aprovação. 2 - incorporação das sociedades Nova América Companhia de Seguros Gerais e União do Comércio e Indústria Companhia de Seguros Gerais; 2.1 - designação de peritos para a avaliação do patrimônio líquido das sociedades a serem incorporadas. 3 - projeto dos novos estatutos sociais, inclusive extensão de operações a seguros do "Ramo Vida". 4 - eleição de novos Diretores, de acordo com o artigo 7º do novo estatuto social. 5 - outras matérias pertinentes aos assuntos em pauta. Curitiba, 08 de maio de 1972 (ass) Adolfo de Oliveira Franco, Edmundo Lemanski e João Ferraz de Campos - Diretores. PROPOSTA DA DIRETORIA - É de conhecimento de Vs. Srs. que vem sendo estimulada pelo Governo a incorporação ou fusão de sociedades seguradoras, com o objetivo primordial de fortalecer o mercado segurador brasileiro. Devemos assinalar, como de máxima importância, o incentivo estabelecido na Portaria nº 192, de 08 de dezembro de 1971, de Sua Excelência o Senhor Ministro da Indústria e do Comércio, de poderem as sociedades que vêm operando exclusivamente em seguros dos Ramos Elementares, estender suas operações aos seguros do Ramo Vida, desde que efetuem a incorporação de duas ou mais seguradoras. Por outro lado, a Resolução nº 08, de 18 de novembro de 1971, do Conselho Nacional de Seguros Privados, fixou o capital mínimo das sociedades seguradoras em Cr\$3.000.000,00, no caso de operarem exclusivamente em seguros dos ramos elementares ou seguros do ramo vida, e em Cr\$6.000.000,00, no caso de operarem em seguros de ambas as modalidades. O nosso grupo econômico é detentor do controle acionário de três seguradoras - Companhia Comercial de Seguros Gerais, Nova América Companhia de Seguros Gerais e União do Comércio e Indústria Companhia de Seguros Gerais - somando, atualmente, o capital social das três empresas a quantia de ..... Cr\$4.500.000,00. A "Comercial" está elevando o seu capital de Cr\$2.500.000,00 para Cr\$3.500.000,00, mediante a incorporação de reservas e fundos disponíveis, fixando-o em quanta superior ao nível mínimo exigido. As nossas co-irmãs - Nova América e União do Comércio e Indústria - têm o capital social de Cr\$1.000.000,00 e necessitarão ajustá-lo, até o dia 31 do corrente mês de maio, ao novo nível mínimo fixado em Cr\$3.000.000,00. Assim de poder a Comercial estender suas operações aos seguros do ramo vida - o que já está deferido pelos órgãos competentes, desde que cumprida a exigência da Portaria MIO. nº 192/71 - vimos submeter à apreciação e aprovação de Vossas Senhorias a proposta de incorporação à nossa Sociedade da "Nova América" e da "União do Comércio e Indústria", nas seguintes bases: 1) - nova elevação do capital da Comercial do Cr\$3.500.000,00 para Cr\$5.000.000,00, mediante: a) incorporação do valor resultante da reavaliação, além dos índices da correção mon-

taria, até o valor de mercado, na forma do disposto na Resolução nº 3, de 17.12.71, da COFIE (Comissão de Fusão e Incorporação de Empresas), dos seguintes bens integrantes do seu ativo imobiliário: terreno situado à rua Marechal Deodoro nº 180 esquina com a rua Monsenhor Celso e prédio situado à rua João Negrão nºs 475 a 477 esquina da Praça Senador Corrêa 141, ambos os imóveis em Curitiba, PR. A reavaliação desses bens proporcionará um resultado de R\$1.494.297,34. b) a incorporação de parte das reservas livres (Fundo de Bonificação aos acionistas), no montante de R\$5.702,66, quantia bastante para atingir o "quantum" do aumento proposto de R\$1.500.000,00. c) se eventualmente não for aprovada pela COFIE a reavaliação no valor requerido, será utilizado, para integralização do capital social, parte do saldo ainda disponível do Fundo de Bonificações aos Acionistas, no montante que for necessário.

2) - incorporação das sociedades "Nova América Companhia de Seguros Gerais" e "União do Comércio e Indústria Companhia de Seguros Gerais", atribuindo-se aos acionistas dessas Sociedades ações da "Comercial" nos valores de R\$1.500.000,00 e R\$2.000.000,00, respectivamente, a serem distribuídas: a) aos acionistas da "Nova América", na proporção de 1 1/2 (uma e meia) ação da "Comercial" por ação possuída nessa Sociedade; b) aos acionistas da "União do Comércio e Indústria" na proporção de 2 (duas) ações da "Comercial" por ação possuída nessa Sociedade.

3) - se a presente proposta merecer a aprovação de Vossas Senhorias, deverá ser alterada a redação dos artigos dos Estatutos Sociais, como segue:

**Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E TEMPO DE DURAÇÃO - Artigo 3º - A Sociedade tem como objeto as operações de seguros e resseguros dos ramos elementares e vida, tal como definidos na legislação em vigor.**

**Capítulo II - DO CAPITAL E DO NÚMERO DE AÇÕES - Artigo 5º - O capital social é de R\$3.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 8.500.000 (oito milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, no valor nominal de R\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, podendo ser aumentado por deliberação da Assembléia Geral ou em virtude de determinação legal.**

**Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO - Artigo 7º - A administração da sociedade compete à Diretoria, composta de 6 (seis) Diretores, brasileiros, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral entre os acionistas, com mandato por 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.**

**§ único - o mandato da Diretoria cessante será considerado prorrogado até a posse dos novos Diretores, ou da maioria destes.**

Para que Vossas Senhorias possam verificar a absoluta correção da proposta ora submetida à consideração dos acionistas da nossa sociedade, apresentamos a seguir, de maneira sucinta, os estudos procedidos quanto ao valor do patrimônio líquido da "Comercial", após a incorporação de nossas co-irmãs, pelo qual se verifica que o valor patrimonial de cada ação será de R\$1,357, ou seja, acusa um ágio de R\$0,357. Patrimônio líquido da Comercial, inclusive reavaliação de parte dos bens integrantes do ativo imobiliário, requerido à COFIE: R\$6.576.569,02 - Patrimônio líquido da Nova América R\$2.097.036,97 - Patrimônio líquido da União do Comércio e Indústria R\$2.755.074,19 - somando os patrimônios líquidos o total de R\$11.538.630,18. Valor patrimonial de cada ação, correspondente a quociente da divisão da soma dos patrimônios (R\$11.538.630,18) pelo valor do capital social (R\$8.500.000,00) = R\$1,357 (desprezadas as frações). Assim, observam Vossas Senhorias que resguarda aos foram os direitos dos acionistas das três sociedades. Concluindo, incorporando-se à Comercial os patrimônios líquidos da "Nova América" e da "União do Comércio e Indústria", no montante de R\$4.863.111,16, será levado ao capital social a quantia de R\$3.500.000,00 e a diferença entre esse valor e a soma dos patri-

mônios líquidos incorporados será levado à conta de "Reserva para aumento de capital". Se a presente proposta de incorporação merecer a aprovação de Vossas Senhorias, deverão ser indicados os peritos para a apuração dos patrimônios líquidos das sociedades, "Nova América Companhia de Seguros Gerais" e "União do Comércio e Indústria Companhia de Seguros Gerais". Curitiba, 04 de maio de 1972 (ass) Adolpho de Oliveira Franco, Edmundo Lemanski e João Ferraz de Campos - Diretoiros. PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Comercial de Seguros Gerais, tendo examinado a proposta da Diretoria para o aumento do capital social de R\$3.500.000,00 para R\$5.000.000,00 com a incorporação do valor resultante da reavaliação de parte dos bens integrantes do ativo imobiliário a ser requerida à COFIE e aproveitamento de reservas e fundos disponíveis, bem como proposta para incorporação das sociedades "Nova América Companhia de Seguros Gerais" e "União do Comércio e Indústria Companhia de Seguros Gerais", extensão de operações ao "Ramo Vida" e reformulação do artigo 7º dos Estatutos Sociais visando nova composição e prazo de mandato da Diretoria, considerando os estudos que a acompanharam e tendo em vista as vantagens que advirão para a nossa Companhia e seus acionistas, recomendam a aprovação da proposta apresentada pela Diretoria, nos termos em que está formulada. em Curitiba, 05 de maio de 1972 (ass) Evelásio Augusto Filey, Aguiar do Sampaio Ribas e Raul Vianna de Azevedo - conselheiros fiscais efetivos". Concluída a leitura dessas pécas, o snr. Presidente submeteu à discussão e deliberação dos senhores acionistas a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, verificando-se a aprovação integral, pela unanimidade dos presentes, da Proposta da Diretoria. Ante essa aprovação, o snr. Presidente esclareceu que deveriam os senhores acionistas proceder a designação dos peritos para apurarem os patrimônios líquidos das sociedades "Nova América Companhia de Seguros Gerais" e "União do Comércio e Indústria Companhia de Seguros Gerais", a serem incorporadas, tendo sido escolhidos os snrs. Érico Adalmar Tanner, Volmar Daroit e Guilherme Germano Schünig. Em seguida, o snr. Presidente informou aos senhores acionistas que aquelas sociedades realizarão às oito horas de hoje Assembléias Gerais Extraordinárias para apreciação da proposta de incorporação que lhes foi formulada pela Comercial e, por esse motivo, propunha fossem suspensos os trabalhos até às quinze horas, quando deveriam os senhores acionistas voltar a se reunirem para apreciar e deliberar sobre o que for resolvido pelas sociedades incorporandas. Às quinze horas do mesmo dia 22 de maio, voltaram os senhores acionistas a se reunir para prosseguimento da Assembléia, verificando-se o mesmo comparecimento e o dos snrs. Érico Adalmar Tanner, Volmar Daroit e Guilherme Germano Schünig, indicados para procederem a apuração dos patrimônios líquidos das sociedades incorporandas e, ainda, dos snrs. Drs. Edmundo Lemanski e João Ferraz de Campos designados pela Assembléia Geral da Nova América Companhia de Seguros Gerais e Drs. Henrique Lemanski e João Elísio Ferraz de Campos designados pela Assembléia Geral da União do Comércio e Indústria Companhia de Seguros Gerais, para transmitirem à Comercial a aprovação pelas referidas sociedades da incorporação proposta bem como a aprovação dos laudos apresentados pelos peritos designados, conforme cópias das atas das Assembléias Gerais realizadas, as quais, pelo snr. Presidente, foram mandadas ler para conhecimento dos senhores acionistas e que têm o seguinte teor: "NOVA AMÉRICA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - sede social Curitiba, PR. - CCC/MF 76520709 - ATA da 118 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 1.972 -

As onze horas do dia vinte e dois de maio de mil novecentos e setenta e dois, na sede social à Avenida Luiz Xavier nº 103, 6º andar na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária convocada por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, nos dias 12, 15 e 16 de maio do corrente ano e na Gazeta do Povo nos dias 11, 12 e 13 de maio do ano em curso, os acionistas da NOVA AMÉRICA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, tendo-se verificado, conforme assinaturas apostas no livro de presença, o comparecimento de 11 (onze) acionistas representando 760.610 ações, correspondentes a 76% (setenta e seis por cento) do capital social. Declarando instalada a Assembléia, por se ter verificado comparecimento em número legal, o sr. Dr. Adolfo de Oliveira Franco assumiu a direção dos trabalhos e solicitou que os acionistas elegessem o Presidente da Assembléia, tendo sido escolhido por unanimidade o sr. Dr. Edmundo Lemanski, que assumiu a Presidência da Assembléia e convidou os srs. Dr. João Ferraz de Campos e Dr. Henrique Lemanski para secretários, ficando assim constituída a mesa do trabalho. Dando início aos trabalhos, o sr. Presidente manifestou que fossem lidos o Edital de Convocação, a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, os quais tem o seguinte teor: EDITAL DE CONVOCAÇÃO — São convidados os acionistas da NOVA AMÉRICA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 22 (vinte e dois) de maio de 1972, às onze horas, na sede social à Avenida Luiz Xavier nº. 103, 6º andar, em Curitiba, Praia, fim de deliberarem em 1ª convocação sobre: a) proposta da Diretoria de incorporação da Sociedade à COMPANHIA COMERCIAL DE SEGUROS GERAIS, juntamente com a UNIÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, conforme entendimentos; b) bases da incorporação e avaliação do patrimônio líquido da sociedade; c) outras matérias pertinentes aos assuntos acima. Curitiba, 08 de maio de 1972. (Ass) Adolfo de Oliveira Franco, Edmundo Lemanski e João Ferraz de Campos — Diretores. PROPOSTA DA DIRETORIA — A Diretoria da NOVA AMÉRICA — COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS vem apresentar aos senhores acionistas a proposta de incorporação desta Sociedade, juntamente com a UNIÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA-COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, à COMPANHIA COMERCIAL DE SEGUROS GERAIS, com o objetivo de atender à política setorial do Governo para a atividade seguradora. Essa proposta além das vantagens que encerra no que diz respeito à redução dos custos administrativos e operacionais, consequente da aglAÇÃO das três sociedades seguradoras no nosso grupo econômico, possibiliterá à nossa co-irmã COMERCIAL a estensão das operações aos seguros do ramo vida e, ainda, a ampliação de seus limites operacionais. Os estudos procedidos em conjunto pelas Diretorias das três empresas conduziram ao montante de R\$11.538.680,18 (onze milhões, quinhentos trinta e oito mil, seiscentos e oitenta cruzeiros e dezoito centavos) como soma dos patrimônios das três sociedades participantes da operação, incluindo nesse valor o produto da reavaliação, além dos índices de correção, de parte dos bens integrantes do ativo imobiliário da COMERCIAL. Fixado o novo capital social, após a incorporação, na quantia de R\$8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), representado por 8.500.000 (oito milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas, no valor unitário de R\$1,00 (um cruzeiro) o valor patrimonial de cada ação será de R\$1,357. Considerando que o valor do patrimônio líquido de nossa sociedade, a ser incorporado, é de R\$2.025.500,00 (dois milhões, vinte e cinco mil e quinhentos cruzeiros), aos acionistas da NOVA AMÉRICA serão atribuídas 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) ações, ou seja, cada ação

nista receberá da sociedade incorporadora ações em quantidade correspondente a 1 1/2 vezes o número de ações que atualmente possuem na Nova América. A diferença entre o valor do patrimônio líquido a ser incorporado e o valor das ações atribuídas pela sociedade incorporadora, no total de R\$525.500,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e quinhentos cruzeiros) será considerado como "ágio". Elevado a uma conta específica de "Reserva para Aumento de Capital" Para mais perfeito entendimento da proposta ora formulada, apresentamos a seguir breve demonstração dos cálculos procedidos com relação à participação da Nova América no capital da Sociedade incorporadora: - - - - - Diferença entre o "ativo" e o "passivo"..... R\$ 2.097.036,97 Dedução para atender a mutações patrimoniais..... R\$ 71.536,97 Patrimônio líquido a ser incorporado..... R\$ 2.025.500,00 Valor nominal de 1.500.000 ações atribuídas..... R\$ 1.500.000,00 Ágio: 1.500.000 ações a 0,357 por ação..... R\$ 525.500,00 SOMA (igual ao patrimônio líquido)..... R\$ 2.025.500,00

Fica evidenciado, assim, que os acionistas desta Sociedade e das nossas co-irmãs não sofrerão qualquer prejuízo em seus direitos a cionários; participarão todos em absoluta igualdade de condições. Concluindo, submetemos à deliberação dos senhores acionistas a presente proposta de incorporação da NOVA AMÉRICA Companhia de Seguros Gerais à Companhia COMERCIAL de Seguros Gerais e recomendamos a sua aprovação. Curitiba, 08 de maio de 1972 (ass) Adolfo de Oliveira Franco, Edmundo Lemanski, João Ferraz de Campos-Diretores. PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os membros do Conselho Fiscal da NOVA AMÉRICA-COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, estudando a proposta da Diretoria para a incorporação desta sociedade, juntamente com a UNIÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, à COMPANHIA COMERCIAL DE SEGUROS GERAIS e, por considerar de grande vantagem essa incorporação àquela sociedade líder do nosso grupo segurador, além de representar adesão do nosso grupo econômico à política setorial do Governo para a atividade seguradora, aprova e recomenda aos senhores acionistas que também aprovem. Curitiba, 08 de maio de 1972. (ass) José Baptista Silva, Wander Hertmann Ramos, Elycio Pereira Corrêa — Conselheiros Fiscais, "efetivos". Concluindo a leitura dessas peças, o sr. Presidente deu conhecimento aos presentes que os acionistas da Companhia Comercial de Seguros Gerais, em Assembléia Geral Extraordinária iniciada às dez horas de hoje, haviam aprovado, por unanimidade, a proposta de incorporação àquela sociedade da Nova América-Companhia de Seguros Gerais e da União do Comércio e Indústria-Companhia de Seguros Gerais e que haviam indicado os peritos para procederem a apuração dos patrimônios líquidos das Sociedades a serem incorporadas; informou ainda o sr. Presidente que os referidos peritos haviam concluído o seu trabalho e que o laudo de avaliação apresentado indicava a existência do patrimônio líquido de nossa sociedade no montante de R\$2.025.500,00 (dois milhões, vinte e cinco mil e quinhentos cruzeiros); determinou que em seguida que fosse lido, para conhecimento dos presentes, o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Nova América-Companhia de Seguros Gerais, o qual tem o seguinte teor: LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA NOVA AMÉRICA-COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS — Os abaixo assinados, assim qualificados, ERICO ADALMAR TANNER, brasileiro, casado, residente à rua Domingos Nasciamento nº 132 em Curitiba-Pr., técnico em contabilidade e economista, sob registro CRC/PR 2944 e portador do CPF/MF 002184729, VOLMAR DARQUIT, brasileiro, casado, residente à rua Júlio Eduardo Gipeste nº

268 em Curitiba, Pr., técnico em contabilidade sob registro CRC/PR - 8429 e portador do CPF/MF 104518549 e GUILHERME GERMANO SCHUNIG, brasileiro, casado, residente à rua Emílio de Meneses nº 550 em Curitiba, Pr., técnico em contabilidade e economista sob registro no CRC/PR 1607, peritos nomeados pela Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas da COMPANHIA COMERCIAL DE SEGUROS GERAIS, hoje realizada, para procederem a avaliação do patrimônio líquido da NOVA AMÉRICA - COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, cujo ativo e passivo deverão ser incorporados àquela sociedade, vêm apresentar o resultado do trabalho realizado. Na sede da Companhia acima citada, à Avenida Luiz Xavier nº 103, 6º andar, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, foram examinados os elementos contábeis que estão revestidos das formalidades legais, o inventário e o balancete realizado em 31 de março do corrente ano, conferindo-se a exatidão dos dados apresentados, bem como no que se refere à existência real dos bens e direitos pertencentes à Sociedade, autorizada a funcionar pelos Decretos nº 1353 de 01 de abril de 1854 e nº 52438 de 03 de setembro de 1963, publicados no Diário Oficial da União e cujos documentos foram arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 67861 em data de 24 de maio de 1966. Examinados os elementos contábeis, chegamos à conclusão de que o patrimônio líquido da NOVA AMÉRICA - COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS em 31.03.72 era de R\$2.097.036,97 (dois milhões, noventa e sete mil, trinta e seis cruzeiros e noventa e sete centavos), como segue:

ATIVO

Imóveis	V.Aq.	368.606,49
	C.M.	939.620,42
		1.308.226,91
Móveis, máquinas	V.Aq.	3.615,23
• utensílios		18.806,24
(-)	Depr.	16.563,94
		5.857,53
Veículos	V.Aq.	
	C.M.	6.406,00
	Depr.	
		6.406,00
Organização	V.Aq.	9.571,52
Instalação	C.M.	92,00
Depósitos contratuais		0,07
		1.330.154,03
Títulos da Dívida Pública Interna		248.753,63
Ações e Debêntures		292.223,20
Ações do I.R.B.		47.022,33
Outros Títulos		5.317,21
IRB-C/Retenção de reservas e fundos		219.761,41
C/Correntes - Sociedades congêneres		1.250.773,93
C/Correntes - geral		24.896,24
Diversos		55.491,28
Depósitos bancários		15.455,32
Caixa		60,00
Diversos		343,17
		343,17
TOTAL do ativo		3.490.251,78

PASSIVO

Reserva Riscos não Expirados	689.703,42
Reserva Sinistros a Liquegar	331.382,06
Fundo Garantia de Retrocessões	46.157,58
Reservas Resseguros no Exterior	21.553,41
	1.068.798,47
C/Correntes - IRB	41.019,21
C/Correntes - sociedades congêneres	12.006,23
C/Correntes - geral	40.115,75
Dividendos-porcentagens e bonus a pagar	211.833,47
Diversos	0,40
Diversos	251,25
	251,25
TOTAL do Passivo	1.393.214,78

Diferença entre o ATIVO e o PASSIVO ..... 2.097.036,97  
 Dedução para atender a mutações patrimoniais ..... 71.536,97  
 Valor do patrimônio líquido a ser incorporado ..... 2.025.500,00

COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital	1.000.000,00
Reserva para integridade do capital	79.777,73
Fundo de Bonificações	484.893,81
Fundo Manutenção Capital de Giro	80.049,15
Reserva de ações Bonificadas	22.680,00
Correção Monetária Ativo Imobilizado(71)	169.925,55
Correção Monetária Ativo Imobilizado(72)	232.193,84
Resultado de operações do 1º Trimestre	27.516,89
Dedução para atender a mutações patrimoniais	71.536,97
VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO A SER INCORPORADO	2.025.500,00

Esclarecem ainda os peritos que, como a efetivação da incorporação demandará algum tempo, haverá forçosamente redução do valor patrimonial da sociedade, pelo que estimaram essa redução em R\$71.536,97, valor que se deduziu para atender as mutações patrimoniais que se verificarem. Destarte os peritos designados avaliam o patrimônio líquido da NOVA AMÉRICA - COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS em R\$2.025.500,00 (dois milhões, vinte e cinco mil e quinhentos cruzados), valor que dão, por unanimidade, como exato e mandaram datilografar o presente laudo em três vias de igual teor, para um efeito. Curitiba, 22 de maio de 1972 (ass). Erico Adalmar Tanner, Volmar Daroit e Guilherme Germano Schunig. Após a leitura dessa peça, o sr. Presidente colocou cópia do laudo de avaliação à disposição de quem quisesse examiná-lo, esclarecendo que os peritos, senhores Erico Adalmar Tanner, Volmar Daroit e Guilherme Germano Schunig, estavam presentes e poderiam elucidar qualquer dúvida porventura existente e apresentar os esclarecimentos que porventura fossem julgados necessários. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra e nenhum esclarecimento fosse solicitado, o sr. Presidente submeteu à deliberação dos senhores acionistas a proposta da Diretoria de incorporação da Nova América - Companhia de Seguros Gerais à Companhia Comercial de Seguros Gerais, bem como o laudo de avaliação do patrimônio líquido apresentado pelos peritos, verificando-se a sua aprovação, pela unanimidade dos presentes. Ante a decisão dos senhores acionistas, o sr. Presidente esclareceu que os acionistas da Nova América receberão da sociedade incorporadora 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas, no valor total de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzados), cabendo a cada acionista 1 1/2 (uma e meia) ação da Companhia Comercial de Seguros Gerais por ação possuída da Nova América; esclareceu ainda, que a diferença entre o valor do patrimônio líquido apurado pelos peritos e o valor das ações atribuídas aos acionistas da Nova América, no montante de R\$25.500,00 (quinhentos vinte e cinco mil e quinhentos cruzados) será considerado como "ágio" e levado a uma conta específica de "Reserva para Aumento de Capital"; na sociedade incorporadora. Os senhores acionistas, em seguida, por proposta do sr. Presidente, autorizaram, por unanimidade, os Diretores senhores Dr. Edmundo Lemanski e Dr. João Ferreira de Campos a praticar todos os atos necessários à incorporação, atendendo o disposto no parágrafo 1º do artigo 152 do Decreto Lei nº 2.627 de 26 de setembro de 1940, declarando-se extinta a Nova América - Companhia de Seguros Gerais, após a publicação no Diário Oficial da União da certidão de arquivamento, na Junta Comercial do Estado, dos atos relativos à aprovação governamental da incorporação, ora deliberada pela Assembleia Geral Extraordinária.

ordinária. O sr. Presidente franqueou a palavra aos senhores acionistas presentes e como ninguém dela quisesse fazer uso, declrou encerrada a presente Assembléia, da qual eu, Dr. João Ferraz de Campos, secretário indicado, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos presentes. Curitiba, 22 de maio de 1972 (ass) — Dr. Adolpho de Oliveira Franco, Dr. Edmundo Lemanski, Dr. João Ferraz de Campos, Dna. Adalgiza Tocalino Papa, Dr. Henrique Lemanski, Dr. Adolpho de Oliveira Franco Junior, Dr. João Elísio Ferraz de Campos, Estância Nova Ltda., Armazens Gerais do Paraná, Ltda., Horizonte Ltda., Adm. e Part., União Ltda., Adm. e Part. — UNIÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA — COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS — CGC MF-84683895 — ATA DA 19ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — Às quatorze horas do dia 22 de maio de 1972, na sede social à rua do Príncipe, número 434- 1º andar, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária convocada por Edital publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 12, 15 e 18 do mês de maio corrente e no jornal "A Notícia" nos dias 10, 11 e 13 do mesmo referido mês, os acionistas da "UNIÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA" Companhia de Seguros Gerais, tendo-se verificado, conforme assinaturas apostas no livro de presença, o comparecimento de 28 (vinte e oito) acionistas representando 771.603 ações, correspondentes a 77,1603% do capital social. Declarada instalada a Assembléia, por se ter verificado comparecimento em número legal, o sr. Dr. Henrique Lemanski assumiu a direção dos trabalhos e solicitou que os acionistas eleggessem o Presidente da Assembléia, tendo sido escolhido por unanimidade o próprio sr. Dr. Henrique Lemanski, que assumiu a Presidência da Assembléia e convidou os srs. Dr. João Elísio Ferraz de Campos e Celso Moreira Lopes para secretários, ficando assim constituída a mesa do trabalho. Dando início aos trabalhos, o sr. Presidente mandou fossem lidos o Edital de Convocação, a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, os quais tem o seguinte teor: EDITAL DE CONVOCAÇÃO-Assembléia Geral Extraordinária: Convidamos os acionistas da União do Comércio e Indústria — Companhia de Seguros Gerais a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 22 (vinte e dois) de maio de 1972, às 14 (quatorze) horas, na sede social à rua do Príncipe nº 434 — 1º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem, em primeira convocação sobre: a) Proposta da diretoria de incorporação da Sociedade à Companhia Comercial de Seguros Gerais, juntamente com a Nova América Companhia de Seguros Gerais, conforme entendimentos; b) bases da incorporação e avaliação do patrimônio líquido da sociedade; c) Outras matérias pertinentes aos assuntos acima. Joinville, 08 de maio de 1972. Assinado: Dr. Adolpho de Oliveira Franco Junior, Dr. Henrique Lemanski e Dr. João Elísio Ferraz de Campos — Diretores. PROPOSTA DA DIRETORIA — A Diretoria da "União do Comércio e Indústria" Companhia de Seguros Gerais, vem apresentar aos senhores acionistas a proposta de incorporação desta Sociedade, juntamente com a Nova América Companhia de Seguros Gerais, à COMPANHIA COMERCIAL DE SEGUROS GERAIS, com o objetivo de atender a política setorial do Governo para a atividade seguradora. Esta proposta, além das vantagens que encerra no que diz respeito à redução dos custos administrativos e operacionais, consequentes da aglutinação das três sociedades seguradoras do nosso grupo econômico, possibilitará à nossa co-irmã Comercial a extensão das operações aos seguros do ramo vida e, ainda, a ampliação de seus limites operacionais. Os estudos procedidos em conjunto pelas Diretorias das três empresas conduziram ao montante de ..... R\$11.538.680,18 como soma dos patrimônios das três sociedades participantes da operação, incluindo nesse valor o produto da reava-

liação, além dos índices da correção, de parte dos bens integrantes do ativo imobiliário da Comercial. Fixado o novo capital, após a incorporação, na quantia de R\$8.500.000,00, representado por 8.500.000 ações ordinárias, nominativas, no valor unitário de R\$1,00, o valor patrimonial de cada ação será de R\$1,357. Considerando que o valor do patrimônio líquido de nossa sociedade, a ser incorporado é de R\$ 2.714.000,00, aos acionistas da "União do Comércio e Indústria" Companhia de Seguros Gerais serão atribuídas 2.000.000 ações, ou seja, cada acionista receberá da sociedade incorporadora ações em quantidade correspondente a duas vezes o número de ações que atualmente possuem na "União do Comércio e Indústria" Companhia de Seguros Gerais. A diferença entre o valor do patrimônio líquido a ser incorporado e o valor das ações atribuídas pela sociedade incorporadora, no total de R\$ 714.000,00 será considerado como ágio e levado a uma conta específica de "Reserva para Aumento de Capital". Para maior perfeito entendimento da proposta ora formulada, apresentamos a seguir breve demonstração dos cálculos procedidos com relação à participação da "União do Comércio e Indústria" Companhia de Seguros Gerais no capital da sociedade incorporadora: — — — — — Diferença entre o "Ativo" e o "Passivo" ..... R\$ 2.766.074,19 Dedução para atender a mutações patrimoniais ..... R\$ 52.074,19 Patrimônio líquido a ser incorporado ..... R\$ 2.714.000,00 Valor de 2.000.000 ações atribuídas ..... R\$ 2.000.000,00 Ágio: 2.000.000 ações a R\$0,357 por ação ..... R\$ 714.000,00 Soma (igual ao patrimônio líquido) ..... R\$ 2.714.000,00 Fica evidenciado, assim, que os acionistas desta sociedade e das nossas co-irmãs não sofrerão qualquer prejuízo em seus direitos a cionários; participarão todos em absoluta igualdade de condições. Concluindo, submetemos à deliberação dos senhores acionistas a presente proposta de incorporação da "União do Comércio e Indústria" Companhia de Seguros Gerais à COMPANHIA COMERCIAL DE SEGUROS GERAIS e recomendamos a sua aprovação. Joinville, 05 de maio de 1972. Assinado: Dr. Adolpho de Oliveira Franco Junior, Dr. Henrique Lemanski e Dr. João Elísio Ferraz de Campos. Diretores. — PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os membros do Conselho Fiscal da "União do Comércio e Indústria" Companhia de Seguros Gerais, estudando a proposta da Diretoria para a incorporação desta sociedade, juntamente com a Nova América Companhia de Seguros Gerais, à COMPANHIA COMERCIAL DE SEGUROS GERAIS e, por considerar de grande vantagem essa incorporação àquela líder do nosso grupo segurador, além de representar a adesão do nosso grupo econômico à política setorial do Governo para a atividade seguradora, aprova e recomenda aos senhores acionistas que também aprovem. Joinville, 05 de maio de 1972. Assinado: Aguiinaldo Sampaio Ribas, Evelásio Augusto Bley e Dr. Renato Papa. Concluída a leitura dessas peças, o sr. Presidente deu conhecimento aos presentes que os acionistas da Companhia Comercial de Seguros Gerais, em Assembléia Geral Extraordinária iniciada às dez horas de hoje, haviam aprovado, por unanimidade, a proposta de incorporação àquela sociedade da "União do Comércio e Indústria" Companhia de Seguros Gerais e da Nova América Companhia de Seguros Gerais e que haviam indicado os peritos para procederem a apuração dos patrimônios líquidos das sociedades a serem incorporadas; informou ainda o sr. Presidente que os referidos peritos haviam concluído o seu trabalho e que o laudo de Avaliação apresentado indicava a existência do patrimônio líquido da nossa sociedade no montante de R\$2.714.000,00 (dois milhões, setecentos e quatorze mil cruzeiros); determinou, em se-

guida, que fosse lido, para conhecimento dos presentes, o laudo de avaliação do patrimônio líquido da "União do Comércio e Indústria" Companhia de Seguros Gerais, o qual tem o seguinte teor: — LAUDO DE AVALIAÇÃO — Os abaixo assinados, assim qualificados, — ERICO ADALMAR TANNER, brasileiro, casado, residente à rua Domingos Nascimento nº 132 em Curitiba, Pr., técnico em contabilidade e economista sob registro CRC/PR 2944 e portador do CPF/MF 002184729, VOLMAR DAROIT, brasileiro, casado, residente à rua Julio Eduardo Gineste nº 268, em Curitiba, Pr., técnico em contabilidade sob registro CRC/PR 8429 e portador do CPF/MF 10418549 e GUILHERME GERMANO SCHUNIG, brasileiro, casado, residente à rua Emilio de Nheses, nº 550 em Curitiba, Pr., técnico em contabilidade e economista sob registro CRC/PR 1607; peritos nomeados pela Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas da COMPANHIA COMERCIAL DE SEGUROS GERAIS, hoje realizada, para procederem a avaliação do patrimônio líquido da "União do Comércio e Indústria" Companhia de Seguros Gerais, cujo ativo e passivo deverão ser incorporados àquela sociedade, vem apresentar o resultado do trabalho realizado. Na sede da Companhia acima citada, à rua do Príncipe nº 434 — 1º andar em Joinville, Estado de Santa Catarina, foram examinados os elementos contábeis que estão revestidos das formalidades legais, o inventário e o balancete realizado em 31 de março do corrente ano, conferindo-se a exatidão dos dados apresentados, bem como no que se refere a existência real dos bens de direito pertencentes à sociedade, autorizada a funcionar pelo Decreto 17.299 de 05 de abril de 1944, publicado no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 1944, e cujos documentos foram arquivados na Junta Commercial do Estado de Santa Catarina sob nº 2383, em 14 de janeiro de 1945. Examinados os elementos contábeis, chegamos à conclusão de que o patrimônio líquido da "União do Comércio e Indústria", Companhia de Seguros Gerais, em 31 de março de 1972, é de R\$2.766.074,19 (dois milhões, setecentos sessenta e seis mil, setenta e quatro cruzeiros e dezenove centavos), como segue: — — —

ATIVOIMOBILIZADO

Imóveis	V.Aq.	274.586,12	
	C.M.	<u>561.560,96</u>	836.147,03
Móveis, máquinas e utensílios	V.Aq.	4.413,85	
	C.M.	<u>34.676,94</u>	39.090,79
Veículos	V.Aq.	7.500,00	
	C.M.	<u>6.708,36</u>	14.208,36
Biblioteca	V.Aq.	44,20	
	C.M.	<u>316,96</u>	361,16
Depósitos contratuais		<u>0,93</u>	889.808,30

REALIZÁVEL

Títulos da Dívida Pública Interna.....	262.805,71	
Ações e Debêntures.....	<u>561.181,93</u>	
Ações do I.R.B. ....	<u>32.236,33</u>	
Outros Títulos.....	1.000,00	
Empréstimos Hipotecários.....	68,35	
IRE - C/Retenção de Reservas e Fundos..	154.901,24	
C/C - Sociedades congêneres.....	<u>2.261.359,84</u>	
C/Correntes - geral.....	<u>10.186,07</u>	
Diversos.....	<u>40.946,29</u>	3.324.685,78

DISPONÍVEL

Depósitos bancários.....	99.028,93	
Caixa.....	<u>1.179,88</u>	100.208,86

PENDENTE

Apólices emitidas.....	79.908,79	
Diversos.....	<u>2.308,83</u>	82.217,62
TOTAL do Ativo.....		4.396.920,58

P A S S T V O

Fundo para Depreciação de Bens Móveis..	11.491,03	
Fundo de Indenização Trabalhista.....	<u>2.916,36</u>	34.407,39

RESERVAS TÉCNICAS

Reserva de Riscos Não Expirados.....	487.632,55	
Reserva de Sinistros a Liquidar.....	213.595,40	
Fundo de Garantia de Retrocessões.....	43.390,10	
Fundos Especiais no I.R.B. ....	<u>73.217,91</u>	817.835,95

EXIGÍVEL

C/Corrente - I.R.B. ....	20.596,92	
C/Corrente - sociedades congêneres.....	540.606,91	
C/Corrente - agências e sucursais.....	1.703,78	
C/Corrente - geral.....	21.385,51	
Dividendos e Porcentagens a Pagar.....	104.118,22	
Diversos.....	<u>8.357,73</u>	696.769,07

PENDENTE

Prêmios e Emolumentos a Realizar.....	79.908,79	
Impostos a/Operações Financeiras recolhido.	1.782,87	
Valores a Regularizar.....	<u>142,31</u>	81.833,97
TOTAL do Passivo.....		1.630.846,39

Diferença entre o ATIVO e o PASSTVO.....	2.766.074,19	
Dedução para atender a mutações patrimoniais.....	<u>52.074,19</u>	
Valor do Patrimônio líquido a ser incorporado....	2.714.000,00	

COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital .....	1.000.000,00	
Reserva para Integridade do Capital...	110.988,45	
Fundo de Reajustamento de OTN. ....	63.235,65	
Fundo p/Manutenção do Capital de Giro.	126.772,28	
Fundo de Bonificações.....	825.206,18	
Reserva de Ações Bonificadas.....	137.314,10	
Correção Mon. Ativo Imobilizado (71)..	250.568,51	
Correção Mon. Ativo Imobilizado (72)..	150.595,57	
Resultado de Operações do 1º Trimestre	<u>101.393,45</u>	2.766.074,19
Dedução para atender a Mutações Patrimoniais.....	<u>52.074,19</u>	
Valor do Patrimônio Líquido a ser Incorporado.....	2.714.000,00	

Destarte, os peritos designados avaliam o patrimônio líquido da "União do Comércio e Indústria" Companhia de Seguros Gerais em Cr\$2.714.000,00 (dois milhões, setecentos e quatorze mil cruzeiros), valor que dão, por unanimidade, como exato, e mandaram datilografar o presente laudo em 3 (três) vias de igual teor, para um efeito. Curitiba, 22 de maio de 1972. Assinados: Erico Adalmar Tanner CRC/PR 2944, Volmar Daroit CRC/PR 8429 e Guilherme Germano Schunig CRC/PR 1607. Após a leitura dessa peça, o sr. Presidente colocou cópia do laudo de avaliação à disposição de quem quisesse examiná-lo, esclarecendo os peritos, sr. Erico Adalmar Tanner, Volmar Daroit e Guilherme Germano Schunig estavam presentes e que poderiam elucidar qualquer dúvida porventura existente e apresentar os esclarecimentos que porventura fossem julgados necessários. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra e nenhum esclarecimento fosse solicitado, o sr. Presidente submeteu à deliberação dos senhores acionistas a proposta da Diretoria de incorporação da "União do Comércio e Indústria" Companhia de Seguros Gerais à COMPA —

NHIA COMERCIAL DE SEGUROS GERAIS, bem como o laudo de avaliação do patrimônio líquido apresentado pelos peritos, verificando-se a sua aprovação, pela unanimidade dos presentes. Ante a decisão dos srns. acionistas, o sr. Presidente esclareceu que os acionistas da "UNIÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA" Companhia de Seguros Gerais receberão da sociedade incorporadora 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias, nominativas, no valor total de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), cabendo a cada acionista 2 (duas) ações da Companhia Comercial de Seguros Gerais por ação possuída da "União do Comércio e Indústria" Companhia de Seguros Gerais; esclarecendo, ainda, que a diferença entre o valor patrimonial líquido apurado pelos peritos e o valor das ações atribuídas aos acionistas da "União do Comércio e Indústria" Companhia de Seguros Gerais, no montante de Cr\$714.000,00 (setecentos e quatorze mil cruzeiros) será considerado como "ágio" e levado a uma conta específica de "Reserva para Aumento de Capital", na sociedade incorporadora. Os senhores acionistas, em seguida, por proposta do sr. Presidente, autorizaram, por unanimidade, os Diretores senhores Adolpho de Oliveira Franco Junior e João Elísio Ferraz de Campos a praticarem todos os atos necessários à incorporação, atendendo o disposto no parágrafo 1º do artigo 152 do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, declarando-se extinta a "União do Comércio e Indústria" Companhia de Seguros Gerais após a publicação no Diário Oficial da União da certidão de arquivamento, na Junta Comercial do Estado, dos atos relativos à aprovação governamental da incorporação, ora deliberada pela Assembléia Geral Extraordinária. O Sr. Presidente franqueou a palavra aos senhores acionistas presentes e como, ninguém quizesse fazer uso, declarou encerrada a presente assembléia, da qual eu Celso Moreira Lopes, secretário indicado, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos presentes. Curitiba, em 22 de maio de 1972. (ass) Celso Moreira Lopes - Secretário, Dr. Henrique Lemanski - Presidente, Dr. Adolpho de Oliveira Franco Junior, Dr. Ruy Parucker, Dr. Edmundo Lemanski, Banco Comercial do Paraná S/A., Armazéns Gerais do Paraná S/A., Exportadora Canet Itd., Evelásio Augusto Bley, Morisonte Itd., Administração e Participações, pp. Rubens Gregório Pereira da Silva, Arthur Wetzel, Fernando Fleischer, Vital Prudêncio de França, Fernando Tilp, Darcy Schroeder Cubas, João Batista Tavares Junior, Raul Schmidlin, Nelson Cowwé, Germano Augusto Frederico Stein, Jacob Bernardo Fack Junior, Haiden Emiliano Seleme, Esmeralda Maria S. Buchmann, Paula Seleme Carvalho, Paulina Koch Seleme, Aloéu Balro Filho, Jacques Alhadeff, Celso Moreira Lopes e Dr. João Elísio Ferraz de Campos - Secretário." Concluída a leitura dessas pegas, declarou o sr. Presidente que os peritos estavam presentes para prestarem quaisquer esclarecimentos que lhes fossem solicitados, estando assim franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como não houvesse solicitação de qualquer esclarecimento, foi a matéria colocada em discussão e votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade. Em seguida solicitaram a palavra os srns. Dr. Edmundo Lemanski e Dr. João Elísio Ferraz de Campos, a fim de declararem, em nome da Nova América Companhia de Seguros Gerais e União do Comércio e Indústria Companhia de Seguros Gerais, respectivamente, que estavam autorizados, pelas Assembléias daquelas sociedades, a aceitar os valores apurados pelos peritos designados, dos patrimônios líquidos, valores esses que, para todos os efeitos de direito, foram fixados em Cr\$2.025.500,00 (dois milhões, vinte e cinco mil e quinhentos cruzeiros) e Cr\$ 2.714.000,00 (dois milhões, setecentos e quatorze mil cruzeiros), devendo os

acionistas das sociedades incorporadas receberem da sociedade incorporadora: a) os acionistas da Nova América Companhia de Seguros Gerais 1 1/2 (uma e meia) ação de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) por ação possuída nessa sociedade, correspondendo o valor total das ações atribuídas à quantia de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), levando-se a diferença entre esse valor e o do patrimônio líquido apurado pelos peritos a uma conta específica de "Reserva para Aumento de Capital"; b) os acionistas da União do Comércio e Indústria Companhia de Seguros Gerais, 2 (duas) ações de valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) por ação possuída nessa sociedade, correspondendo o valor total das ações atribuídas à quantia de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), levando-se a diferença entre esse valor e o do patrimônio líquido apurado pelos peritos a uma conta específica de "Reserva para Aumento de Capital". Submetida essa proposição à deliberação dos senhores acionistas, foi a mesma aprovada por unanimidade. Pelo sr. Presidente foi declarada então aprovada a incorporação da Nova América Companhia de Seguros Gerais e da União do Comércio e Indústria Companhia de Seguros Gerais e o consequente aumento do capital social de Cr\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), assim representado esse aumento: a) Cr\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) pela incorporação do produto da reavaliação, além dos índices da correção monetária, de parte dos bens integrantes do ativo imobiliário especificados na proposta da Diretoria, requerida à Comissão de Fusão e Incorporação de Empresas, e parte do Fundo de Bonificação aos Acionistas em quantia bastante para completar aquela importância; b) Cr\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) pela incorporação do patrimônio líquido da NOVA AMÉRICA Companhia de Seguros Gerais, parte relativa ao valor das ações atribuídas aos acionistas dessa sociedade; c) Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) pela incorporação do patrimônio líquido da UNIÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA Companhia de Seguros Gerais, parte relativa ao valor das ações atribuídas aos acionistas dessa sociedade. Finalmente foi declarado pelo sr. Presidente que, tendo em vista a aprovação integral pelos senhores acionistas da proposta da Diretoria, os artigos 3º, 5º e 7º dos Estatutos Sociais passarão a ter a seguinte redação: Artigo 3º - A Sociedade tem como objeto as operações de seguros e resseguros dos ramos elementares e vida, tal como definidos na legislação em vigor. Artigo 5º - O capital social é de Cr\$8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 8.500.000 (oito milhões e quinhentos mil) ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, podendo ser aumentado por deliberação da Assembléia Geral ou em virtude de determinação legal. Artigo 7º - A administração da sociedade compete à Diretoria, composta de 6 (seis) Diretores, brasileiros, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral entre os acionistas, com mandato por 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. § único - o mandato da Diretoria cessante será considerado prorrogado até a posse dos novos Diretores, ou da maioria destes. Passando ao item 4 do Edital de Convocação, o sr. Presidente declarou que, em virtude da alteração do artigo 7º dos Estatutos Sociais, deverão os senhores acionistas proceder o preenchimento, por eleição, dos novos cargos de Diretores, tendo sido eleitos, por unanimidade, os senhores DR. ADOLPHO DE OLIVEIRA FRANCO JUNIOR, brasileiro, casado, banqueiro, portador da cédula de identidade nº 295.607/Pr., residente à rua Belo Horizonte nº 66 em

Curitiba, Pr.; DR. HENRIQUE LEMANSKI, brasileiro, casado, advogado portador da cédula de identidade nº 277.917 [Pr.], residente à Avenida Manoel Ribas nº 975 em Curitiba, Pr. e DR. JOÃO ELÍSIO FERRAZ DE CAMPOS, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 369.829 [Pr.], residente à Alameda Don Pedro II nº 41, em Curitiba, Pr., com mandatos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que a sociedade realizar, para cuja oportunidade se prorrogam, simultaneamente os mandatos dos três Diretores eleitos pela Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de março de 1970. Em seguida o sr. Presidente franqueou a palavra aos acionistas presentes e como ninguém dela quizesse fazer uso, declarou encerrada a presente Assembléia, da qual eu, secretário designado, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos presentes. Curitiba, em 22 de maio de 1972 (ass.) Adolpho de Oliveira Franco - Edmundo Lemanski - João Ferraz de Campos - Aguinaldo Sampaio Ribas - Evaristo Augusto Bley - Elyso Pereira Corrêa - Adalgiza Tocalino Papa - Eduardo Azevedo - Banco Comercial do Paraná S/A - Estância Nova Ltda. - Horizonte Ltda., Adm. e Part. - Armazéns Gerais do Paraná Limitada.

**AFIRAMOS QUE A PRESENTE É CÓPIA FIEL DO QUE CONSTA AS FOLHAS 54V E 73 DO LIVRO N° I (um), de REGISTRO DE ASSEMBLÉIAS DESTA SOCIEDADE.**

**NOVA AMÉRICA-COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**  
Sede social CURITIBA-PR. CGC-MF 76520709

ATA DA 11ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 1972

As onze horas do dia vinte e dois de maio de mil novecentos e setenta e dois, na sede social à Avenida Luiz Xavier nº 103, 6º andar, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária convocada por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, nos dias 12, 15 e 16 de maio do corrente ano e na Gazeta do Povo nos dias 11, 12 e 13 de maio do ano em curso - os acionistas da NOVA AMÉRICA -COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, tendo-se verificado, conforme assinatura das apostas no livro de presença, o comparecimento de 11 (onze) acionistas representando 760.610 (setecentos e sessenta e seiscentos e dez) ações, correspondentes a 76% (setenta e seis por cento) do capital social. Declarando instalada a Assembléia, por se ter verificado comparecimento em número legal, o sr. Dr. Adolpho de Oliveira Franco assumiu a direção dos trabalhos e solicitou que os acionistas elegessem o Presidente da Assembléia tendo sido escolhido por unanimidade o sr. Dr. Edmundo Lemanski, que assumiu a Presidência da Assembléia e convidou os srs. Dr. João Ferraz de Campos e Dr. Henrique Lemanski para secretários, ficando assim constituída a mesa do trabalho. Dando início aos trabalhos, o sr. Presidente mandou que fossem lidos o Edital de Convocação, a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, os quais tem o seguinte teor: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO - São convidados os acionistas da NOVA AMÉRICA-COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 22 (vinte e dois) de maio de 1972, às onze horas na sede social à Avenida Luiz Xavier nº 103, 6º andar, em Curitiba-Pr., a fim de deliberarem em 1ª convocação sobre: a) proposta da Diretoria de incorporação da Sociedade à COMPANHIA COMERCIAL DE SEGUROS GERAIS, juntamente com a UNIÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA-COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, conforme entendimentos; b) bases da incorporação e avaliação do patrimônio líquido da sociedade; c) outras matérias pertinentes aos assuntos a cima. Curitiba, 08 de maio de 1972. (Ass.) Adolpho de Oliveira Franco, Edmundo Lemanski e João Ferraz de Campos - Diretores." PROPOSTA DA DIRETORIA - A Diretoria da NOVA AMÉRICA-COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS vem apresentar aos senhores acionistas a proposta de incorporação desta Sociedade, juntamente com a UNIÃO

DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA-COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, à COMPANHIA COMERCIAL DE SEGUROS GERAIS, com o objetivo de atender à política setorial do Governo para a atividade seguradora. Essa proposta além das vantagens que encerra no que diz respeito à redução dos custos administrativos e operacionais, consequente da aglomeração das três sociedades seguradoras no nosso grupo econômico, possibilitará a nossa co-irmã COMERCIAL a extensão das operações aos seguros do ramo vida e, ainda, a ampliação de seus limites operacionais. Os estudos procedidos em conjunto pelas Diretorias das três empresas conduziram ao montante de R\$ 11.538.680,18 (onze milhões, quinhentos e trinta e oito mil, seis centos e oitenta cruzeiros e dezoito centavos) como soma dos patrimônios das três sociedades participantes da operação, incluindo nesse valor o produto da reavaliação, além dos índices de correção, de parte dos bens integrantes do ativo imobiliário da COMERCIAL. Fixado o novo capital social, após a incorporação na quantia de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), representado por 8.500.000 (oito milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um cruzeiro) e valor patrimonial de cada ação será de R\$ 1,357. Considerando que o valor do patrimônio líquido de nossa sociedade, a ser incorporado, é de R\$ 2.025.500,00 (dois milhões, vinte e cinco mil e quinhentos cruzeiros), aos acionistas da NOVA AMÉRICA serão atribuídas 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) ações, ou seja, cada acionista receberá da sociedade incorporadora ações em quantidade correspondente a 1 1/2 vezes o número de ações que atualmente possuem na Nova América. A diferença entre o valor do patrimônio líquido a ser incorporado e o valor das ações atribuídas pela sociedade incorporadora, no total de R\$ 525.500,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e quinhentos cruzeiros) será considerado como "ágio" e levado a uma conta específica de "Reserva para Aumento de Capital". Para mais perfeito entendimento da proposta ora formulada, apresentamo-a seguir breve demonstração dos cálculos procedidos com relação à participação da Nova América no capital da Sociedade incorporadora. Diferença entre o "ativo" e o "passivo" ..... R\$ 2.097.036,97 Dedução para atender a mutações patrimoniais ..... R\$ 71.536,97 Patrimônio líquido a ser incorporado ..... R\$ 2.025.500,00 Valor nominal de 1.500.000 ações atribuídas ..... R\$ 1.500.000,00 Ágio: 1.500.000 ações a 0,357 por ação ..... R\$ 525.500,00 SOMA (igualado patrimônio líquido) ..... R\$ 2.025.500,00

Fica evidenciado, assim, que os acionistas desta Sociedade e das nossas co-irmãs não sofrerão qualquer prejuízo em seus direitos acionários; participarão todos em absoluta igualdade de condições. Concluído, submetemos à deliberação dos senhores acionistas a presente proposta de incorporação da NOVA AMÉRICA Companhia de Seguros Gerais à Companhia COMERCIAL de Seguros Gerais e recomendamos a sua aprovação. Curitiba, 08 de maio de 1972 (Ass.) - Adolpho de Oliveira Franco, Edmundo Lemanski, João Ferraz de Campos - Diretores. PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os membros do Conselho Fiscal da NOVA AMÉRICA-COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, estudando a proposta da Diretoria para a incorporação desta sociedade, juntamente com a UNIÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA-COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, à COMPANHIA COMERCIAL DE SEGUROS GERAIS e, por considerar de grande vantagem essa incorporação àquela sociedade líder do nosso grupo segurador, além de representar adesão do nosso grupo econômico à política setorial do Governo para a atividade seguradora, aprova e recomenda aos senhores acionistas que também aprovem. Curitiba, 08 de maio de 1972 (ass.) - José Baptista Silva, Wender Hortsman Ramos, Elyso Pereira Corrêa - Conselheiros Fiscais, efetivos". Concluída a leitura dessas peças, o sr. Presidente deu conhecimento aos presentes que os acionistas da Companhia Comercial de Seguros Gerais, em Assembléia Geral Extraordinária iniciada às dez horas de hoje, haviam aprovado, por unanimidade, a proposta de incorporação àquela sociedade da Nova América-Companhia de Seguros Gerais e da União do Comércio e Indústria-Companhia de Seguros Gerais e que haviam indicado os peritos para procederem a apuração dos patrimônios líquidos das Sociedades a serem in-

corporadas; informou ainda o sr. Presidente que os referidos peritos haviam concluído o seu trabalho e que o laudo de avaliação apresentado indicava a existência do patrimônio líquido da nossa sociedade no montante de Cr\$2.025.500,00 (dois milhões e vinte e cinco mil e quinhentos cruzeiros), determinou em seguida que fosse feito, para conhecimentos dos presentes, o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Nova América-Companhia de Seguros Gerais, o qual tem o seguinte teor: LAUDO DE AVAIIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LIQUIDO DA NOVA AMÉRICA-COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Os abaixo assinados, assim qualificados, ERICÓ ADALMAR TANNER, brasileiro, casado, residente à rua Domingos Nascimento nº 132 em Curitiba-Pr., técnico em contabilidade e economista sob registro CRC/PR 2944 e portador do CPF-MF - 002184729, VOLMAR DAROIT, brasileiro, casado, residente à rua Julio Eduardo Gesteira nº 268 em Curitiba-Pr., técnico em contabilidade sob registro CRC/PR 8429 e portador do CPF/MF 104518549 e GUILHERME GERMANO SCHUNIG, brasileiro, casado residente à rua Emílio de Meneses nº 550 em Curitiba-Pr., técnico em contabilidade e economista sob registro CRC/PR 1607, peritos nomeados pela Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas da COMPANHIA COMERCIAL DE SEGUROS GERAIS, hoje realizada, para procederem a avaliação do patrimônio líquido da NOVA AMÉRICA-COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, cujo ativo e passivo deverão ser incorporados àquela sociedade, vem apresentar o resultado do trabalho realizado. Na sede da Companhia acima citada, à Avenida Luiz Xavier nº 103, 6º andar, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, foram examinados os elementos contábeis que estão revestidos das formalidades legais, o inventário e o balancete realizado em 31 de março do corrente ano, conferindo-se a exatidão dos dados apresentados, bem como no que se refere a existência real dos bens e direitos pertencentes à sociedade, autorizada a funcionar pelos Decretos nº 1353 de 01 de abril de 1854 e nº 52438 de 03 de setembro de 1963, publicados no Diário Oficial da União e cujos documentos foram arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 67861 em data de 24 de maio de 1.966. Examinados os elementos contábeis, chegamos à conclusão de que o patrimônio líquido da NOVA AMÉRICA-COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS em 31.03.72 era de Cr\$2.097.036,97 (dois milhões, noventa e sete mil, trinta e seis cruzeiros e noventa e sete centavos), como segue:

ATIVO

Imóveis	V.Aq.	368.606,49
	C.M.	939.620,42 1.308.226,91
Móveis, máquinas e utensílios	V.Aq.	3.615,23
	C.M.	18.806,24
Veículos	Depr(-)	16.563,94 5.857,53
	V.Aq.	
	C.M.	6.406,00
Organização e instalação	Depr.	6.406,00
	V.Aq.	9.571,52
	C.M.	92,00 9.663,52
Depósitos contratuais		0,07 1.330.154,03
Títulos da Dívida Pública interna		248.753,63
Ações e Debêntures		292.823,20
Ações do I.R.B.		47.022,33
Outros títulos		5.317,21
IRB-c/Retenção de reservas e fundos		219.761,41
C/Correntes-Sociedades congêneres		1.250.773,93
C/Correntes - geral		24.896,24
Diversos		55.491,28 2.144.239,23
Depósitos bancários		15.455,32
Caixa		60,00 13.515,32
Diversos		343,17 343,17
	<b>TOTAL do Ativo</b>	<b>3.490.251,75</b>

PASSIVO

Reserva Riscos não Expirados	689.705,42
Reserva Sinistros a Líquidar	331.382,06
Fundo Garantia de Retrocessões	46.157,58
Reservas Resseguros no Exterior	21.553,41 1.088.798,47

C/Correntes - IRB	41.019,21
C/Correntes-sociedades congêneres	12.006,23
C/Correntes - geral	40.115,75
Dividendos-porcentagens e bonus a pagar	811.083,47
Diversos	0,40 304.165,06
Diversos	251,25 251,25
	<b>TOTAL do passivo</b> 1.393.214,78
Diferença entre o ATIVO e o PASSIVO	2.097.036,97
Dedução para atender a mutações patrimoniais	71.536,97
Valor do patrimônio líquido a ser incorporado	2.025.500,00

COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital	1.000.000,00
Reserva para integridade do capital	79.777,73
Fundo de Bonificações	484.893,81
Fundo para Manutenção do Capital de Giro	80.049,15
Reserva de ações Bonificadas	22.680,00
Correção Monetária Ativo Imobilizado (7)	169.925,55
Correção Monetária Ativo Imobilizado (7)	232.193,84
Resultado de operações do 1º Trimestre	27.516,89 2.097.036,97
Dedução para atender a mutações patrimoniais	= 71.536,97
<b>VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO A SER INCORPORADO</b>	<b>2.025.500,00</b>

Esclarecem ainda os peritos que, como a efetivação da incorporação demandará algum tempo, haverá forçosamente redução do valor patrimonial da sociedade, pelo que estimaram essa redução em Cr\$ 71.536,97, valor que se deduziu para atender as mutações patrimoniais que se verificarem. Destarte os peritos designados aviam o patrimônio líquido da NOVA AMÉRICA-COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS em Cr\$2.025.500,00 (dois milhões, vinte e cinco mil e quinhentos cruzeiros), valor que dão, por unanimidade, como exato e mandaram datilografar o presente laudo em três vias de igual teor, para um só efeito. Curitiba, 22 de maio de 1992 (Ass.)

Erico Adalmar Tanner, Volmar Daroit e Guilherme Germano Schunig. Após a leitura dessa peça, o sr. Presidente colocou cópia do laudo de avaliação à disposição de quem quisesse examiná-lo, esclarecendo que os peritos, senhores Erico Adalmar Tanner, Volmar Daroit e Guilherme Germano Schunig, estavam presentes e poderiam elucidar qualquer dúvida porventura existente e apresentar os esclarecimentos que porventura fossem julgados necessários. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra e nenhum esclarecimento fosse solicitado, o sr. Presidente submeteu à

liberação dos senhores acionistas a proposta da Diretoria de incorporação da Nova América-Companhia de Seguros Gerais à Companhia Comercial de Seguros Gerais, bem como o laudo de avaliação do patrimônio líquido apresentado pelos peritos, verificando-se a sua aprovação, pela unanimidade dos presentes. Ante a decisão dos senhores acionistas, o sr. Presidente esclareceu que os acionistas da Nova América receberão da sociedade incorporadora 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas, no valor total de Cr\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros); cabendo a cada acionista 1 1/2 (uma e meia) ação da Companhia Comercial de Seguros Gerais por ação possuída da Nova América; esclareceu ainda, que a diferença entre o valor do patrimônio líquido apurado pelos peritos e o valor das ações atribuídas aos acionistas da Nova América, no montante de Cr\$525.500,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e quinhentos cruzeiros) será considerado com "ágio" e levado a uma conta específica de "Reserva para Aumento de Capital", na sociedade incorporadora. Os senhores acionistas, em seguida, por proposta do sr. Presidente, autorizaram, por unanimidade, os Diretores senhores Dr. Edmundo Lewanski e Dr. João Ferras de Campos a praticar todos os atos necessários à incorporação, atendendo o disposto no parágrafo 1º do artigo 152 do Decreto-Lei nº 2.627 de 26 de setembro de 1.940, declarando-se extinta a Nova América-Companhia de Seguros Gerais, após a publicação no Diário Oficial da União da certidão de arquivamento, na Junta Comercial do Estado, dos atos relativos à aprovação governamental da incorporação, era deliberada pela Assembléia Geral Extraordinária

Esclarecendo que os peritos, senhores Erico Adalmar Tanner, Volmar Daroit e Guilherme Germano Schunig, estavam presentes e poderiam elucidar qualquer dúvida porventura existente e apresentar os esclarecimentos que porventura fossem julgados necessários. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra e nenhum esclarecimento fosse solicitado, o sr. Presidente submeteu à liberação dos senhores acionistas a proposta da Diretoria de incorporação da Nova América-Companhia de Seguros Gerais à Companhia Comercial de Seguros Gerais, bem como o laudo de avaliação do patrimônio líquido apresentado pelos peritos, verificando-se a sua aprovação, pela unanimidade dos presentes. Ante a decisão dos senhores acionistas, o sr. Presidente esclareceu que os acionistas da Nova América receberão da sociedade incorporadora 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas, no valor total de Cr\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros); cabendo a cada acionista 1 1/2 (uma e meia) ação da Companhia Comercial de Seguros Gerais por ação possuída da Nova América; esclareceu ainda, que a diferença entre o valor do patrimônio líquido apurado pelos peritos e o valor das ações atribuídas aos acionistas da Nova América, no montante de Cr\$525.500,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e quinhentos cruzeiros) será considerado com "ágio" e levado a uma conta específica de "Reserva para Aumento de Capital", na sociedade incorporadora. Os senhores acionistas, em seguida, por proposta do sr. Presidente, autorizaram, por unanimidade, os Diretores senhores Dr. Edmundo Lewanski e Dr. João Ferras de Campos a praticar todos os atos necessários à incorporação, atendendo o disposto no parágrafo 1º do artigo 152 do Decreto-Lei nº 2.627 de 26 de setembro de 1.940, declarando-se extinta a Nova América-Companhia de Seguros Gerais, após a publicação no Diário Oficial da União da certidão de arquivamento, na Junta Comercial do Estado, dos atos relativos à aprovação governamental da incorporação, era deliberada pela Assembléia Geral Extraordinária

ria. O sr. Presidente franqueou a palavra aos senhores acionistas presentes e como ninguém dela quisesse fazer uso, declarou encerrada a presente Assembléia, da qual eu, Dr. João Ferraz de Campos, secretário indicado, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos presentes: Curitiba, 22 de maio de 1.972 (Ass.) Dr. Adolfo de Oliveira Franco, Dr. Edmundo Lemanski, Dr. João Ferraz de Campos, Dr. Adalgisa Tocalino Papa, Dr. Henrique Lemanski, Dr. Adolfo de Oliveira Franco Junior, Dr. João Elísio Ferraz de Campos, Estanícia Nova Ltda.; Armazéns Gerais do Pará Ltda., Horizonte Ltda. Adm. e Part., Ukião Ltda. Adm. e Part. AFIRAMOS QUE A PRESENTE É CÓPIA FIEL DO QUE CONSTA AS FOLHAS 41, 41V, 42, 42V, 43, 43V DO LIVRO "1" DE ATAS DE ASSEMBLÉIAS DESTA SOCIEDADE.

"Nova América" — Cia. de Seguros Gerais. — Dr. Henrique Lemanski. — Sr. Lino Oyola Neto.

(Nº 7216-B — 26.12.72 — Cr\$ 2.394,00).

PORTARIA SUSEP Nº 142 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pelas Portarias n°s 55 e 132, respectivamente, de 9 de fevereiro de 1971 e 21 de junho de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução n° 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP — 21.883-72, resolve:

Art. 1º Aprovar o aumento de capital social da Itaú Seguradora S. A., de Cr\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros) para Cr\$ ..... 26.250.000,00 (vinte e seis milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), mediante aproveitamento do produto da reavaliação de bens integrantes do seu patrimônio mobiliário, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, no processo MF — 403.484-72, ficando, em consequência aprovada a nova redação do art. 4º do Estatuto social.

Art. 2º Aprovar a incorporação, pela Companhia referida no artigo precedente, dos patrimônios líquidos da Italbrás Companhia de Seguros Gerais e Companhia Brasília de Seguros Gerais, ambas com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ficando, em consequência, elevado o capital social da Itaú Seguradora S. A. de Cr\$ ..... 26.250.000,00 (vinte e seis milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), conforme deliberação dos acionistas da sociedade incorporadora, em Assembléias Gerais Extraordinárias de 14 e 20 de novembro de 1972 e dos acionistas das sociedades incorporadas em Assembléias Gerais Extraordinárias de 30 de maio e 20 de novembro e 14 e 20 de novembro, respectivamente.

Art. 3º Cancelar a autorização para funcionamento da Italbrás Companhia de Seguros Gerais e Companhia Brasília de Seguros Gerais, concedidas pelos Decretos n°s 16.363 de 15 de agosto de 1959, respectivamente, bem como as respectivas Cartas-Patentes, como decorrência da operação ora aprovada, a partir da data da publicação, no Diário Oficial da União, da certidão de arquivamento, no órgão do Registro do Comércio, dos atos relativos à incorporação.

Art. 4º A Itaú Seguradora S. A. assume todos os direitos e obrigações das sociedades incorporadas, na forma do disposto no art. 152 do Decreto-Lei n° 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Décio Vieira Veiga.

ITALBRAS — COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

C.G.C. 60.869.898

Assembléia Geral Extraordinária de 30 de maio de 1972

No dia trinta de maio de mil nove-

na área securitária, aperfeiçoou suas técnicas operacionais, fato que refletiu no aumento de sua produção.

2.3 — Esta mesma Itaú Seguradora S. A., atendendo aos apelos governamentais, no sentido de compactização do sistema, incorporou ao seu patrimônio aquele da Aliança de Minas Gerais — Companhia de Seguros. Esta foi a primeira incorporação, entre empresas brasileiras, ocorrida no sistema securitário. Posteriormente, outra empresa do conglomerado, Companhia Brasília de Seguros Gerais, incorporou o patrimônio da Companhia Paranaense de Seguros Gerais.

3 — Agora, seguindo a filosofia do conglomerado, esta Diretoria vem propor, à soberana Assembléia, a incorporação desta sociedade à Itaú Seguradora S. A.

4 — Esta operação se realizará nos termos do artigo 152 da Lei de Sociedades Anônimas e se concretizará após conhecido o Laudo de Avaliação do Patrimônio desta Seguradora, que será elaborado por peritos escolhidos em assembléia da sociedade incorporadora e, ainda, após deliberação da Egrégia Comissão de Fusões e Incorporações de Empresas "COFIE", quando, então, se convocará uma segunda assembléia, visando a extinção desta seguradora.

5 — Se os Senhores Acionistas aprovarem a presente proposta, concomitantemente autorizarão nossa Diretoria a se manifestar em Assembléia, referente à matéria, da Itaú Seguradora S. A., sobre o laudo e condições finais de incorporação.

6 — Ouvido previamente o Conselho Fiscal, submetemos esta proposta à apreciação dos senhores acionistas.

São Paulo, 18 de maio de 1972. — Joaquim Monteiro de Carvalho. — Osvaldo Castro Santos. — Spartaco Cimatti.

O Parecer do Conselho Fiscal, aprovando a proposta, e lido aos presentes, tem o seguinte teor:

"PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Italbrás — Companhia de Seguros Gerais, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 30 de maio do corrente ano, às 10:00 horas, em sua sede social à Rua Barão de Itapetininga nº 18, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) proposta da Diretoria objetivando a incorporação desta sociedade à Itaú Seguradora S. A., com apresentação das bases da operação e projeto de Estatutos Sociais, na forma prevista no art. 152 da Lei de Sociedades Anônimas;

b) outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 16 de maio de 1972. — Joaquim Monteiro de Carvalho, Diretor Presidente".

De conformidade com a ordem do editorial, foi apresentado à Assembléia proposta da Diretoria objetivando a incorporação desta Sociedade à Itaú Seguradora S. A., nos seguintes termos:

"PROPOSTA DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

1 — O mercado segurador brasileiro, após a promulgação do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, tomou impulso coerente com o desenvolvimento do Brasil.

2 — As Sociedades, componentes deste Grupo Segurador, concederam sua plena participação neste processo de desenvolvimento.

2.1 — A Itaú Seguradora S. A., antes Companhia Seguradora Brasília, sociedade líder do conglomerado,

ainda da manifestação dos senhores diretores da Itaú Seguradora S. A., tornava-se desnecessário o aumento de capital desta Sociedade, para atender disposições da Resolução nº 8-71, do Conselho Nacional de Seguros Privados, eis que, com sua incorporação, dari-se-á, obrigatoriamente, sua extinção.

Finalmente, informou ainda que, a partir desta data, esta Seguradora cessa suas operações diretas de seguro até que se concretize a sua incorporação. As palavras finais do Sr. Presidente mereceram unânime aprovação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembléia da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, é assinada por todos os presentes. São Paulo, 30 de maio de 1972. — Joaquim Monteiro de Carvalho, Presidente. — Osvaldo Castro Santos, Secretário. — Banco Itaú de Investimento S. A., José Carlos Moraes Abreu e Olavo Egydio Setubal, Diretores. — Eudoro Villela. — Spartaco Cimatti. — Francisco Finamore. — Rubens dos Santos Dias. — Cia. Bancredit de Administração de Bens, Roberto Gomes da Rocha Azevedo e José Roberto Brant de Carvalho, Diretores. — Aloysio Ramalho Fóz. — Itaú Seguradora S. A., Olavo Egydio Setubal e José Carlos Moraes Abreu, Diretores.

Certifico ser a presente cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 30 de maio de 1972. — Osvaldo Castro Santos, Secretário.

ITALBRAS — COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
C.G.C. 60.869.898

Assembléia Geral Extraordinária de 20 de novembro de 1972

Aos vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e dois, às 12:00 horas, reuniram em Assembléia geral extraordinária, na sede social, na Rua Barão de Itapetininga nº 18, nesta Capital, os acionistas da ITALBRAS — Companhia de Seguros Gerais, convocados por editais publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na "Gazeta Mercantil" nos dias 9, 10 e 11 e 12, 13 e 14 de novembro do corrente ano, respectivamente.

Assumi a presidência dos trabalhos o Dr. Joaquim Monteiro de Carvalho que convidou para secretário o Dr. Osvaldo Castro Santos.

Verificado, pelas assinaturas lançadas no livro de presença, o comparecimento de acionistas representando mais de dois terços do capital social, o Sr. Presidente declarou instalados os trabalhos determinando fosse, inicialmente, lido o editorial de convocação:

"ITALBRAS — COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
C.G.C. 60.869.898

Assembléia Geral Extraordinária

São convidados os Senhores Acionistas da ITALBRAS — Companhia de Seguros Gerais a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 20 de novembro do corrente ano, às 12:00 horas, em sua sede social, à Rua Barão de Itapetininga nº 18, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) ratificação da proposta da Diretoria, constante da assembléia geral extraordinária realizada em 30 de maio de 1972, relativa à extinção desta sociedade, de acordo com o pre-

visto no artigo 152 do Decreto-lei número 2.627-40;

b) outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 7 de novembro de 1972.  
— Joaquim Monteiro de Carvalho, Diretor Presidente".

O Sr. Presidente comunicou que, em prosseguimento aos atos atinentes à incorporação desta sociedade pela Itaú Seguradora S. A., nesta mesma data, a incorporadora realizou assembléia, cuja ata determinou fosse lida aos presentes, na qual assumia todo o ativo e passivo da ITALBRAS — Companhia de Seguros Gerais, com a plena concordância dos representantes desta sociedade, presentes àquele conclave. Cumpria, agora, a esta assembléia, consumada a incorporação, votar pela extinção desta sociedade, a fim de que todo o seu acervo patrimonial seja assumido pela incorporadora.

A assembléia, por votação unânime, aprovou a proposta de extinção da sociedade, atribuindo à Diretoria o encargo de transferir o acervo social à incorporadora, e praticar os atos necessários à perfeita regularização da operação.

O Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso.

Ninguém pediu a palavra e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembléia, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, é assinada por todos os presentes. São Paulo, 20 de novembro de 1972. — Joaquim Monteiro de Carvalho — Presidente. — Osvaldo Castro Santos — Secretário. — Banco Itaú de Investimento S. A. — Haroldo de Siqueira e Luiz Carlos Ferreira Levy — Diretores. — Eudoro Villela. — Francisco Finamore. — Rubens dos Santos Dias. — Cia. Bancredit de Administração de Bens — Roberto Gomes da Rocha Azevedo e José Roberto Brant de Carvalho — Diretores. — Aloysio Ramalho Fóz.

Certifico ser a presente cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 20 de novembro de 1972. — Osvaldo Castro Santos. Secretário.

COMPANHIA BRASILIA  
DE  
SEGUROS GERAIS

C. G. C. 60.869.914

Assembléia Geral Extraordinária de 14 de novembro de 1972

Aos catorze dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e dois, às 11:00 horas, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, na sede social, na Rua Barão de Itapetininga nº 18, nesta Capital, os acionistas da Companhia Brasilia de Seguros Gerais, convocados por editais publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e "Gazeta Mercantil", edições de 9, 10 e 11 e 14 de novembro corrente.

Assumiu a presidência dos trabalhos, o Dr. Osvaldo Castro Santos que convidou para secretário o Sr. Nelson Pereira da Costa.

Verificado, pelas assinaturas lançadas no livro de presença o comparecimento de acionistas representando mais de dois terços do capital social, o Sr. Presidente declarou instalados os trabalhos, determinando fosse, inicialmente, lido o edital de convocação:

COMPANHIA BRASILIA  
DE  
SEGUROS GERAIS  
C. G. C. 60.869.914

Assembléia Geral Extraordinária

São convidados os Senhores Acionistas da Companhia Brasilia de Seguros Gerais, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se

realizar no próximo dia 14 de novembro do corrente ano, às 11:00 horas, em sua sede social, à Rua Barão de Itapetininga nº 18, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) proposta da Diretoria objetivando a incorporação desta Sociedade a Itaú Seguradora S. A., com apresentação das bases da operação e projeto de Estatutos Sociais, na forma prevista no artigo 152 da Lei de Sociedades Anônimas.

b) outro assunto de interesse social.

São Paulo, 27 de outubro de 1972. — Osvaldo Castro Santos, Diretor Presidente".

De conformidade com a ordem do editorial, foi apresentada à Assembléia proposta da Diretoria objetivando a incorporação desta Sociedade à Itaú Seguradora S. A., nos seguintes termos:

*"Proposta da Diretoria"*

Senhores Acionistas,

1 — O mercado segurador brasileiro, após a promulgação do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, tomou impulso coerente com o desenvolvimento do Brasil.

2 — As Sociedades, componentes deste Grupo Segurador, concederam sua plena participação neste processo de desenvolvimento.

2.1 — A Itaú Seguradora S. A., antes Companhia Seguradora Brasileira, sociedade líder do conglomerado, na área securitária, aperfeiçoou suas técnicas operacionais, fato que refletiu no aumento de sua produção.

2.2 — Esta mesma Itaú Seguradora S. A., atendendo aos apelos governamentais, no sentido de compactização do sistema, incorporou ao seu patrimônio aquele da Aliança de Mi-

nas Gerais — Companhia de Seguros. Esta foi a primeira incorporação, entre empresas brasileiras, ocorrida no sistema securitário.

2.3 — Posteriormente, esta Sociedade incorporou o patrimônio da Companhia Paranaense de Seguros Gerais.

3 — Agora, seguindo a filosofia do conglomerado, esta Diretoria vem propor à soberania Assembléia a incorporação desta sociedade à Itaú Seguradora S. A.

4 — Esta operação se realizará nos termos do artigo 152 da Lei de Sociedades Anônimas e se concretizará após conhecimento do Laudo de Avaliação do Patrimônio desta Seguradora, que será elaborado por peritos escolhidos em assembléia da sociedade incorporadora.

5 — Se os Senhores Acionistas aprovarem a presente proposta, comitamente autorizarão nossa Diretoria a se manifestar em Assembléia, referente à matéria, da Itaú Seguradora S. A., sobre o laudo e condições finais da incorporação.

6 — Ouvido previamente o Conselho Fiscal, submetemos esta proposta à apreciação dos Senhores Acionistas.

São Paulo, 27 de outubro de 1972. — Osvaldo Castro Santos. — Carlos Chagas Filho. — Antônio Rocha Guimarães. — Nelson Pereira da Costa.

O Parecer do Conselho Fiscal, aprovando a proposta e lido aos presentes, tem o seguinte teor:

*"Parecer do Conselho Fiscal"*

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Brasilia de Seguros Gerais opinam favoravelmente à proposta da Diretoria, datada de 27 de outubro de 1972, relativa à sua incorporação à Itaú Seguradora S. A., por lhes parecer

que a operação atende às conveniências da Sociedade.

São Paulo, 30 de outubro de 1972. — Manoel Vasconcelos Mendes. — Cláudio Salvador Lemb. — José Pedro C. Lima de Toledo Piza.

Após leitura do projeto de Estatutos, o Sr. Presidente colocou em debate a proposta acima. Processados estes, passou-se à votação, tendo merecido aprovada por unanimidade a mesma proposta ficando, consequentemente, a Diretoria autorizada a se manifestar na assembléia da sociedade incorporadora sobre o laudo e condições da incorporação e praticar os atos necessários à sua efetivação.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a assembléia da qual se lavrou a presente ata que, lida e achaada conforme, é assinada por todos os presentes. São Paulo, 14 de novembro de 1972. — Osvaldo Castro Santos — Presidente. — Nelson Ferreira da Costa — Secretário. — Banco Itaú de Investimento S. A. — José Carlos Moraes Abreu e Olavo Egydio Setubal — Diretores. — Cia. Bancredit de Administração de Bens.

— Roberto Gomes da Rocha Azevedo e José Roberto Brant de Carvalho — Diretores. — Duratex S. A. Indústria e Comércio. — Eudoro Villela e Luiz Setubal Filho — Diretores. — Fornax S. A. Administração e Comércio. — Eudoro Villela — Diretor. — O E Setubal S. A. Indústria e Comércio. — Olavo Egydio Setubal — Diretor.

Certifico ser a presente cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 14 de novembro de 1972. — Osvaldo Castro Santos, Presidente.

COMPANHIA BRASILIA DE  
SEGUROS GERAIS

C.G.C. — 60.869.914

Assembléia Geral Extraordinária de 20 de novembro de 1972.

Aos vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e dois, às 11:00 horas, reuniram-se em assembléia geral extraordinária na sede social, na Rua Barão de Itapetininga nº 18, nesta Capital, os acionistas da Companhia Brasilia de Seguros Gerais, convocados por editais publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e "Gazeta Mercantil", edições de 9, 10 e 11 e 14 de novembro do corrente ano, respectivamente.

Assumiu a presidência dos trabalhos, o Dr. Osvaldo Castro Santos que convidou para secretário o Sr. Nelson Pereira da Costa.

Verificado, às assinaturas lançadas no livro de presença, o comparecimento de acionistas representando mais de dois terços do capital social, o Sr. Presidente declarou instalados os trabalhos, determinando fosse, inicialmente, lido o edital de convocação, cujos termos são os seguintes:

"COMPANHIA BRASILIA DE  
SEGUROS GERAIS

C.G.C. 60.869.914

Assembléia Geral Extraordinária

São convidados os Senhores Acionistas da Companhia Brasilia de Seguros Gerais, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 20 de novembro do corrente ano, às 11:00 horas, em sua sede social, à Rua Barão de Itapetininga nº 18, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) ratificação da proposta da Diretoria, constante da assembléia geral extraordinária realizada em 14 de novembro p. passado, relativa à extinção desta sociedade, de acordo com o

## REVISTA TRIMESTRAL

### JURISPRUDÊNCIA

DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Vol. 61 (Págs. 575-874) setembro de 1972

PREÇO: Cr\$ 13,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1º

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

previsto no artigo 152 do Decreto-lei nº 2.627-40;

b) outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 7 de novembro de 1972.  
— Osvaldo Castro Santos, Diretor Presidente."

O Sr. Presidente comunicou que a assembléia de acionistas da Itaú Seguradora S.A. realizada nesta data, cuja ata determinou fosse lida aos presentes, concretizara a incorporação desta sociedade por aquela, a qual a Itaú Seguradora S.A. assumiu todo o ativo e passivo da Companhia Brasília de Seguros Gerais com a plena concordância dos representantes desta sociedade naquela assembléia. Cumprida, agora, a assembléia, consumada a incorporação, votar pela extinção desta sociedade, a fim de que todo o seu acervo seja assumido pela sociedade incorporadora.

A assembléia, por votação unânime, aprovou a proposta de extinção da sociedade, atribuindo à Diretoria o encargo de transferir o acervo social à sociedade incorporadora e praticar os atos necessários à perfeita regularidade da operação.

O Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse usar.

Ninguém pediu a palavra e nada mais havendo a tratar foi encerrada a assembléia da qual foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, é assinada por todos os presentes. São Paulo, 20 de novembro de 1972. (aa) Osvaldo Castro Santos — Presidente; Nelson Pereira da Costa — Secretário; Banco Itaú de Investimento S.A. (aa) José Carlos Moraes Abreu e Olavo Egydio Setubal — Diretores; Cia. Baneredit de Administração de Bens (aa) Roberto Gomes da Rocha Azevedo e José Roberto Brant de Carvalho — Diretores; Duratex S.A. Indústria e Comércio (aa) Eudoro Villela e Laerte Setubal Filho — Diretores; Fornax S.A. Administração e Comércio (aa) Eudoro Villela — Diretor; O.E. Setubal S.A. Indústria e Comércio (aa) Alavo Egydio Setubal — Diretor.

Certifico ser a presente cópia fiel da original lavrada em livro próprio.  
São Paulo, 20 de novembro de 1972.  
— Osvaldo Castro Santos. Presidente.

ITAÚ SEGURADORA S.A.  
C.G.C. 61.557.039

Assembléia Geral Extraordinária de 14 de novembro de 1972.

Aos quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e dois, às 10,00 horas, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, na sede social, à Rua Barão de Itapetininga nº 18, nesta Capital, acionistas da Itaú Seguradora S.A., que representaram mais de cem terços do capital social, conforme constatado pelas assinaturas lançadas nos livros próprios.

Assumi a presidência dos trabalhos o Dr. Eudoro Villela que para secretário, convidou o acionista Rubens dos Santos Dias.

Em seguida, por determinação do Sr. Presidente, procedeu-se a leitura de editais, publicados no Diário Oficial do Estado e Gazeta Mercantil dos dias 1º, 2 e 4 de novembro corrente, deste teor:

• ITAÚ SEGURADORA S.A.  
C.G.C. 61.557.039

Assembléia Geral Extraordinária

São convidados os Senhores Acionistas da Itaú Seguradora S.A. a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, às 10,00 horas, no próximo dia 14 de novembro, na sede social à Rua Barão de Itapetininga número 18, nesta Capital, a fim de de-

liberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Proposta do Conselho de Administração de aumento do capital social para Cr\$ 35.000.000,00, mediante aproveitamento de parte do produto da reavaliação de bens integrantes do ativo mobiliário, nos termos do decidido pela "COFIE", e em virtude do disposto no item "b" abaixo;

b) Proposta do Conselho de Administração para a incorporação simultânea da Italbrás — Companhia de Seguros Gerais e Companhia Brasília de Seguros Gerais, apresentando as bases da operação e projeto de reforma dos Estatutos, na forma prevista no artigo 152 do Decreto-lei nº 2.627;

c) Outros assuntos correlatos ou de interesse social.

São Paulo, 27 de outubro de 1972.  
— Conselho de Administração — Eudoro Villela, Diretor Presidente."

Em prosseguimento, foi apresentada a seguinte

*"Proposta do Conselho de Administração"*

Senhores Acionistas,

Após estudos, este Conselho de Administração vem propor o aumento do capital social da Itaú Seguradora S.A. de Cr\$ 22.000.000,00 para ..... Cr\$ 35.000.000,00, da seguinte maneira:

1 — Mediante capitalização de Cr\$ 4.250.000,00 extraídos do montante de Cr\$ 6.376.987,50, originários da reavaliação efetuada sobre ..... 8.255.000 ações ordinárias, nominativas, do Banco Itaú de Investimento S.A., integrantes do ativo mobiliário da Itaú Seguradora S.A.

1.1 — Em virtude do exposto no item antecedente, serão distribuídas 4.250.000 ações bonificadas, entre os acionistas da Itaú Seguradora S.A., constantes dos livros próprios, em 30 de outubro corrente.

1.1.1 — As eventuais frações, porventura resultantes desta distribuição, serão agrupadas em ações e vendidas, através de Sociedade Corretora de Valores, levando-se a crédito dos respectivos titulares o produto líquido dessas vendas.

1.2 — A parcela de Cr\$ 2.126.987,50, remanescente da reavaliação acima mencionada (item 1), será contabilizada em "Reserva Para Oscilação de Títulos — Decreto-lei nº 1.182, de 1971."

2 — Os restantes Cr\$ 8.750.000,00, necessários para se atingir o capital proposto de Cr\$ 35.000.000,00, serão obtidos mediante a incorporação simultânea da Italbrás — Companhia de Seguros Gerais e Companhia Brasília de Seguros Gerais.

2.1 — Consequentemente, propõe, ainda, este Conselho de Administração que sejam fixados em Cr\$ 1.056.000,00 e Cr\$ 7.694.000,00, para fins de incorporação, os patrimônios líquidos da Italbrás — Companhia de Seguros Gerais e Companhia Brasília de Seguros Gerais, respectivamente.

2.1.1 — As ações oriundas do aumento de capital, resultante da agregação dos patrimônios líquidos da Italbrás — Companhia de Seguros Gerais e Companhia Brasília de Seguros Gerais, serão entregues aos seus atuais acionistas, em subtituição às ações que destas atualmente possuem, na proporção de uma por uma.

3 — As incorporações simultâneas, ora propostas, se verificarem nos termos do artigo 152 do Decreto-lei número 2.627, de 1940, cabendo, portanto, aos Senhores Acionistas nomear peritos para avaliação do patrimônio líquido das sociedades a serem incorporadas.

4 — Aprovada, pelos Senhores Acionistas, a presente proposta, a norma

estatutária referente ao capital, passará a ter a seguinte redação, uma vez aceitos os laudos dos peritos e procedidos os atos subsequentes:

"Artigo 4º — Capital — O capital social é de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), dividido em 35.000.000 (trinta e cinco milhões) ações no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada. Os títulos múltiplos de ações poderão ser desdobrados a pedido do acionista, por preço não superior ao custo desse desdobramento."

5 — Estas as premissas para o aumento de capital sugerido e as bases para as incorporações propostas que, juntamente com o projeto dos Estatutos Sociais, são levadas à Soberana apreciação da Assembléia Geral.

6 — Finalmente, cabe a este Conselho de Administração registrar que a operação, ora trazida à exame dos Senhores Acionistas, mereceu aprovação da Comissão de Fusão e Incorporação de Empresas — COFIE, a quem foi encaminhada pela Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, tendo aquela Comissão deferido a reavaliação indicada no item 1 supra, em reunião de 26 de setembro último.

São Paulo, 27 de outubro de 1972.  
— José Ermílio de Moraes — Luiz Adelmo Lodi — Trajano de Miranda Valverde — Eudoro Villela — Olavo Egydio Setubal — Edgardo de Azevedo Soares Júnior — José Carlos Moraes Abreu — Osvaldo Castro Santos — Geraldo Dias de M. Oliveira — Rubens dos Santos Dias — Eduardo Ramos Burlamaqui de Mello — Antônio Ermílio de Moraes e Maurico Villela."

Lida a Proposta supratranscrita, leva-se ao conhecimento dos presentes

*"PROJETO DE ESTATUTOS SOCIAIS"*

Art. 1º Denominação e Objeto — A Itaú Seguradora S.A., constituída em 26 de abril de 1921, sob a antiga denominação de Companhia Italo Brasileira de Seguros Gerais, posteriormente denominada Companhia Seguradora Brasileira, regida por estes estatutos e pela legislação vigente que lhe for aplicável, tem por objeto a exploração das operações de seguros do Ramo Vida e Ramos Elementares, tal como definidas na legislação em vigor.

Art. 2º Sede — A sede da Companhia é na Cidade de São Paulo, podendo criar agências, sucursais e filiais em qualquer parte do território nacional e no estrangeiro, mediante prévia autorização do Governo Federal.

Art. 3º Duração — A sociedade durará por tempo indeterminado.

Art. 4º Capital — O capital social é de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), dividido em 35.000.000 (trinta e cinco milhões) ações no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada. Os títulos múltiplos de ações poderão ser desdobrados a pedido do acionista, por preço não superior ao custo desse desdobramento."

Art. 5º Ações — As ações serão nominativas e ordinárias.

Art. 6º Conselho de Administração — Normas Gerais

6.1 — A sociedade será administrada por uma Diretoria denominada Conselho de Administração, composta de treze membros, acionistas ou não, eleitos pela assembléia-geral, pelo prazo de quatro anos, podendo ser reeleitos, cujos cargos, em número e designação, são os seguintes: Presidente do Conselho de Administração, 1º e 2º Vice-Presidente do Conselho de Administração, Diretor Presidente, Diretor Superintendente, Diretor Comercial, Diretor Financeiro, Diretor Administrativo, dois Diretores sem de-

nominação especial e três Diretores Gerente.

6.2 — A assembléia-geral poderá deixar de prover até 2 (dois) cargos de Diretores sem denominação especial e 2 (dois) cargos de Diretores Gerente.

6.3 — A gestão de cada Diretor será caucionada com 500 (quinhentas) ações da Sociedade, por ele mesmo ou por terceiros.

6.4 — A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração", assinado pelo respectivo Diretor.

Art. 7º — Substituição dos membros do Conselho de Administração — Em caso de vaga, ausência ou impedimento de qualquer membro do Conselho de Administração, competirá aos demais escolherem o respectivo substituto interino, o qual exercerá o cargo até que seja provido em caráter efetivo por subsequente assembléia geral.

Art. 8º — Remuneração do Conselho de Administração — O Conselho de Administração perceberá:

a) honorários fixos mensais que aos membros forem atribuídos pela assembléia-geral, não excedentes, no total, a 200 (duzentos) salários-mínimos fiscais;

b) remuneração anual variável de 16% sobre os lucros líquidos de cada exercício, observadas as prescrições legais, cabendo 0,5% a cada membro do Conselho de Administração e rateando-se o restante entre os diretores que tiverem maiores encargos na administração, pela forma que for ajustada em reunião do aludido Conselho.

Art. 9º — Atribuições do Conselho de Administração e dos seus membros

a) Compete ao plenário do Conselho de Administração, além de suas atribuições legais: traçar a orientação geral da empresa; verificar o andamento dos negócios sociais; atribuir funções internas especiais ao Diretores; aprovar os planos de investimentos e de alienações imobiliárias.

b) Compete ao Presidente do Conselho de Administração presidir os trabalhos desse órgão e das assembléias-gerais dos acionistas;

c) Ao Presidente e aos Vice-Presidentes do Conselho de Administração, bem como a todos os demais Diretores compete supervisionar as atividades da Sociedade;

d) Aos Diretores Presidente, Superintendente, Comercial, Financeiro e Administrativo, compete, especialmente, a administração dos vários setores da Sociedade, pela forma que entre si convencionarem;

e) Aos Diretores Gerentes compete colaborar com o Diretor Superintendente, ou com os outros Diretores enumerados na alínea precedente, na direção e administração da sociedade;

f) A representação da Companhia perante os órgãos ou entidades com poderes normativos ou fiscalizadores da atividade securitária caberá a qualquer dos membros do Conselho de Administração.

Art. 10. Poderes dos membros do Conselho de Administração — O Presidente do Conselho de Administração em conjunto com qualquer um dos Diretores, os dois Diretores quaisquer, em conjunto, terão poderes para:

a) representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

b) ajustar e firmar contratos, assumir obrigações, movimentar contas em Bancos, emitir e endossar cheques,

transigir, endossar, avalizar ou aceitar qualquer título de crédito;

c) representar a Sociedade perante qualquer repartição pública ou autarquia, federal, estadual ou municipal, inclusive Superintendência de Seguros Privados, Instituto de Resseguros do Brasil e quaisquer entidades securitárias, assim como perante qualquer estabelecimento de crédito;

d) alienar, hipotecar, empenhar, caucionar ou de qualquer forma onerar bens sociais, móveis e imóveis, observadas as normas legais e regulamentares, dispensada a autorização da Assembléia-Geral;

e) constituir em nome da Sociedade, procuradores "ad negotia" ou "ad judicia" para praticarem os atos que lhe forem especificados, agindo isoladamente ou em conjunto, conforme for determinado no mandato.

Art. 11. *Conselho Fiscal* — O Conselho Fiscal da Sociedade com as atribuições, constituição e forma de remuneração prevista em lei, será composta de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes.

#### Art. 12. Assembléias Gerais

12.1 — Os trabalhos de qualquer Assembléia-Geral serão presididos pelo Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, em exercício, e secretariados por um acionista por ele designado.

12.2 — Para que possam participar das Assembléias-Gerais, os representantes legais e os procuradores constituidos por acionistas deverão efetuar a entrega dos documentos comprobatórios da representação ou de mandato na Sede da Sociedade, pelo menos 5 (cinco) dias antes da data da reunião da Assembléia.

Art. 13. *Lucro — Dividendos — Fundos* — O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. Levantado o balanço, com observância das prescrições legais, o lucro que se verifica, depois de deduzidas as provisões para fundos e reservas exigidas pelo legislação de seguros e facultadas pelas leis fiscais, terá a seguinte aplicação:

13.1 — 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, até que atinja importância correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social;

13.2 — O montante necessário para a distribuição do dividendo aos acionistas;

13.3 — 16% (dezessete por cento) ao Conselho de Administração, rateados na forma prevista no artigo 8º, observadas as exigências legais;

13.4 — O saldo, se houver, será atribuído a um Fundo de Reserva Especial, destinado a atender a eventuais encargos da Sociedade, de acordo com o que deliberar a Assembléia-Geral, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 14. *Distribuição de dividendos e Ações* — Será de 60 (sessenta) dias o prazo máximo para o pagamento de dividendos e para a distribuição de ações provenientes de aumento de capital, contado da publicação da ata da assembléia-geral respectiva.

Isto posto, determinou o Senhor Presidente a leitura do

#### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Itaú Seguradora S.A., opinam favoravelmente à proposta do Conselho de Administração, datada de 27 de outubro de 1972, por lhes parecer que a matéria nela con-

tida atende os interesses da sociedade.

São Paulo, 30 de outubro de 1972. — *Sebastião Portugal Gouveia — Reston Lahud e Manary Vasconcellos Mendes*.

A seguir, à Proposta do Conselho de Administração, anteriormente objeto de leitura, mereceu discussão e, por unanimidade, aprovada, abstenendo-se os impedidos. Na mesma oportunidade, foram nomeados, também por consenso unânime, para servir como peritos, os Senhores:

Doutor José Pedro C. Lima de Toledo Piza, engenheiro; Doutor Hélio Ramos Domingues, advogado, e Senhor Ewald Pessôa Batista, contador, todos brasileiros, casados, com exceção do primeiro que é solteiro, domiciliados e residentes nesta Capital.

Finalmente, declarou o Senhor Presidente elevado o capital da Sociedade para Cr\$ 35.000.000,00, nos termos da Proposta do Conselho de Administração e esclarecendo que, com referência as incorporações da Italbrás — Companhia de Seguros Gerais e Companhia Brasília de Seguros Gerais, nova assembléia seria convocada para apreciar os laudos dos Senhores Peritos e deliberar sobre as demais provisões necessárias a concretização das incorporações, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata. Reabertos, a ata foi lida e aprovada, declarando o Senhor Presidente encerrada a assembléia. São Paulo, 14 de novembro de 1972. (aa) Eudoro Villela — Presidente; Rubens dos Santos Dias — Secretário; Olavo Egydio Setubal; José Carlos Moraes Abreu; S.A. Fazenda Paraíso Agro Pecuária p.p. (a) *Aloysio Ramalho Fóz*; Indústria e Comércio Metalúrgica "ATLAS" S.A. (aa) Lourenço Nogueira Menezes e Hélio Pelligotti — Diretores; Osvaldo Castro Santos; Eduardo Ramos Burlamaqui de Mello; Companhia Comercial e Administradora "DELA" (a) Washington de Azevedo Soares — Diretor; Fornax S.A. Administradora e Comércio p.p. (a) Aloysio Ramalho Fóz; Fundo Itaú de Investimento — Cia. Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento — Administradora (aa) Carlos de Souza Toledo e Expedito Lamy — Diretores; O. E. Setubal S.A. — Indústria e Comércio p.p. (a) Aloysio Ramalho Fóz; Monteiro Aranha — Engenharia, Comércio e Indústria p.p. (aa) Mário Bernardo Garnero e Fernando Rudge Leite; Reston Lahud; Paulo Lahud; Francisco Finamore; Banco Itaú de Investimento S.A. (aa) Haroldo de Siqueira e Luiz Carlos Ferreira Levy — Diretores.

Certifico ser a presente cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 14 de novembro de 1972. — *Rubens dos Santos Dias*, Secretário.

ITAU SEGURADORA S. A.  
C.G.C. 61.557.039

Assembléia Geral Extraordinária de 20 de novembro de 1972.

Aos vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e dois, às 10,00 horas, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, na sede social, à Rua Barão de Itapetininga nº 18, nesta Capital, acionista da Itaú Seguradora S. A. representando mais de dois terços do capital social, conforme verificado pelas assinaturas lançadas no livro de presenças de acionistas.

A assembléia foi presidida pelo Dr. Eudoro Villela que convidou a mim, José Carlos Moraes Abreu, para secretariar os trabalhos.

O Sr. Presidente determinou, em seguida, a leitura do edital de convocação da assembléia, publicado no

"Diário Oficial" do Estado de São Paulo e "Gazeta Mercantil" dos dias 9, 10 e 11 de novembro corrente, cujo teor é o seguinte:

ITAU SEGURADORA S. A.

C. G. C. 61.557.039

#### Assembléia Geral Extraordinária

São convidados os Senhores Acionistas da Itaú Seguradora S. A. a se reunir em assembléia geral extraordinária, na sede social, à Rua Barão de Itapetininga nº 18, nesta Capital, no próximo dia 20 de novembro corrente, às 10,00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) incorporações definitivas da Companhia Brasília de Seguros Gerais e Italbrás — Companhia de Seguros Gerais, de acordo com as bases aprovadas, apreciação dos Laudos de Avaliação, aumento de capital social e consequente reforma estatutária, na conformidade do disposto no artigo 152 do Decreto-lei 2.627-40;

b) assuntos correlatos de interesse social.

São Paulo, 7 de novembro de 1972. — *Eudoro Villela*, Diretor-Presidente

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente submeteu à apreciação dos

acionistas os laudos elaborados pelos peritos escolhidos na assembléia geral extraordinária, realizada em 14 do corrente mês, e esclareceu que os mesmos expostos se encontravam presentes para esclarecer eventuais indagações pertinentes àqueles documentos. Em seguida, determinou a leitura daquelas peças, a saber:

"*Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido da Companhia Brasília de Seguros Gerais*

Na qualidade de peritos nomeados na Assembléia Geral Extraordinária, de 14 de novembro de 1972, da Itaú Seguradora S. A., examinamos a Contabilidade e o Inventário de Valores da Companhia Brasília de Seguros Gerais, em face do seu Balanço Geral de 31 de dezembro de 1971.

Verificamos também, as mutações havidas no Ativo e Passivo, após a data daquela Balança, decorrente da continuação das operações daquela Companhia, que não alteraram a estimativa do valor do respectivo Patrimônio, em vista das Reservas Técnicas, Patrimoniais e Fundos Constituídos.

Após todos os necessários exames, foi por nós levantado o seguinte balanço:

A t i v o	Cr\$	Cr\$
1. Patrimônio		
1.1. Ações e Títulos .....	6.586.985,09	
1.2. Depósitos SUDENE — EMBRAER — Reflorestamento .....	94.137,53	6.681.122,62
2. Disponível		
2.1. Depósitos Bancários .....	3.199.125,50	
2.2. Caixa .....	1,90	3.199.127,40
3. Diversos		
3.1. IRB — C/Retenção de Reservas .....	466.536,99	
3.2. Distribuição de Cosseguro .....	152.129,06	
3.3. Dévedores Diversos .....	92.705,43	711.371,48
4. Pendente .....		7.761,89
5. Contas de Resultado .....		2.589.994,59
<b>TOTAL DO ATIVO .....</b>		<b>13.189.377,98</b>
P a s s i v o	Cr\$	Cr\$
1. Obrigações a Pagar		
1.1. Dívidas com Terceiros .....		263.857,36
2. Reservas e Fundos		
2.1. Reservas Técnicas		
— Riscos não Expirados .....	316.854,35	
— Sinistros a Liquidar .....	410.489,14	
— Garantia de Retrocessões .....	52.718,60	
— Fundos Especiais IRB .....	121.682,74	
2.2. Reservas Patrimoniais .		
— Legal .....	73.782,08	
— Correção Monetária .....	7.084,64	
— P/Aumento de Capital .....	234.050,28	
— Fundo Reserva Especial .....	382.764,02	1.599.405,85
3. Contas de Resultado .....		3.632.114,77
<b>TOTAL DO PASSIVO .....</b>		<b>5.495.377,98</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO .....</b>		<b>7.694.000,00</b>

Logo após, foi lido o

"*Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido da Italbrás — Companhia de Seguros Gerais*

Na qualidade de peritos nomeados na Assembléia Geral Extraordinária, de 14 de novembro de 1972, da Itaú Seguradora S. A., examinamos a Contabilidade e o Inventário de Valores da Italbrás — Companhia de Seguros Gerais, em face do seu Balanço Geral de 31 de dezembro de 1971.

Verificamos também, as mutações havidas no Ativo e Passivo, após a data daquela Balança, decorrente da

continuação das operações daquela Companhia, que não alteraram a estimativa do valor do respectivo Patrimônio, em vista das Reservas Técnicas.

Patrimônio e Fundos Constituídos.

Após todos os necessários exames, foi por nós levantado o seguinte balanço:

## Ativo

	Cr\$	Cr\$
<b>1. Patrimônio</b>		
1.1. Imóveis .....	257.486,47	
1.2. Ações e Títulos .....	2.024.197,81	
1.3. Depósitos — SUDENE — FMBRAER Reflorestamento .....	76.482,08	
1.4. Outros Valores .....	1,00	2.358.167,36
<b>2. Disponível</b>		
2.1. Depósitos Bancários .....	7.295,93	
2.2. Caixa .....	112	7.297,05
<b>3. Diversos</b>		
3.1. IR3 — C. Retenção de Reservas .....	266.836,51	
3.2. Distribuição d. Cosseguro .....	97.820,89	
3.3. Devedores Diversos .....	60.881,94	425.539,34
<b>4. Pendente</b> .....		7.678,82
<b>5. Contas de Resultado</b> .....		1.409.627,87
<b>TOTAL DO ATIVO</b> .....		4.208.310,44

## Passivo

	Cr\$	Cr\$
<b>1. Obrigações a Pagar</b>		
1.1. Dívidas com Terceiros .....		350.528,00
<b>2. Reservas e Fundos</b>		
<b>2.1. Reservas Técnicas</b>		
— Riscos não Expirados .....	156.823,98	
— Sinistros a Liquidar .....	229.859,19	
— Garantia d. Retrocessões .....	25.528,51	
— Fundos Especiais IRB .....	51.544,62	
<b>2.2. Reservas Patrimoniais</b>		
— Legal .....	60.829,83	
— Correção Monetária .....	79.584,92	
— Fundo Reserva Especial .....	99.923,78	704.094,83
<b>3. Contas de Resultado</b> .....		2.097.687,61
<b>TOTAL DO PASSIVO</b> .....		3.152.310,44
<b>TOTAL DO ATIVO</b> .....	4.208.310,44	
<b>TOTAL DO PASSIVO</b> .....	3.152.310,44	
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> .....	1.056.000,00	

Concluímos assim que o Patrimônio Líquido da Italbrás — Companhia de Seguros Gerais se eleva a Cr\$ 1.056.000,00 (um milhão e cinqüenta e seis mil cruzeiros).

Finalmente esclarecemos que os livros contábeis, fiscais e societários da Italbrás — Companhia de Seguros Gerais se acham revestidos de formalidades legais.

O presente trabalho foi elaborado em 2 folhas datilografadas, todas por nós rubricadas.

São Paulo, 16 de novembro de 1972.  
— José Pedro C. Lima de Toledo Piza. — Hélio Ramos Domingues e Ewaldo Pessôa Batista."

Concluídas as leituras, os laudos foram postos em discussão e votação, verificando-se, unanimemente, aprovados, fixando-se, assim, os valores básicos das incorporações. Os laudos foram aceitos pelos Diretores das sociedades incorporadas, presentes ao cláve, os quais se declararam au-

torizados, pela assembléia de seus acionistas, para a prática deste ato.

Fixados, assim, os valores das incorporações, e decididas estas, por unanimidade, declarou o Sr. Presidente Incorporadas a Companhia Brasília de Seguros Gerais e Italbrás — Companhia de Seguros Gerais e, consequentemente, elevado o capital social da Itaú Seguradora S. A. para Cr\$ 35.000.000,00, nos termos da Proposta do Conselho de Administração.

Em decorrência da elevação do capital social da Itaú Seguradora S. A. foi alterado o Artigo 4º dos Estatutos Sociais que, já consolidados, tem a seguinte redação:

## ESTATUTOS SOCIAIS

Art. 1º *Denominação e Objeto* — A Itaú Seguradora S. A., constituída em 26 de abril de 1921, sob a antiga denominação de Companhia Italo Brasileira de Seguros Gerais, posterior-

mente denominada Companhia Seguradora Brasileira, regida por estes estatutos e pela legislação vigente que lhe for aplicável, tem por objeto a exploração das operações de seguros do Ramo Vida e Rama Elementares, tal como definidas na legislação em vigor.

Art. 2º *Sede* — A sede da Companhia é na Cidade de São Paulo, podendo criar agências, sucursais e filiais em qualquer parte do território nacional e no estrangeiro, mediante prévia autorização do Governo Federal.

Art. 3º *Duração* — A sociedade durará por tempo indeterminado.

Art. 4º *Capital* — O capital social é de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), dividido em 35.000.000 (trinta e cinco milhões) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada. Os títulos inúltiplos de ações poderão ser desdobrados a pedido do acionista, por preço não superior ao custo desse desdobramento.

Art. 5º *Ações* — As ações serão nominativas e ordinárias.

Art. 6º *Conselho de Administração — Normas Gerais*

6.1 — A Sociedade será administrada por uma Diretoria denominada Conselho de Administração, composta de treze membros, acionistas ou não, eleitos pela assembléia geral, pelo prazo de quatro anos, podendo ser reeleitos, cujos cargos, em número e designação, são os seguintes: Presidente do Conselho de Administração 1º e 2º Vice-Presidentes do Conselho de Administração, Diretor Presidente Diretor Superintendente, Diretor Comercial, Diretor Financeiro, Diretor Administrativo, dois Diretores sem designação especial e três Diretores Gerentes.

6.2 — A assembléia geral poderá deixar de prover até 2 (dois) cargos de Diretor sem designação especial e 2 (dois) cargos de Diretor Gerente.

6.3 — A gestão de cada Diretor será caucionada com 500 (quinhentas) ações da Sociedade, por ele mesmo ou por terceiros.

6.4 — A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração", assinado pelo respectivo Diretor.

Art. 7º *Substituição dos Membros do Conselho de Administração* — Em caso de vaga, ausência ou impedimento de qualquer membro do Conselho de Administração, comoeterá aos demais escolherem o respectivo substituto interino, o qual exercerá o cargo até que seja provido em caráter efetivo por subsequente assembléia geral.

Art. 8º *Remuneração do Conselho de Administração* — O Conselho de Administração perceberá:

a) honorários fixos mensais que aos membros forem atribuídos pela assembléia geral, não excedentes, no total, a 200 (duzentos) salários-mínimos fiscais;

b) remuneração anual variável de 16% sobre os lucros líquidos de cada exercício, observadas as prescrições legais, cabendo 0,5% a cada membro do Conselho de Administração e ra-

teando-se o restante entre os diretores que tiverem maiores encargos na administração, pela forma que for ajustada em reunião do aludido Conselho.

Art. 9º *Atribuições do Conselho de Administração e dos seus Membros*:

a) Compete ao plenário do Conselho de Administração, além de suas atribuições legais: traçar a orientação geral da empresa; verificar o andamento dos negócios sociais; atribuir funções internas especiais aos Diretores; aprovar os planos de investimentos e de alienações imobiliárias;

b) Compete ao Presidente do Conselho de Administração presidir os trabalhos desse órgão e das assembleias gerais dos acionistas;

c) Ao Presidente e aos Vice-Presidentes do Conselho de Administração, bem como a todos os demais Diretores compete supervisionar as atividades da Sociedade;

d) Aos Diretores Presidente, Superintendente, Comercial, Financeiro e Administrativo, compete, especialmente, a administração dos vários setores da Sociedade, pela forma que entre si convencionarem;

e) Aos Diretores Gerentes compete colaborar com o Diretor Superintendente, ou com os outros Diretores enumerados na alínea precedente, na direção e administração da sociedade;

f) A representação da Companhia perante os órgãos ou entidades com poderes normativos ou fiscalizadores da atividade securitária caberá a qualquer dos membros do Conselho de Administração.

Art. 10. *Poderes dos Membros do Conselho de Administração* — O Presidente do Conselho de Administração — O Presidente do Conselho de Administração em conjunto com qualquer um dos Diretores, ou dois Diretores quaisquer, em conjunto, terão poderes para:

a) representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

b) ajustar e firmar contratos, assumir obrigações, movimentar contas em Bancos, emitir e endossar cheques, transigir, firmar compromissos, prestar fianças, sacar, emitir, endossar, avalizar ou aceitar qualquer título de crédito;

c) representar a Sociedade perante qualquer repartição pública ou autarquia, federal, estadual ou municipal, inclusive Superintendência de Seguros Privados, Instituto de Resseguros do Brasil e quaisquer entidades securitárias, assim como perante qualquer estabelecimento de crédito;

d) alienar, hipotecar, empenhar, caucionar, ou de qualquer forma onerar bens sociais, móveis e imóveis, observadas as normas legais e regulamentares, dispensada a autorização da Assembléia Geral;

e) constituir em nome da Sociedade, procuradores "ad negotia" ou "ad judicia" para praticarem os atos que lhe forem especificados, agindo isoladamente ou em conjunto, conforme for determinado no mandato.

Art. 11. *Conselho Fiscal* — O Conselho Fiscal da Sociedade com as atribuições, constituição e forma de remuneração prevista em lei, será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes.

**Art. 12. Assembléia Geral:**

12.1 — Os trabalhos de qualquer Assembléia Geral serão presididos pelo Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, em exercício, e secretariados por um acionista por ele designado.

12.2 — Para que possam participar das Assembléias Gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos por acionistas deverão efetuar a entrega dos documentos comprobatórios da representação ou do mandato na Sede da Sociedade, pelo menos 5 (cinco) dias antes da data da reunião da Assembléia.

**Art. 13. Lucro — Dividendos — Fundos.** — O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. Levantado o balanço, com observância das prescrições legais, o lucro que se verificar depois de deduzidas as provisões para fundos e reservas exigidas pela legislação de seguros e facultadas pelas leis fiscais, terá a seguinte aplicação:

13.1 — 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, até que atinja importância correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social;

13.2 — O montante necessário para a distribuição do dividendo aos acionistas;

13.3 — 10% (dezesseis por cento) ao Conselho de Administração, rateados na forma prevista no artigo 8º, observadas as exigências legais;

13.4 — O saldo, se houver, será atribuído a um Fundo de Reserva Especial, destinado a atender a eventuais encargos da Sociedade, de acordo com o que deliberar a Assembléia Geral, observadas as disposições legais pertinentes.

**Art. 14. Distribuição de dividendos e Ações** — Será de 60 (sessenta) dias o prazo máximo para o pagamento de dividendos e para a distribuição de ações provenientes de aumento de capital, contado da publicação até da assembléia geral respectiva".

Finalmente, a palavra foi colocada à disposição dos acionistas presentes. Ninguém dela se utilizou.

Em consequência, após agradecer aos presentes, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos à fim de ser lavrada esta ata. Reabertos, a ata foi lida, aprovada, e assinada. São Paulo, 20 de novembro de 1972. (aa) Eudoro Villela — Presidente; José Carlos Moraes Abreu — Secretário; Olavo Egydio Setubal; S.A. Fazenda Parafuso Agro Fécularia p.p. (a) Aloysio Ramalho Fóz; Indústria e Comércio Metalúrgica "Atlas" S.A. (aa) Lourêncio Nogueira Menezes e Hélio Pelligotti — Diretores; Osvaldo Castro Santos; Rubens dos Santos Dias; Eduardo Ramos Burlafinhaúl de Mello;

Companhia Comercial e Administradora "DELA" (a) Washington de Azevedo Soares — Diretor; Fornax S.A. Administração é Comércio p.p. (a) Aloysio Ramalho Fóz; Fundo Itaú de Investimento — Cia. Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento — Administradora (aa) Carlos de Souza Toledo e Expedito Lamy — Diretores; O. E. Setubal S.A. — Indústria e Comércio p.p. (a) Aloysio Ramalho Fóz; Monteiro Aranha — Engenharia Comércio e Indústria p.p. (a) Mário Bernardo Garnero e Fernando Rudge Leite; Reston Lahud; Paulo Lahud; Francisco Finamore; Banco Itaú de Investimento S.A. (aa) Haroldo de Siqueira e Luiz Carlos Ferreira Levy — Diretores.

Certifico ser a presente cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 20 de novembro de 1972.  
José Carlos Moraes Abreu, Secretário.

**ITAU SEGURADORA S. A.****ESTATUTOS SOCIAIS**

(Projeto)

**Art. 1º — Denominação e Objeto** — A Itaú Seguradora S. A., constituida em 26 de abril de 1921, sob a antiga denominação de Companhia Italo Brasileira de Seguros Gerais, posteriormente denominada Companhia Seguradora Brasileira, regida por estes estatutos e pela legislação vigente que lhe for aplicável, tem

por objeto a exploração das operações de seguros do Ramo Vida e Ramos Elementares, tal como definidas na legislação em vigor.

**Art. 2º — Sede** — A sede da Companhia é na Cidade de São Paulo, podendo criar agências sucursais e filiais em qualquer parte do território nacional e no estrangeiro, mediante prévia autorização do Governo Federal.

**Art. 3º — Duração** — A sociedade durará por tempo indeterminado.

**Art. 4º — Capital** — O capital social é de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), dividido em 35.000.000 (trinta e cinco milhões) ações no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada. Os títulos múltiplos de ações poderão ser desdobrados a pedido do acionista, por preço não superior ao custo desse desdobramento.

**Art. 5º — Ações** — As ações serão nominativas e ordinárias.

**Art. 6º — Conselho de Administração — Normas Gerais**

6.1 — A Sociedade será administrada por uma Diretoria denominada Conselho de Administração, composta de treze membros, acionistas ou não, eleitos pela assembléia geral, pelo prazo de quatro anos, podendo ser reeleitos, cujos cargos, em número e designação, são os seguintes: Presidente do Conselho de Administração, 1º e 2º Vice-Presidentes do Conselho de Administração, Diretor Presidente, Diretor Superintendente, Diretor Comercial, Diretor Financeiro, Diretor Administrativo, dois Di-

retores sem designação especial e três Diretores Gerentes.

6.2 — A assembléia geral poderá deixar de prover até 2 (dois) cargos de Diretor sem denominação especial e 2 (dois) cargos de Diretor Gerente.

6.3 — A gestão de cada Diretor será caucionada com 500 (quinhentas) ações da Sociedade, por ele mesmo ou por terceiros.

6.4 — A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração", assinado pelo respectivo Diretor.

**Art. 7º — Substituição dos Membros do Conselho de Administração** — Em caso de vaga, ausência ou impedimento de qualquer membro do Conselho de Administração, competirá aos demais escolherem o respectivo substituto interino o qual exercerá o cargo até que seja provido ém caráter efetivo por subsequente assembléia geral.

**Art. 8º — Remuneração do Conselho de Administração** — O Conselho de Administração perceberá:

a) honorários fixos mensais que aos membros forem atribuídos pela assembléia geral, não excedentes, no total, a 200 (duzentos) salários mínimos fiscais;

b) remuneração anual variável de 16% sobre os lucros líquidos de cada exercício, observadas as prescrições legais, cabendo 0,5% a cada membro do Conselho de Administração e rateando-se o restante entre os diretores que tiverem maiores encargos na administração, pela forma que for ajustada em reunião do aludido Conselho.

**Art. 9º — Atribuições do Conselho de Administração e dos seus Membros**:

a) Compete ao plenário do Conselho de Administração, além de suas atribuições legais, traçar a orientação geral da empresa; verificar o andamento dos negócios sociais; atribuir funções internas especiais aos Diretores; aprovar os planos de investimentos e de alienações dos acionistas;

c) ao Presidente e aos Vice-Presidentes do Conselho de Administração, bem como a todos os demais Diretores compete supervisionar as atividades da Sociedade;

d) aos Diretores Presidente, Superintendente, Comercial, Financeiro e Administrativo, compete, especialmente, a administração dos vários setores da Sociedade, pela forma que entre si convencionarem;

e) aos Diretores Gerentes compete colaborar com o Diretor Superintendente, ou com os outros Diretores enumerados na alínea precedente, na direção e administração da sociedade;

ii) a representação da Companhia perante os órgãos ou entidades com poderes normatizadores ou fiscalizadores da atividade securitária caberá a qualquer dos membros do Conselho de Administração.

**Art. 10 — Poderes dos Membros do Conselho de Administração** — O Presidente do Conselho de Administração em conjunto com qualquer um dos Diretores, ou dois Diretores quaisquer, em conjunto, terão poderes para:

a) representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

**DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS****PROPAGANDA**

Lei nº 5.768, de 20-12-1971

**DIVULGAÇÃO N° 1.185**

Preço: Cr\$ 1,00

**A VENDA**

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, I

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento  
— Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

b) ajustar e firmar contratos, assumir obrigações, movimentar contas em Bancos, emitir e endossar cheques, transigir, firmar compromissos, prestar fianças, sacar, emitir, endosar, avaliar ou aceitar qualquer título de crédito;

c) representar a Sociedade perante qualquer repartição pública ou autarquia, federal, estadual ou municipal, inclusive Superintendência de Seguros Privados, Instituto de Resseguros do Brasil e quaisquer entidades securitárias, assim como perante qualquer estabelecimento de crédito;

d) alienar, hipotecar, empenhar, caucionar, ou de qualquer forma onerar bens sociais, móveis e imóveis, observadas as normas legais e regulamentares, dispensada a autorização da Assembléia Geral;

e) constituir em nome da Sociedade, procuradores "ad negotia" ou "ad judicia" para praticarem os atos que lhe forem especificados, agindo isoladamente ou em conjunto, conforme for determinado no mandato.

Art. 11 — Conselho Fiscal — O Conselho Fiscal da Sociedade com as atribuições, constituição e forma de remuneração prevista em lei, será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes.

Art. 12 — Assembléias Gerais —

12.1 — Os trabalhos de qualquer Assembléia Geral serão presididos pelo Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, em exercício, e secretariados por um acionista por ele designado.

12.2 — Para que possam participar das Assembléias Gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos por acionistas deverão efetuar a entrega dos documentos comprobatórios da representação ou do mandato na Sede da Sociedade, pelo menos 5 (cinco) dias antes da data da reunião da Assembléia.

Art. 13 — Lucro — Dividendos — Fundos — O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. Levantado o balanço, com observância das prescrições legais, o lucro que se verificar depois de deduzidas as provisões para fundos e reservas exigidas pela legislação de seguros e facultadas pelas leis fiscais, terá a seguinte aplicação:

13.1 — 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, até que atinja importância correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social;

13.2 — O montante necessário para a distribuição do dividendo aos acionistas;

13.3 — 16% (dezesseis por cento) ao Conselho de Administração, rateados na forma prevista no artigo 8º, observadas as exigências legais;

17.4 — O saldo, se houver, será atribuído a um Fundo de Reserva Especial, destinado a atender a eventuais encargos da Sociedade, de acordo com o que deliberar a Assembléia Geral, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 14 — Distribuição de Dividendos e Ações — Será de 60 (sessenta) dias o prazo máximo para o pagamento de dividendos e para a distribuição de ações provenientes de aumento de capital, contado da publicação da ata da assembléia geral respectiva.

Estes estatutos foram aprovados pela Assembléia Geral Extraordinária de 21 de setembro de 1942, arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 17.911, em 26 de fevereiro de 1943 e alterados pelas Assembléias Gerais Extraordinárias de 20 de agosto de 1959, 10 de março de 1960, 17 de agosto de 1961, ratificado e ratificado pelas Assembléias Gerais Extraordinárias de 4 de abril de 1962, 16 de abril de 1963, 6 de novembro de 1964, 13 de setembro de 1965, 8 de setembro de 1967, 1º de março de 1968, 30 de abril de 1969, 11 de junho de 1969, 26 de março de 1970, 18 de março de 1971, 14 de março de 1972, 14 de novembro de 1972 e 20 de novembro de 1972.

São Paulo, 20 de novembro de 1972

— Itaú Seguradora S. A.

(Nº 7.266-B - 28.12.72 - Cr\$ 1.818,00)

*Retificação*

Na Portaria SUSEP nº 129/72, na Ata da AGE de 21.7.72 e Estatuto da Novo Hamburgo Companhia de Seguros Gerais, publicados no *Diário Oficial da União* de 12.12.72, Seção I, Parte II pág. 4.383:

Onde se lê:

Portaria SUSEP 129 de 5 de novembro de 1972...

Leia-se:

Portaria SUSEP 129 de 5 de dezembro de 1972...

Onde se lê:

... seja votada a realização da presente assembléia...

Leia-se:

... seja votada a não realização da presente assembléia...

Onde se lê:

Curuteme Bender Schuck S. A. ...

Leia-se:

Curtume Bender Schuck S. A. ...

Onde se lê:

... no artigo 31 dos citados Estatutos...

Leia-se:

... no artigo 21 dos citados Estatutos...

## MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

### BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Balanço em 30 de setembro de 1972

#### ATIVO

##### DISPONÍVEL

DISPONIBILIDADES NO PAÍS .....	248.687.204,70
DISPONIBILIDADES NO EXTERIOR .....	27.666.116,67
FUNDOS EM TRÂNSITO .....	54.333.716,31
FUNDOS EM SUSPENSO .....	49.487,81

930.736.605,69

#### REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

DEPÓSITOS BANCÁRIOS A PRAZO .....	22.317.752,80
CORRESPONDENTES NO PAÍS .....	651.463.836,99
ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS E AVALIZADOS .....	356.144.370,08
AVAIS MORTGADOS .....	123.068.241,67
TÍTULOS DE RENDA .....	23.790,00
RESPONSABILIDADES DO TESORO NACIONAL .....	232.284.911,39
RESPONSABILIDADES POR ADIANTAMENTOS .....	94.212.626,78
OUTROS VALORES A REALIZAR A CURTO PRAZO .....	17.517.307,56

#### REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

FINANCIAMENTOS .....	6.224.261.425,58
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS .....	2.806.932.493,77
APLICAÇÃO DO FUNDO NAC. DE INVESTIMENTOS .....	71.867.082,00
OUTROS VALORES A REALIZAR A LONGO PRAZO .....	19.956.651,33

1.297.034.837,27

9.123.017.652,68

#### IMOBILIZADO

IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS .....	21.198.826,11
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS .....	177.000.200,00
IMOBILIZAÇÕES VINCULADAS A PROGRAMAS .....	37.138.366,77
IMOBILIZAÇÕES DIVERSAS .....	622.740,00

235.960.132,88

#### PENDENTE

VALORES EM LIQUIDAÇÃO .....	4.893.93
DESPESAS — FIXEIS .....	173.313.683,42
DEPÓSITOS DO FGTS .....	1.513.589,41
EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA .....	27.038,05
OUTROS VALORES PENDENTES .....	157.401,95

175.266.606,78

#### CONTAS DE RESULTADO

DESPESA DO SEMESTRE .....	37.157.450,97
---------------------------	---------------

TOTAL ..... Cr\$ 11.199.173.286,27

#### PASSIVO

#### NÃO EXIGÍVEL

CAPITAL .....	5.069.390.000,00
FUNDO DE RESERVA .....	24.891.025,29
FUNDO DE PREVISÃO .....	170.408.700,64
FUNDO P/AUMENTO DE CAPITAL .....	30.785.457,25
FUNDO DE CORREÇÃO MONETÁRIA .....	87.351.934,82
FUNDO NAC. DES. CIENT. E TECNOLÓGICO .....	85.000.000,00
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....	379.600.000,00
RESERVA ESPECIAL .....	1.420.000.000,00

7.467.427.118,00

#### DEPRECIACÕES E PROVISÕES

DEPRECIACÕES ACUMULADAS .....	12.396.941,46
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO/SOCIAL .....	422.058,66
FUNDO DE APONTADORIA E PENSÕES .....	27.482.613,14
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO .....	1.513.589,41

41.813.202,67

#### EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

DEPÓSITOS DE MOVIMENTO .....	179.519.814,33
DEPÓSITOS VINCULADOS .....	26.976.062,24
DEPÓSITOS DOS FUNDOS ESPECIAIS .....	369.050.701,78
CRÉDITOS DE FORNECEDORES .....	54.193,32
RESTOS A PAGAR .....	26.000,00
IMPOSTOS/OPERAÇÕES FINANCEIRAS .....	2.520.528,46
ADICIONAIS DO IMPOSTO RENDA-D. L. 62/66 .....	116.022.958,92
OPERAÇÕES DE REPASSE P/CONTAS TERCEIROS .....	1.252.496,16
OUTROS VALORES EXIGÍVEIS .....	32.289.742,50

721.712.499,71

#### EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

FINANCIAMENTOS POR ENTIDADES NACIONAIS .....	1.501.762.213,81
FINANC. POR ENTIDADES ESTRANGEIRAS .....	702.287.753,43
FUNDO NACIONAL DE INVESTIMENTOS .....	207.542.080,16
ADICIONAIS DO IMPOSTO RENDA - Lei 1474/51 .....	234.694.253,05
DEPÓSITOS COMPULS. CIAS. SEG. CAPITALIZ.	6.921.041,90

2.653.207.344,37

#### PENDENTE

OUTRAS RECEITAS PENDENTES .....	233.356.033,30
---------------------------------	----------------

#### CONTAS DE RESULTADO

RECEITA DO SEMESTRE .....	81.655.088,28
---------------------------	---------------

#### TOTAL

Cr\$ 11.199.173.286,27

#### CONTAS DE COMPENSAÇÃO

RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS .....	5.022.442.175,18
OBJETO DAS RESPONSABILIDADES PRÓPRIAS .....	5.432.492.606,26

5.432.492.606,26

#### PASSIVO

OBJETO DAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS .....	5.022.442.175,18
RESPONSABILIDADES PRÓPRIAS .....	5.432.492.606,26

5.432.492.606,26

#### TOTAL

Cr\$ 10.454.934.781,44

10.454.934.781,44

Em 30 de setembro de 1972. — Marcos Pereira Vianna, Presidente.

— Luiz Carlos Soárez de Souza Rodrigues, Diretor. — Alberto dos Santos

Martins da Costa, Chefe do Departamento Financeiro. — Djalde Villaça,

— José Alexandre Tostes, Chefe da Divisão de Contabilidade — Contador.

— Adalmiro Bandeira Moura, Diretor. — Admaro Terra Caldeira, Diretor.

Abade, Diretor. — Affonso José Guerreiro de Oliveira, Diretor. — Leônidas

Chaves, Chefe do Núcleo de Contabilidade e Controle — Contador CRC-GB 9.037.

CRC-GB 16.896. — CPF

## BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Balancete em 31 de julho de 1972

ATIVO		PASSIVO	
<u>DISPÓSITOS</u>		<u>EXIGÍVEL</u>	
DISPÓSITOS NO PAÍS		CAPITAL	
DISPÓSITOS NO EXTERIOR	142.794.525,96	FUNDO DE RESERVA	3.069.390.000,00
FUNDOS EM TRÂNSITO	29.370.455,44	FUNDO DE PREVISÃO	24.891.025,20
FUNDOS EM SUSPENSO	1.604.392,43	FUNDO P/ABERTO DE CAPITAL	170.408.700,64
	144.233,67	FUNDO DE CORRIGÊM MONETÁRIA	30.785.457,97
	173.618.607,48	FUNDO NACIONAL DE DESENV. CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	36.922.296,44
<u>REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</u>		RECURSOS ORGANIZATÓRIOS	
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A PRAZO	22.391.428,34	RESERVA ESPECIAL	55.000.000,00
CORRESPONDENTES NO PAÍS	564.944.109,13		140.000.000,00
ENCARGOS DE FINANCIADOS E AVALIZADOS	131.485.030,90		140.000.000,00
ENCARGOS DE FINANCIADOS E AVALIZADOS — FIPREME	22.233.796,69		140.000.000,00
AVAIS FORRADOS	121.459.370,16		140.000.000,00
TÍTULOS DE RENDA	23.790,00		140.000.000,00
RESPONSABILIDADES DO TESOURO NACIONAL	532.224.354,74		140.000.000,00
RESPONSABILIDADES POR ADIANTAMENTOS	34.148.490,25		140.000.000,00
ENCARGOS DE FINANCIADOS E AVALIZADOS — FIPAL	2.977.320,40		140.000.000,00
OUTROS VALORES A REALIZAR A CURTO PRAZO	12.628.060,72		140.000.000,00
	1.104.438.051,35		7.260.997.412,62
<u>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>		<u>DEPRECIACOES E PROVISÕES</u>	
FINANCIAMENTOS	1.090.287.298,68	DEPRECIACOES DE INSTALAÇÕES	600.632,52
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	1.000.213.012,74	DEPRECIACOES DE BENS MÓVEIS	1.475.886,60
APLICAÇÃO DO FUNDO NACIONAL DE INVESTIMENTOS	71.867.082,00	DEPRECIACOES DE IMOB. VINCULADAS AO FUNDOPRO	232.470,94
FINANCIAMENTOS A PEQUENA E MÉDIA EMPRESAS — FIPREME	732.006.841,12	DEPRECIACOES DE IMOB. VINCULADAS AO FIPREME	9.873.770,53
FINANCIAMENTOS A PEQUENA E MÉDIA EMPRESAS (REAPLICAÇÃO)	68.571.926,72	DEPRECIACOES DE IMOB. VINCULADAS AO F.N.D.C.T.	19.040,78
OUTROS VALORES A REALIZAR A LONGO PRAZO	19.526.551,23	DEPRECIACOES DE BENS MÓVEIS VINCULADAS À COTRAN	1.221,21
	8.762.902.778,53	FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL	330.795,83
<u>IMOBILIZADO</u>		FUNDO DE APOIMENTADORA E PESOES	26.273.884,80
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS	21.118.187,07	FUNDO DE GARANTIA DE TIPO DE SERVIÇO	1.047.300,80
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS	1.777.000.200,00	FUNDO ESPECIAL P/Ó FINAN. DE CAPITAL DE GESTÃO	515.295,00
IMOBILIZAÇÕES VINCULADAS AO FUNDOPRO	31.702.185,33		41.170.319,38
IMOBILIZAÇÕES VINCULADAS AO F.N.D.C.T.	3.019.559,72		
IMOBILIZAÇÕES DIVERSAS	356.849,56		
	622.740,00		
	231.619.519,18		
<u>PENDENTE</u>		<u>EXIGÍVEL A CURTO PRAZO</u>	
VALORES EM LIQUIDAÇÃO	4.900,66	DEPÓSITOS DE MOVIMENTO	103.203.639,50
DESPESAS DE FIMANCO, A PEQUENA E MÉDIA EMPRESAS — FIPREME	170.142.884,94	DEPÓSITOS VINCULADOS	31.607.676,81
DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TIPO DE SERVIÇO	1.047.300,80	DEPÓSITOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	301.552.261,44
EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA	126.928,55	CRÉDITOS DE FORNECEDORES	68.355,47
OUTROS VALORES PENDENTES	157.401,93	RESTOS A PAGAR	39.523,77
	171.781.501,30	ADICIONAIS DO IMPOSTO DE RENDA — Decreto-Lei 62/66	116.022.958,92
<u>CONTAS DE RESULTADO</u>		OPERAÇÕES DE REPASSE POR CONTA DE TERCEIROS	1.812.493,26
DESPESA DO SEMESTRE	35.530.511,80	OUTROS VALORES EXIGÍVEIS	75.851.611,50
	19.551.508.866,94		629.781.500,27
		<u>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</u>	
		FINANCIAMENTOS POR ENTIDADES NACIONAIS	1.380.185.912,73
		FINANCIAMENTOS POR ENTIDADES ESTRANGEIRAS	540.876.519,97
		FUNDO NACIONAL DE INVESTIMENTOS	207.342.080,16
		ADICIONAIS DO IMPOSTO DE RENDA — Lei 174/51	235.694.253,06
		DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS DE CIAS. DE SEGURO E CAPITALIZACAO	6.921.041,90
			2.370.241.807,49
<u>PENDENTE</u>		<u>CONTAS DE RESULTADO</u>	
		INSCRIÇA DO SEMESTRE	10.889.757,31
		<u>TOTAL</u>	
		10.551.508.866,94	10.551.508.866,94
		<u>COMPAS DE COMPENSACAO</u>	
ATIVO		PASSIVO	
<u>RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS</u>		<u>OBJETO DAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS</u>	
GARANTIAS OFERECIDAS POR FINANCIADOS E AVALIZADOS		VALORES EM GARANTIA	
COMPROSSIMOS DE FINANCIADORES ESTRANGEIROS	1.240.464.326,18	RECURSOS A UTILIZAR EM MOEDA ESTRANGEIRA	4.240.464.326,18
RESPONSABILIDADES DE COMODATÁRIOS	84.961.712,22	CONTRATOS DE COMODATO	84.961.712,22
RESPONSABILIDADES DE EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA	35.078.592,41	PARTES BENEFICIÁRIAS	35.078.592,41
GARANTIAS OFERECIDAS POR FINANCIADOS E AVALIZADOS — FIPREME	415.813.627,68	VALORES EM GARANTIA — FIPREME	415.813.627,68
ANTICIPAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES	3.920.132,87	CONTRIBUIÇÕES ANTICIPADAS AO FAP	3.920.132,87
DEPÓSITOS VINCULADOS — PASE	3.333.725,00	PASE — FIMOC, DE FORMAÇÃO DO PATRIM. DO SERVIDOR PÚBLICO	3.333.725,00
DEPÓSITOS VINCULADOS — FOTS — OPTANTES	79.084,45	FUNDO DE GARANTIA DE TIPO DE SERVIÇO — JUFS — OPTANTES	79.084,45
	4.781.634.738,73		4.781.634.738,73
<u>OBJETO DAS RESPONSABILIDADES PRÓPRIAS</u>		<u>RESPONSABILIDADES PRÓPRIAS</u>	
DESEMBOLSOS FUTUROS DE FINANCIAMENTOS		FINANCIAMENTOS A INTENALIZAR	
AVAIS E FIANÇAS CONCEDIDOS EM NOME PRÓPRIO	1.394.348.735,73	RESPONSABILIDADES P/AVAIS E FIANÇAS CONCEDIDOS EM NOME PRÓPRIO	1.192.002.745,63
AVAIS E FIANÇAS CONCEDIDOS EM NOME DO TESOURO NACIONAL	192.002.745,63	RESPONSABILIDADES P/AVAIS E FIANÇAS CONCEDIDOS EM NOME DO TESOURO NACIONAL	2.307.641.466,67
AVAIS E FIANÇAS CONCEDIDOS PELO TESOURO NACIONAL SOB A FISCALIZAÇÃO DO BEME	1.307.641.466,67	RESPONSABILIDADES P/AVAIS E FIANÇAS CONCEDIDOS P/ TESOURO	1.307.641.466,67
VALORES NECESSITOS EM CUSTÓDIA	471.255.010,63	NACIONAL SOB A FISCALIZAÇÃO DO BEME	471.255.010,63
AVAL E FIANÇA PROMETIDA	49.727.241,59	DEPOSITARIAIS DE VALORES EM CUSTÓDIA	49.727.241,59
GARANTIAS SOBRE RESGATE DE DEBTURAS	382.121.344,11	PROMESA DE AVAL E FIANÇA	382.121.344,11
ACÕES DE EMPRESAS DESAPROPRIADAS	12.673.000,00	RESPONSABILIDADES P/GARANTIAS E RESGATE DE DEBTURAS	32.673.000,00
DESEMBOLSOS FUTUROS DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	19.760.000,00	RESPONSABILIDADES POR DESAPROPRIACAO DE EMPRESAS	19.760.000,00
	12.238.529,55	PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS A INTEGRALIZAR	12.238.529,55
	5.041.768.093,91		5.041.768.093,91
		<u>TOTAL</u>	
		9.823.422.832,65	9.823.422.832,65

31 de julho de 1972

Em 31 de julho de 1972. — Micos Pereira Vianna, Presidente. — Luiz Carlos Soárez de Souza Rodrigues, Diretor. — Alberto dos Santos Martins da Costa, Chefe do Departamento Financeiro. — Djardé Villaça. — José Alexandre Tostes, Chefe da Divisão de Contabilidade — Contador — Adalnir Bandeira Moura, Diretor. — Admaro Terra Caldeira, Diretor. Abade, Diretor. — Affonso José Guerreiro de Oliveira, Diretor. — Lélia Chefe do Núcleo de Contabilidade e Controle — Contador CRC-GB 9.037, CRC-GB 16.896 — CPF 001541217.

Ofício nº 36

## BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Balancete em 31 de agosto de 1972

ATIVO		PASSIVO	
<u>DISPONÍVEL</u>		<u>NAO EXIGÍVEL</u>	
DISPONIBILIDADES NO PAÍS .....	77.526.452,17	CAPITAL .....	5.069.390.000,00
DISPONIBILIDADES NO EXTERIOR .....	27.532.956,24	FUNDO DE RESERVA .....	24.891.025,29
FUNDOS EM TRÂNSITO .....	114.001.020,66	FUNDO DE PREVISO .....	370.408.700,64
FUNDOS EM SUSPENSO .....	71.889,35	FUNDO P/AUMENTO DE CAPITAL .....	30.785.457,25
<u>REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</u>		FUNDO DE CORPO DO MONETÁRIA .....	63.165.396,76
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A PRAZO .....	22.291.631,53	FUNDO NACIONAL DE DESENV. CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO .....	55.000.000,00
CORRESPONDENTES NO PAÍS .....	615.695.309,05	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....	325.500.000,00
ENCARGOS DE FINANCIADOS E AVALIZADOS .....	145.984.904,16	RESERVA ESPECIAL .....	1.420.000.000,00
ENCARGOS DE FINANCIADOS E AVALIZADOS - FIPENE .....	22.758.518,65		7.369.140.579,94
AVAIS HONRADOS .....	124.829.866,48	<u>DEPRECIACOES E PROVISÕES</u>	
TÍTULOS DE RENDA .....	25.790,00	DEPRECIACOES DE INSTALAÇÕES .....	800.633,29
RESPONSABILIDADES DO TESOURO NACIONAL .....	232.224.354,74	DEPRECIACOES DE BENS MÓVEIS .....	1.475.886,60
RESPONSABILIDADES POR ADIANTAMENTOS .....	90.731.539,70	DEPRECIACOES DE IMOB. VINCULADAS AO FUNDEPRO .....	232.470,94
ENCARGOS DE FINANCIADOS E AVALIZADOS - FUNAI .....	2.977.120,40	DEPRECIACOES DE IMOB. VINCULADAS AO FUNTEC .....	9.875.770,58
OUTROS VALORES A REALIZAR A CURTO PRAZO .....	17.945.942,64	FUNDO DE ASSISTÊNCIA MEDICO-SOCIAL .....	405.259,16
<u>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>		FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES .....	27.372.431,16
FINANCIAMENTOS .....	5.234.506.019,69	FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO .....	1.205.756,73
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS .....	2.806.746.186,77	DEPRECIACOES DE IMOB. VINC. AO FUNDO NAC. DE DES.CIENT. E TEC. .....	19.040,78
APLICAÇÃO DO FUNDO NACIONAL DE INVESTIMENTOS .....	71.867.082,00	DEPRECIACOES DE BENS MÓVEIS VINC. À COTRAM .....	1.251,20
FINANCIAMENTOS À PEQUENA E MÉDIA EMPRESAS - FIPENE .....	715.421.705,21		41.386.500,49
FINANCIAMENTOS À PEQUENA E MÉDIA EMPRESAS (REAPLICADOS) .....	69.625.373,95		
OUTROS VALORES A REALIZAR A LONGO PRAZO .....	19.956.631,35		
<u>INIMOBILIZADO</u>			
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS .....	21.147.225,95	<u>EXIGÍVEL A CURTO PRAZO</u>	
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS .....	177.000.200,00	DEPÓSITOS DE MOVIMENTO .....	136.596.363,56
IMOBILIZAÇÕES VINCULADAS AO FUNDEPRO .....	34.810.382,13	DEPÓSITOS VINCULADOS .....	37.862.222,73
IMOBILIZAÇÕES VINCULADAS AO FUNTEC .....	1.296.368,32	DEPÓSITOS DOS FUNDOS ESPECIAIS .....	333.607.905,97
IMOBILIZAÇÕES VINCULADAS AO F.N.D.C.T. .....	506.442,85	CRÉDITOS DE FORNecedORES .....	28.207,68
IMOBILIZAÇÕES DIVERGAS .....	622.740,00	RESTOS A PAGAR .....	50.533,77
<u>PENDENTE</u>		IMPOSTO S/OPERAÇÕES FINANCEIRAS .....	689.092,48
VALORES EM LIQUIDAÇÃO .....	1.893,95	ADICIONAL DO IMPOSTO DE RENDA - Decreto-Lei 62/66 .....	116.022.958,92
DESPESAS DE FINANC. À PEQUENA E MÉDIA EMPRESAS - FIPENE .....	169.530.600,93	OPERAÇÕES DE REPAGAR POR CONTA DE TERCEIROS .....	1.341.317,45
DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO .....	1.205.756,73	OUTROS VALORES EXIGÍVEIS .....	155.745.164,22
EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA .....	266.012,43		771.983.766,98
OUTROS VALORES PENDENTES .....	157.401,95	<u>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</u>	
<u>CONTAS DE RESULTADO</u>		FINANCIAMENTOS POR ENTIDADES NACIONAIS .....	1.445.814.702,65
DESPESA DO SEGUNTO .....	26.343.387,18	FINANCIAMENTOS POR ENTIDADES ESTRANGEIRAS .....	545.150.111,91
<b>TOTAL</b> .....	04 10.905.613.921,11	FUNDO NACIONAL DE INVESTIMENTOS .....	207.542.080,16
		DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS DE CIAS. DE SEGURO E CAPITALIZAÇÃO .....	6.921.041,90
			2.456.192.189,65
		<u>PENDENTE</u>	
		OUTRAS RECEITAS PENDENTES .....	226.732.956,34
		<u>CONTAS DE RESULTADO</u>	
		RECEITA DO SEGUNTO .....	58.307.927,72
		<b>TOTAL</b> .....	04 10.905.613.921,11
		<u>CONTAS DE COMPENSACAO</u>	
ATIVO		PASSIVO	
<u>RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS</u>		<u>OBJETO DAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS</u>	
GARANTIAS OFERECIDAS POR FINANCIADORES E AVALIZADOS .....	4.345.219.582,84	VALORES EM GARANTIA .....	4.345.219.582,84
COMPROMISSOS DE FINANCIADORES ESTRANGEIROS .....	75.738.707,35	RECURSOS A UTILIZAR EM MOEDA ESTRANGEIRA .....	75.738.707,35
RESPONSABILIDADES DE COMODATÁRIOS .....	36.615.193,27	CONTRATOS DE COMODATO .....	36.615.193,27
RESPONSABILIDADES DE EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA .....	3.737,43	PARTES BENEFICIÁRIAS .....	3.737,43
GARANTIAS OFERECIDAS POR FINANCIADORES E AVALIZADOS - FIPENE .....	422.756.504,08	VALORES EM GARANTIA - FIPENE .....	422.756.504,08
ANTECIPAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES .....	3.799.774,19	CONTRIBUIÇÕES ANTECIPADAS AO FAP .....	3.799.774,19
DEPÓSITOS VINCULADOS - PASEP .....	2.472.190,00	PASEP - PROG. DE FORMAÇÃO DO PATRIM. DO SERVIÇO PÚBLICO .....	2.472.190,00
DEPÓSITOS VINCULADOS - FGTS - OPTANTES .....	100.710,15	FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS - OPTANTES .....	100.710,15
<u>OBJETO DAS RESPONSABILIDADES PRÓPRIAS</u>			4.886.706.399,31
DESEMBOLOS FUTUROS DE FINANCIAMENTOS .....	1.593.823.958,02	<u>RESPONSABILIDADES PRÓPRIAS</u>	
AVAIS E FIANÇAS CONCEDIDOS EM NOME PRÓPRIO .....	1.160.932.173,26	FINANCIAMENTOS A INTEGRALIZAR .....	1.593.823.958,02
AVAIS E FIANÇAS CONCEDIDOS EM NOME DO TESOURO NACIONAL .....	1.312.630.426,85	RESPONSABILIDADES P/AVAIS E FIANÇAS CONCE. EM NOME PRÓPRIO .....	1.160.932.173,26
AVAIS E FIANÇAS CONCEDIDOS PELA TESOURO NACIONAL SOB A FISCALIZAÇÃO DO BNDE .....	469.340.543,87	RESPONSABILIDADES P/AVAIS E FIANÇAS CONCEDIDOS EM NOME DO TESOURO NACIONAL .....	1.312.630.426,85
VALORES RECEBIDOS EM CUSTÓDIA .....	57.553.867,35	RESPONSABILIDADES P/AVAIS E FIANÇAS CONCEDIDOS P/ TESOURO NACIONAL SOB A FISCALIZAÇÃO DO BNDE .....	469.340.543,87
AVAL E FIANÇA PROMESSA .....	722.926.231,19	DEPOSITANTE DE VALORES EM CUSTÓDIA .....	57.553.867,35
GARANTIAS SOBRE RESSATE DE DEBTURAS .....	12.673.000,00	PROMESSA DE AVAL E FIANÇA .....	722.926.231,19
AÇÕES DE EMPRESAS DESAPROPRIADAS .....	19.760.000,00	RESPONSABILIDADES P/GARANTIAS S/RESCATE DE DEBTURAS .....	12.673.000,00
DESEMBOLOS FUTUROS DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA .....	12.238.529,55	RESPONSABILIDADES POR DESAPROPRIACAO DE EMPRESAS .....	19.760.000,00
<b>TOTAL</b> .....	04 10.248.585.129,40	PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS A INTEGRALIZAR .....	12.238.529,55
		<b>TOTAL</b> .....	04 10.248.585.129,40

Em 31 de agosto de 1972

Em 31 de agosto de 1972. — Marcos Pereira Vianna, Presidente. — Adalmiro Bandeira Moura, Diretor. — Admardo Terra Caldeira, Diretor. — Lutz Carlos Soares de Souza Rodrigues, Diretor. — Alberto dos Santos Abade, Diretor. — Alfonso José Guerreiro de Oliveira, Diretor. — Lélio Martins da Costa, Chefe do Departamento Financeiro. — Djardé Villaça, Chefe do Núcleo de Contabilidade e Controle — Contador CRC-GB 9.037. — José Alexandre Tostes, Chefe da Divisão de Contabilidade — Contador CRC-GB 16.896 — CPF 001541217.

Ofício nº 36

## BANCO DO BRASIL S.A.



BANCO DO BRASIL S.A.

— (800 Agências no País e 12 no Exterior) —

Inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob nº 00.000.000

BALANÇETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1972

## ATIVO

08

243.635.914,54

DISPONÍVELREALIZÁVELEmpréstimosDa Carteira de Crédito Bancário

A produção	8.448.182.606,93
A comércio	2.637.192.490,17
A atividades não especificadas	2.183.041.190,62
A Tesouro Nacional — operações anteriores à Lei 4.555/64	3.403.311.805,45
A governo estadual e municipais	4.524.450,67
A autorizações	177.341.444,36
A instituições financeiras	<u>27.540.075,00</u> 16.861.133.863,20

Da Carteira de Crédito Rural

A produção	10.687.763.429,75
A comércio	775.691.878,40
A entidades públicas	<u>1.903.282,62</u> 11.463.278.590,77

Da Carteira de Comércio Exterior

A produção	275.885.350,04
A comércio	140.243.377,22
Vinculados ao fundo de financiamento à exportação	<u>492.635.815,45</u> 903.764.342,71

Da Carteira de Câmbio

A produção	813.182.071,11
A comércio	453.246.735,29
A atividades não especificadas	<u>142.324.47,52</u> 916.733.493,92 80.183.960.290,60

Outros créditos

Banco Central, recolhimento compulsório	811.633.727,62
Banco Central, outras contas	447.749.200,14
Tesouro Nacional — reajusteamento da dívida pecuária e outras responsabilidades da União	2.669.212.379,69
Carteira de Comércio Exterior	
De ordem e conta do Governo Federal	
Compra e venda de produtos agrícolas	297.640.246,84
Despesação — noiva remessa	5.123.393.959,18
Despesação — a remeter	25.469.354,12
Despesação — a devolver	6.429.636,90
Cheques a receber, em trânsito	260.529.866,59
Adiantamentos sobre cambiais e contratos de câmbio	954.311.234,56
Créditos em liquidação	253.421.596,69
Acionistas, capital a realizar	179.218.697,00
Correspondentes no país	19.138.824,80
Departamentos e correspondentes no exterior — em moedas estrangeiras	6.283.266.151,28
Departamentos e correspondentes no exterior — em moeda nacional	18.796.952,41
Outras contas vinculadas a câmbio	5.813.719.851,14
Departamentos no país	1.456.795.713,09
Outras contas	<u>3.009.952.276,40</u> 28.521.679.703,83
Aplicações do programa de formação do PASEP	<u>1.125.577.052,67</u> 35.747.256.764,81

Valores e bens

Títulos à ordem do Banco Central	811.633.699,80
Letras do Tesouro Nacional e títulos federais	42.809.111,02
Títulos estaduais e municipais	3.400,42
Valores em moedas estrangeiras	1.532.198,13
Outros valores	<u>121.170.630,51</u> 877.149.040,17
Aplicações financeiras do PASEP	29.999.952,00
Bens	<u>54.849.250,10</u> 1.071.996.242,27 60.988.205.297,37

IMOBILIZADO

Imóveis de uso	807.652.506,74
Móveis e utensílios	193.101.996,03
Almoxarifado	103.454.615,02
Sistemas de comunicação, mecanização avançada e segurança	<u>37.154.296,09</u> 931.053.412,00

RESULTADO PENDENTE

CONTAS DE COMPENSACAO	1.264.973.724,37
	<u>27.364.996.273,20</u>
	60.769.674.622,38

## P A S S I V O

NÃO EXIGIVEL

Capital:			
Realizado, .....	1.820.000.000,00		
Aumento, .....	<u>180.000.000,00</u>	1.800.000.000,00	
Reservas e fundos:			
Fundo de reserva legal .....	171.394.769,03		
Fundo de previsão, .....	<u>1.122.325.214,04</u>		
Fundo de amortização de imóveis, móveis e utensílios, .....	617.860.896,00		
Fundo de reservas especiais, .....	487.493.135,93		
Fundo de reserva de risco em operações de câmbio, .....	39.797.310,48		
Fundo de indenizações trabalhistas .....	<u>42.696.611,01</u>	<u>2.481.567.937,09</u>	<u>4.281.567.937,09</u>

EXIGIVEL

<u>Depósitos</u>			
À vista e a curto prazo:			
Do público, .....	6.454.456.795,08		
De domiciliados no exterior, .....	<u>3.412.889,24</u>		
De instituições financeiras:			
Bancos, .....	1.847.342.620,02		
Outras instituições financeiras, .....	<u>526.776.945,38</u>	<u>2.474.119.585,40</u>	
Do Tesouro Nacional:			
Operações anteriores à Lei 4.595/64, .....	1.604.379.309,48		
Governo Federal, obrigações em moedas estrangeiras por empréstimos contrefidados, .....	1.078.175.996,68		
Outras contas, .....	<u>5.457.311.101,92</u>	<u>8.149.866.408,08</u>	
De governos estaduais e municipais, .....	<u>616.677.639,48</u>		
De autarquias:			
Banco Central, suprimentos nacionais, .....	1.408.821.354,34		
Outras autarquias, .....	<u>3.217.262.893,91</u>	<u>4.622.784.248,29</u>	
De sociedades de economia mista, .....	<u>768.391.898,14</u>		
De empresas públicas, .....	<u>393.266.364,29</u>	<u>24.392.978.009,94</u>	
À médio prazo:			
Do público:			
Com correção monetária, .....	<u>630.207.631,79</u>		
Outros depósitos, .....	<u>2.902.238,69</u>	<u>533.109.869,49</u>	<u>24.936.057.876,49</u>

Outras exigibilidades

Compensação - sua respectiva, .....	4.878.597.020,04		
Cheques e documentos a liquidar, .....	206.779.124,73		
Cobrança efetuada, em trânsito, .....	847.934.803,88		
Ordens de pagamento, .....	256.842.606,40		
Correspondentes no país, .....	34.217.196,78		
Departamentos e correspondentes no exterior - em moedas estrangeiras, .....	407.017.912,08		
Departamentos e correspondentes no exterior - em moeda nacional, .....	6.957.047,90		
Outras contas vinculadas a câmbio, .....	8.222.231.387,11		
Banco Central, conta de movimento, .....	10.019.409.804,09		
Outras contas, .....	<u>617.231.048,04</u>	<u>22.237.897.480,80</u>	

Obrigações (especiais)

Recebimentos por conta do Tesouro Nacional, .....	972.080.766,53		
Programa de formação do PASEP, .....	<u>1.132.761.047,26</u>		
Caixa Econômica Federal, recursos vinculados a operações PASEP, .....	50.000.000,00		
Depósitos obrigatórios - FGTS, .....	188.126.998,68		
Caixa Econômica Federal - PIG, .....	18.804.364,67		
Obrigações em moedas estrangeiras, .....	932.530.042,18		
Obrigações por refinanciamento e repasses oficiais, .....			
Imposto sobre operações financeiras, .....	1.988.587.076,09		
Outras contas, .....	<u>201.853,20</u>	<u>2.464.420.266,02</u>	<u>24.632.302.430,71</u>
			<u>24.936.057.876,49</u>

RESULTADO PENDENTE

4.847.932.655,26

CONTAS DE CORRÊNCIAS

12.504.895.573,29

20.769.874.622,26

Brasília, 21 de dezembro de 1972 — Nestor Jost — Presidente, Oswald Roberto Colin — Diretor Administrativo, Adonan Gonçalves — Diretor do Pessoal, CARTEIRA DE CRÉDITO GERAL — CARTEIRA DE CRÉDITO RURAL — Celso Rodrigues Carneiro — Diretor da 1ª Região, Camilo Caldeira — Zona de Magé/Ilhas — Diretor da 2ª Região, Sérgio Andrade de Carvalho — Diretor da 3ª Região, Mário Pacini — Diretor da 4ª Região, Antônio Amáury Stahlke — Diretor da 5ª Região, Walter Perecchi Barcellos — Diretor da 6ª Região, Diner Guyenhans Gigante — Diretor da 7ª Região, CARTEIRA DE CÂMBIO — César Dantas Bacelar Sobrinho — Diretor, CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR — Benedito Fonseca Moreira — Diretor, Hélio Moura Lima — Contador Geral — T.C. — C.R.C. — 08 — nº 23.737 — C.R.C. — DF — I.G. — CONSELHO FISCAL — Coronel da Silva Oliveira, Clemente Mariani Bittencourt, José Jaboré, José Manoel da Oliveira Castro, Pedro Magalhães Corrêa, Edmundo da Fonseca Lima.

**TÊRMINOS DE CONTRATO**  
**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

*Segundo Aditivo ao Ajuste SRF x SERPRO.*  
EXERCÍCIO DE 1972

*Preâmbulo*

1) Segundo Aditivo ao Ajuste SRF x SERPRO exercício de 1972, que entre si fazem a Secretaria da Receita Federal, a seguir denominada SRF, representada pelo Secretário da Receita Federal, Dr. Lino Emilio Klüppel e o Serviço Federal de Processamento de Dados, a seguir denominado SERPRO, representado por seu Diretor-Presidente, Dr. José Dion de Mello Teles, com fundamento na Lei nº 5.615-70.

2) O presente Aditivo tem os seguintes objetivos:

- Alterar a *Cláusula VI* — Estimativa de Volumes e Preços Ajustados para atualizar os serviços a serem executados e seus respectivos volumes;
- Alterar a *Cláusula VIII* — Sistemática de Faturamento para atender ao montante dos recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços;

— Complementar a Cláusula X — Disposições Gerais no que concerne ao cumprimento deste Segundo Aditivo.

**Cláusula VI — Estimativa de Volumes e Preços Ajustados**  
**QUADROS ESTIMATIVA DE VOLUMES E PREÇOS AJUSTADOS**

ESTIMATIVAS DE VOLUMES E PREÇOS AJUSTADOS

CLASSE	SISTEMA	CÓDIGO	PREV. ANUAL VOLUMES	PREÇO TOTAL SISTEMA Cr\$	PREÇO TOTAL CLASSE Cr\$	PREÇO TOTAL Cr\$
CADASTRO	CPF - Manutenção (*)					
	- Declarações	03.110	9.600.000	4.800.000		
	- FAC	03.110	250.000	125.000		
	CPF - Emissão Etiquetas de Identificação	03.111	9.600.000	2.304.000		
	CPF - Emissão CIC	03.112	2.100.000	594.000		
	CPF - Envelopamento		9.600.000	1.056.000		
	CPF - Apoio Logístico	03.119		87.000		
	(*) Inclusive Depuração					
	CGC - Manutenção (**)	03.200	360.000	864.000		
	- Etiquetas Comadas	03.200	160.000	38.400		
	- Diário das Emissões de nº de protocolo	03.200	100.000	12.000	9.790.400	
	(**) Inclusivo Cadastro de Órgãos e Bancos					

#### ESTIMATIVAS DE VOLUMES E PREÇOS AJUSTADOS

## ESTIMATIVAS DE VOLUMES E PREÇOS AJUSTADOS

## ESTIMATIVAS DE VOLUMES E PREÇOS AJUSTADOS

## ESTIMATIVAS DE VOLUMES E PREÇOS AJUSTADOS

CLASSE	SISTEMA	CÓDIGO	PREV. ANUAL VOLUMES	PREÇO TOTAL SISTEMA Cr\$	PREÇO TOTAL CLASSE Cr\$	PREÇO TOTAL Cr\$
ANÁLISES FISCAIS (cont.)	IPI - Conta Corrente e Relatórios	06.221	1.260.000	453.600		
	Rendas Aduaneiras	06.230	280.700	1.010.520		
	Ficha Multifuncional	06.670	96.000	966.720	4.331.040	
ANÁLISES ECONÔMICAS	IRPF - Estatística	07.110	9.600.000	1.920.000		
	IRPJ - Estatística/71	07.210	800.000	104.000		
	IPI - Ciclo II	07.225	1.260.000	252.000		
	IPI - Ciclo III	07.226	1.260.000	378.000		
	Rendas Aduaneiras	07.235	504.000	42.329		
	Mov. Bancário - Est.	07.501	4.800	20.160		
	Com. Interno - Est.	07.501	24.000	74.880		
	Com. Exterior - Est.					
	- Importação	07.530	450.000	1.134.000		
	- Exportação	07.581	-	117.600		
	- Apoio Logístico	07.671	-	287.500	4.330.469	

## ESTIMATIVAS DE VOLUMES E PREÇOS AJUSTADOS

CLASSE	SISTEMA	CÓDIGO	PREV. ANUAL VOLUMES	PREÇO TOTAL SISTEMA Cr\$	PREÇO TOTAL CLASSE Cr\$	PREÇO TOTAL Cr\$
DIVERSOS	Apurações Especiais					
	- IRPF/71			448.971		
	- IMPORTAÇÃO			159.252		
	- IRPF/Lista em revisão do					
	GRUPO A			160.000		
	- IPI			325.467		
	- CGC			100.000		
	- Exportação			134.126		
	- CPF/Microfilmes Pesquisa das atra			14.160	1.335.978	
PROGRAMA	PAT			3.400.000	2.400.000	129.874.535

**Cláusula VIII — Sistematização de Faturamento**

- 8.1 — Para o atendimento das despesas com a execução do Ajuste, a Secretaria destinou recursos orçamentários de que dispunha, o valor de Cr\$ 129.574.535,00 (cento e vinte e nove milhões, quinhentos e setenta e quatro mil e quinhentos e trinta e cinco cruzeiros), assim consignados no orçamento geral da União para 1972:
- 17.00.00 — Ministério da Fazenda
  - 17.16.00 — Secretaria da Receita Federal
  - 17.16.01.07.2.021 — Serviço de Processamento de Dados e Informações — Cr\$ 5.000.000,00
  - 17.16.01.07.2.024 — Assistência Técnica Especializada — Cr\$ 2.400.000,00
  - Crédito Suplementar aberto pelo Decreto nº 71.566 publicado no Diário Oficial de 15-12-72
  - 17.16.01.07.2.021 — Serviço de Processamento de Dados e Informações
  - 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros — Secretaria da Receita Federal. Crédito Suplementar de Cr\$ 8.619.673,00
  - 28.00.00 — Encargos gerais da União
  - 28.01.00 — Recursos sob supervisão do Ministério da Fazenda
  - 28.01.01.07.1.002 — Modernização e aumento de produtividade dos sistemas de Fiscalização e Arrecadação — Cr\$ 113.554.862,00 (Plano de Aplicação publicado no Diário Oficial de 30 de novembro de 1972, recursos estes empenhados, pelo Centro de Informações Econômico-Fiscais, sob os nºs 1, 2 e 1 de 14 de abril de 1972, os quais foram anulados e posteriormente emitidos pela Secretaria da Receita Federal sob os nºs 48, 49 e 50 de 10 de julho de 1972, e o de nº 363 de 20 de dezembro de 1972.
- 8.2 — A Secretaria adiantou 50% (cinquenta por cento) da estimativa do valor do Ajuste.
- 8.3 — O adiantamento de que trata o item anterior foi compensado, até 30 de novembro, pelas faturas correspondentes a desenvolvimento e/ou manutenção e das demais etapas de processamento de dados, e quanto ao programa de assistência técnica, será integralmente amortizado até 28-12-72.
- 8.4 — Os detalhes dos preços por Sistema, abrangendo a indicação dos itens faturáveis, serão fixados nas Normas de Planejamento — Desenvolvimento de Projeto (NPDP) e/ou nas Instruções de Definição de Serviços (IDS).
- 8.5 — O SERPRO emitirá Notas de Serviço (N.S.), comprovantes da entrega dos serviços ou execução dos trabalhos de acordo com o definido nas NPDP, IDS e/ou IP respectivas.
- 8.5.1 — Não sendo possível a aceitação do trabalho de imediato, este será recebido condicionalmente. Neste caso, a aceitação ou recusa dar-se-á nos prazos previstos nos documentos complementares, para cada saída ou trabalho executado.
- 8.6 — O SERPRO somente emitirá faturas com base em Notas de Serviço (NS) faturáveis e aceitas.
- 8.6.1 — As faturas serão encaminhadas aos Núcleos Regionais de Informações Econômico-Fiscais ou ao CIEF, se for o caso, por intermédio das Unidades Regionais do SERPRO, através de relação em duas vias.
- 8.6.2 — No prazo máximo de 3 (três) dias úteis o responsável no NURIEF examinará as faturas, atestando as que estiverem corretas e devolvendo à UIRO as que apresentarem incorreções.
- As faturas atestadas serão remetidas ao CIEF no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis a contar da data do recebimento, através da 2ª via da relação, com indicação nesta, das faturas atestadas e contestadas, juntando as 2ª vias das N.S. correspondentes.
- 8.7 — O faturamento também poderá ser feito, conforme definido nas respectivas IDS, ao final de cada serviço ou etapa, tais como: desenvolvimento, transcrição, formação de arquivo básico, manutenção ou emissão de relatórios.
- 8.8 — As faturas já atestadas e encaminhadas ao Centro de Informações Econômico-Fiscais — CIEF, deverão ser liquidadas dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após seu efetivo recebimento.
- 8.9 — A sistematização prevista nos itens 8.5 a 8.8 será aplicada para as N.S. emitidas a partir dos serviços do período referente a outubro de 1972.

**Cláusula X — Disposições Gerais**

- 10.1 — Para todos os fins, prevalecem as outras condições estipuladas nas Cláusulas I a X, do Primeiro Aditivo ao Ajuste SRF x SERPRO — Exercício de 1972, que não foram objeto deste Segundo Aditivo.
- 10.2 — Deverá ser baixada uma NP que levará em conta as alterações constantes deste Aditivo para atualizar o Capítulo de Estimativas de Volumes e Preços relativas às IDS revalidadas pela NP 03-72 e as firmadas no presente exercício, até 29 de dezembro de 1972.

**Termo do Aditivo**

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições anteriores firmam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo relacionadas, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Brasília, D.F. 22 de dezembro de 1972.

Pela Secretaria da Receita Federal (SRF). — Lineo Emilio Klüppel, Secretário da Receita Federal.

Pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO). — José Dion de Melo Teles, Diretor-Presidente.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

*Termo de Convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) e o Instituto de Pesquisas da Marinha, visando o prosseguimento das pesquisas para obtenção do Concentrado Proteíco de Pescado, por processo técnico e economicamente viável.*

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, na cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, Autarquia Federal, doravante denominada simplesmente SUDEPE, representada neste ato pelo seu Superintendente, Doutor João Cláudio Dantas Campos, nos termos do art. 3º da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, e o Instituto de Pesquisas da Marinha, daí por diante chamada apenas Instituto, representada pelo Diretor do Instituto, Contra-Almirante Paulo de Castro Moreira da Silva, devidamente credenciado, presentes no Gabinete do Senhor Superintendente, situado no 6º andar do Edifício da Pesca, à Praça XV de Novembro, s/nº, nesta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes Cláusulas e condições, nos termos do que determina a Portaria nº 374, de 22 de outubro de 1971, do Exmo. Sr. Ministro da Agricultura.

**Cláusula Primeira — Objetivo do Convênio** — O presente Convênio tem por objetivo o prosseguimento das pesquisas para desenvolvimento de um processo de obtenção do Concentrado Proteíco de Pescado, visando as condições ideais de trabalho, levando em conta fatores técnicos, econômicos e de qualidade.

**Cláusula Segunda — Contribuição financeira da SUDEPE** — A SUDEPE contribuirá neste exercício com a quantia de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

**Cláusula Terceira — Verba** — A despesa da SUDEPE, referida na Cláusula Segunda deste Instrumento, com a execução do projeto, correrá à conta dos Restos a Pagar nº 19-71, da dotação fixada no Orçamento da SUDEPE no exercício de 1971.

**Cláusula Quarta — Liberação e aplicação de recursos** — A liberação e aplicação de recursos referidos na Cláusula Segunda, deste Instrumento, será pago de uma só vez, de conformidade com os Planos de Trabalho e de Aplicação de Recursos, prévia e expressamente aprovados pelo Superintendente da SUDEPE, os quais integrarão este Instrumento, independentemente de transcrição.

**Cláusula Quinta — Depósito e movimentação de recursos** — Os recursos que por força deste Convênio, forem destinados à sua execução, serão depositados no Banco do Brasil S. A., Agência Governador — Estado da Guanabara, em conta Especial a ser movimentada pelo Executor do Convênio designado por ato do Superintendente da SUDEPE.

**Cláusula Sexta — Prestação de contas** — Será feita mediante documentação original comprobatória das despesas efetuadas, em três vias, juntamente com os balancetes, extratos de contas bancárias e outros elementos julgados necessários. Juntamente com o respectivo relatório. (Prazo — após trinta dias do término do presente convênio).

**Cláusula Sétima — Prazo de Execução** — A execução dos trabalhos e

estudos objeto deste Convênio, será feito até o término do programa previsto.

**Cláusula Oitava — Fiscalização** — Será exercida pelo Órgão competente da SUDEPE, cabendo ao Executor do Convênio facilitar todos os elementos e informações sobre o andamento dos trabalhos.

**Cláusula Nona — Pessoal** — Todo aquele que, a qualquer título, venha a ser admitido para execução dos serviços de que trata este Convênio, não terá com a SUDEPE nenhum vínculo contratual ou estatutário.

**Cláusula Décima — Equipamento e Material Permanente** — Os equipamentos e material permanente que forem adquiridos com os recursos da SUDEPE, bem como os adquiridos de acordo com o § 2º da cláusula sexta do extinto convênio firmado em 22 de março de 1968, serão de propriedade desta e ficarão na posse do Convênio enquanto forem utilizados, de conformidade com os fins previstos neste Instrumento.

**Cláusula Décima Primeira — Vigência** — O presente Convênio terá a vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 1972.

**Cláusula Décima Segunda** — O Instituto se obriga a preencher e remeter após vinte dias do término deste instrumento, o formulário modelo da SUDEPE.

**Cláusula Décima Terceira — Rescisão** — O presente Convênio será rescindido de pleno direito, se qualquer das partes convenientes deixar de cumprir as obrigações dele constantes ou de acordo entre elas.

Parágrafo único. No caso de rescisão fica o Executor do Convênio obrigado a prestar contas até 60 (sessenta) dias a partir da data da rescisão, de todos os recursos recebidos pela SUDEPE.

**Cláusula Décima Quarta — Sem prejuízo da autonomia administrativa, operacional e financeira, das partes convenientes, o Ministério da Agricultura, através de seus Órgãos Centrais, exercerá a fiscalização e o controle da execução do presente Instrumento.**

**Cláusula Décima Quinta — Eleição do Foro** — Fica eleito o Foro da cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio e de sua interpretação.

E por estarem assim justos e acordados, as partes convenientes já mencionadas, assinam o presente Termo, no livro próprio da SUDEPE, depois de lido e aprovado, com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, Guanabara, 18 de dezembro de 1972. — João Cláudio Dantas Campos. — Paulo de Castro Moreira da Silva.

Testemunhas — Juliane Ferreira Leite e Wilma Colombo Nogueira Pacheco. (Nº 7.203-B — 22-12-72 — Cr\$ 135,00)

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDACÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

*Contrato que celebram a Fundação Universidade de Brasília e a CONSURSAN — Engenharia e Comércio S.A., para a execução, sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de tabela de preços unitários, de pavimentação e eventual terraplenagem no "Campos" Universitário, em Brasília — Distrito Federal.*

Pelo presente instrumento de contrato, a Fundação Universidade de Brasília, representada pelo seu Presidente, Professor Amadeu Cury, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente Contratante, e a empreitada

presas CONSURSAN — Engenharia e Comércio S.A. representada, em conjunto, pelo seu Diretor-Técnico Luiz Martins Moreira, engenheiro civil, e pelo Senhor Vicente de Paula Barcelos, do comércio, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital doravante denominada simplesmente Contratada, ajustam a execução, sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de tabela de preços unitários, de pavimentação e eventual terraplenagem, no "Campus" Universitário, em Brasília, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** — A Contratada, neste ato, via deste instrumento, se obriga a executar, sob o regime de empreitada global, mediante a aplicação de tabela de preços unitários, compreendendo todas as despesas com materiais, mão-de-obra, leis sociais, ferramentas, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, tudo o que for necessário para a execução dos serviços de pavimentação e eventual terraplenagem no "Campus" da Universidade de Brasília.

**Cláusula Segunda** — Os serviços objeto do presente Contrato constarão do seguinte:

1.º — eventual terraplenagem mecanizada;

2.º — pavimentação compreendendo: regularização e compactação do sub-leito, execução de sub-base e base em solo estabilizado e revestimento com concreto betuminoso usinado a quente.

**Cláusula Terceira** — Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas do DVO da..., NOVACAP, de 1.6.70, para Execução de Serviços de Arruamento e Pavimentação.

**Cláusula Quarta** — A Contratada se obriga a apresentar os certificados de todos os testes de controle de laboratório previstos nas normas do DVO da NOVACAP, de 1.6.70, para Execução de Serviços de Arruamento e Pavimentação, inclusive dos agregados do CAP, usados no concreto asfáltico, correndo por conta da mesma a despesa respectiva.

**Cláusula Quinta** — A Contratada se obriga a fornecer os materiais betuminosos, sendo o pagamento respectivo feito de acordo com o item 11.1 da Tabela de Preços do DVO da..., NOVACAP de 1.3.71.

**Cláusula Sexta** — A locação dos serviços deverá ser feita pela própria Contratada, com as instruções fornecidas pela Diretoria de Engenharia da Contratante, ficando a responsabilidade e a despesa dessa locação por conta exclusiva da Contratada.

**Cláusula Sétima** — Os preços unitários contratados são os constantes da "Tabela de Preços do DVO para Serviços de Terraplenagem e Pavimentação" da NOVACAP, de 1.3.71, acrescidos da percentagem única global de 14,9% (quatorze inteiros e nove décimos por cento).

**Cláusula Oitava** — A Contratada se obriga a empregar na execução dos serviços contratados, pelo menos, o equipamento constante da "Relação dos Equipamentos" — Tomada de Preços N° 007-72 anexa a sua proposta PR-060-72, a qual passa a fazer parte integrante do presente.

Parágrafo único. A substituição de qualquer dos elementos constitutivos do equipamento discriminado só poderá ser realizada mediante prévia e expressa autorização da Contratante.

**Cláusula Nona** — A Contratada se obriga a executar os serviços com os seguintes rendimentos diários:

1. terraplenagem mecanizada.....	800 m <sup>3</sup>
2. regularização e compactação do sub-leito.....	3.200 m <sup>3</sup>
3. execução de base e sub-base.....	800 m <sup>3</sup>

4. imprimação..... 15.000 m<sup>2</sup>  
5. execução de concreto betuminoso usinado e quente..... 2.500 m<sup>2</sup>

**Cláusula Décima** — O prazo para a execução total dos serviços expira impreterivelmente, a 10 de março de 1973.

§ 1º A critério da Contratante, só poderá haver prorrogação de prazo nos seguintes casos:

a) quando houver paralisação ou restrição na execução dos trabalhos por determinação escrita da Contratante;

b) quando houver falta de elementos técnicos cujo fornecimento seja de responsabilidade da Contratante.

§ 2º O pedido de prorrogação de prazo deverá ser feito pela Contratada dentro do prazo contratual.

**Cláusula Décima-Primeira** — A Contratada se responsabiliza direta e integralmente pela boa técnica de execução dos serviços objeto do presente Contrato, os quais, na hipótese de não serem aceitos pela fiscalização da Contratante, terão de ser refeitos, sem prejuízo do prazo fixado e de outras cominações legais.

**Cláusula Décima-Segunda** — Os pagamentos serão feitos por medição das obras executadas. As medições serão efetuadas pela Contratada e submetidas à aprovação da Fiscalização da Contratante.

§ 1º A Contratante só poderá realizar medição quando tiver obras executadas em um valor de pelo menos... Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), salvo na última medição que será procedida qualquer que seja o valor do saldo.

§ 2º Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Contratante contra apresentação dos faturamentos, após as conferências, registros e autorizações para cada caso, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

§ 3º Não haverá revisão e reajuste de preço considerando-se o curto prazo para execução dos serviços.

§ 4º De cada uma das faturas será retida no ato do pagamento 1% (um por cento) do seu valor, a título de reforço de caução.

**Cláusula Décima-Terceira** — Correção sob o ônus financeiro da Contratada e sob sua exclusiva responsabilidade todas as despesas com alojamento, alimentação, obrigações sociais previstas na legislação de previdência social e trabalhista, seguros de qualquer natureza, decorrentes de relação empregatícia de pessoal por ela contratação direta ou indiretamente para cumprimento do presente contrato, bem como os danos que venham a ser causados à Contratante ou a terceiros por seus empregados ou em virtude da execução das obras contradas.

**Cláusula Décima-Quarta** — A Contratada, antes de firmar o presente instrumento, depositará, na Tesouraria da Contratante, em moeda corrente ou Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, o valor necessário a completar a caução contratual inicial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato.

Parágrafo único. A caução contratual inicial será reforçada por ocasião do pagamento de cada fatura de serviço realizado na forma prevista no Parágrafo Quarto da Cláusula Décima-Segunda do presente contrato.

**Cláusula Décima-Quinta** — A caução contratual inicial e respectivos reforços não vencerão juros, não poderão ser vinculados a quaisquer obrigações e ficará à disposição da Contratante, em garantia de perfeita

execução da obra, sendo restituída à Contratada 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento do serviço, com a devida autorização da Diretoria de Engenharia da Contratada, e depois de comprovado o recolhimento, ao INPS, das contribuições devidas pela execução dos serviços contratados.

Parágrafo único. Em caso de rescisão do contrato ou interrupção dos serviços por culpa da Contratada, a caução contratual inicial e respectivos reforços não serão restituídos, independentemente de indenização por perda e danos porventura devidos à Contratante.

**Cláusula Décima-Sexta** — Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e a juiz da Contratante, a Contratada incorrerá nas seguintes multas:

— equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo da conclusão dos serviços;

— variável de 0,1 a 0,5% (um décimo a cinco décimos por cento) do valor do contrato, de acordo com a gravidade da infração, por inobservância de quaisquer das Cláusulas contratuais, inclusive, quando o andamento dos serviços não corresponder ao rendimento diário previsto na Cláusula Nona.

**Cláusula Décima-Sétima** — As multas serão descontadas das faturas que a Contratada tenha a receber da Contratante, podendo a referida Contratada delas recorrer ao Diretor de Engenharia em 1ª instância e ao Presidente da FUB em grau de recurso.

Parágrafo único. As multas incidirão sempre sobre o valor total do Contrato e serão independentes e cumulativas.

**Cláusula Décima-Oitava** — A rescisão do presente Contrato e a perda da caução em favor da Contratante, além, de outras cominações legais, far-seão, independentemente da interposição judicial ou extra-judicial, sem que lhe caiba direito a indenização de qualquer espécie, quando a Contratada:

1. não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no presente Contrato;

2. pedir concordata ou lhe for decretada falência;

3. transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

**Cláusula Décima-Nona** — A Juiz da Contratante, quando for de sua conveniência ou atendendo a requerimento devidamente justificado da Contratada, poderá haver rescisão do presente Contrato por mútuo acordo, quando então serão indenizados os serviços realizados pela Contratada.

**Cláusula Vigésima** — Compete à Contratada obter todas as franquias e licenças necessárias aos serviços objeto deste Contrato, pagar os encargos prescritos por lei e observar toda a legislação e posturas referentes às obras e à segurança pública, bem assim atender ao pagamento de seguro do pessoal, despesas decorrentes de leis trabalhistas e pagar impostos, consumo de água, luz e força de que dependam a execução dos serviços aqui contratados, bem como obrigações fiscais que lhe foram aplicadas em seu nome ou no nome da Contratante, sem qualquer ônus para esta.

**Cláusula Vigésima-Primeira** — Assiste à Contratante o direito de recusar no todo ou em parte o serviço dado como executado quando não tiverem sido rigorosamente observadas as especificações e o projeto, obrigando-se a Contratada, neste caso, a reparar e a refazer por sua conta e risco o que necessário se fizer para o pleno e cabal cumprimento deste contrato.

Parágrafo único. No caso de erro ou omissão das especificações que integram este instrumento, o ônus da reparação correrá por conta da Contratante, que promoverá, a seu critério, a apuração de responsabilidade.

**Cláusula Vigésima-Segunda** — A Contratada obriga-se a, concluídos definitivamente os serviços deste Contrato, notificar por escrito, à Contratante, dando a esta imediata ciência disto.

§ 1º A Contratante compete constituir uma Comissão de Exame e Recebimento dos Serviços, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para rejeitar os parciais ou totalmente, ou, aprovando-os, lavrar o competente Termo de Exame e Recebimento, que deverá ser assinado pela Comissão e pela Contratada.

§ 2º A Contratada terá de refazer, sob seu ônus exclusivo, qualquer parte do serviço que venha a apresentar defeito de construção, mesmo que contestado após a elaboração do Termo de Exame e Recebimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos previsto pela legislação vigente.

**Cláusula Vigésima-Terceira** — Fica eleito o Fórum do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato cujo valor inicial é estimado em..... Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) com expressa renúncia das partes contratantes de qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado ou especial que seja.

Parágrafo único. O valor do Contrato poderá ser alterado para mais ou para menos mediante aditamento contratual, se houver conveniência para ambas as partes, mantidas inalteradas todas as condições do presente instrumento.

E assim, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscreverem.

Brasília, 16 de dezembro de 1972. — Amadeu Cury, Contratante. — Luiz Martins Moreira — Vicente de Paula Barcelos, Contratada.

Testemunhas: Maria das Dores Almeida — (ilegível).

(N° 7.211-B — 22.12.72 — Cr\$ 309,00)

## MÉDICO-VETERINARIO REGULAMENTO DA PROFISSÃO

Divulgação n° 1.104

PREÇO: Cr\$ 0,65

A venda

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida  
Rodrigues Alves n° 1

Agência I: Ministério  
da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo serviço  
de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

**MINISTÉRIO  
DA  
FAZENDA**  
**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

## TAXAS DE CÂMBIO

Boletim N.º 235

Data: 11.12.72

MOEDAS	AV. COMPRA	AV. VENDA
Dólar Americano	6,130	6,165
Dólares - Convênio	6,130	6,165
Libra Esterlina	14,32581	14,50008
Marco Alemão	1,91347	1,93365
Florim	1,89478	1,91484
Fraco Suíço	1,61954	1,63804
Lira Italiana	0,01063	0,010585
Fraco Belga	0,138476	0,140500
Fraco Francês	1,20331	1,22868
Coroa Sueca	1,28883	1,30235
Coroa Dinamarquesa	0,89130	0,90255
Coroa Norueguesa	0,93084	0,94232
Xelim Austríaco	0,263283	0,269102
Escudo Português	0,226810	0,232420
Peseta	0,095015	0,099873
Dólar Canadense	6,09322	6,18966
Iene	0,020308	0,020547
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguai	NOMINAL	NOMINAL

Boletim N.º 236

Data: 12.12.72

MOEDAS	AV. COMPRA	AV. VENDA
Dólar Americano	6,130	6,165
Dólares - Convênio	6,130	6,165
Libra Esterlina	14,30129	14,47542
Marco Alemão	1,91347	1,93365
Florim	1,89355	1,91361
Fraco Suíço	1,61954	1,63804
Lira Italiana	0,01063	0,010585
Fraco Belga	0,138476	0,140500
Fraco Francês	1,20148	1,22868
Coroa Sueca	1,29005	1,30358
Coroa Dinamarquesa	0,89068	0,90193
Coroa Norueguesa	0,93298	0,94447
Xelim Austríaco	0,263283	0,269102
Escudo Português	0,226810	0,232420
Peseta	0,095015	0,099873
Dólar Canadense	6,09322	6,18966
Iene	0,020308	0,020547
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguai	NOMINAL	NOMINAL

Boletim N.º 237

Data: 13.12.72

MOEDAS	AV. COMPRA	AV. VENDA
Dólar Americano	6,130	6,165
Dólares - Convênio	6,130	6,165
Libra Esterlina	14,29516	14,46925
Marco Alemão	1,91164	1,93180
Florim	1,89233	1,91238
Fraco Suíço	1,61832	1,63580
Lira Italiana	0,010476	0,010597
Fraco Belga	0,138476	0,140500
Fraco Francês	1,19964	1,22498
Coroa Sueca	1,28913	1,30266
Coroa Dinamarquesa	0,89191	0,90317
Coroa Norueguesa	0,93421	0,94571
Xelim Austríaco	0,263283	0,269102
Escudo Português	0,226810	0,232420
Peseta	0,095015	0,099873
Dólar Canadense	6,11467	6,21123
Iene	0,020308	0,020547
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguai	NOMINAL	NOMINAL

## EDITAIS E AVISOS

BANCO CENTRAL DO BRASIL

TAXAS DE CÂMBIO

Boletim N.º 238

Data: 14.12.72

MOEDAS	AV. COMPRA	AV. VENDA
Dólar Americano	6,130	6,165
Dólares - Convênio	6,130	6,165
Libra Esterlina	14,30435	14,47850
Marco Alemão	1,91256	1,93272
Florim	1,89294	1,91299
Fraco Suíço	1,62046	1,63896
Lira Italiana	0,010500	0,010622
Fraco Belga	0,138476	0,140500
Fraco Francês	1,19964	1,22498
Coroa Sueca	1,28975	1,30328
Coroa Dinamarquesa	0,89314	0,90440
Coroa Norueguesa	0,93237	0,94386
Xelim Austríaco	0,262977	0,268794
Escudo Português	0,226810	0,232420
Peseta	0,095015	0,099873
Dólar Canadense	6,13000	6,20815
Iene	0,020308	0,020547
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguai	NOMINAL	NOMINAL

Boletim N.º 239

Data: 15.12.72

MOEDAS	AV. COMPRA	AV. VENDA
Dólar Americano	6,180	6,215
Dólares - Convênio	6,180	6,215
Libra Esterlina	14,46120	14,63632
Marco Alemão	1,92816	1,94840
Florim	1,90838	1,92851
Fraco Suíço	1,63368	1,65225
Lira Italiana	0,010586	0,010708
Fraco Belga	0,139606	0,141639
Fraco Francês	1,20633	1,23181
Coroa Sueca	1,29965	1,31322
Coroa Dinamarquesa	0,90042	0,91174
Coroa Norueguesa	0,93781	0,94934
Xelim Austríaco	0,265122	0,270974
Escudo Português	0,228042	0,233684
Peseta	0,095790	0,100683
Dólar Canadense	6,18309	6,26161
Iene	0,020474	0,020714
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguai	NOMINAL	NOMINAL

Boletim N.º 240

Data: 16.12.72

Nos termos do item 12 do edital de concorrência publicado nos exemplares do *Diário Oficial* da União de 5 e 20 de setembro de 1972, fls. 3.178 e 3.307, respectivamente, o Banco Central do Brasil vem, pela presente, comunicar aos Srs. Luiz Noya Volfzon e Boruch Mejgel que, havendo sido aceita a proposta apresentada para compra dos prédios, no estado, e domínio útil do respectivo terreno situado à Rua do Bispo n.º 95, nesta cidade, (deverão comparecer à Avenida Presidente Vargas n.º 328, 18.º andar, sala 1.803-A, para o fim de serem efetuados, mediante assinatura dos documentos necessários, o pagamento do sinal estipulado e a transferência do imóvel em objeto dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data desta publicação.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1972.

Gerência de Operações Bancárias.  
Ernesto Albrecht, Gerente.

**MINISTÉRIO  
DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA**

**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO PARANÁ**

Faculdade de Direito

EDITAL N.º 93-72

## Concurso para Docente-Livre

O Professor Manoel de Oliveira Franco Sobrinho, Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná, torna público que, durante os meses de janeiro, fevereiro e março próximos vindouros, estarão abertas, na Secretaria da mesma Faculdade, à Praça Santos Andrade, n.º 10, Distrito Federal de Obras de Saneamento, da Capital, as inscrições de candidatos ao concurso de títulos e provas para docente-livre de todas as disciplinas do Curso Jurídico, as quais serão realizadas na horas de expediente da repartição.

1.º — Poderão inscrever-se no referido concurso os bacharéis, na forma da Lei n.º 5.802, de 11 de setembro de 1972.

Deverá o candidato apresentar:

a) Diploma registrado no Ministério da Educação e Cultura;

b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) prova de sanidade e idoneidade moral;

d) título eleitoral e prova de estar quite com o serviço militar;

e) documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido, relacionada com a disciplina em concurso;

f) atestado de vacinação antivírica;

g) recibo de pagamento da taxa de inscrição;

2.º — Os documentos exigidos serão apresentados devidamente autenticados.

3.º — O candidato deverá, ainda, apresentar, até a data de encerramento da inscrição:

a) Cinquenta (50) exemplares de tese original e inédita, de sua autoria, escrita sobre assunto compreendido na disciplina em concurso, com no mínimo 60 (oitenta) páginas impressas;

b) títulos científicos comprovatórios do mérito do candidato, tais como:

1. Estudos e trabalhos científicos, especialmente aqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

2. Diplomas e outras dignidades universitárias e acadêmicas.

3. Comprovação da atividade didática do candidato ou profissional, na forma da Lei n.º 5.802, de 11 de setembro de 1972.

4.º O concurso obedecerá as normas em vigor e constará, além do julgamento dos títulos do candidato, das seguintes provas:

a) prova escrita;

b) prova didática;

c) defesa de tese.

5.º Serão adotados para os provas os programas em uso no corrente ano letivo.

6.º As inscrições ficarão abertas durante os meses de janeiro, fevereiro e março próximos vindouros e serão encerradas em ato público pelo Diretor da Faculdade.

7.º A Secretaria dará quaisquer esclarecimentos complementares aos interessados.

Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná, em Curitiba, 15 de novembro de 1972.  
— Suzano S. Santos, Secretário.

Visto. — Prof. Manoel de Oliveira Franco Sobrinho, Diretor.  
(Of. n.º 454).  
(Dias: 26, 28 e 29-12-72).

**MINISTÉRIO  
DO  
INTERIOR**

**DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE OBRAS DE SANEAMENTO**

ATA N.º 111-72

Ata da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento dos envelopes contendo documentação e proposta da Concorrência n.º 111-72, referente a execução de pôcos tubulares profundos na Região Sul do Estado de Goiás, 10º Distrito Federal de Obras de Saneamento, da acordo com as publicações feitas no *Diário Oficial* (Seção I — Parte II), do dia 17 de novembro de 1972, página n.º 4.132 e nos órgãos de divulgação do Estado de Goiás, "O Popular" e "Folha de Goiás" do dia 14 de novembro de 1972 e do Estado da Guanabara "O Globo", "Diário de Notícias" do dia 18 de novembro de 1972 e "Diário das Concorrências" do dia 20 de novembro de 1972.

As dez horas do dia dezenove de dezembro de mil novecentos e setenta e dois, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas n.º 62, 7º andar, Estado da Guanabara, reuniu-se a Comissão composta pelo Eng. Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engº José Peralva de Carvalho e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes contendo documentação e proposta, referentes ao Edital de Concorrência n.º 111-72, tendo comparecido e entregue os citados envelopes, os representantes da Companhia T. Janer, Comércio e Indústria e .... "IRECIL" — Irmãos Rassi, Engenharia, Comércio e Indústria Ltda.

Dando continuidade aos trabalhos o Senhor Presidente solicitou que os envelopes fechados das propostas fossem rubricados, a fim de ficarem sob a guarda da Comissão, o que foi feito por todos os concorrentes e pela própria Comissão.

Proseguindo, a Comissão procedeu à abertura dos envelopes contendo a documentação dos concorrentes, efetuando a verificação numérica dos documentos apresentados, exceto da Companhia T. Janer, Comércio e Indústria, que deixou de apresentar a relação de seus documentos, tendo nesta oportunidade, a Comissão feito a verificação numérica dos documentos apresentados em confronto com o Edital. Em seguida, o Senhor Presidente, colocou toda a documentação apresentada à disposição dos participantes, para exame.

Após os licitantes terem concluído o exame da documentação, o Senhor Presidente, indagou dos mesmos se desejavam fazer alguma declaração para constar da Ata. Pedindo a palavra o Senhor Said Racy, Diretor da

"IRECH" — Irmãos Rassi, Empedra, Comércio e Indústria Ltda., solicitou que constasse da Ata, que no referente ao "item 4 do Capítulo III, ... órgão público, o atestado fornecido pela Coplasa S. A. que não é órgão público atesta a perfeição constatando o Edital no item 4 do Capítulo III". Em seguida o senhor Célio Augusto Pedroza, representante da Companhia T. Janer, Comércio e Indústria, solicitou constar em Ata que, "Com referência à dúvida apresentada pela concorrente, no que diz respeito ao Atestado emitido pela Coplasa S. A., informamos que, o mesmo realmente não é órgão Público, entretanto, a obra em si, isto é, a perfuração do poço, foi executada para o Município de Lorena, isto é, para a Prefeitura. Caso exista a necessidade de ser comprovado o citado atestado com o relatório da obra, aceito pela Prefeitura, a Cia. T. Janer assim o fará. Por outro lado como medida de precaução, talvez fosse também viável solicitar da concorrente a apresentação do relatório final, assinado por profissional competente, atestando que a obra executada pela concorrente, para a Prefeitura de Rio Verde, realmente atinham a profundidade citada em seu atestado".

Em resposta aos representantes das firmas, o Senhor Presidente, declarou que a documentação apresentada seria examinada pela Comissão, estritamente com base nas exigências contidas no Edital, não sendo levadas em consideração qualquer declaração aleatória.

Nada mais desejando fazer uso da palavra, o Senhor Presidente, esclareceu, em conformidade com o item 4 do Capítulo III do Edital, que a Comissão emitiria Parecer sobre os documentos apresentados, com indicação das firmas consideradas habilitadas e convocou os presentes para nova reunião às quinze horas do dia vinte e um do corrente mês, no mesmo local.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dez horas e trinta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, dezenove de dezembro de mil novecentos e setenta e dois. — *Humberto Lopes Polyguara da Silva, Secretário.* — *Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO.* — *Ayrton Manoel D'Avila, Procurador membro da Comissão.* — *José Peralva de Carvalho, Engenheiro membro da Comissão.* — *José Ferreira, Engenheiro membro da Comissão.*

ATA N° 111-72-A

*Ata da segunda reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obra (CCSO), para abertura dos envelopes das propostas apresentadas na reunião do dia vinte e dezembro de mil novecentos e setenta e dois, para a Concorrência de Edital n.º 11-72, referente à execução de poços tubulares profundos na Região Sul do Estado de Goiás, saneamento (10.º DFOS).*

As quinze horas do dia vinte e um de dezembro de mil novecentos e setenta e dois, — *Humberto Lopes Polyguara da Silva, Secretário.* — *Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO.* — *Ayrton Manoel D'Avila, Procurador membro da Comissão.* — *José Peralva de Carvalho, Engenheiro membro da Comissão.* — *José Ferreira, Engenheiro membro da Comissão.*

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente solicitou dos presentes que constatassem a inviolabilidade dos envelopes lacrados das propostas que estavam sob a guarda da Comissão. Verificada a inviolabilidade dos envelopes, o Senhor Presidente encerrou, que em conformidade com o item 4 do Capítulo III, do Edital, a Comissão havia procedido ao exame da documentação apresentada pelas firmas licitantes e emitido Parecer considerando as mesmas habilitadas a participar da Concorrência. Em seguida, o Senhor Presidente, indagou dos presentes se tinham alguma declaração para constar da Ata. Como nenhum dos presentes desejou fazer declaração, o Senhor Presidente, passou à abertura dos envelopes das propostas e à leitura dos seguintes preços e prazos totais contidos nas propostas:

*Companhia T. Janer, Comércio e Indústria*

Preço total dos serviços: ..... Cr\$ 1.075.300,00 (hum milhão, setenta e cinco mil e trezentos cruzados).

Prazo para execução: 6 (seis) meses.

*"IRECIL" — Irmãos Rassi, Engenharia, Comércio e Indústria Ltda.*

Preço total dos serviços: ..... Cr\$ 1.115.450,00 (hum milhão, cento e quinze mil, quatrocentos e cinquenta cruzados).

Prazo para execução: 6 (seis) meses.

Não havendo declarações para constar da Ata, nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e um de dezembro de mil novecentos e setenta e dois. — *Humberto Lopes Polyguara da Silva, Secretário.* — *Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO.* — *Ayrton Manoel D'Avila, Procurador membro da Comissão.* — *José Peralva de Carvalho, Engenheiro membro da Comissão.* — *José Ferreira, Engenheiro membro da Comissão.*

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**  
**Directoria Regional da Guanabara**

**"EDITAL"**

Pelo presente Edital, fica convocado a comparecer na Gerência de Pessoal da Directoria Regional dos Correios e Telégrafos da Guanabara, sito na Rua da Alfândega, nº 5 — 3º andar, desta cidade, no prazo de 10 (dez) dias o Motorista Contratado, Getúlio Soares de Azevedo, a fim de tratar do assunto do seu interesse. (Proc. n.º 23.327-72). — *Adir Moreira Cabral, Gerente do Pessoal.*

Dias 27/28 e 29/12/72.

**BANCO DO BRASIL S/A**

**PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO — PASEP**

**EDITAL**

O Banco do Brasil S. A., na qualidade de administrador do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP, instituído pela Lei Complementar n.º 8, de 3 de dezembro de 1970, torna público que os índices a serem utilizados durante o mês de janeiro de 1973, na cotação dos juros e correção monetária a que estiverão sujeitos os recolhimentos efetuados pelo mencionado Programa, quando efetuados com retraso, na forma de que consta no artigo 6º do Regulamento aprovado pela Resolução n.º 483, de 27 de outubro de 1971, do Banco Central do Brasil, são os seguintes:

Mês de competência	Mês em que o recolhimento se tornou devido	Índice (percentual pelo valor do recolhimento)
Janeiro de 1971	Julho de 1971	0,334573
Fevereiro de 1971	Agosto de 1971	0,315092
Março de 1971	Setembro de 1971	0,284950
Abril de 1971	Outubro de 1971	0,251523
Maio de 1971	Novembro de 1971	0,226601
Junho de 1971	Dezembro de 1971	0,211101
Julho de 1971	Janeiro de 1972	0,186512
Agosto de 1971	Fevereiro de 1972	0,169598
Setembro de 1971	Março de 1972	0,151397
Outubro de 1971	Abril de 1972	0,135679
Novembro de 1971	Maio de 1972	0,117961
Dezembro de 1971	Junho de 1972	0,096732
Janeiro de 1972	Julho de 1972	0,071754
Fevereiro de 1972	Setembro de 1972	0,059912
Março de 1972	Agosto de 1972	0,045555
Abril de 1972	Outubro de 1972	0,035554
Maio de 1972	Novembro de 1972	0,023191
Junho de 1972	Dezembro de 1972	0,015113

Brasília (DF), 11 de dezembro de 1972. — *Getúlio Andrade de Oliveira, Diretor da 3.ª Região.*

**CÓDIGO DE ELETRO**

DIVULGAÇÃO N° 1.000

Preço NCR\$ 0,40

**A Venda:**

**Na Guanabara**

**Agência I: Ministério da Fazenda**

**Endereço de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1**

**Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolhimento Postal**

**Em Brasília**

**Na sede do DIN**

# ÍNDICES DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

## NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação  
no "Diário Oficial" e do Volume da  
"Coleção das Leis"

## ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

### LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expressamente alterados, revogados, derogados, declarados nulos, caducos, sem efeito ou insubsistentes pela legislação publicada no ano a que se refere o volume.

**1967**

DIVULGAÇÃO N° 1 042

PREÇO: Cr\$ 8,00

**1968**

DIVULGAÇÃO N° 1 152

PREÇO: Cr\$ 20,00

**1969**

DIVULGAÇÃO N° 1 184

PREÇO: Cr\$ 25,00

**1970**

DIVULGAÇÃO N° 1 202

PREÇO: Cr\$ 20,00

## A VENDA

*Na Guanabara*

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —  
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

*Em Brasília*

Na sede do DIN

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00